SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3270

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 225/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 225/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F Sul Construtora e Serviços Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG: 11,0%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$22.300.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF372F46

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 226/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 226/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F Sul Construtora e Serviços Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
PERCENTUAL DE DSCONTO SOBRE A TABELA CIMAG: 11,0%
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$22.300.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E5F75EF9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe a **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.617.255/0001-51, para prestação de serviços de mão de obras, com percentual de desconto de 11,0% sobre todos os itens da Planilha CIMAG.

Caxambu, 25 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS
Presidente do Consório Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A737A48

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 009/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 38.370.336/0001-19, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, OBJETO DETALHADO DA REVISTA SIMPRO, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, com percentual de desconto de: Lote 001 Materiais de consumo/ Bens duráveis. Desconto de 61% . Lote 02 Reagentes/ Saneantes. Desconto de 21%.

Caxambu, 25 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS
Presidente do Consório Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5FF7208A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 29/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2022
TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 29/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção elétrica Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição e fornecimento e serviços para implementação do parque de energia solar e de iluminação de LED, para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG.
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
MAIOR DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$43.000.018,63

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6EC70472

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 29/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2022
TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 29/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção elétrica Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição e fornecimento e serviços para implementação do parque de energia solar e de iluminação de LED, para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG.
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
MAIOR DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$43.000.018,63

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8B84F2C2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 30/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2022
TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 30/2022.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção elétrica Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição e fornecimento e serviços para implementação do parque de energia solar e de iluminação de LED, para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG.
DATA: 25.05.2022
PRAZO: 25.05.2023
MAIOR DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
VALOR TOTAL ESTIMATIVO REGISTRADO : R$43.000.018,63

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22C4BFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS VINTE E NOVE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, A QUAL FOI REALIZADA EM FORMATO VIRTUAL, POR FORÇA DO CENÁRIO DE PANDEMIA DE COVID-19, ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOOGLE MEET, CUJO ACESSO SE DEU PELO LINK: https://meet.google.com/kfj-urrn-duj, SENDO QUE O SEU REGISTRO FICARÁ GRAVADO EM MÍDIA PARA COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO. REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORES, E DEMAIS CONVIDADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: - Apresentação dos resultados de atendimentos em comemoração aos 3 anos de CISTRI; - Deliberação sobre realização de leilão de bem móvel (Veículo Sandero – Placa PYF7I81); - Informativo sobre a regularização dos alvarás sanitários das bases do CISTRI SAMU; - Informativo sobre alocação da USA (Unidade de Suporte Avançado) para a cidade de Monte Carmelo; - Construção da sede do CISTRI; - Informativo sobre a reestruturação do RH; - Outros assuntos de interesse geral. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PREFEITOS, PREFEITAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE. DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA À COORDENADORA ADMINISTRATIVA, ELISANDRA ROSA DIAS PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. A COORDENADORA, ENTÃO, APRESENTOU OS DADOS DE ATENDIMENTOS GERAIS REALIZADOS NOS TRÊS ANOS DE CISTRI. INFORMOU NÚMERO TOTAL DE LIGAÇÕES, LIGAÇÕES QUE RESULTARAM EM ORIENTAÇÕES MÉDICAS, OS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR USA, USB E AÉREO, DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA OS HOSPITAIS DA REGIÃO. FORAM DIVULGADOS TAMBÉM OS NÚMEROS DE TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES REALIZADOS PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP. APÓS A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS NÚMEROS, FOI ABERTA A PALAVRA AO PRESIDENTE QUE DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO SAMU NOS MUNICÍPIOS, BEM COMO DAS CAPACITAÇÕES QUE VEM SENDO REALIZADAS E COMPLEMENTOU DA NECESSIDADE DE SE BUSCAR MAIS RECURSOS PARA QUE O CISTRI SAMU POSSA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS. A COORDENADORA PERGUNTOU AOS PRESENTES SE HAVIA MAIS ALGUM COMENTÁRIO SOBRE OS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E, POR FALTA DE MANIFESTAÇÃO, ENCERRADO ESSE TÓPICO. PASSOU-SE A DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO SANDERO – PLACA PYF-7I81). O PRESIDENTE EXPLICOU QUE O VEÍCULO JÁ SE ENCONTRA COM A VIDA ÚTIL DESGASTADA E OS VALORES COM

OFICINA ENCONTRAM-SE ELEVADOS. FORAM APRESENTADAS FOTOS DO VEÍCULO, BEM COMO DA QUILOMETRAGEM ATUAL QUE SE ENCONTRA (238.925KM) RODRIGO ALVIM DESTACOU QUE FOI O PRIMEIRO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO CISTRI, SENDO UTILIZADO PARA O MONITORAMENTO DE MANUTENÇÕES NAS BASES E AS DESPESAS SÓ VEM AUMENTANDO. O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DO VEÍCULO SANDERO DE PLACA PYF7I81, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, PASSOU-SE PARA O INFORMATIVO SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS SANITÁRIOS DAS BASES. PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, FOI DITO QUE PARTICIPOU DE REUNIÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E QUE PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO MESMO QUE PROVISÓRIO, SERÁ REALIZADO O RECADASTRAMENTO DAS BASES, COM A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS BAIXAS. QUE SERÁ EMITIDO ALVARÁ PROVISÓRIO ATÉ QUE SEJAM CORRIGIDAS AS INCONFORMIDADES PARA QUE OS ALVARÁS PASSEM A SER DEFINITIVOS. QUE SERÁ FEITO UM TRABALHO DE FORMA INDIVIDUAL E PONTUAL COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA QUE ESTES POSSAM CONTRIBUIR PARA QUE AS CORREÇÕES NAS BASES SEJAM FEITAS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ PARA QUE NÃO HAJA INTERDIÇÃO OU FECHAMENTO DE NENHUMA BASE. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS PRESENTES QUANTO A FORMA DE REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS. PASSOU-SE PARA O PRÓXIMO PONTO DA PAUTA DO EDITAL, QUAL SEJA: INFORMATIVO SOBRE A ALOCAÇÃO DA USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) PARA A CIDADE DE MONTE CARMELO. PELO PRESIDENTE FOI EXPLICADO DA IMPORTANCIA DESTA CONQUISTA PARA O CISTRI SAMU, UMA VEZ QUE COM A IMPLANTAÇÃO DESTA USA, TODOS OS MUNICÍPIOS SERÃO BENEFICIADOS, POIS SERÁ IMPLANTADA EM UMA REGIÃO BEM LOCALIZADA E QUE PERMITIRÁ QUE OS ATENDIMENTOS SEJAM REALIZADOS DE FORMA MAIS RÁPIDA, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA PARA OS USUÁRIOS. PASSADA A PALAVRA AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISTRI, ESTE ESCLARECEU QUE ATUALMENTE O ESTADO ESTÁ PROVIDENCIANDO O ADITIVO DO CONTRATO E QUE JÁ ESTÁ SENDO TRATADO JUNTO AO PREFEITO DE MONTE CARMELO PARA ADEQUAÇÃO DA BASE PARA O RECEBIMENTO DE MAIS UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. QUE OS VALORES DA USA FORAM ATUALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, AUMENTANDO O VALOR DO RECURSO. PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MONTE CARMELO EXPLICOU QUE ESTÃO AGUARDANDO UMA RESPOSTA DO CORPO DE BOMBEIROS QUE IRIAM CONSTRUIR UMA BASE EM MONTE CARMELO E COM ISSO PODERIAM TRABALHAR EM CONJUNTO. QUE ATÉ O PRAZO DE TRES MESES ESTARIAM PRONTOS PARA RECEBER A NOVA USA. ENCERRADO ESSE PONTO, PASSOU PARA O PRÓXIMO ASSUNTO DA PAUTA QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CISTRI. O PRESIDENTE DO CISTRI ESCLARECEU QUE COMO O CISTRI COMPARTILHA O ESPAÇO JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS DA 9ª RISP E, COM A NECESSIDADE DE CRESCIMENTO DA EQUIPE E MELHORAR O ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO, NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE LOCAL PRÓPRIO PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES AO CISTRI, INCLUSIVE COM ÁREA PARA TREINAMENTO, FARMÁCIA, ESTOQUE E OUTROS. INFORMOU QUE JÁ FOI PROTOCOLIZADO JUNTO AO COMANDO DA 9ª RISP, OFÍCIO SOLICITANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PARA QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO. RODRIGO ALVIM COMPLETOU QUE COM A CONSTRUÇÃO SENDO FEITA DENTRO DA ÁREA DA 9ª RISP, O CISTRI JÁ TERÁ ALGUMAS ECONOMIAS, COMO EXEMPLO, A SEGURANÇA, PORTARIA. QUE SERÃO BUSCADOS RECURSOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA QUE A CONSTRUÇÃO DA SEDE SEJA UMA REALIDADE. PASSADO PARA O PROXIMO ITEM DA PAULA, FOI TRATADO DO INFORMATIVO SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO RH. PELO PRESIDENTE FOI DITO QUE A REESTRUTURAÇÃO É PEÇA FUNDAMENTAL, UMA INICIATIVA QUE JÁ ESTÁ NA FASE FINAL DE AVALIAÇÃO. PASSADA A PALAVRA AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, ESTE EXPLICOU QUE ESSA REESTRUTURAÇÃO ESTÁ SENDO FEITA EM TODOS OS CONSÓRCIOS. QUE FOI CONTRATADA UMA EMPRESA DE CONSULTORIA QUE TEM EXPERIÊNCIA EM CONSÓRCIOS E ESTÁ SENDO FEITA AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, POIS HÁ UMA EXIGÊNCIA TANTO LEGAL QUANTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ACOMPANHA TODA A EVOLUÇÃO DESTE PROCESSO. QUE NA PRÓXIMA ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA A VOTAÇÃO PARA A APROVAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, SENDO QUE, PELO PROJETO DESENVOLVIDO, O CONSÓRCIO TERÁ UMA ECONOMIA R$ 1.800.00,00 POR ANO E, EM SENDO APROVADO INICIARÁ OS TRÂMITES PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. AO FINAL, ABRIU-SE A PALAVRA A TODOS OS PRESENTES, QUE PARABENIZARAM PELO TRABALHO REALIZADO PELO SAMU E A CONTRIBUIÇÃO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, LIDA E JULGADA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente -CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo -CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:6198B084

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 37/2022, PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 37/2022, Pregão Presencial 07/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 08 de junho de 2022, às 08h30, o Pregão Presencial 07/2022, tipo menor preço global, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos em atendimento aos municípios associados ao CISTM. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 24 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:1CAE603F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 18/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 18/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019
Processo: PRC 18/2019
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01
Objeto: Prorrogação da vigência da contratação dos serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
Vigência: 21/05/2022 a 20/05/2023.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2005 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A3B7DDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2022 de 24.05.2022

ASSUNTO: CONVOCA OS TODOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES PARA A SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA DE 110 ANOS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo liustrissimo Senhor Presidente, na figura do vereador, sr. FIRMINO LIBÓRIO LEAL utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 5°, § 3° e § 5°, alínea "a combinado com os artigos: 24, § 4° e 26, todos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, e, dentro do prazo legal, serve-se do presente EDITAL n°.902/2021 de 24.05.2022, no intuito de CONVOCAR todos os Excelentíssimos senhores vereadores e senhora vereadora, para participarem da 1ª SESSÃO SOLENE neste ano de 2022, que se realizará no dia: 1º.06.2022, às 19 (dezenove) horas no Centro de Eventos Paulo Assunção Valentino, no intuito precipuo cívico- solene de comemorar os 110 anos de instalação da Câmara Municipal de Conquista/MG.

1) Considerando que a Criação do Município de Conquista se deu pelo Decreto 556 de 30 de agosto de 1911, porém, sua instalação solene como Municipio, se realizou a 1° de junho de 1912; tendo lograr a posse da sua primeira Câmara, onde o primeiro presidente foi o saudoso Cel. Tancredo França.

Sendo só para o momento, desde já está presidência conta com a atenção e colaboração dos nobres edis para comparecerem a este ato cívico comemorativo da instalação do Legislativo conquistense.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 24 dias 'do mas de maio do ano de 2022

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio: 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:BC899317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 620/2022

PORTARIA N.º 620, DE 24 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 07/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2022, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica ou física para confecção de camisas e camisetas de uniforme para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) – André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato Admin. n.º 07/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:91DF6A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Bel Pão Ltda EPP, CNPJ 19.990.068/0001-93. Valor total registrado: R$ 6.842,92 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Período de Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal n.º 2.311/2013.

Curvelo/MG, 24 de maio de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:15ECD76B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 619/2022, PUBLICADA EM 25/05/2022.

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio do Setor de Suprimentos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria n.º 619/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, Edição n.º 3269, página 18, sob o Código Identificador: C0B6580D, datado de 25 de maio de 2022. Motivação: erro material. Obs.: A publicação ora anulada não se confunde com a outra publicação de mesmo título, na mesma edição deste diário oficial, de mesma data, sob o Código Identificador: 9A679650, a qual se mantem.

Curvelo/MG 25/05/2022.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:48CD5477

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2022

Concede Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Formiguense aos homenageados abaixo relacionados:

1) Anderson Peixoto da Silva - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
2) Carlos Alberto Alves - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
3) Carolina Oliveira Barros - Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
4) Cristiano Spindola do Nascimento - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
5) Denis dos Santos Lasmar - Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
6) Deputada Federal Greyce Elias - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
7) Deputado Estadual Professor Cleiton - Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
8) Deputado Federal Odair Cunha - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
9) Dr. Gilvan Antônio Nunes - Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
10) Dr. Matheus Bernanos Mesquita Guimarães - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
11) Elzilei da Luz Silva - Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
12) Fábio Antunes Gonçalves - Vereador Flávio Santos do Couto – Flávio Couto
13) Felipe Moreno Theodoro de Assis - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
14) Gisele Rodrigues Treviso Monteiro - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
15) Jeferson Pereira de Castro - Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
16) Juliana Nobre Gimenez Alves - Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho
17) Padre Antônio Kopitski - Vereador Flávio Santos do Couto – Flávio Couto
18) Pastor Samuel Pinto Coelho Filho – Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
19) Ricardo Araújo Baeta Neves - Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho
20) Roney Márcio Quirino – Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa

Art. 2º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" aos homenageados abaixo relacionados:

1) 1º Sargento Ricardo Augusto Ribeiro - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
2) Adão Aparecido Ribeiro de Nazaré - Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho
3) Andreza Vilela Lima - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
4) Aparecida da Costa e Silva - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
5) Arthur Reis Pereira - Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
6) Brás da Costa Guimarães Junior - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
7) Douglas Carvalho de Oliveira - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
8) Francisco Dimas da Silva - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
9) Tatiane Borges Ramos Favarini - Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
10) Hellen Ferraz Della Torre - Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
11) Ivar Salviano - Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
12) Kleiton Oliveira de Jesus - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
13) Konrado Ribeiro - Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho
14) Lucas Arantes Silva - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
15) Luciana Cristina de Almeida - Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
16) Lucimara Viana da Costa - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
17) Marcela Milhomem Nogueira - Vereador Flávio Santos do Couto – Flávio Couto
18) Marcos Antônio Lopes - Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
19) Maria de Fátima Lopes Ferreira - Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
20) Mariana Mara da Silva - Vereador Flávio Santos do Couto – Flávio Couto
21) Mércia Paula Cândido - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
22) Padre José Felipe Dalcégio - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
23) Padre José Pimenta da Silva – Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
24) Renata Kelly do Couto Silva - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
25) Ricardo José da Fonseca - Vereador Flávio Santos do Couto – Flávio Couto
26) Ronaldo Antônio Pereira Maia - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
27) Sérgio Lopes Rabelo - Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho
28) Valéria Resende Maia Boaventura - Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
29) Valmir José Rodrigues - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
30) Virgínia Lanne Ramos da Silva Costa - Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes

Art. 3º A outorga dos títulos e medalhas se dará em Reunião Solene da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de maio de 2022.

MARCELO F. DE OLIVEIRA
Presidente

MARCELO FERNANDES
Primeiro

CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA
Secretário

Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2022, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Marcelo F. de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente), Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho (Vice-Presidente), Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Primeiro Secretário), Vereador Luciano Márcio de Oliveira - Luciano do Gás (Segundo Secretário).

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:7F94EAC4

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 356/2022

Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica transferido o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, dia 7 de junho de 2022, às 18h, para o Centro de Eventos ACIF CDL, localizado na Rua Ides Édson de Rezende, nº 715 – Bairro: Engenho de Serra onde será realizada a Reunião Solene com entregas de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de maio de 2022.

MARCELO F. DE OLIVEIRA – MARCELO FERNANDES
Presidente Primeiro

CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA
Secretário

Originária do Projeto de Resolução nº 5/2022, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Marcelo F. de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente), Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho (Vice-Presidente), Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Primeiro Secretário), Vereador Luciano Márcio de Oliveira - Luciano do Gás (Segundo Secretário).

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:EEFEF97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 05/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, tipo MENOR PREÇO (Registro de Preço), nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **07/06/2022 às 14:30hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 13 de maio de 2021.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:165E58DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 26/05/2022, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata da Reunião 12/05/2022.
Leitura do expediente.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 020/2022- Regulamenta o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública em âmbito municipal, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 021/2022- Regulamenta o funcionamento do Cemitério da Sede do Município, localizado na Travessa São José, Centro, Guaraciaba/MG. Estabelece normas para os serviços de sepultamento, organização e administrações dos túmulos e gavetas mortuárias e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 022/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementação de dotação – Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 023/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 024/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - superávit – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 025/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 026/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 027/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar – Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 028/2022- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementação de dotação – Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
2ª PARTE

Discussão e Votação:

Indicações;
Requerimento.
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 25 de maio de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2D679061

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Relatamos para os devidos fins que no dia 19.05.2022, em visita ao galpão da prefeitura municipal de GUARACIABA, para verificação da existência das baterias cuja compra constitui objeto do inquérito parlamentar, e estando presentes os vereadores **Ana Maria de Silva de Castro**, **Sandro Pontes de Souza**, integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, e também o vereador **Vantuir Martir de Souza**, foram constatadas as seguintes baterias, nos ônibus das seguintes placas:

- QOS – 0552: 02 (duas) baterias, sendo uma da marca Condor;
- HLF- 4229: 02 (duas) baterias, sendo uma da marca Condor;
- QOS-0556: 02 (duas) baterias sendo uma da marca Condor;
- PZM- 5477: neste ônibus, por apresentar suporte no compartimento que aloja as baterias, não foi possível identificar a marca das baterias existentes;

Além da verificação acima, os integrantes da CPI e o vereador que os acompanhava constataram que, no setor de transporte da prefeitura, havia **01 (uma) bateria de ônibus da marca JUPITER.**

Em anexo, seguem fotografias retiradas dos veículos e das peças no ato da vistoria.

Sugerimos, assim, em atenção à ampla defesa e ao contraditório, que seja agendada com o Prefeito municipal e com o Secretário de Educação à época uma vistoria conjunta, para que possam ser apontadas as baterias objeto da apuração.

Guaraciaba, Minas Gerais, sendo este relatório lavrado no dia 25 de maio de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO	*SANDRO PONTES DE SOUZA*
Presidente da CPI nº 01-2022	Revisor da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:80294E2E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO ORDINATÓRIO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MINAS GERAIS
ATO ORDINATÓRIO

A **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01-2022**, em prosseguimento das investigações parlamentares, tendo em conta a inspeção realizada no Galpão da Prefeitura no dia 19/02/2022, para constatação de existência das baterias cuja compra é objeto de apuração neste inquérito, bem assim em atenção ao requerimento protocolizado pelo Excelentíssimo Prefeito municipal datado de 19/05/2022, e, por fim, em observâncias aos postulados da ampla defesa, contraditório, presunção de inocência e de legalidade dos atos administrativos, **resolve:**

1 – Convidar o Chefe do Executivo, por si, por seu advogado ou representante devidamente constituído, para acompanhar a Comissão Parlamentar de Inquérito em vistorias a serem realizadas no dia **1º de junho de 2022, às 9 horas**, para que seja constatada a existência das madeiras, pneus e baterias cujas compras são objetos de investigação, permitindo-lhes, com a inspeção, apontar a regularidade da destinação dos materiais e das peças adquiridos pelo município;

2 – Para o ato, deverão ainda ser intimados os senhores **Marlon Viana Pereira**, então **Secretário Municipal de Infraestrutura e transporte, e Samuel Faustino da Silva**, então **Secretário Municipal de Educação,** como **responsáveis pela liquidação da despesa pública** e por terem **atestado o recebimento dos materiais**, para que acompanhem a diligência, permitindo-lhes ampla participação, também como fito de comprovar a regularidade da destinação dos materiais e das peças adquiridos pelo município;

3 – Intimem-se todos os interessados para que acompanhem o ato, informando que a diligência terá início na **sede da Câmara**, no dia **1º de junho de 2022, às 9 horas.**

Guaraciaba, Minas Gerais, em 25 de maio de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO	*REINALDO EDWIRGES MILITÃO*
Presidente da CPI nº 01-2022	Relator da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba – MG	Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

SANDRO PONTES DE SOUZA
Revisor da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A31A2448

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO DE INTIMAÇÃO

Mandado de Intimação n º: 19/2022/CMG
Processo: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022
Data: 25 de maio de 2022

Excelentíssimo Doutor Allan Ferreira Benfeito,

A **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, instaurada pelo **Poder Legislativo Municipal** na forma do art. 58, § 3º da Constituição Federal, com as atribuições que lhe confere o art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **intima**, respeitosamente, Vossa Excelência, na qualidade de advogado do **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, **Dr. Ademar Fernandes Moreira**, para

participar de diligência desta Comissão, destinada a constatar a existência das madeiras, pneus e baterias cujas compras são objetos de investigação, permitindo-lhe, durante a inspeção, apontar a regularidade da destinação dos materiais e das peças adquiridos pelo município, cujo recebimento e liquidação de despesas foram atestados pelo intimado.

Informa-se que a diligência terá início na **sede da Câmara**, no dia **1º de junho de 2022, às 9 horas.**

Informa-se, finalmente, que os **autos do Inquérito Parlamentar** encontram-se permanentemente à disposição para consulta na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.

Certos de sua atenção, postamo-nos disponíveis para quaisquer outros esclarecimentos.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 25 de maio de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA	*ANA MARIA SILVA DE CASTRO*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG	Presidente da CPI 01-2022
	Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8C1F6AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018
NATUREZA: Pregão Presencial nº 001/2018
CONTRATO N.º: 001/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 004
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Borges Pereira Eireli EPP - C.N.P. J-: 04.572.190/0001-72
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Internet via Fibra Óptica link de 500M de Download e 250M de Upload .
Assinatura: 25/04/2022
Vigência: 01/05/2022 a 30/04/2023
Valor Mensal: R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)
Valor Global: R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 13 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:2BDBDB9E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 008/2018
NATUREZA: Pregão Presencial nº 003/2018
CONTRATO N.º: 004/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO: Nº 004
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J-: 19.053.594/0001-27
Contratada: Davi da Silva Arantes MEI - C.N.P. J-.: 13.201.292/0001-72
Objeto: Serviços de manutenção, atualização e inserção de dados na pagina eletrônica "Site Oficial" da Câmara..
Assinatura: 05/05/2022
Vigência: 14/05/2022 a 13/05/2023
Valor Mensal: 348,00 (Trezentos e quarenta e oito Reais)
Valor Global: R$ 4.176,00 (Quatro Mil, Cento e setenta e seis Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 13 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3858056F

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/05/2022

Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) 10 de maio do ano de 2022, às 19h40min., o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos Vereadores **ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, ELIVELTON DA SILVA, HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, JOSE RONALDO PEREIRA, SINVALDO JOSE LOPES, TONI TOSHIO YAMASHITA e TONY SANDRO DE LIMA.** Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONY SANDRO DE LIMA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA – 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2022, DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA A ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Votação em Primeiro Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 21, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica. **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2022**, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA " QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 13/2022, em único turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 38, Tipo: Nominal. **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2022**, DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO INCISO VI, ART. 2º DA LEI 1578 DE 11 DE MARÇO DE 2022. Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em primeiro turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 54, Tipo: Simbólica.**4 - Projeto de Lei Ordinária nº 17 de 2022**, PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em primeiro turno. Autor: Câmara Municipal de Itapeva - MG - CMI, Número de Protocolo: 65, Tipo: Simbólica.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 13/2022 - aprovado por unanimidade em único turno, em votação nominal. **Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2022,** aprovado por unanimidade, em único turno, por votação simbólica. **Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2022,** aprovado por unanimidade, em primeiro turno, por votação simbólica. **Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2022,** aprovada por unanimidade, em primeiro turno, por votação simbólica. **Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 17/2022,** aprovada por unanimidade, em primeiro turno, por votação simbólica.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão às 20h16min., do que, para constar, eu, TONY SANDRO DE LIMA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:EC743DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

COMUNICADO
A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade, o relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2022, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 25 de maio de 2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:0E844389

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/22

O pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial 003/2022, no dia 14/06/2022 com credenciamento até abertura da sessão e recebimento das propostas comerciais e abertura da sessão a partir das 14:00 horas. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico, para vale alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, com previsão de recarga mensal conforme especificações do anexo I deste edital. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.cmlagoasanta.mg.gov –

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO/
Pregoeiro

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:BCECEADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
INSCRIÇÕES ELEIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

Inscrições Eleição Comissões Permanentes

Tendo em vista que o Vereador Marco Antônio da Silva teve seu diploma cassado pela Justiça Eleitoral nos autos da Ação n.º 0600474-37.2020.6.199, e que o Ato da Mesa Diretora n.º 001/2022 decretou a perda do mandato do vereador. Nos termos do artigo 89 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno) a vaga nas comissões permanentes devem ser supridas por nova eleição.

Assim sendo, abre-se nesta data as inscrições para as comissões permantentes para preencher a vaga deixada pelo Vereaodor Marco Antônio da Silva.

V - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
VI - Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Assistência Social
VIII - Comissão de Participação Popular
IX - Comissão de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente
XI - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

JOSÉ CAMILO DA SILVA JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:C3EB7C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 - EDITAL 01

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 25 DE MAIO DE 2022

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 25 de maio de 2022, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira deu início ao credenciamento referente a este processo cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de salgados variados, bem como fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, especiais e para eventos da Escola do Legislativo "Alfeu Silva Mendes" da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Ramon Alves Ribeiro, CPF 146.122.716-02, representando a empresa **Ramon Alves Ribeiro 14612271602**, CNPJ 40.987.593/0001-46; Bruno Alexandre Almeida Resende, CPF 051.866.216-09, representando a empresa **Lanchonete Sabor e Tentação LTDA ME**, CNPJ 01.055.831/0001-23; Frederico Lemos Toffolo, CPF 015.135.896-60, representando a empresa **Colorê Indústria e Comércio Ltda-EPP**, CNPJ 66.253.808/0001-99. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. A pregoeira declarou aberta a sessão procedendo-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram conferidos e rubricados pela equipe de pregão e pelos representantes. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas pela equipe de pregão e pelos representantes. As propostas foram verificadas. Cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lance/lotes). A empresa **Ramon Alves Ribeiro 14612271602** apresentou o menor preço para o lote 1, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, verificando-se que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal apresentada estava com a data de validade vencida, estando os demais documentos regulares (conforme item 5.8.1. do edital, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorre na sessão pública, para regularização). A empresa **Lanchonete Sabor e Tentação LTDA ME** apresentou o menor preço para o lote 2, e foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, constando-se estarem regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da

empresa, por conseguinte vencedora do lote 2. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Não assina a ata o representante da empresa Colorê Indústria e Comércio Ltda-EPP, que se ausentou antes de finalizada a sessão. Pará de Minas, 25 de maio de 2022.

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Pregoeira

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de apoio

TATYANE CARNEIRO DE CASTRO OLIVEIRA
Equipe de apoio

RAMON ALVES RIBEIRO
Ramon Alves Ribeiro
14612271602

BRUNO ALEXANDRE ALMEIDA RESENDE
Lanchonete Sabor e Tentação LTDA ME

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:D0D1370D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 19/2022 EDITAL Nº: 12/2022 MODALIDADE Nº: PREGÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 19/2022
EDITAL Nº: 12/2022
MODALIDADE Nº: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
RESOLVE:
Revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial Processo nº 19/2022 - Edital nº 12/2022, determinando-se a remessa dos autos ao setor competente para análise da possibilidade de alteração do objeto e elaboração de novo Termo de Referência para posterior reabertura, se ainda existente o interesse da Câmara Municipal.

Retornem-se os autos à Pregoeira para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Patrocínio-MG, 25 de maio de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:B50683E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Retifica Extrato de Contrato n° 004/2022. Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo/MG. Contratado: WE Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.818.070/0001-54, com endereço a Rua João Soares Júnior, 115, Centro da cidade de Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000. Fica retificado o extrato de contrato n° 004/2022 para constar como contratada a empresa que aqui se especifica. Objeto: Aquisição de 2 (dois) SSD M.2 2280 - Capacidade mínima e 1TB ou superior. Leitura mínima de 2000 mb/s ou superior e gravação mínima de 1050 mb/s ou supeior. 12 (doze) ssd M.2 2280 - Capacidade mínima de 240 gb ou superior. Leitura mínima de 2000 mb/s ou superior e gravação mínima de 1050 mb/s ou superior. Prazo de vigência de 12 meses (24/05/2022 até 24/05/2023). Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:8D31FE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2022 ao contrato nº 002/2021, oriundo do processo de dispensa nº 002/2021. **Objeto contratado**: Prestação de Serviço de locação de 02(duas) vagas de garagem destinadas a guarda e proteção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Cláudia Alessandra Castro Cunha, inscrita no CPF Nº12.688.474. **Valor global deste aditivo**: R$ 5.232,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339036– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. **Vigência**: 05/01/2022 a 04/01/2023. **Assinado por:** Cláudia Alessandra Castro Cunha, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:6E5F5CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2022 ao contrato nº 003/2021, oriundo do processo de dispensa nº 003/2021. **Objeto contratado**: Prestação de Serviço de locação de 02(duas) vagas de garagem destinadas a guarda e proteção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Euldes Nei Rosado, inscrita no CPF Nº086.488.406-00. **Valor global deste aditivo**: R$ 5.232,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339036– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. **Vigência**: 05/01/2022 a 04/01/2023. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:638F75C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2022 ao contrato nº 005/2022, oriundo do processo licitatório nº 019/2021. **Objeto contratado**: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ n°. 09.688.360/0001-00. **Valor global deste contrato(permanece o mesmo)**: R$ 10.456,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.005– Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara, elemento de despesa 449052– Equipamentos e Material Permanente;
01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo;
01004.0103101014.026– Implantação da Ouvidoria Especial da Mulher e das Minorias, elemento de despesa 449052– Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 31/03/2022 a 30/06/2022. **Assinado por:** Tiago Araújo Ribeiro, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:335C0A78

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2022 ao contrato nº 006/2022, oriundo do processo licitatório nº 019/2021. **Objeto contratado**: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº27.631.228/0001-36, **Valor global deste contrato(permanece o mesmo) R$** R$ 200.050,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101013.002– Aquisição de Bens Duráveis para o Corpo Legislativo, elemento de despesa 449052– Equipamentos e Material Permanente;
01004.0103101014.025– Manutenção do Posto de Atendimento da Receita Federal, elemento de despesa 449052– Equipamentos e Material Permanente;
01004.0103101014.026– Implantação da Ouvidoria Especial da Mulher e das Minorias, elemento de despesa 449052– Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 31/03/2022 a 30/06/2022. **Assinado por:**MarcíliaMoreira da Silva Barbosa, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9D07AF79

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 02/2022 ao contrato nº 023/2020, oriundo do processo dispensa nº 010/2019. **Objeto contratado**: Prestação de serviços, sob s gestão da interveniente, na área de História, visando adotar medidas de conservação preventiva, organização e classificação do acervo documental do Arquivo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES(FUNARBE), inscrita no CNPJ Nº20.320.503/0001-51, **Valor global deste contrato R$** R$ 15.000,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades, elemento de despesa 309039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022. **Assinado por:**DemétriusDavid da Silva, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:952F6CB2

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 04/2021 ao contrato nº 024/2017, oriundo do processo licitatório nº 016/2017. **Objeto contratado**: Prestação de Serviço de empresa especializada em cessão de direito de uso(locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão publica: sistemaintegrado de contabilidade pública, sistema integrado de almoxarifado, sistema integrado de patrimônio, sistema integrado de frotas, sistema integrado de compras, licitações e contratos, sistema integrado de recursos humanos, sistema integrado de controle interno e auditoria, sistema portal da transparência, serviços de implantação dos sistemas, apoio técnico à distância, atualização do sistema, manutenção do sistema, serviços avulsos de treinamento, apoio técnico presencial junto a Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: E & L Produções de Software Ltda., inscrita no CNPJ Nº39.781.752/0001-72, **Valor global deste aditivo**: R$ 20.121,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 31/10/2021 a 31/01/2022. **Assinado por:** Estevão Henrique Holz, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BE3AB499

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 032/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa: AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA- CNPJ 24.144.712/0001-42. Valor Global por item: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Montes Claros-MG, 25 de Maio de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente,

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C825A455

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº 006 25 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de locação de imóvel do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS."

VALMIR MORAIS DE SÁ, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

Manoel Prates de Sousa Junior, CPF nº 116.103.316-56, inscrito no CREA-MG sob número 244053;
Wesley Wanderley Athayde, CPF nº 558.244.126-34.

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel/galpão a ser locado para atender as finalidades precípuas da CIMAMS como o armazenamento de bens móveis, equipamentos e outros.

Art. 3º membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros-MG, 25 de MAIO de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

LUIZ WANDERLEY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:0144F04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
APOSTILA - REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

APOSTILA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2021

Nos termos do despacho autorizativo exarado pela autoridade competente e de conformidade com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/9, bem como a cláusula 5.1, §5º alínea a, do Contrato Administrativo 004/2021, fica ajustado o preço do produto conforme abaixo especificado, para fornecimento pela empresa POSTO LONGANA LTDA.

Óleo Diesel S10 – R$ 6,82.

João Monlevade, 25 de Maio de 2022.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FD9D211F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de credenciamento eletrônico nº 002/2022, ao que tange a inclusão dos anexos IV, V e VI, com os seguintes procedimentos:

Ítem	Serviço	Tabela de referência	Valor
04	**Serviço médico (cirurgião) + Serviço de intrumentador**	1 vez tabela CBHPM 2012 com deflator de 23%. O médico cirurgião deverá repassar o valor de 10% para o instrumentador.	R$281.210,89
05	**Serviço médico auxiliar**	1 vez tabela CBHPM 2012 com deflator de 23%.	R$132.018,20
06	**Serviços médicos anestesista**	1 vez tabela CBHPM 2012 com deflator de 23%.	R$174.641,88

O edital retificado será publicado no site do CISCELe na plataforma www.licitardigital.com.br.Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555,pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 25 de maio de 2022.

MEIRILAINE P. ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:2D40880E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 002/2022

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da MicroRregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais neste ato representado pelo setor de Compras e pela Gerência, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ULTRA BONI LTDA**, CNPJ 13.249.746/0001-85, com sede na Rua Luiz de Matos, 478 – depósito – Ubá/MG, CEP: 36.501-182, para os termos que seguem abaixo:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 020/2021, oriundos do Processo Licitatório nº 060/2021, Registro de Preços nº 15/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza para a Unidade Assistencial do CISAMAPI, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a cláusula 4 do Termo de Referência do pregão eletrônico nº 020/2021, que trata do prazo máximo de 10 dias corridos para entrega do objeto;

Considerando que o prazo inicial, conforme constam as solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRAS Nº 191/2022, datada do dia 14 de fevereiro de 2022 e enviada no mesmo dia através do endereço de e-mail 'ultraboni@yahoo.com.br', foi descumprido;

Considerando que o CISAMAPI, no dia 28 de março, motivado pelo atraso da ordem de compra, enviou uma notificação por atraso à entidade via Sedex e no e-mail já citado, e ela justificou-se, em resposta recebida no dia 01 de abril, dizendo ter havido um atraso na entrega por parte dos fornecedores deles e o Consórcio, em resposta à justificativa, concedeu uma extensão de 20 dias corridos, a contar do dia do envio do e-mail;

Considerando que recebemos somente um dos itens da ORDEM DE COMPRAS N° 191/2022 – lâmpada de led – no dia 1 de abril, e que as pilhas alcalinas, palito, AAA não foram recebidas;

Considerando que foi realizado outro pedido, conforme consta em ORDENS DE FORNECIMENTO N°355/2022 e 356/2022, datadas do dia 28 de abril e enviadas no dia 3 de maio, e que essas solicitações também estão em atraso;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências legais de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido Termo de Referência do Processo Licitatório nº 060/2021, nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa qualificada acima para que cumpra o objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento dessa notificação, ou mesmo apresente defesa a essa notificação de abertura de procedimento administrativo disciplinar diante da ausência de cumprimento do contrato no prazo elencado, e descumprimento da notificação outrora encaminhada pelo CISAMAPI à empresa licitante, restando claro que o procedimento administrativo de responsabilização já está em andamento e que as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido processo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública serão devidamente aplicadas, diante da inércia da empresa em entregar o produto.

Assim, necessário que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao CISAMAPI por sua aceitação, bem como da ausência de cumprimento do prazo elencado na notificação encaminhada anteriormente e, ainda, devendo apresentar devida defesa ao processo administrativo disciplinar que por hora é movido em face da licitante.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido processo, e imediatamente aplicada as sanções cabíveis, vez que serve a presente como notificação para apresentação de defesa.

Ponte Nova, 25 de maio de 2022.

RHARYSON BARBOSA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:2A19FF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N°01/2022

PORTARIA Nº 20/2022

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente, e

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo destinado ao provimento e contratação de cargos para implantação dos serviços de atendimento do SAMU Regional da Rede de Urgência e emergência da Macrorregião Noroeste,
Considerando ainda a efetivação de um processo transparente, com especial atenção ao princípio da publicidade dos atos públicos,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº01/2022, a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Art. 2º. Para compor a Comissão referida no art. anterior, ficam nomeados os seguintes membros:
I- Camila Silva Matos
II- Ronaldo Rosa da Costa
III- Carla Patrícia Lagares Martins
Parágrafo Único. A Comissão ora nomeada será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelos segundo e terceira integrantes.
Art. 3º. À Comissão, caberá a coordenação de todos os atos e fases do processo, com autonomia para o exercício de suas prerrogativas, devendo acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo até a fase final de homologação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patos de Minas, 24 de maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:C700B008

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Eletrônico nº 07/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 06/06/2022, às 09:00h (nove horas).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS** EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:051508EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/22

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF - (Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2022) Signatário OXI QUIMICA LTDA, CNPJ CNPJ 65.271.868/0001-71. Objeto: aquisição de produtos químicos (Carbonato de Sódio – Barrilha) para a Estação de Tratamento de Água do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - Valor R$ R$ 1.030.920,00 (um milhão, trinta mil e novecentos e vinte reais), correspondente a 4.000 (quatro mil) sacos de 25 (vinte e cinco) kg de barrilha leve a R$ 257,73 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) a unidade. Dotação Orçamentária: 17.512.0003.6007 – 339030 –

EDSON BATISTA GOMES
Diretor - 25/05/2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3553F428

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - <u>RESULTADO DE julgamento/adjudicação e homologação</u> – Pregão Presencial 007/2022 referente ao Processo Licitatório nº 023/2022. Registro de Preços nº 005/2022 – Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante **UNISEG COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, CNPJ 12.499.544/0001-29, no valor de R$ 78.579,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais), assim divididos: R$ 56.980,00 (LOTE 01), R$ 9.699,00 (LOTE 03) E R$ 11.900,00 (LOTE 05) e licitante **TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807, CNPJ 36.188.164/0001-31,** no valor de R$ 20.033,00 (vinte mil e trinta reais), assim divididos: 11.898,00 (LOTE 02), R$ 6.970,00 (LOTE 04) E R$ 1.165,00 (LOTE 06) -

Ouro Fino (MG), 19 de maio de 2022 -

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:278809D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 – PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022

CONTRATO N° 15/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.336.390/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, EM NUVEM, DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM RPPS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0018.4.002 – 3.3.90.40 - SERV. TECNOL. INFORMA. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), SENDO: - PARCELA ÚNICA NO VALOR DE R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. - O VALOR DE R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAL PARA O PROVIMENTO DO SISTEMA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/20.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER PRORROGADO, ATÉ O LIMITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES E MEDIANTE TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2022.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1BA470DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE N.º 00014/2022

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei nº.8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

DO OBJETO: contratação do Show Artístico musical do Artista CAMILO PAGGIO – O DONO DO PISEIRO, no dia 16/09/2022, evento Cavalgada de Açucena

PROMITENTE: <u>CAMILO PAGIO DASILVA 07236194689, INSCRITO NO CNPJ N.º 26.200.930/0001-82</u>

O Prefeito Municipal de açucena/MG, RATIFICA o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO necessária à contratação do Show Artístico musical, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Firmamos a presente RATIFICAÇÃO, determinamos a sua publicação.

Açucena/MG, 24 de maio de 2022

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal de Açucena

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:39378771

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 37 / 2022

Inexigibilidade 14/2022, FIRMADO COM CAMILO PAGIO DA SILVA 07236194689, OBJETO: Show Artístico Musical do artista CAMILO PAGGIO – O DONO DO PISEIRO, no dia 16/09/2022. Valor de R$ 16.000,00.

Açucena – MG, 24/05/2022 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B9E6E0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021, TOMADA DE PREÇO 005/2021

Firmado com a empresa MTB OBRAS EIRELI, PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais 90 dias, Execução de obras e serviços de reforma das Escolas Municipais: Said Farah e Padre Félix no município de Açucena – MG.

AÇUCENA 26/04/2022 –

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C428F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

Registro de preço para o fornecimento material permanente, sendo equipamento hospitalar, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: Porto Med Comercio E Servicos De Artigos Medicos Hospitalares Ltda; Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda; C.E. Carvalho–Comercial – Epp; Idea Tecnologia Ltda.
Açucena / MG, 24/05/2022
MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:08584E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

Registro de preço para o fornecimento material permanente, sendo equipamento hospitalar, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde. ATA nº 23/2022 firmada com Porto Med Comercio E Servicos De Artigos Medicos Hospitalares Ltda no valor global estimado de R$ 9.700,00, ATA nº 22/2022 firmada com Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda no valor global estimado de R$ 2.940,00, ATA nº 24/2022 firmada com C.E. Carvalho–Comercial – Epp no valor global estimado de R$ 6.400,00, ATA nº 25 /2022 firmada com Idea Tecnologia Ltda no valor global estimado de R$ 1.660,00. Vigência: 12 meses.

Açucena / MG, 25/05/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2B1056F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022** pelo menor preço por item (processo 020.07/2022) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e de laboratório visando atender Departamento Municipal de Saúde (itens não homologados no processo anterior). **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 26 de maio de 2022 até as 09:00 h do dia 08 de junho de 2022. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, plataforma Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 25 de maio de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:605B6CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 017/2021 PREGÃO 0019/2021

3ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Reajuste financeiro dos itens: Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com acrescimo de R$ 0,54 (cinquenta centavos) passando o valor para R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 18 de abril de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

4ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com decréscimo de R$ 0,20 (vinte centavos) passando o valor para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 29 de abril de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

5ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com decréscimo de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) passando o valor para R$ 7,44 (sete reais e setenta centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 19 de maio de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:234BD35C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 2019.05.001 - PROCESSO 20/2019

5ºTERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO Nº 2019.05.001 – PROCESSO 20/2019Objeto: o reajuste de 14,66% (catorze, sessente e seis por cento) somando ao valor do contrato R$ 5.629,44, totalizando R$ 44.029,44. . Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 eEDER EUGENIO MUSSO, RG nº M2668205, e CPF nº 471.119.096-15.

Alagoa/MG 05 de maio de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9107E476

PROCURADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022; Processo Administrativo Nº 001/2022. Objeto: **TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**; Fund. Legal. Artigo 30 inciso VI, da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que regulamenta a dispensa de Chamamento Público. Vigência: 30/12/2022.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A55FFEA7

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO N° 0029/2020

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.05.006. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12. PROCESSO N° 0029/2020. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, Cujo Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de link de acesso a Internet para Administração e demais secretariais. Contratado: E.SERV COMUNICAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 06.248.738.0001-59. Vigência: 12 (doze) meses a partir 10/05/2022 até 10/05/2023. Fund. Assinatura: 10/05/2021.

Alagoa/MG 03 de maio de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:38BC2F77

PROCURADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 202107002

Processo Administrativo nº 034/2021 - O Município de Alagoa/MG, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: Luiz Paulo Siqueira. CPF nº 691.651.037-04.
DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 12.07.2021, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, aditivado em 31/12/2021.
VIGÊNCIA PREVISTA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 31 de dezembro de 2021.
RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar".
BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:57BDFE9F

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2022

1ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO A ATA N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 009/2022 – MODALIDADE 010/2022Objeto:Reajuste financeiro financeiro do item: tubo de esgoto 100 mm barra de 6mt com acréscimo de R$ 39,00 (trinta e nove reais) passando o valor para R$ 88,00 (oitenta e oito reais).Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 eM & A MATERIAL DE CONST E RAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 07.448.937/0001-73).

Alagoa/MG 16 de maio de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:260912E9

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – CONTRATO Nº. 2021.08.002

2ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO Contrato nº. 2021.08.002 – PREGÃO PRESENCIAL - processo licitatório n° 058/2021 Convite n° 01/2021 Objeto:Reajuste financeiro R$ 12.011,00 (doze mil e onze reais) nos itens licitados. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e NORTE COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 11.821.947/0001-80.

Alagoa/MG 11 de maio de 2022.
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E5CC2839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 052/2022 TP 07/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 052/2022 TP 07/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de Construção do Centro Comunitário Quilombolas no Bairro Arraial dos Crioulos no Município de Araçuaí/MG, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 10/06/2022, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:77BD2501

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022 PAL 05/2022 TP 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/05/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ONNIS & ONNIS LTDA**, ALTERA A CLAUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 09/06/2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 06/12/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:34FB1E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 PAL 099/2021 PP 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/05/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 242/2021 COM A EMPRESA ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 3** (CÂMARA 1000-20 C/ BICO DE METAL - CÂMARA 1000-20 C/ BICO DE METAL) DE R$ 151,50(CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$171,25(CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **ITEM 07** (CÂMARA 17.5-R25 COM BICO CURTO ROSQUÁVEL - CÂMARA 17.5-R25 COM BICO CURTO ROSQUÁVEL) DE R$347,00(TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), PARA R$404,91(QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); **ITEM 37** (PNEUS 195/65 R15.(PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.) DE R$ 396,00(TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), PARA R$ 452,80(QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME COTAÇÃO FEITO PELO SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:85F68D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL164/2022

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

OBJETO: contratação de serviços de zeladoria para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações, no prédio do IFMG no município de Arcos/MG, conforme convenio**.**
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/06/2022 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 25/05/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8FECADDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 146/2022 - AVISO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de salvamento aquático (salva-vidas) para controlar os afogamentos e até mesmo as colisões entre banhistas e embarcações para suprir as necessidades de: Parque Aquático e Poliesportivo do Município de Arcos/MG, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço global.

LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 24 de maio de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1BFDE536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 275/2022

AVISO

PROCESSO Nº 275/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº012/2022

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.
Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais
Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco
Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, e Demonstração contábil anual).

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
Os interessados poderão enviar a documentação até o dia 26 de maio de 2022 ás 13:30 horas.
Os serviços serão divididos entre os interessados.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F67574D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 440/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
ATA 233/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preços para: Aquisição de areia, cimento, brita e pedra para atender as demandas de diversas secretarias e Emulsão asfáltica para atender as demandas da secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

• **REALINHAMENTO:**

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	11	sc	Cimento composto CP II e 32 – Quantidade por saco: 50 kg, fabricado conforme especificações da norma NBR 11578	R$ 31,00	**R$ 37,00**

Arcos, 24 de maio de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI –
Detentora
CNPJ nº 33.411.460/0001-61

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:89647987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6184/2022 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 6.184 – 25/03/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.889,19
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.720,49
Sub-total ..... R$ 5.609,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.599,61
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.637,89
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.467,58
Sub-total ..... R$ 14.705,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.939,84
02.08.17.512.9036.2.334.000.4.4.90.52 ..... R$ 8.890,00
Sub-total ..... R$ 12.829,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.781,19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 44.513,24
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.779,99
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 200,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.229,09
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 35.629,64
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.925,74
Sub-total ..... R$ 95.277,70

TOTAL: ..... R$134.203,49

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.202.000.4.4.90.51 ..... R$ 8.890,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 42.555,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 82.758,11

TOTAL: ..... R$134.203,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.184, de 25/03/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5AAA3956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA PROCESSO 062/2022

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 003/2022 -** Credenciamento de profissional de Educação Física, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, em caráter imediato, para atuar em Projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme convênio nº 14811001057/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
Processo Administrativo nº 062/2022.

Às 09h10 do dia 20/05/2022, no Paço Municipal –Rua Joaquim Barbosa de Castro nº 22, Centro, Argirita – MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designados pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022 abaixo mencionados, perante a qual, de acordo com o prazo estipulado no Edital, apresentaram os envelopes os seguintes interessados:

–DAVI JOSÉ PACHECO RIBEIRO, CPF: 139.195.086-02
–**MIKAELA COSTA FREITAS, CPF: 088.785.316-18**

No momento da abertura da sessão para análise e julgamento os interessados não se fizeram presente.

Os envelopes foram devidamente rubricados nos fechos. Após abertura dos envelopes,todos os documentos constantes foram rubricados pela CPL.

Em ato continuo procedeu-se abertura dos envelopes e iniciou-se a análise da documentação de habilitação e contagem dos pontos.

Registra-se que Davi José Pacheco Ribeiro, CPF 139.195.086-02 não apresentou o Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Educação Física (item i do Edital), bem como os Anexos II e III do Edital, não podendo portanto ser credenciado conforme disposto no item 8.5 do Edital e Mikaela Costa Freitas, CPF 088.785.316-18 apresentou todos os documentos solicitados no Edital estando portanto apta ao credenciamento.

Registramos abaixo o quadro de julgamento final dos títulos. O detalhamento das notas consta da Tabela em anexo.

Candidato	Pontuação
Davi José Pacheco Ribeiro	0
Mikaela Costa Freitas	25

Diante de todo exposto ratificamos a classificação preliminar de Mikaela Costa Freitas, CPF 088.785.316-18.

A classificação preliminar será divulgada por meio da Imprensa Oficial do Município e na página institucional da Prefeitura.

Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, conforme previsto no item 13 do Edital.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

_____
JOSÉ CIDNEY VIEIRA

_____
GENEROZO TEIXEIRA COELHO NETO

_____
FAGNER OLIVEIRA XAVIER

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3C38CEE7

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 96/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 96 - de 02 de Maio de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	12.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	12.500,00
Total da Unidade 01 - R$	12.500,00
Total da Instituição 02 - R$	12.500,00
Total Geral Acrescido - R$	**12.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	

2.02.01.12.361.0004.2.0026-100 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - - - R$	12.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	12.500,00
Total da Unidade 02 - R$	12.500,00
Total da Instituição 02 - R$	12.500,00
Total Geral Anulado - R$	**12.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 02 de Maio de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4447685E

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 97/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 97 - de 02 de Maio de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.02.01.12.122.0004.2.0023-206 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	1.984,51
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	1.984,51
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.984,51
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	1.984,51
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**1.984,51**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 02 de Maio de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E50F44E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arinos-MG, torna público a retificação do Extrato de Contrato nº 047/2022, publicado no diário oficial dos Municipios Mineiros do dia 20 de maio de 2022. Onde se lê: "Valor global R$ 249.326,41, Leia-se valor global R$ 271.232,96.

Arinos, 25 de maio de 2022.

LEANDRO GUEDES BALDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D3296B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, atendimento técnico e locação mensal de software que abranja toda a legislação em vigor para setor de licitações e compras – Contratada: DBNOVA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 14.409.818/0001.77 – valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) – Data: 01/06/2022 – 31/05/2023– Dotação/ Secretaria Municipal de Administração: **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006**. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93 –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 25 /05/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EE30B4BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 112/2021 do Pregão Presencial nº 043/2021. Objeto: é o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 01 – Gasolina comum de 2,76%, 02 – Óleo Diesel comum de 1,98% e 03 – Óleo Diesel B S10 de 3,84%. Ata de Registro de preços nº 112/2021 - PMBMA/ MOTA & MELLO COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 07.137.610/0001-80 Validade 27/12/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 09/05/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A43898C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 061/2022 PROCESSO 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AOCONTRATO 061/2022– PROCESSO 062/2022PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 061/2022PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 para aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte para as áreas de foto/video/jornalismo.

ADÃO LOPES DA SILVA CNPJ: 25.430.133/0001-29

Valor total : R$5.533,83(cinco mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:4DD87279

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 059/2022 PROCESSO 058/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 059/2022– PROCESSO 058/2022 TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 059/2022TOMADA DE PREÇOS 003/2022 para Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Calçamento em vias urbanas na complementação da Rua João Domingos Tarch no bairro Nova Barroso, referente a Emenda Parlamentar Nº 202114110011 Programa Nº 09032021firmado com o Governo Federal.

PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 04.167.498/0001-32

Valor total : R$62.790,81(sessenta e dois mil setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:2EDEF648

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 060/2022 PROCESSO 061/2022 TOMADA DE PREÇO 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 060/2022– PROCESSO 061/2022 TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 060/2022 TOMADA DE PREÇOS 004/2022 para Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Construção de Ponte na Avenida Carlos Alberto Pereira de Moura, no bairro Nova Barroso,conforme especificações contidas no Projeto.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.790.782/0001-26

Valor total : R$113.140,22(cento e treze mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:14A04D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0012/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00122022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	23/05/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PROGRAMA DE GESTÃO P/ O LABORATÓRIO - MENSAL	VIANA & CIA LTDA	Labsys	425,0000	23/05/2022

23 de maio de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:31D3C538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE – MG, torna público a DECISÃO ADMINISTRATIVA do Processo Licitatório n°021/2022 – Pregão Eletrônico n°001/2022 - Objeto: Registro de preços para aquisição de merenda escolar em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE 003/2020 e 021/2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Belo Oriente, que em razão da não entrega de mercadorias, determinou a rescisão dos itens não entregues, bem como a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor atinente aos itens não atendidos a tempo e modo devidos, e a de suspensão temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, de participação de licitação e contratação com o Município de Belo Oriente, em face da empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.

Belo Oriente, MG, 25 de Maio de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:09949FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº. 012/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG**. A data prevista para realização do certame será dia 09 de junho de 2022 às 08h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:8C10236B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
Processo Licitatório nº 062/2022
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022

OBJETO: Locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 25/05/2022 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 07/06/2022 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente

na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:51FB966E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 013/2022**.
Objeto: Registro de preços exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições de vidros para portas e janelas para manutenção dos prédios públicos do município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 07 de junho de 2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FEB5B1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14_2022 – SRP.

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14_2022 – SRP.
COM EXCLUSIVIDADE PARA MEI, ME E EPP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 14/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 08 de JUNHO de 2022, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor preço por Item", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-35621202, e site – www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 24 de Maio de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO.
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 14/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7FD2BA9B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022.
OBJETO - Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de Creche, modelo Pró-Infância tipo "C", situado no Bairro Porto à Rua Pedro da Costa Gonzaga.

ADJUDICAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME-CNPJ -36.459.726/0001-34– Valor global deR$ 1.868.609,14 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais e quatorze centavos), conforme preços registrados em ATA**.**

Presidente da CPL e Equipe de Apoio.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente.

RONEI VON SILVA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Presidente da CPL e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:85C9AB0F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 21_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 21_2022
CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 21/2022 – Contratada: Construtora Ferreira Beit Hamiqdash Ltda ME CNPJ 36.459.726/0001-34. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de Creche, modelo Pró-Infância tipo "C", situado no Bairro Porto à Rua Pedro da Costa Gonzaga. Valor global R$ 1.868.609,14 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais e quatorze centavos). Vigência 10 meses.

Brasilândia de Minas MG 04 de abril de 2022

(A) OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F2525A02

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO RAMON LUCAS_PLANTÕES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a

pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 269. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: RAMON LUCAS ROMUALDO ME CNPJ: 20.482.487/0001-01 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência 25/05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 25 de maio de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 23/2022

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A615D778

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO FQ SAÚDE

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022 – CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS P EXERCICIO PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o exercício profissional de Médico Perito, na especialidade de Medicina do Trabalho, para assistência à saúde do trabalhador, nos termos das competências e atribuições contidas na normatização dada pelo Conselho Federal de Medicina através da Resolução CFM 2183 de 21.06.2018 DOU 21.09.2018, conforme especificação do edital e seus anexos. Dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 FICHA 219. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: FQ SASÚDE LTDA ME CNPJ: 23.438.442/0001-10 – Valor: 568.650,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência 25/05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 25 de maio de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 23/2022

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:77E2065C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa para confecções de materiais gráficos impressos a serem utilizados nas atividades promovidas pela Secretária Municipal de Saúde. Abertura dia: 09/06/2022 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 25 de maio de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:EBCB34EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos éticos e manipulados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 08/06/2022 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 25 de maio de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3F74CB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 328/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 328/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de troféus e medalhas.** As propostas serão aceitas até o dia **01/06/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:366A006C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 329/2022. Concurso Público nº 02/2022. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação das melhores composições musicais, através do "4.º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão". A fase classificatória e final será realizada nos dias 15.07.2022, 16.07.2022 e 17.07.2022 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00, mais ajuda de custo de R$ 500,00 por participante na fase classificatória. A inscrição deverá ser efetuada até o dia 11.07.2022. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (0xx35) 3463-1000 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:703796B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 21/2022, PRC nº 138/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender aos Departamentos da Prefeitura. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/06/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:70C193EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Substituta, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos, com abertura prevista para o dia 08/06/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de maio de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:ADA29038

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – O Município de Buritis - MG, através da Presidente da comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com objetivo de Concessão Remunerada do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Buritis, com abertura prevista para o dia 28/06/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de maio de 2022.

KELLY FERREIAR DA CUNHA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DDAB4384

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº259/2020

Processo nº 081/2020, Pregão Presencial n°022/2020. Data: 18/03/2022. Objeto: Gerenciamento de serviços automotivos e de aquisição de peças. PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-14.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4D2F8A08

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº235/2021

Processo nº 087/2021, Inexigibilidade n°012/2021. Data: 09/05/2022. Objeto: Serviços Médicos. Karla Campos Besckow, CPF: 103.617.646-00.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:38812346

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022

Processo nº 334/2021, Pregão Presencial n°083/2021. Data: 19/05/2022. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar. Danilo Rodrigues Lima, CNPJ: 17.591.134/0001-27.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:731C1695

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/2022

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2022, visando à contratação temporária para os cargos de Auxiliar de Análises Clínicas, Motorista e Digitador. As inscrições deverão ser efetuadas por meio da entrega da documentação solicitada no edital em envelope lacrado no período de 26, 27 e 30 de maio de 2022, das 8h às 11h e das 14h às 17h. No dia 31 de maio de 2022, pontualmente às 10h, todos os inscritos devem estar presentes na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Salgado Filho nº 34, Centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento implicará em sua desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9EA7E88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N°042 2022 PRC 150 22 TP 007 22

PROCESSO...: PRC 00150 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0422022 LICITACAO: TP 000722
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO, SOB EMPREITADA GLOBAL, SE EMPRESA ESP
ECIALIZADA EM PAVIMENTAÇAO ASFALTICA, PARA EXECU-
ÇAO DA OBRA DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM CBQU EM
TRECHO DA RUA VARGEM SAO JOSE - CHAPADAO - CONTRA-
TO DE REPASSE OGU 911989/2021
VALOR.....: R$293.638,41
VIGENCIA...: 24/05/2022 a 24/07/2022
DOTACOES...:
0144 - 449051 - 1545126011.139 - CONVOT

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BB18C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022

TOMADA DE PREÇOS 010/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **172/2022**, na modalidade **TOMADAS DE PREÇOS 010/2022**, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA AV. VER. JOAQUIM SEBASTIÃO DE SOUZA, S/Nº – CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NOS ANEXOS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022.

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 10/06/2022 às 09h30min. Reunião Inaugural: 10/06/2022 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Prefeito Municipal Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5CF81B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 041 2022 PRC 010 22 DISP000122

PROCESSO...: PRC 00010 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412022 LICITACAO: DISP000122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: F5 ATUALIZA DADOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇO
S DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA A RESPEITO DA GES TAO DO MUNCIPIO.
VALOR.....: R$8.460,00
VIGENCIA...: 25/05/2022 a 25/07/2022
DOTACOES...:
0010 - 339039 - 0412204112.019 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D1386EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 043 2022 PRC 151 22 PP 000922

PROCESSO...: PRC 00151 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432022 LICITACAO: PP 000922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZA-
ÇAO DE FESTE DO PEAO DE CABO VERDE, ATRAVES DE PREGAO PRESENCIAL
VALOR.....: R$199.999,00
VIGENCIA...: 25/05/2022 a 25/07/2022
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:927D9B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 028 22 PRC 119 22 PE 010 22

PROCESSO...: PRC 00119 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0282022 LICITACAO: PE 001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MED CENTER COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO
PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA REDE
FARMACIA DE MINAS E DE FORMULAS DE MEDICAMENTOS MA
NIPULADOS, PARA O ATENDIMENTO PELA FARMACIA MUNICI
PAL ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$361.620,48
VIGENCIA...: 20/05/2022 a 20/05/2023
DOTACOES...:
0238 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CF96DF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 024/2022***. **Tipo:** *Menor preço por item. Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para o Município.* A data da realização do certame será no dia 07 de Junho de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site

www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Maio de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:CA1238D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2022, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 16 de Maio de 2022, Edição 3262, **Código Identificador:** 569A96A1;**ONDE SE LÊ:**"**26 DE MAIO DE 2021**",**LEIA-SE:**"**27 DE MAIO DE 2022"**.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de Maio de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:86683FA1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2022, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 16 de Maio de 2022, Edição 3262, **Código Identificador:** A254DDA6;**ONDE SE LÊ:**"**26 DE MAIO DE 2021**",**LEIA-SE:**"**27 DE MAIO DE 2022"**.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de Maio de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B1BE10DD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 019/2022 que fará realizar o Pregão Presencial 019/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLARA BOIA EM ESTRUTURA METALICA COM METALON EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 30/05/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de Maio de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C1F97784

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 034/2022. Processo nº 043/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO 28747070668, CNPJ sob o número 44.705.608/0001-97. Objeto**: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW MUSICAL DA CANTORA "CAROL FERREIRA E BANDA" POR INTERMÉDIO DE SEU INTEGRANTE, JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO, PARA APRESENTAÇÃO REALIZAÇÃO DO SHOW NO SÁBADO DE ALELUIA NA PRAIA DO LAGO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022.** Vigência até 31/12/2022. Valor Total R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058 - PROMOÇAO TURISTICA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181 - 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BE67E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO S/Nº DE 09 DE MAIO DE 2022

Exonera a servidora FABIANA DIAS FERREIRA DA SILVA ANDRADE do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / EMMR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 09 de Maio de 2022, a servidora ***FABIANA DIAS FERREIRA DA SILVA ANDRADE*** inscrita no CPF 036.181.871-81 do cargo de provimento em comissão de ***CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / EMMR.***
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2022; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:F60CCD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO S/Nº, DE 23 DE MAIO 2022.

Nomeia o senhor INGRIDY RAIANE DAMIANA DOS SANTOS PADILHA no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR / EMMR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **INGRIDY RAIANE DAMIANA DOS SANTOS PADILHA** inscrita no CPF/MF sob o nº 128.312.606-04, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR EMMR, Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de Maio de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:990058B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00110/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00075/2022 – Dispensa nº 00023/2022 - Contrato nº 00110/2022 – Contratado:**BELMIRO JOSÉ TAVARES**, inscrito no CPF sob nº. 313.559.516-15, com o valor estimado total de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais). -Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS.** - Vigência: 26/05/2022 a 31/12/2022.

Campanha/MG, 19 de maio de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:1808C74A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 38/2022 - Processo Licitatório nº 00076/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00033/2022. ***Objeto*: AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA E PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO - Dotações 2022: - 02.10.02-4490.52.00-27.812.0033-4.110 - Valor Estimado: R$ 43.120,11** (Quarenta e três mil e cento e vinte reais e onze centavos) **- Data de Abertura**: **08/06/2022 às 14:00 horas.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 25 de maio de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18BCA7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7429 DE 11 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 7429 de 11 de MAIO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
164.00 - Transferência Especial da União
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: 200.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.9.51.00.01.01.00.00 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Fonte 164 - 200.000,00
164.00 - Transferência Especial da União - 200.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE MAIO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:B7EBF733

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7430 DE 12 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 7430
de 12 de MAIO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro MilReais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.114 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.115 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 24.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.036 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO - CAIXAS ESCOLARES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.114 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.115 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 24.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 12 DE MAIO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:29EC386D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7436 DE 17 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 7436
de 17 de MAIO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 50.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE MAIO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:BC0C8BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0067/2022

RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Campanha, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº 4592/2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do Processo Licitatório nº 0067/2022 – Inexigibilidade nº 0016/2022, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Fica alterado o prazo para credenciamento:

até 03/06/2022

Campanha 23 de Maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EDEB1F63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - ABASE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com fundamentos no artigo 31 da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL – ABASE, inscrita no CNPJ sob o nº 62.207.634/0002-58, com valor anual previsto de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), visando o atendimento de crianças e adolescentes, de 07 (sete) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 26 de maio de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D13D6CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorLEONALDO BALSANULFO RIBEIRO correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LEONALDO BALSANULFO RIBEIRO	Chefe de Seção de Apoio ao Depto. De Contabilidade	01/06/2021à 31/05/2022	01/06/2022	20/06/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 25 de Maio de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D65B3915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº085DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora KEILA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
KEILA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA	Recepcionista	03/04/2021à 02/04/2022	01/06/2022	20/06/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos25 de Maio de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:71BC2B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 38/2022 - Pregão Eletrônico Nº 26/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel 12165375690. ARP nº 67/2022. Valor da ARP R$ 77.475,00. Vigência: 25/05/2022 a 07/04/2023. Data assinatura 25/05/2022.

Campos Altos – MG, 25/05/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0FDBDEEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2022 - Pregão Eletrônico Nº 26/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel 12165375690. Contrato nº 87/2022, oriundo da ARP nº 67/2022, Valor do contrato R$ 77.475,00. Vigência: 25/05/2022 a 07/04/2023. Data assinatura 25/05/2022.

Campos Altos – MG, 25/05/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:71B19E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AUTO PEÇAS RIZZON – EIRELI – ME. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade - MG. Valor de Contrato: R$ 325.603,21 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e três reais vinte e um centavos). Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E6B2F6BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa BRUNO HENRIQUE DIAS – ME. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade - MG. Valor de Contrato: R$ 41.798,02 (quarenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos). Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A7375A7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa PADARIA E CONFEITARIA SILVA E FERNANDES LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e padarias, destinados a manutenção das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 127.900,70 (cento e vinte e sete mil novecentos reais e setenta centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1016093D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e padarias, destinados a

manutenção das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 66.870,25 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:54068B52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa LENI RODRIGUES SIQUEIRA – ME. Objeto: Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviço na torre de telefonia localizada no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre pertencente ao Município de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais). Vigência: 25/05/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F5D3262F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2022 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2022, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higienização, limpeza em geral e utensílios de cozinha, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 09 de junho de 2022 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 26 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C9AD8131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE MÉDICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado os vencimentos dos cargos de médicos clínico geral, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 29/2013, passando os mesmos a serem fixados nos seguintes valores:

I – Médico Clínico Geral - 25h semanais - R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
II – Médico Clínico Geral – 40h semanais – R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 24 de maio de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C754B5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 913

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 3º DA LEI Nº 729/2012 E INCISO X ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, **Nivaldo Moraes Santana**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X, do art. 37 da CR/88 e art. 3º da Lei Municipal nº 729/2012, o subsídio do Prefeito do Município de Carbonita, pelo índice nacional de preços ao consumidor – IPCA/IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2021, o qual passa a ter o valor de R$ 16.648,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais.)

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Ficam revogadas, em relação ao subsídio do Prefeito, às disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), 24 de maio de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:26A1179F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO:**KERLAMILANEZ DOS SANTOS**,CPF: 046.037.876-77objeto:locação do imóvel residencial localizado na Rua Levi Rios, nº. 49para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialDo município de Carmo da Mata-MG, Valor:R$8.400,00;data:13/05/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:BD885258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022, DISPENSA Nº 27/2022
OBJETO: Aquisição de tábuas de Pinus para execução de formas para execução da obra do novo laboratório da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Foi vencedora a empresa: Madeireira Cajuru Ltda, CNPJ: 25.401.645/0001-67, Avenida Progresso, nº 801, Distrito Industrial, Carmo do Cajuru– MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais). Data da homologação dia 25/05/2022 – Vigência até 31/12/2022

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:85B5D554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, MÓVEIS PLANEJADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 28.766.655/0001-94, no valor global de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais), COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 7.872,80 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), JUSELIA MARIA MIRANDA FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 04.751.237/0001-65, no valor global de R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais), IZAIAS THEODORO GOMES ME, inscrito no CNPJ n° 65.234.205/0001/87, no valor global de R$ 86.655,60 (oitenta e seis mil reais, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), e LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI ME, inscrito no CNPJ n° 01.442.427/0001-02, no valor global de R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta). Data Adjudicação: 14/03/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:67DE433B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, MÓVEIS PLANEJADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 28.766.655/0001-94, no valor global de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais), COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 7.872,80 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), JUSELIA MARIA MIRANDA FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 04.751.237/0001-65, no valor global de R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais), IZAIAS THEODORO GOMES ME, inscrito no CNPJ n° 65.234.205/0001/87, no valor global de R$ 86.655,60 (oitenta e seis mil reais, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), e LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI ME, inscrito no CNPJ n° 01.442.427/0001-02, no valor global de R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta). Data Homologação: 14/03/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0B534B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022. ARP nº 07/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, MÓVEIS PLANEJADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Contratadas: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 28.766.655/0001-94, no valor global de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais), COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 7.872,80 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), JUSELIA MARIA MIRANDA FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 04.751.237/0001-65, no valor global de R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais), IZAIAS THEODORO GOMES ME, inscrito no CNPJ n° 65.234.205/0001/87, no valor global de R$ 86.655,60 (oitenta e seis mil reais, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), e LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI ME, inscrito no CNPJ n° 01.442.427/0001-02, no valor global de R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta). Da vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:444EEEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30, no valor global de R$ 159.723,50 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0004-99, no valor global de R$ 169.430,30 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), e AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 79.505,50 (setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos). Data Adjudicação: 15/03/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0E6151B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30, no valor global de R$ 159.723,50 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0004-99, no valor global de R$ 169.430,30 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), e AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 79.505,50 (setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos). Data Homologação: 15/03/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:32F48882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022. ARP nº 08/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30, no valor global de R$ 159.723,50 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0004-99, no valor global de R$ 169.430,30 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), e AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 79.505,50 (setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos). Da vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2E8D9FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO DO CONAMA N/ 358/2055 E RESOLUÇÃO ANVISA N° 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à empresa vencedora do certame: MEJAN & MEJAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.669.078/0001-54, no valor global de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Data Adjudicação: 18/03/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:28C03708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO DO CONAMA N/ 358/2055 E RESOLUÇÃO ANVISA N° 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à empresa vencedora do certame: MEJAN & MEJAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.669.078/0001-54, no valor global de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Data Homologação: 18/03/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:761DEC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022. ARP nº 09/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO DO CONAMA N/ 358/2055 E RESOLUÇÃO ANVISA N° 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à empresa vencedora do certame: MEJAN & MEJAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.669.078/0001-54, no valor global de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Da vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

Carneirinho/MG, 18/03/2022.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1BA1F5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA PÁ CARREGADEIRA NEM HOLLAND 12-D E DO CAMINHÃO VW - PLACA HMN-6317, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame: VANDERLEI DE PAULA RETÍFICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.866.232/0001-93, no valor global de R$ 67.958,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). Data Homologação: 18/03/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1903C7DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA PÁ CARREGADEIRA NEM HOLLAND 12-D E DO CAMINHÃO VW - PLACA HMN-6317, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame: VANDERLEI DE PAULA RETÍFICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.866.232/0001-93, no valor global de R$ 67.958,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). Data Adjudicação: 18/03/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6D34251B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL (CRECHE) E ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: De 25/05/2022 até as 11:30 hs. do dia 06/06/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 07/06/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 07/06/2022, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 24 de maio de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ABD4F1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento Facultativamente Online: De 25/05/2022 até as 11:30 hs. do dia 06/06/2022, a ser efetuado através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br; Credenciamento Presencial: Dia 07/06/2022, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: Dia 07/06/2022, à partir das 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone:

(34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 24 de maio de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:60C2BE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA PRC 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de parques infantis (Playground) em Catas Altas e Morro d'Água Quente e nas escolas municipais de Catas Altas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, **condições previstas no edital e demais anexos.**
O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, alterando-se a data de início da sessão pública para 15/06/2022 às 08h01min, e o item 1 do quadro constante no termo referência
Esta errata assim como o edital retificado está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:9673AB87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

Inexigibilidade de licitação nº 015/2022
Processo autuado nº 103/2022
Contratada: **DIAS COMERCIAL MOTO PEÇAS LTDA-EPP**
Objeto: Contratação da Empresa **DIAS COMERCIAL MOTO PEÇAS LTDA-EPP, detentora da exclusividade para a realização da** etapa mineira do campeonato de moto trial - etapa Catas Altas., conforme requisição, carta de exclusividade e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Vigencia: **31/12/2022**
Valor: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**
Data da assinatura: 25/05/2022

Catas Altas, 25 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BF71666C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2022, processo autuado nº 090/2022, visando a contratação de pessoa física ou jurídica com intuito de desenvolver oficinas de Artesanato, Pintura, Customização de Roupas e Acessórios e Dança, junto a serviços da Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 09/06/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 25 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:81E297E5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 054/2022

PORTARIA Nº 054/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora GLACIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS EMILIO, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora GLACIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS EMILIO, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 31/05/2010 a 31/05/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0E64E43C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora DELCILIA JULIA DOS SANTOS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora DELCILIA JULIA DOS SANTOS, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da

remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 12/03/2014 a 11/03/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:14A031C1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora RITA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora RITA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 12/09/2013 a 11/09/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1C23BD91

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 055/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (Vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Cristina Fonseca Messias
Cargo: Psicóloga

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/05/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4057F7B5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (Quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Maurilio Vieira
Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços Pesados

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/05/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8C018F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 006/2022

*ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de

Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 006/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ESF 3) DO MUNCÍPIO DE CENTRALINA – MG,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26/05/2022. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 13 de maio de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

*AGORA SE LÊ:

CREDENCIAMENTO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 006/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CENTRALINA – MG,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26/05/2022. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 13 de maio de 2022.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E50C441D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2022-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022-DESPACHO DE HOMOLOAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 027/2022 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 024/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROVENIENTES DE ORDEM JUDICIAL PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de maio de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:622D2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2022-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022-EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 018/2022 – Processo Nº. 027/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 024/2022 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO CAETANO LTDA - ME – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Não Constantes na Farmácia Básica do Município, bem como Provenientes de Ordem Judicial Para Distribuição Gratuita, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Ético-Referenciais – 06% (Seis Por Cento); Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Genéricos – 79% (Setenta e Nove Por Cento) - Valor Global Total Estimado Com o Desconto: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) – Desconto Proposto (Total) – 85% (Oitenta e Cinco Por Cento) - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 019/2022 – Processo Nº. 027/2022 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 024/2022 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DROGARIA SALES PAIVA LTDA. – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Não Constantes na Farmácia Básica do Município, bem como Provenientes de Ordem Judicial Para Distribuição Gratuita, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Similares – 32% (Trinta e Dois Por Cento) - Valor Global Total Estimado Com o Desconto: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) – Desconto Proposto (Total) – 32% (Trinta e Dois Por Cento) - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CD571B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/06/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à futura e eventual aquisição de uniformes e materiais de proteção para suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de maio de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8319F956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 257/2022 PREGÃO Nº 15/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM, EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo MENOR **PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM, EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS ATUALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLEMENTANDO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE GARANTAM O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO**. Nova data de abertura: **30/05/2.022, as 09h00m– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL RETIFICADO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:33A348DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 069 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo termo aditivoreferente ao Processo Licitatório nº186/2021, TPnº002/2021**CONTRATO 069/2021 -MJ RIBEIRO E ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 64.280.993/0001-85**.

Cláudio,03 de Maio de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FA8A79D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 153/2022, autuado em 24/05/2022, Pregão Eletrônico nº. 062/2022. Constitui objeto desta licitação a aquisição debens de consumo consistente em enxovais de recém nascido, incluindo itens de vestuário, bem como itens diversos, visando concessão de auxílio natalidade, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, a realizar-se no dia 14/06/2022 às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 25 de maiode 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:83C4603C

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 01/2019- CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a convocaçãodos candidatos aprovados na Avaliação Psicológica do Concurso Público do Município de Cláudio/MG, Edital nº 01/2019, destinado ao provimento do cargo de Guarda Municipal, do Quadro Geral dos Servidores, para realização de **AVALIAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**, consoante as normas contidas no referidoEdital.A convocação, na íntegra, encontra-se disponível no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do Unilavras Concursos: www.unilavrasconcursos.com.br.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B1C2A0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO II DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação II do Processo nº 021/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital Retificado II nº 021/2022. Dia da abertura: **05 de julho de 2022**, às **09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
– Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:D23F9A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO**, do artista "**THIAGO JHONATHAN**", na Comunidade de Olhos da Agua, Distrito de Cônego Marinho - Minas Gerais**,** no dia 06 de agosto de 2022, com duração de mínima de 01(uma) hora e 40 (quarenta) minutos**.** Foi contratada a seguinte empresa: **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.200.116/0001-00 - sediada no EDIFÍCIO SIA CENTER II QUADRA 04C LOTE 51 SALA 212 – CEP 71.200-045, na cidade de Brasília - DF, com o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 25/05/2022 - Vigência: 23/05/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:99CA6F6C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2022 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a **Aquisição *de 01 (um) terreno*** do senhor José Pereira Magalhães - Portador da CI n.º MG 4.656.400 SSP/SP, CPF n.º 003.693.768-11, Residente na Rua Luciano Melli - nº 174, Bairro – Munhoz Junior – CEP 06240-035, na cidade de Osasco – SP, para adquirir **01 (UM) TERRENO SITUADO NA COMUNIDADE RURAL DE CANDEAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)**, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme laudo de avaliação anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.05 – 12.365.0018.1.020 – 4.4.90.61.00.00 – Investimentos nas ações do Ensino Infantil – Ficha: 600 – Fonte: 101, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 25 de maio de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:365A523D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa J G AGENCIA E TURISMO LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.620.159/0001-84 - sediada na Rua Rio Grande do Norte – nº 458 – Bairro – Nossa Senhora de Fátima – Cep – 39.470-000 – Itacarambi – MG**,** para prestar de serviços com **01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)**, cujo valor total é de **R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.04 – 10.302.0016.2.045 - 3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO TFD – Ficha: 284 – Fonte: 102, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 25 de maio de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8E863FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 047

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2022
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Srta. Iara Maria Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 4622/2022 torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços destinado a eventual Aquisição de Brindes Simbólicos do dia dos Pais, conforme especificações constantes neste termo e seus Anexos**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$ 5.781,10(cinco mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

Data da abertura da sessão pública: **08 de JUNHO de 2022.**
Horário: 09:30 **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 26 de MAIO de 2022 até às 09 horas do dia 08 de JUNHO de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30horas do dia 08 de JUNHO de 2022.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 08 de JUNHO de 2022.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 25 de maio de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ACFD1294

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS E LETREIRO DE AÇO, COM GRAVAÇÃO POR CORROSÃO EM ÁCIDOS, COM DIZERES EM BAIXO E AUTO RELEVO, LETRAS SOBRESSAINDO A CORROSÃO (COM IMAGEM DE ROSTO HUMANO, LIXADO E ENVERNIZADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM MOLDURA DOURADA).**

VALOR: **A CONTRATADA RECEBERÁ PELO SERVIÇO DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: PROCESSO DE COMPRAS Nº 246/2022.

CONQUISTA/MG, 19 DE MAIO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2411FA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
19/05/2022	TCM Estadual Assistência Farmacêutica	0455-3	21021-8	R$ 3.874,28
20/05/2022	Rede Cuidados à Saúde Resol. 7924/2021	0455-3	23799-X	R$ 8.757,00
20/05/2022	Farmácia de Minas	0455-3	15395-8	R$ 7.280,00
20/05/2022	TCM Estadual Assistência Farmacêutica	0455-3	21021-8	R$ 25.104,95

Conquista – MG, 25 de Maio de 2022

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:B719CFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022**. **Objeto:** A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL - AMARC** é uma instituição beneficente, sem fins lucrativos e econômicos, e o presente projeto tem por finalidade o repasse de recursos para a sustentabilidade da AMARC, com Projeto encaminhado a este executivo denominado "Projeto Coqueiral Sustentável" e o Plano de Trabalho, que objetiva o desembolso de recursos financeiros por parte do Município de Coqueiral-MG em favor da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral – AMARC, para custeio de despesas básicas, tais como: despesas com taxas administrativas e contábeis, publicidade e propaganda, aquisição de material de consumo, aquisição de novos equipamentos e repasse para microempreendedores(as) individuais que atuam na associação. Ressalta-se que, esse repasse financeiro contribuirá para a adesão de novos associados à AMARC. **Identificação do Objeto:** SUSTENTABILIDADE DA INSTITUIÇÃO – AMARC. O plano de trabalho proposto permanece objetivando a elevação do percentual de resíduos recicláveis recuperados pela AMARC, além de proporcionar à instituição condições mínimas de funcionamento e uma renda mensal digna aos(as) associados(as). **Justificativa da Proposta:** Ressalta-se que a COLETA SELETIVA é instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), sendo a Seção IV (Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Capítulo II (Dos Planos de Resíduos Sólidos) composta pelo seguinte artigo: Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. § 1o Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que: Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos estabelecer o sistema de coleta seletiva. Por fim justifica-se o repasse financeiro e o apoio à coleta seletiva, o fato de que ao reciclar economiza-se energia, reduz os gastos públicos com a diminuição de materiais enviados à Central de Tratamento de Resíduos – CTR, assim como minimiza os impactos ambientais e retorna ao ciclo produtivo o que seria destinado ao Aterro Sanitário, proporcionando uma redução significativa da poluição do solo, da água e do ar, além de aumentar a vida útil dos Aterros Sanitários. **Objetivos Gerais e Específicos:** O objetivo geral é a elevação do percentual de resíduos recicláveis (papel, papelão, metais, plásticos e vidros) recuperados pela AMARC, o que acarretará em aumento na renda mensal dos associados da AMARC e na redução dos resíduos passíveis de serem reciclados enviados atualmente ao CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS – CTR/MG, localizada em Nepomuceno, gerando consequentemente reduções nos gastos públicos e nos impactos ambientais.. Os Objetivos específicos é a melhoria na execução dos serviços prestados pela AMARC; Sensibilização, conscientização e mobilização da sociedade acerca de questões ambientais; Adesão de novos membros à associação (AMARC); Firmar parcerias com os comerciantes do município e orientá-los sobre a responsabilidade

compartilhada e a logística reversa instituídas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), através da lei n° 12.305/10; Prestação de serviço de recolhimento de recicláveis nas comunidades rurais após implantação do sistema de coleta seletiva pela Prefeitura Municipal. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**: ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Na Constituição da República que tem como um dos seus fundamentos sustentabilidade ambiental, de forma a diminuir os impactos ambientais e promover a preservação ambiental para equilíbrio da ecologia e propiciar qualidade de vida, termos do art. 225 da CF/88. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31. Firmado Termo de Fomento nº **002/2022,** c/ a associação privada denominada **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COQUEIRAL - AMARC**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.541.256/0001-86, com sede na Rua Pedro Roque Inácio, n° 390, Bairro Centro, na Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais CEP 37235-000**.** O Valor total do Repasse será de **R$ 41.432,00** (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais) com vigência aproximada de **03/05/2022 a 02/05/2023**. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 24 de maio de 2022.
DANIELLE P. FERREIRA MARQUES PELOSO
Secretária Municipal de Obras Públicas e Agricultura
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4DBA29C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0057/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 25 de Maio de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	MARCOS MAURILIO TEIXEIRA CAVALCANTE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	MARCOS MAURILIO TEIXEIRA CAVALCANTE

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	R$68.800,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 25 DE MAIO 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Rep. da empresa: Marcos Maurílio Teixeira Cavalcante

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:54C16CEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0037/2022

Contrato nº **0037/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME. Licitação: Processo Administrativo 0050 – Modalidade: Pregão Presencial N° 0025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.** Vigência 09/05/2022 até 09/05/2023 - Valor global: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 09 de Maio de 2022

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saude

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9610F4D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0026/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0051/2022
Nº da Modalidade: 0026/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Item: 01, 02, 03 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS
Preço Total: R$1.292.350,00 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinqüenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 11 de Maio de 2022.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:32D2EF23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°026/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0051/2022
Nº da Modalidade: 0026/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Secretario Municipal de Adm e Finanças, JOSE CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Item: 01, 02, 03 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS
Preço Total: R$1.292.350,00 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinqüenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2377BBFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0051/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0026/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$1.292.350,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 12 de Maio de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7BF169C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0053/2022
Nº da Modalidade: 0027/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA A XXXV VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NO PERIODO DE 09, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2022. Secretario Municipal de Cultura e Turismo, GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ALAN P. RIBEIRO SANTOS
Item: 01, 02, 03 E 04.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES
Preço Total: R$69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:778FB3D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0027/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0053/2022
Nº da Modalidade: 0027/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA A XXXV VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NO PERIODO DE 09, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2022. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ALAN P. RIBEIRO SANTOS
Item: 01, 02, 03 E 04.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES
Preço Total: R$69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 25 de Maio de 2022.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C9E48BBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0028/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0055/2022
Nº da Modalidade: 0028/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 01, 02, 05 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Preço Total: R$735.850,00 (Setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678
Item: 03, 04, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Preço Total: R$485.405,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais).

Fornecedor: ALIMENTOS CAMPEX LTDA
Item: 45, 46, 47 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Preço Total: R$254.600,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 20 de Maio de 2022.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0FA0A488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0055/2022
Nº da Modalidade: 0028/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Secretario Municipal de Adm e Finanças, JOSE CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 01, 02, 05 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Preço Total: R$735.850,00 (Setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678
Item: 03, 04, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Preço Total: R$485.405,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais).

Fornecedor: ALIMENTOS CAMPEX LTDA
Item: 45, 46, 47 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
Preço Total: R$254.600,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 20 de Maio de 2022

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E753E55E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO

ADMINISTRATIVO 0055/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALIMENTOS CAMPEX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 20 de Maio de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C88DD33B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$485.405,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 20 de Maio de 2022.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D209F249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$735.850,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 20 de Maio de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C65E4BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 41/2022, Pregão Presencial 26/2022, para seleção da proposta mais vantajosa para **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, E OUTROS, DURANTE 30ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 38º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO**, mediante o critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**. Credenciamento e abertura:**07/06/2022 ás 08h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 25 de maio de 2022.

BEATRIZ RAYZE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:D3BDE704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 783, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera o art. 4º, do Decreto nº 711/2021 que regulamenta o art. 5º da Lei Municipal nº 1.412/2021 que dispõe sobre a concessão e execução do incentivo financeiro para custeio da Unidade do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica - Farmácia de Todos no âmbito do Município de Córrego Danta

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.412/2021,

DECRETA:

Art. 1°. O art. 4º, do Decreto nº 711/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O montante repassado ao Município oriundo do Programa Farmácia de Todos de que trata a Resolução nº 5.920, de 18 de outubro de 2017, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e disponibilizado para as ações previstas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.412/2021, será assim utilizado:

I - 50% para os servidores exercentes do cargo de Farmacêutico e de Farmacêutico-Farmácia de Minas;
II - 50% para custeio da unidade da farmácia local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 de maio de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:894D8B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 074/2022 INEXIGIBILIDADE 014/2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins necessários que o Processo autuado sob o n° 074/2022, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 014/2022, cujo objeto é a Contratação do Programa Viação Cipó, da TV Alterosa, para realização de matéria sobre a diversidade do patrimônio cultural, aspectos históricos e turísticos do município de Couto de Magalhães de Minas – MG, através da empresa **ASSOCIAÇÃO, TURÍSTICA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS - FORROBOL, CNPJ: 08.751.516/0001-80**, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas- MG, na data de 23 de maio de 2022.

Couto de Magalhães de Minas, 25 de maio de 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:FBBCC6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CONVITE Nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Nº 05/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e RAQUEL CRISTINA DE REZENDE OLIVEIRA 03857272678. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 6,75% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 01- Camisas de Malha PV Colorida em um total de 144(cento e quarenta e quatro) unidades perfazendo um valor de R$4.176,00(quatro mil, cento e setenta e seis reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 25/05/2022.

Cristiano Otoni, 25/05/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E406465D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte com caminhão tipo prancha, com capacidade mínima de 17 toneladas e máxima de 30 toneladas, para transporte de máquinas pesadas pertencentes à frota mecanizada, no perímetro urbano e estradas vicinais/rural do Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$176.360,00 – Data: 18/05/2022 **– Parte: AUTO SOCORRO CENTRO MINAS LTDA - ME– CNPJ: 24.896.296/0001-39.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8B8B19F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.821, DE 23 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, WANESSA DE OLIVEIRA BONFIM DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 188/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wanessa de Oliveira Bonfim, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.378.256-08, do cargo em comissão de Supervisor das Ações e Serviços de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-22, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022.

Curvelo, 23 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:60890A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.822, DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MARCELA MIRANDA SALES EM CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 187/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcela Miranda Sales, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.768.026-05, para exercer o cargo em comissão de Supervisor das Ações e Serviços de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-22, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022.

Curvelo, 23 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:995A8E7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.823, DE 23 DE MAIO DE 2022

APOSENTA JANETE PAULINA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Janete Paulina Silva, o benefício de nº 202.258.779-5, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código SG-04, Nível II, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 190/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Janete Paulina Silva no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código SG-04, Nível II, Padrão J, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022.

Curvelo, 23 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E6EB05B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.824, DE 23 DE MAIO DE 2022

APOSENTA ALCINA DE ARAÚJO ALVES NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Alcina de Araújo Alves, o benefício de nº 203.477.364-5, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código SG-03, Nível I, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 191/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 25 de maio de 2022, a servidora municipal Alcina de Araújo Alves no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código SG-03, Nível I, Padrão J, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:62D981F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 25/05/2022

CONTRATO N° 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – Objeto: Aquisição de gêneros nutricionais, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional que atende crianças e adolescentes no Município de Curvelo/MG e para cumprimento de Ordem Judicial, com objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.30.00.2.29.00-307. Valor: R$480,00. Data: 13/05/2022**. PARTE: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME – CNPJ: 11.453.723/0001-62. Onde se lê "**Objeto: Aquisição de gêneros nutricionais, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional que atende crianças e adolescentes no Município de Curvelo/MG e para cumprimento de Ordem Judicial, com objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**"; leia-se** "Objeto : Aquisição de gêneros nutricionais, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional que atende crianças e adolescentes no Município de Curvelo/MG e para cumprimento de Ordem Judicial, com objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**".**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9F83E474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/05/22	62525-6 - Fundeb	R$ 118.198,42

Curvelo, 25 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4C06A2C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:
Nome: Ana Paula Pereira da Silva…….....CPF/ CNPJ: 071.822.346-29
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua Joaquim Manoel de Miranda, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Curvelo/MG.
Inscrição Cadastro Municipal: 01.05.226.0351.001.
.
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento ao processo n° 8.812/2022 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço supracitado, onde foram identificadas irregularidades abrangidas pela Lei nº 779/73 – Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar n° 162/21 e 165/21. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:

Art.	NOTIFICAÇÃO
58	Os proprietários, ou inquilinos, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. Os proprietários de terreno, cultivado ou não, deverão proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

4 – PRAZO E PENALIDADE:
O proprietário ou inquilino terá um prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de **multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.196,35 (hum mil e cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar n° 162/21.
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):
.Curvelo/MG, 18 de abril de 2022.
6 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:

7 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):

8 – OBSERVAÇÃO:

	Recusou-se a assinar
	Recusou-se a receber
X	Outros (descrever): *Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)*

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4DD2B5A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.056, DE 25 DE MAIO DE 2022

JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e

Considerando o art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que "incumbe aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial";

Considerando os princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, principalmente o princípio da eficiência;

Considerando o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe que "o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo";

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 3.390, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe que "incumbe ao Poder Público Municipal a prestação dos serviços de transporte público de passageiros, na forma desta lei, ou sob os regimes de concessão e permissão, precedidos de licitação";

Considerando que o transporte coletivo urbano de Curvelo era explorado pela Viação Sertaneja desde 1992 sem o devido processo licitatório, fato que ensejou a instauração do Inquérito Civil MPMG 0209.14.000.477-8, no bojo do qual foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, tendo o município se obrigado a "promover a abertura de processo licitatório para a concessão do transporte público urbano";

Considerando que o processo licitatório para contratação de empresa para prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros (Concorrência nº 003/2020), no entanto, restou frustrado por duas vezes;

Considerando que em razão deste cenário e ainda diante da redução da mobilidade ocasionada pela pandemia de COVID-19, desde agosto de 2021 o transporte público vem sendo prestado por meio de contrato emergencial;

Considerando que o município não possui os recursos humanos, técnicos e de infraestrutura necessários para operacionalizar um sistema de transporte público, cenário que se replica em diversas cidades do mundo;

Considerando ser no melhor interesse da Administração Pública a concessão deste serviço ao invés de prestá-lo de forma direta, pela maior capacidade técnica e eficiência das empresas do ramo de transporte público e, por conseguinte, melhor qualidade do serviço prestado;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade e economicidade do serviço, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas ao tema.

Art. 2º O objeto da concessão é a prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, por meio de veículos do tipo ônibus básico (convencional) e micro-ônibus, nos termos da ABNT 15570/2009.
Parágrafo único. Os serviços abrangerão a porção urbana do município, sendo os distritos da zona rural atendidos pelo serviço complementar de vans/ônibus que será objeto de permissão.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, passível de prorrogação por igual período, nos termos do Decreto Municipal 4.791, de 05 de novembro de 2021.

Art. 4º Por ser frota operacional de pequeno porte, constituída por 7 (sete) linhas, a licitação dos serviços e sua contratação se dará em lote único por meio de concorrência pública, em regime de exclusividade, garantindo a viabilidade econômico-financeira na concessão do serviço e a fiscalização pelo órgão gestor de forma mais eficiente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EA957076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.057, DE 25 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1004 Contratação por Tempo Determinado 135.000,00
1.18.00 Transferência do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 135.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1019 Contratação por Tempo Determinado 245.000,00
1.18.00 Transferência do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 245.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 380.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento das Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 1007 Indenizações e Restituições Trabalhistas 380.000,00
1.18.00 Transferência do FUNDEB Aplicação Remuneração 70% 380.000,00
TOTAL: R$ 380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9C23A903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.058, DE 25 DE MAIO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 1.84.00 – Transferências da União Compensação de Recursos Hídricos, na dotação orçamentária nº 02.06.01.28.846.0000.2239.3.3.90.47.00, ficha 58.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas – PASEP
3.3.90.47.00 584 Obrigações Tributárias e Contributivas 6.000,00
1.84.00 Transferências da União Compensação de Recursos Hídricos 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
4.4.90.52.00 049 Equipamento e Material Permanente 6.000,00
1.84.00 Transferências da União Compensação de Recursos Hídricos 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F983FC49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.059, DE 25 DE MAIO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 2.00.00 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00, ficha 359;
II – 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00, ficha 360.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2214 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 359 Contribuições 350.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 350.000,00
4.4.50.41.00 360 Contribuições 150.000,00

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 150.000,00
TOTAL: R$ 500.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 500.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CFD469DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

Objeto: contratação de empresa p/ prestação de serviço de locação de palco, estruturas em Box truss, estruturas em placas metálicas p/ fechamento, grades de contenção, barricadas de contenção, todos com prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção, p/ realização do 40° forró 2022, no período de 8 a 17/7/22, na Praça Central do Brasil. C/ itens exclusivos p/ ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 8/6/22 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 25/5/22.

ELAINE R. M. –
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:955D319B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

Objeto: Registro de preços para locação de estruturas de barracas, tendas e/ou coberturas, com serviço de montagem e desmontagem, visando melhor estruturação dos eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. C/ ampla concorrência e com itens exclusivos para ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 7/6/22 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h. Curvelo, 25/5/22.

GILVÂNIA A. O. –
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BAADC0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 0315/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva **SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS GUEDES**, matrícula 89112, licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/06/2022 a 01/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de maio de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:BB9CF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

Processo nº 011/2022 – Dispensa nº 008/2022
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas – VEM
Total de Recursos: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O Projeto "Vulnerabilidade Social: Uma proposta de Intervenção Psicológica", é de significativa importância, uma vez que atenderá o público de crianças e adolescentes promovendo a inclusão social oferecendo um serviço de qualidade, visando amenizar a situação de vulnerabilidade, oferecendo atendimento psicológico, pedagógico, apoio médico e odontológico, com o fortalecimento dos vínculos e capacidade protetiva e saudáveis para o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Declaração de Dispensa: em 25/05/2022, Por Cleunicéia Silverina Nunes- Gestora da Parceria.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:527F2647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 – EDITAL Nº 001/2022

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, o Processo de Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto a Realização de chamamento público para apresentação de propostas de projetos da Roda de Capoeira e do Oficio de Mestres como Patrimônio Cultural Brasileiro. RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado do presente chamamento em favor das instituições: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE DA CAPOEIRA GINGADO DE BAMBA** no valor de R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais) e **ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DE CRIATIVIDADE COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO RIO GRANDE (MOCRICO)** no valor de VALOR: 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantina, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:37B7F583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 09/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
037538	ADRIANA KATIA DOS SANTOS SILVA	027.XXX.XXX-18	MULTA DE AUTO	2020
003066	LIONS CLUBE DE DIAMANTINA	20.638.XXX/XXXX-40	IPTU	2018 A 2021
010187	JOSE AFONSO DE AVILA	146.XXX.XXX-91	IPTU	2018 A 2021
027737	MARIA DO ROSARIO VIEIRA MOREIRA	200.XXX.XXX-53	IPTU	2015 A 2018

DIAMANTINA, 25/05/2022

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:0AC8564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 120/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2022. Objeto: Aquisição de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/06/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/06/2022, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de maio de 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:0EEC01C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 078/2022, Modalidade: Tomada de Preçosn.º 003/2022. Objeto:Credenciamento profissionais de Saúde para Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde . A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 25/05/2022, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 30/06/2022 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25de maiode 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A50429C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o pregão 021/2022 eletrônico. Objeto: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira para atender a Sec. de Obras. Recurso: Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Data da sessão pública: 08 de Junho de 2022. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

FRANCISCO C. SOUZA FILHO,
Prefeito municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C2078175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Soraia Aparecida Dias Lamounier
Cargo: Auxiliar de produção
Colocação: 327º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 25 de maio de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E13F2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Página 52, Edição 3268, do dia 24/05/2022 – Onde se Lê... Semag – Extrato do Pedido de Ordem de Compra 2899 - PL 151/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços 071/2022 – Pregão Presencial 06/2021 - Processo Licitatório 12/2021 da CODAP – Consorcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba. Valor: R$ 190.100,00. Leia se... Semag – Extrato do Pedido de Ordem de Compra 2899 - PL 151/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços 071/2022 – Pregão Presencial 06/2021 - Processo Licitatório 12/2021 da CODAP – Consorcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba. Valor: R$ 41.600,00.

Divinópolis, 11 de Maio de 2022.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B7B21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO PEDIDO DE ORDEM DE COMPRA 2975 - PL 151/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022

Pregão Presencial 06/2021 - Processo Licitatório 12/2021 da CODAP – Consorcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba. Fornecedor: Deva Veículos Ltda, Cnpj 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de Caminhão Baú carga seca pelo Convênio nº. 23313/2020. Proposta 906046/2020, do item 03 da ata. Para atender os pequenos produtores rurais do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 148.500,00. Dot. Orçamentária: 02.10.03.04.122.0004.2605.4.4.90.52.00.

Divinópolis, 11 de Maio de 2022.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01B05A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2022

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o P.A. nº. 21628/2022, datado de 11/05/2022, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **JONAS GARCIA ALMEIDA**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº. 9901629-3, **com efeitos a partir de 16/05/2022**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de maio de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CF78E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 016/2022 – PL 119/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022.

Contratado: Chaves Transportes Ltda, CNPJ/MF 11.359.482./0001-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de Reinadeiros, para festividades de reinado e festa de cruz e comunidades rurais no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 31/12/2022. Valor: R$ 188.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.03.13.329.0013.2212.3.3.90.39.00. Ass.: 09/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5594500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 008/2022 – CT 09/2018 – PL 269/2018.

Contratado: Vibra Energia S/A. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com base legal com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, em conformidade com o ofício GV8ZV01/2022 – 3/2022 passando o Diesel S-10 de R$ 6,4585/Litro para R$ 7,0512/Litro. ASS: 20/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97AF502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 23 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **WANESSA DE SOUSA PIMENTEL** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.946 de 22/03/2022, publicado em 23/03/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20717AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 23 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.008 de 19/04/2022, publicado em 27/04/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35570351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 23 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **SUZANE PEREIRA LOPES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA, com carga horária de 100 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.946 de 22/03/2022, publicado em 23/03/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFCCA5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 23 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **NATHALIA ABREU DINIZ** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.947 de 22/03/2022, publicado em 23/03/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724ED733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 23 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ANA LUISA CARVALHO DE OLIVEIRA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.947 de 22/03/2022, publicado em 23/03/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D86CF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 23 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **LIVIA MARA TAVARES MARTINS CORREIA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Assistente Social,** com carga horária de **100 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.946 de 22/03/2022, publicado em 23/03/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89C4FECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 16 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **Lilian de Lima Botelho** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Atendente de Consultório Dentário - PSF,** com carga horária de **200 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 14.947 de 22/03/2022, publicado em 23/03/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 16 de maio de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E85361B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 06/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JUNHO** de 2022 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
09/06/2022	18:30hs
16/06/2022	18:30hs
23/06/2022	18:30hs
30/06/2022	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 DE MAIO DE 2022.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75FEF090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 26/2022

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **Junho de 2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/06	11h00min CRESST
15/06	11h00min CRESST
22/06	11h00min CRESST
29/06	11h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de maio de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C4E879A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/22
CONCORRÊNCIA 007/22.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes proposta para o dia 31/05/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBDEC07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Flex Engenharia Ltda, CNPJ: 05.362.630/0001-20. Objeto: Adoção da Ponte Manuel Valinhas. Fica revogado o termo de compromisso de cooperação do programa "Adote Um Bem Público" em razão do desinteresse por parte do conveniado e pelo não cumprimento da clausula "05" prazo de execução, uma vez que a empresa não fez melhorias nenhuma até a presente data e o prazo seria de no mínimo 60 dias a partir da assinatura do termo em 05 de maio de 2021. Ass: 05/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22013EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Flex Engenharia Ltda, CNPJ: 05.362.630/0001-20. Objeto: Adoção da Ponte Danilo Passos. Fica revogado o termo de compromisso de cooperação do programa "Adote Um Bem Público" em razão do desinteresse por parte do conveniado e pelo não cumprimento da clausula "05" prazo de execução, uma vez que a empresa não fez melhorias nenhuma até a presente data e o prazo seria de no mínimo 60 dias a partir da assinatura do termo em 05 de maio de 2021. Ass: 05/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58C69177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2018- PL 090/2018 – DISPENSA 033/2018.

Dispensabilidade – Art.24, Inciso X, Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA torna-se como base o índice de 12,13%. Autorizo assim o pagamento no valor de R$ 840,98 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 750,00 com reajuste a ser pago após 14 de maio de 2022.

Divinópolis, 14 de Maio de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:159AE221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 979/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Maria Luzia Cordeiro Almeida. **Cargo:** Médico Pediatra 12 horas/semanais – UAP Ipiranga – **Período:** 23/05/2022 a 18/11/2022. – **Total:** R$ 4.727,33 (Quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94D66973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 977/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Wagner Oliveira Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – Gerencia de Controle – **Período:** 20/05/2022 a 15/11/2022. – **Total:** R$ 2.060,49 (Dois mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCAE85C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2021

Contratado (a): Maria Katia Paiva da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 02/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B7A36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 10/2022

Nomeia membros da Comissão para revisão dos procedimentos de análises de processos arquitetônicos, documentos e projetos, para emissão alvará de construção no âmbito do Município de Divinópolis, conforme disposto na Portaria Seplam nº 008/2022, conforme indicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Pabloneli de Sousa Vidal, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Art. 1º - Ficam indicados os seguintes membros para compor a Comissão responsável para estruturar os procedimentos de análise de processos arquitetônicos, documentos e projetos, conforme estabelecido na Portaria Seplam nº 008/2022, nos seguintes termos:
I – Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):
a) André Gonçalves Martins;
b) Deividy Lucas Soares de Souza.
II – Pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
a) Gilma de Sousa;
b) Marco Túlio Silva Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de maio de 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE175E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 317/2022 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Ana Clara da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 10/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 10/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A5C484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 272/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Brenda Talita Alves da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 12/04/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 11/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFD222E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 472/2022 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Matheus Araújo Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 11/05/2022 à 23/06/2022. **ASS:** 11/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08322C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 540/2022 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Beatriz Micaela Oliveira de Paula. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 19/05/2022 à 08/07/2022. **ASS:** 19/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E05165E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 107/2022.

Estagiário: Maria Eduarda Sofiatti Alves. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 28/05/2022. ASS: 30/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F66FB0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 132/2022.

Estagiário: Camila Martins Nascimento. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 25/05/2022. ASS: 25/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34EE1C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 180/2022.

Estagiário: Luana Erika Pardini Campos. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 24/05/2022. ASS: 24/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93E6F229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 473/2022 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): GUSTAVO JOSÉ OLIVEIRA LACERDA.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 11/05/2022 à 23/06/2022. **ASS:** 11/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F168110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 501/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): GUILHERME AUGUSTO MARQUES FARIA.

Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. Prazo: 10/05/2022 à 31/07/2022. **ASS:** 10/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D3B5588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 316/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): LETICIA LAYLA MAURICIO.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.02.03.04.112.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 10/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 10/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FA606DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 304/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA ALMEIDA CASTRO RIBEIRO.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Salário: R$ 520,00. Dotação: 02.02.03.04.112.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 04/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 04/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94F2CA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO PEDIDO DE ORDEM DE COMPRA 1912 - PL 390/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 239/2021.

Fornecedor: Margui Máquinas Ltda, CNPJ 13.991.890/0001-92. Objeto: Aquisição de uma usina para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção entre 20 e 40 ton/hora. Valor: R$ 1.446.500,00. Dot. Orçamentária: 02.10.03.15.451.0004.2603.4.4.90.52.00.

Divinópolis, 25 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO MENDES MARTINS
(Secretário Municipal de Agronegócio).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB7FF2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDES, torna público o **CREDENCIAMENTO DESTINADO A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO IMEDIATO, NA MODALIDADE DE *"COMÉRCIO AMBULANTE"*, POR MEIO DE BARRACA; BANCA OU *FOOD TRUCK, TRAILER OU SIMILAR AUTORIZADO,* NA AV. PARANÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "DIVINAEXPÔ 2022"**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é a AUTORIZAÇÃO DE USO de **espaço público previamente definido e delimitado**, na Av. Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicado Rural de Divinópolis, durante a realização da DIVINEXPÔ 2022, a ser explorado para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas prontos para consumo imediato, na modalidade de "comércio ambulante", por meio de barraca; banca ou *food truck*, *trailer* ou similiar autorizado, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O *food truck* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões, caminhonetes, ônibus e caminhões adaptados.
3.2. A banca e barraca terão dimensões máximas determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes.
3.3. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre **31/05/2022 a 04/06/2022**, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2022, pelo horário fixado na autorização especial.
3.4. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.5. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do *food truck*;
3.6. É vedado a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDES através do telefone (37) 3229-8159 / 3229/8125, ou pessoalmente, na sala 109, no 1º andar, no Centro Administrativo Municipal – Av. Paraná, 2601, Bairro Jardim Belvedere, Divinópolis/MG.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexos, com comprovação de endereço/domicílio neste município de Divinópolis, por documento atualizado.
5.2. Terão preferência aqueles que não possuírem licença/autorização para exploração de atividade econômica em outra localidade do município.

6 – DO CADASTRAMENTO

6.1. Os interessados deverão se cadastrar via formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, de **14h00 do dia 25/05/2022 às 14h00 de 26/05/2022.**

7 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, atendendo-se às exigências deste edital.
7.2. Serão disponibilizadas as vagas conforme indicação realizada pela SETTRANS.
7.3. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas firmarão Termo de Autorização.
7.4 O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia à participação e consequente abstenção da vaga disponibilizada, sendo convocado o credenciado subsequente para ocupação desta.
7.5. Havendo maior número de credenciados a que as vagas disponibilizadas, será adotado o "sorteio" como critério para classificação dos credenciados;
7.6. O sorteio mencionado no item anterior será realizado **dia 26/05/2022 às 15h00**, na Sala de Licitações, Sala 315, 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Paraná nº 2601, Jardim Belvedere, nesta cidade, podendo os interessados acompanhar o sorteio.
7.7. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8 – DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDES lavrará o Termo de Autorização de Uso, conforme Anexo Único deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
8.3. A autorização nos termos deste edital se limita ao período de 31/05/22 a 04/06/22.
8.4. O Termo de Autorização conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo *food truck, trailer, banca ou barraca,* no espaço que lhe for previamente indicado.
8.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
8.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida pela SEMDES, SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:
10.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta autorização especial;
Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.
10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:
10.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
10.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso o veículo não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES.
14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
14.9. Constitui parte integrante deste edital a minuta de Termo de Autorização Especial.
Divinópolis, 24 de maio de 2022.

Luiz Angelo Coutinho Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE Nº ___/2022
Edital de Credenciamento SENDES nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** outorga, a título precário, em favor de_____, com endereço na _____, CNPJ/CPF _____, doravante denominada

Credenciado Autorizado, a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBICO determinado, situado na "**Av. Paraná**", nas adjacências do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis, nesta**, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2022, a realizar-se no período de 31/05/22 a 04/06/22, no horário de 19h00 às 06h00,** para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais na condição de ambulante, por meio de banca, barraca ou veículo de *food truck*, *trailer* ou similar autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada e recolher o valor relativo à taxa correspondente, prevista em lei.
Cláusula Segunda É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço púbico por credenciado.
Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que tange a plano de combate a incêndio e pânico, se exigível.
Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Púbica, apuradas em processo administrativo.
Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEMDES, cumulativamente com ações a qualquer tempo pela Gerência de Posturas, SETTRANS, PROCON e/ou Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições dessa autorização especial.
Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.
Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

Divinópolis, ____ de _____ de 2022.

PODER CONCEDENTE: _____

CREDENCIADO AUTORIZADO: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D7070B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 04/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **04/2022**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA (AUDITORIA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11°	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES
12°	KAROLINE REJANE RIBEIRO
13°	JHONY E. GONCALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2022**.

Divinópolis, 20 de Maio de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4336F87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.085/22 (RETIFICADO)

Dispõe sobre a compensação, mediante fixação de ponto facultativo, aos servidores que participarem das solenidades em comemoração ao Aniversário de Divinópolis, no dia 1º de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerandoas solenidades em comemoração ao Aniversário de 110 anos de Divinópolis, quanto à sua emancipação político-administrativa, sobremaneira, a realização do "desfile cívico", o qual depende da colaboração de nossos servidores e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente;

DECRETA:

Art. 1° Fica definido como ponto facultativo, para os que comprovadamente contribuírem mediante atos de organização, bem como participação no desfile cívico do dia 1º de junho de 2022, em razão das solenidades em comemoração ao Aniversário de 110 anos de Divinópolis, quanto à sua emancipação político-administrativa, o dia 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EF986E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.041, DE 25 MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 8.047, de 12 de novembro de 2015, que "*dispõe sobre a criação de Auxílio Deslocamento, para atender as necessidades de agentes comunitários de saúde lotados na zona rural do Município de Divinópolis*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 8.047, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O valor mensal do Auxílio Deslocamento será de R$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)."
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 8.047, de 12 de novembro de 2015, passa vigorar com renumeração de seu parágrafo único, como § 1º, e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)

§ 1° Cada servidor fará jus a um único Auxílio Deslocamento mensal, ainda que no caso de acumulação legal de cargos públicos.
§ 2º Em caso de necessidade de deslocamento em razão de trabalho excepcional e/ou participação em reuniões, capacitações ou treinamentos, cujo custo do deslocamento exija a complementação do valor recebido a título de Auxílio Deslocamento, o Agente Comunitário de Saúde poderá, excepcionalmente, receber Vale-Transporte, desde que documentalmente comprovado e previamente autorizado pela autoridade municipal competente."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de maio de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D284AF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 -

Banco do Brasil n° 939641 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima foi retificado com a inclusão de um novo lote. O Edital e o Termo de Referência retificados já se encontram disponíveis nosendereços eletrônicoswww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.**Altera-se**adata e horário do recebimento das propostas para: até às 13h:30min do dia 09/06/2022.Data e horário do início da disputa para: 14h00min do dia 09/06/2022.
Divinópolis, 26 de maio de 2022.
RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3374C6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2022

Designa o Servidor Izaías Mezencio da Silva na Fiscalização do Cumprimento da Lei Municipal 8.493/18, Que Determina a Retirada de Fiação em Desuso e Desordenados Existentes em Postes de Energia Elétrica no Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, no uso das atribuições resolve:

Art. 1o Fica designado o servidor Izaías Mezencio da Silva, matrícula 99023844, na fiscalização do cumprimento da Lei Municipal 8.493/18 que determina a retirada de fiação em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no município, de acordo com a Lei Municipal 8.493/18.
Art. 2o Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E63872A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022

Objeto: Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, Com Edições Diárias, Para Publicação de Matérias Legais do Governo Executivo de Divinópolis-mg e Outras Publicações Que se Fizerem Necessárias. - Termo de Homologação: Homologo a Presente Licitação, Com a Adjudicação do Objeto à Empresa Conceito Solução em Publicação Ltda.

Divinópolis, 25 de Maio de 2022.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7805E05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 111/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 050/2022. **SUSPENSÃO DE EDITAL** – Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, com CAP 50/70, modificada por aditivo químico que retarda sua cura, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas na operação "tapa buraco", em várias vias urbanas do Município de Dores do Indaiá-MG". Promove-se a **SUSPENSÃO** do processo licitatório em epígrafe em razão de impugnação oferecida pela licitante LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, CNPJ: 36.646.042/0001-41, cuja análise do mérito demanda apreciação de matéria técnica, o que, por conseguinte, comprometeu a realização tempestiva da sessão anteriormente agendada para 26/05/2022, por força do princípio constitucional do contraditório e ampla defesa como corolário dos processos realizados pela Administração Pública.

Dores do Indaiá-MG, 25 de Maio de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E3A95009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2022 CREDENCIAMENTO Nº016/2022 INEXIGIBILIDADE Nº016/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 124/2022, na modalidade Credenciamento n° 016/2022, Inexigibilidade 016/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços médicos especializados, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 13/06/2022 às 16:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6374E5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 056/2022 – DISPENSA 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 056/2022 – DISPENSA 025/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: *OBJETO: Aquisição de medicamento para o paciente Caio Carvalho Magalhães, que é acometido de Distrofia de Duchenne que é uma forma de doença muscular, que surge por incapacidade de o organismo produzir uma proteína fundamental para o funcionamento do músculo. Esta proteína chama-se distrofina e a sua inexistência leva a uma perda das fibras musculares, com necrose e substituição por fibrose e tecido adiposo, conforme laudo médico anexo. RATIFICO, compra de material farmacológico, diretamente com a empresa* ***DROGALÉM LTDA, CNPJ: 17.651.506/0001-63,*** *com sede a Praça Presidente Vargas, nº 60 – Bairro Centro – Além Paraíba/MG, Cep: 36.660-000, representada por seu sócio administrador, Sr. João Ermelindo de Andrade, portador da carteira de identidade 1407081, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 282.836.436-49, no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais),* ***DROGARIA ARAÚJO, CNPJ: 17.256.512/0001-16,*** *com sede a Rua Curitiba, 327- Centro – Belo Horizonte/MG, cep: 30.170-120, representada por seu sócio administrador, Sr. Modesto Carvalho de Araújo Neto portador da carteira de identidade 1.219, expedida pela CRA/MG e inscrito no CPF nº 758.660.306-59, no valor de R$ 141,75 (cento e quarenta e um reais, setenta e cinco centavos),* ***FARMÁCIA HERBÁRIO LTDA****,* ***CNPJ: 02.320.727/0001-81,*** *com sede a Rua Martins Peixoto, nº 93 - Bairro Centro – Pirapetinga/MG., cep: 36.730-000, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Nádia Conde Prata, portadora da carteira de identidade nº M-5.114.235, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 746.723.476-72****, no valor de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Estrela Dalva, MG. Aos 23 de maio de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D241E58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 03/22

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Antônio de Sousa, nº. 100 – Centro – Estrela do Indaiá – MG - CEP: 35.613-000

RESOLUÇÃO 03/22

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 24/05/2022 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social nº 4251000784/2022 – Piso Fixo 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social nº 4251000784/2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 24 de maio de 2022.

SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BD7E0B44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **LUIZA PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 375.832.981-72, matrícula 2755, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 24 de maio de 2022

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:C4022C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ZALO TERRAPLANAGEM, CONSTRUCÕES, IMÓVEIS E SERVICOS LTDA
OBJETO: REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE DESCARGA PARA COLETA DE RESÍDUOS, CONFORME EM ANEXO AS PLANILHAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 143.830,61 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trnta reais e sessenta e um centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C9B88D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE, PARA SERVIR ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **06/06/2022** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 06/06/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 06/06/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **012/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 25 de Maio de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9E31C33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 54/2022, DISPENSA 25/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 54/2022, Dispensa 25/2022, objeto: **aquisição de uniformes administrativos para atender as demandas do Departamento de Administração, de acordo com termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica **W3 UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.084.973/0001-32,** com sede na Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 269, comp 281, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.710-420, Belo Horizonte/MG , representada pelo**,** no valor global de **R$ 11.346,60 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos),** assinado e ratificado em 23/05/2022, com vigência até 23/08/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C45F980B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATATO - PROCESSO 18/2021, INEX. 03/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 18/2021 – Inexigibilidade 03/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal e a pessoa jurídica. CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, escritório de advocacia, inscrito no CNPJ sob nº 07.710.758/0001-62, com sede na Rua Padre Carapuceiro, 706, sala 302, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51020-280, objeto: : Contratação de serviços para promoção/acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais relacionados ao incremento mensal e a recuperação de receitas em atraso decorrentes do percentual pertencente ao Município da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), antiga CFH, devidas pela UNIÃO FEDERAL e/ou pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, nos termos do § 1º do art. 20, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.990/89, e posteriores alterações, com as devidas correções monetárias devidas sobre os repasses das compensações financeiras. Valor global de Valor global de: 15% (quinze por cento) do efetivo benefício econômico auferido pelo CONTRATANTE, calculado sobre a diferença a maior dos repasses mensais das parcelas das Contribuições Financeiras sobre a Utilização de Recursos Hídricos (CFURH/CFH), que vierem a ser efetivamente repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pela UNIÃO FEDERAL, em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro creditamento em favor do CONTRATANTE). Assinado 23/02/2022 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:31E28294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 109/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 109/22, Processo Licitatório nº. 050/22 – Pregão eletrônico nº. 027/22 – Contratada: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** => R$118.125,00**.** Vigência: 24/05/2022 a 24/05/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6D8FD60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/22

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão eletrônico nº. 027/22. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:95537434

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa: N. 043/2018
Contrato: N. 001/2019

Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de um site/portal web institucional para o Instituto PREVIFOR. Acompanhamento do site: hospedagem e atendimento remoto.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.774,32 (mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Será pago mensalmente o valor de **75,57 (setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos.)** referente a manutenção do site e o valor **R$ 72,29 (setenta e dois reais e vinte e nove centavos.)** referente ao serviço de atendimento remoto e acesso a ferramenta de gestão de conteúdo.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 07/05/2023, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Aditivo: 06 de maio de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FE79DD7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** vencedora nos itens **01 e 02,** totalizando o valor geral estimado de: **R$143.000,00** *(cento e quarenta e três mil reais)* – Processo Licitatório nº **0048/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2022 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B33DF746

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 071/2022 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **071/2022**. Processo Licitatório nº **0048/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2022** – Registro de preços. Contratada: **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** vencedora nos itens **01 e 02,** totalizando o valor geral estimado de: **R$143.000,00** *(cento e quarenta e três mil reais).* Vigência: **25/05/2022 a 24/05/2023**.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6699A29E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO:

Referência: Processo Licitatório nº **0042/2022** - Pregão Eletrônico nº **036/2022** – Registro de Preços - Trata-se da análise de documento que foi juntado aos autos do referido Processo Licitatório após a manifestação do interesse de recorrer pela empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – EPP.** Considerando que tal documento não preenche os requisitos legais, bem como se encontra apócrifo, inadmito o documento, haja vista a impossibilidade de análise das razões de mérito, mantendo-se irretocável a decisão do pregoeiro, esclarecendo, com fincas no princípio da publicidade, que o procedimento seguiu os trâmites legais, desenvolvendo-se dentro dos liames do devido processo legal, sendo que a proposta vencedora encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos do instrumento convocatório. Prossiga-se o feito nas formalidades legais.

Atenciosamente,

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral –SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:40D080A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

EXTRATO DOTERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022, decorrente de cooperação mútua para coleta seletiva e reciclagem,firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CATAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FORMIGA-MG.DA RESCISÃO:Fica rescindido, a partir de 16/05/2022, o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e ciência da Associação, respaldado na Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/05/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6E5F3D89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 078 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA

CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com a alteração do Quadro 3 – ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, com fundamento na Portaria nº 1112/GM de 13 de junho de 2002, bem como demonstrativo do extrato do Fundo Municipal de Saúde - Competência abril/2022, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS FINANCEIROS, com alteração do quadro 3- ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL e Alteração do Anexo III – SISTEMA DE PAGAMENTO com inclusão do item 1.61 **Do Valor Estimado (Anual):** R$66.023.648,19 (sessenta e seis milhões vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) para R$66.048.494,67 (sessenta e seis milhões quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) anual. **Data:** 23/5/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED6A8C5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 112/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 112/2020. Processo Licitatório nº: 0136/2020 – Pregão Eletrônico nº: 075/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada: LEZIA GERALDA DA SILVA 54719321615** - C.N.P.J.: 28.143.586/0001-62.**Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão dos reiterados reajustes do combustível, no período de dezembro de 2021 a março de 2022, passando o valor do quilômetro rodado deR$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)para***R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)***, conforme documentos constantes no processo licitatório (fls. 2617/2644). Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua cláusula Décima Terceira e fundamento no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93. Em razão do reequilíbrio, o valor contratual estimado fica corrigido, passando deR$ 46.784,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)para***R$59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais).***As demais cláusulas serão inalteradas.**Data:**2405/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68EC097C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 109/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 109/2020. Processo Licitatório nº: 0136/2020 – Pregão Eletrônico nº: 075/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada: LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608** -C.N.P.J.: 32.169.415/0001-80.**Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão dos reiterados reajustes do combustível, no período de dezembro de 2020 a março de 2022, passando o valor do quilômetro rodado deR$2,90 (dois reais e noventa centavos)para***R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)***, conforme documentos constantes no processo licitatório (fls. 2645/2672). Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua cláusula décima terceira e fundamento no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93. Em razão do reequilíbrio, o valor contratual estimado fica corrigido, passando deR$ 58.384,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)para***R$102.304,00 (cento e dois mil, trezentos e quatro reais).***As demais cláusulas serão inalteradas.**Data:**2405/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D3D98B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$38.000,00; CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **02, 04, 10 e 18** no valor estimado de: **R$6.259,03; VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA** vencedora nos itens: **06, 07, 08, 12, 13, 14, 16 e 17** no valor estimado de: **R$30.780,00** e **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA** vencedora nos itens: **09 e 11** no valor estimado de: **R$595,40;** totalizando o valor geral estimado de: **R$75.634,43** (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) – Processo Licitatório nº **0042/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **036/2022** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C7538DF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 072, 073, 074 E 075/2022 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **072, 073, 074 e 075/2022**. Processo Licitatório nº **0042/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **036/2022** – Registro de preços. Contratadas: **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$38.000,00; CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **02, 04, 10 e 18** no valor estimado de: **R$6.259,03; VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA** vencedora nos itens: **06, 07, 08, 12, 13, 14, 16 e 17** no valor estimado de: **R$30.780,00** e **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA** vencedora nos itens: **09 e 11** no valor estimado de: **R$595,40;** totalizando o valor geral estimado de: **R$75.634,43** (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) - Vigência: **25/05/2022 a 24/05/2023 -**

***WAINY KEITMAN TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2E1F8E91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2021.Processo Licitatório nº: 092/2021 – Tomada de Preços nº: 006/2021.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP– C.N.P.J.: 65.337.107/0001-75.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a Srª.*Stephanie Silva Oliveira do Amaral*, designada pela Portaria Municipal nº. 4.767, de 11/05/2022, conforme documentos de fls. 440/441 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**12/05/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84C9D769

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.856, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 253.057,81 (duzentos e cinquenta e três mil cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.298	**Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus**	
449051	Obras e Instalações **(Ficha: 278)**	253.057,81
TOTAL		**253.057,81**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5136441F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.855, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 2.068.420,79 (dois milhões sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.030	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto**	
449051	Obras e Instalações	2.068.420,79
TOTAL		**2.068.420,79**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F786196

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.858, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Revoga a Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação), repristina a Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação).

Art. 2º Fica repristinada a Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021, com base no artigo 2º, § 3º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), ficando retomada, expressamente, a sua vigência, Lei esta que se encontrava revogada pela Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação), com base no artigo 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 326/2022, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E121EA90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.859, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Denomina Rua Adelia Fernandes da Fonseca e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Adelia Fernandes da Fonseca, a atual Rua "Q", localizada no Bairro Planalto, em Formiga-MG.
Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 330/2022, de autoria da Vereadora

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO –
Joice Alvarenga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:57D4A00A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1433/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE ATAIDE FRAZÃO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, a partir do dia 19/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:99B42DCD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1434/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 15873.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSIANE FARIA DE CASTRO GOMES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Classe II, Grau A, a partir do dia 19/05/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:99EEF290

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1435/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AMANDA DE CASTRO ROSA PEREIRA FONSECA, no cargo em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89F19AA4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1436/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VANUSA BAETA FIGUEIREDO PERES, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, Classe IX, Grau A, a partir do dia 20/05/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF3DAC65

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1437/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOEL DE OLIVEIRA PEREIRA, COLETOR DE LIXO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/05/2022 a 21/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E815BE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1438/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILMAR MODESTO DE SOUZA, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/05/2022 a 21/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B97AABB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 - CARTA CONVITE Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021. CARTA CONVITE Nº 011/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Paraíso Infantil, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Galvão Projetos Construções Ltda – CNPJ: 35.372.658/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo ao valor do contrato em razão da adição dos seguintes itens: reposição de portas, pintura em paredes e esquadrias na parte antiga da edificação, com base em Comunicado do Setor de Obras e Planilha Orçamentária, justificando-se na melhor apresentação e conservação da obra. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 15.646,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Formoso/MG, 25 de maio de 2022.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:729BC7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 071 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2022-REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais leves em geral de construção para manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e demais Secretarias. Credenciamento: 08/06/2022-08h. licitagramogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C5D713F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 076 PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022-Contratação de serviços de locação de equipamentos reforçadores de telefonia celular, para atender às necessidades do Distrito de Vila Sítio e Comunidade de Bocaina.Credenciamento: 08/06/2022-10h. licitagramogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1BD08034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- DISPENSA Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022- DISPENSA Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 035/2022 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). Data limite para apresentação da documentação: 20/06/2022, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.
O edital encontra-se disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações: 31 3893-5130.

Guaraciaba, 25/05/2022.

POLIANA DE AQUINO SILVA LOURENÇO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:9BDD3596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Ratifico por este termo, o Credenciamento n° 002/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica do município de Guarani pelo período de 12 (doze) meses, em favor das proponentes **CENTRALCOR CLÍNICA CARDIOLOGIA LTDA** – CNPJ: 03.697.123/0001-11, no valor total de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) e **3P SAÚDE LTDA** – CNPJ: 22.637.828/0001-98, no valor total de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer opinativo da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 017/2022.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de credenciamento acima mencionado, será utilizado recurso consignado na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 – FONTE: 00.01.59 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Guarani – MG, 25 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:51C60DCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: 3P SAÚDE LTDA.
CNPJ: 22.637.828/0001-98.

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica do município de Guarani pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de ***R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

PROCESSO Nº 017/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

SIGNATÁRIOS: PABLO DE OLIVEIRA PRADO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:46E721DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CENTRALCOR CLÍNICA CARDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 03.697.123/0001-11.

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica do município de Guarani pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de ***R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

PROCESSO Nº 017/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

SIGNATÁRIOS: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DIAS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:DFD47ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 50/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 25/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% - Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 2.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.23.00 Transf.Governo Federal Convênios Vinculados à Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde- Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 2.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde- Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.76.00 Transf. Estado Conv.Cont.Repasse Saúde - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.81.00 Outras TRansf.Conv/Cont Repasse Estados - Ficha 196
Data da Adjudicação: 24 de maio de 2022.
Data da Homologação: 24 de maio de 2022.

OBJETO:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE KITS PARA SLING TRANSOBTURATORIO COM 02 AGULHAS E TELA DE PROPILENO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR**.**

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

HERA MEDICAL REPRESNTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS CNP: 28.655.764/0001-34
VALOR ESTIMADO R$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Valor Total do Certame: R$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 13 de maio de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B91F8D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRONICO: 25/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 28.655.764/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE KITS PARA SLING TRANSOBTURATORIO COM 02 AGULHAS E TELA DE PROPILENO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR**.**

VALOR ESTIMADO R$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotações:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% - Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 2.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% - Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.23.00 Transf.Governo Federal Convênios Vinculados à Saúde - Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde- Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 2.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde- Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.76.00 Transf. Estado Conv.Cont.Repasse Saúde - Ficha 196

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.81.00 Outras TRansf.Conv/Cont Repasse Estados - Ficha 196

VIGÊNCIA: 24/05/2022 até 24/05/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:10345832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 059/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 151/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de placas de sinalização turística para os bens tombados pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **09 de junho de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **26 de maio de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 25 de maio de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1DE2181A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA 05º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da 05º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 55/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 092/2021, firmado com aempresaD.F. ASTOLPHO. Objeto: Alteração da marca do item 50-Detergente Liquido 500 Ml Neutro, da Ata de Registro de Preços nº 055/2021, marca BIOKRISS para a marca MAZZA, por não atender o descritivo e especificação no Edital, nos termos do artigo 65, inciso II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1339 de 2010**.**

Guaxupé/MG, 25/05/2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4A60A020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 166/2022, **Dispensa de Licitação nº 060/2022**. Objeto: aquisição de divisórias, bancada interna e externa a serem instaladas na sala do Data Center da Diretoria de Tecnologia da Informação do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **ANDRE BENEDITO RIBEIRO 30827306806.** Valor: **R$ 3.200,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 23/05/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:EAA10873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 228, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N° 228, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e Lei Complementar 1691/2005,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
35076	Eliana Magalhães Camargo	Auxiliar secretaria escolar I
35095	Hilda Natacha Bosio Silva Idesti	Auxiliar de serviços gerais I
35084	Marcia Xavier Silvério	Professor Municipal
35055	Paulo Henrique Martins Nunes	Auxiliar De Serviços Gerais I

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 23 de maio de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:26085875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 230 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 230 DE 23 DE MAIO DE 2022

REVOGA PORTARIA N° 205, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito de Guaxupé e o Corregedor da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65 e incisos da Lei Complementar 02/2017 e pelo artigo 269 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,
CONSIDERANDO o memorando n° 001 da CPADGCM – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de prévia instauração de processo de sindicância do caso em tela;
RESOLVEM:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 205 de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ed. 3258, pág. 79, que instaura processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades do servidor **I.A.M.P** matrícula **35.257**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de maio de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8A5B7A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 137/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 04.932.093/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para assentamento e pavimentação com piso de concreto pré-moldado intertravado e sextavado, em diversas ruas e avenidas do município.
Origem: Processo Licitatório n° 123/2022.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.
Data de assinatura: 02 de maio de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 150/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: POUSO BLOCO LTDA
CNPJ: 10.411.344/0001-47
Objeto: Aquisição de blocos e canaletas destinados a manutenção do setor de obras do município.
Origem: Processo Licitatório n° 519/2021.
Valor: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinqüenta reais).
Vigência: 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.
Data de assinatura: 11 de maio de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 151/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DANIEL EVERTON FERNANDES
CNPJ: 14.222.372/0001-77
Objeto: Aquisição de blocos e canaletas destinados a manutenção do setor de obras do município.
Origem: Processo Licitatório n° 519/2021.
Valor: R$ 135.605,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais).
Vigência: 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.
Data de assinatura: 11 de maio de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 152/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CPF: 13.934.459/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e acabamento em gesso na Escola Municipal Bárbara Heliodora e Biblioteca Municipal.
Origem: Processo Licitatório 078/2022.
Valor: R$ 22.851,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinqüenta e um reais)
Vigência: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.
Data de assinatura: 02 de maio de 2022

Extrato do Contrato
Contrato n° 153/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP
CNPJ: 64.421.159/0001-62
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene destinado a manutenção das atividades dos diversos setores do município.
Origem: Processo Licitatório 521/2021.
Valor: R$ 85.848,38 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 20 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.
Data de assinatura: 20 de abril de 2022

Extrato do Contrato
Contrato n° 154/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SOLUÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 16.933.030/0001-90
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene destinado a manutenção das atividades dos diversos setores do município.
Origem: Processo Licitatório 521/2021.
Valor: R$ 4.592,30 (quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 20 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.
Data de assinatura: 20 de abril de 2022

Extrato do Contrato
Contrato n° 155/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 68.504.588/0001-54
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene destinado a manutenção das atividades dos diversos setores do município.
Origem: Processo Licitatório 521/2021.
Valor: R$ 129.937,95 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 20 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.
Data de assinatura: 20 de abril de 2022

Extrato do Contrato
Contrato n° 156/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: KATIA GISLAINE CELESTRINO ORZANQUI 27881584831
CNPJ: 14.171.130/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de aulas de artesanato que será realizado pelo CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social neste município.
Origem: Processo Licitatório n° 166/2022.
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
Vigência: 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Data de assinatura: 09 de maio de 2022.

Extrato do Contrato
1° Termo de Prorrogação ao Contrato n° 296/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 04.932.093/0001-43
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, a contar da data de assinatura.
Origem: Processo Licitatório n° 474/2021.
Vigência: 13 de maio de 2022 a 12 de agosto de 2022.
Data de assinatura: 13 de maio de 2022.

Extrato do Contrato
3° Termo de Prorrogação do Contrato n° 093/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16.366.888/0001-10
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Origem: Processo Licitatório n° 127/2018.
Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.
Data de assinatura: 31 de março de 2022.

Heliodora-MG, 26 de Maio de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:8DB217BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 017/2022 para contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, operação e manutenção de pátio de transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, funcionários, local apropriado e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 08/06/2022, às 09h00min. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:8FDB4261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.098, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera as Leis Municipais n.º 2.034, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 15, e o *caput* do art. 43, da Lei Municipal n.º 2.034, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

I- remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2022, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II- transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2022, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III- transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2022, em função de repriorizações de gastos." (NR)

"Art. 43. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.056, de 1º de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0B47C9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.099, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 79
02.03	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0018	Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081	Manutenção do Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte de Recursos	101 – Impostos vinculados à Educação	2.130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes de recursos mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:571508E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.244, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que em 30 de maio comemora-se o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Indianópolis-MG;

Considerando que as festividades religiosas da Tradicional Festa em Louvor a Virgem Maria e Santa Rita de Cássia ocorrem no mês de maio de todos os anos,

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população e,

Considerando a economicidade para os cofres públicos:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, o dia 31 de maio de 2022 e período da manhã do dia 1º de junho do corrente ano, com retorno as atividades normais do serviço público a partir de 12 horas.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2E85B7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 52/2022-PREGÃO 47/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 249/2022**. **CONTRATADA:** ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA - ME. **Valor:** R$ 34.500,00. **N° 250/2022**. **CONTRATADA:** BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 18.500,00. **N° 251/2022**. **CONTRATADA:** DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. **Valor:** R$ 550,00. **N° 252/2022**. **CONTRATADA:** H & R SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA. **Valor:** R$ 23.100,00. **N° 253/2022**. **CONTRATADA:** JUSTINO DAVINO PERES - EPP. **Valor:** R$ 879,00. **N° 254/2022**. **CONTRATADA:** MG ELETROFERRAGENS LTDA. **Valor:** R$ 1.306,00. **N° 255/2022**. **CONTRATADA:** TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. **Valor:** R$ 6.180,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais para sinalização de trânsito, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundos e órgãos vinculados e /ou conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 52/2022. Pregão nº 47/2022. **Vigência**: 24/05/2022 a 23/05/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 24/05/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CFA7CE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 13/2022 Pregão Eletrônico 12/2022 SRP - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais esportivos (bola, rede de vôlei, calção e camisas de uniforme esportivo e outros) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, fundos e órgãos vinculados e /ou conveniados com a Prefeitura de Itaguara O Prefeito Municipal comunica a adjudicação e homologação a favor das empresas: 100 Sports Eireli, itens 01;17;30;32;36 com valor total de R$4.101,00; Andre E.S. Schilling, itens 09;21 com valor total de R$10.295,70; Aquarela Comercio e Serviços Eireli, itens 08;20;29;31 com valor total de R$11.333,85; Geração Y Resende Comercio Ltda, itens 11;19;38 com valor total de R$3.840,00; Globe Import & Export Eireli, item 10 com valor total de R$5.200,00; Nex Textil Roupas e Acessórios Ltda, itens 13;14;15;16 com valor total de R$3.184,00; WCA Empreendimentos Esportivos Eireli, itens 02;03;04;05;06;07;12;18;22;23;24;25;26;27;28;33;34;35;37 com valor total de R$61.394,00; Total geral: R$99.348,55. Consulta e informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 24/05/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:388684CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 59/2022 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 59/2022 Inexigibilidade 03/2022 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: Lurex Queen Tribute durante o evento XX Festival de Inverno de Itaguara 2022. Data da apresentação 14/07/2022. Empresa Contratada: Renato Cesar Soares, CNPJ: 33.769.252/0001-39, Valor total R$9.600,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:27417557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2021. **CONTRATADA**: **CRISTIANO FELIPE RIBEIRO - ME**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em restauro de edificações históricas, com experiência comprovada em trabalhos realizados junto a Paróquias, Prefeituras e Órgãos de Preservação Patrimonial com fornecimento de material e mão de obra para a restauração de retábulos na Capela de Nossa Senhora da Conceição do Pará dos Vilelas e Santuário de Nossa Senhora das Dores. Processo Licitatório nº 54/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 26/05/2022 a 25/11/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 25/05/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:042E438E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 025/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2021 – PROCESSO Nº 096/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Marco Antônio Silva Aguiar, portador do CPF nº 069.445.097-64, para atender a Sra. Ariane Ferraz de Lima, inscrita no CPF sob o n° 111.645.097-64, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal, durante 02 (dois) meses, sendo que a inquilina ficará responsabilizada pelo pagamento de R$120,00 (cento e vinte reais) destas parcelas, gerando um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 25 de maio de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D52E5F49

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 071/2022

Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão Permanente, comunica que o município de Itamarati de Minas, estará adquirindo um **VEÍCULO 0KM TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS**, através do procedimento de "CARONA" à **Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2022, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que, o preço registrado na Ata mencionada é mais vantajoso para Administração.

Itamarati de Minas, 25 de maio de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:132EF339

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Espécie: Contrato nº 100/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DDJR INCORPORAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 37.239.398/0001-23
Objeto: Contratação de uma empresa para reconstrução da Praça Padre Paulo Fadda, localizada no centro da cidade de Itamarati de Minas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.
Valor Total: R$ 409.833,19 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos).
Vigência: O prazo total de execução das obras será de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo órgão competente, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 25/05/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DDJR INCORPORAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA – José Missias Araújo Da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:564A8078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 035/2022 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) através da Resolução SES/MG nº 6.964 de 06/12/2019. Sessão dia 08/06/2022 às 09h:30min. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br// Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel: 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3EB14692

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Alteração - Pregão Eletrônico 25/2022 para aquisição eventual e parcelada de scanners para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O Pregoeiro informa aos interessados que alterou a especificação do equipamento do Edital retirando a exigência de " Compactação de imagem: MH | MMR| JPEG". Adendo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br. Fica designada a nova data de 08 de Junho de 2022, as 09h:30min para a realização da sessão do Pregão Eletrônico.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D59DB470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.064/0001-95, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista o saneamento das informações através do cumprimento da diligência pela recorrida.

Secretária Municipal de Administração.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B26AD5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **CONSERVADORA CAMPOS E SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.723.789/0001-71**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO,** tendo em vista o saneamento das informações através do cumprimento da diligência pela recorrida. Secretária Municipal de Administração. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:08D2D476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.169.438/0001-72**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO,** tendo em vista o saneamento das informações através do cumprimento da diligência pela recorrida.

Secretária Municipal de Administração.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2673F80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **RIO SHOP SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.833.360/0001-48**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista o saneamento das informações através do cumprimento da diligência pela recorrida.

Secretária Municipal de Administração.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:220265B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022.

Processo administrativo nº 92/2022 - processo licitatório nº 92/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 56/2022 - **Extrato do Contrato nº 280/2022** - Partes: Município de Itatiaiuçu e R M Lanza dos Santos Comércio – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fórmula infantil, para fornecimento parcelado, exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 13.798,56 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 03/05/2022 à 31/12/2022. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B1E45513

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022.

Processo administrativo nº 76/2022 - processo licitatório nº 76/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 47/2022 - **Extrato do Contrato nº 311/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Oficial Sublimações e Confecções de Uniformes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.037.373/0001-38. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de uniformes esportivos, para fornecimento parcelado, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 27.778,06 (vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e seis centavos). Vigência: 19/05/2022 à 31/12/2022.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A2F2209

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2021 - CHAMADA PÚBLICA 1/2021 - CONTRATO 129/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 25/2021 - Chamada Pública 01/2021 - Contrato 129/2021 - Extrato do 1º Termo Aditivo. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório Dalmo Lúcio Lima Coutinho Ltda. EPP inscrito no CNPJ sob o nº 74.083.171/0001-68. Objeto: Prestação de serviços contínuos, na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender à Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu. Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31/05/2022. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:8ADF912F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2021 - CHAMADA PÚBLICA 1/2021 - CONTRATO 131/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 25/2021 - Chamada Pública 01/2021 - Contrato 131/2021 - Extrato do 1º Termo Aditivo. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prestolab Ltda. EPP inscrito no CNPJ sob o nº 70.987.847/0001-97. Objeto: Prestação de serviços contínuos, na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender à Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu. Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31/05/2022. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:DFFCCB72

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2021 - CHAMADA PÚBLICA 1/2021 - CONTRATO 130/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 25/2021 - Chamada Pública 01/2021 - Contrato 130/2021 - Extrato do 1º Termo Aditivo. Partes: Município de Itatiaiuçu e**LABORATÓRIO PAUSTER LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.979.980/0001-19. Objeto: Prestação de serviços contínuos, na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender à Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu. Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31/05/2022. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:A38E5695

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 140/2022 - processo licitatório nº 140/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 81/2022. Torna público que no dia 07/06/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 81/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção de capotaria e lanternagem, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 07/06/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C1B75F9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 169/2022 - processo licitatório nº 169/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 91/2022. Torna público que no dia 07/06/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 91/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, **com o item 1 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 07/06/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C27EC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 37/2022 – Contratada: **EDERALDO ROBERTO DE LIMA**, com valor total estimado em **R$ 27.962,60 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. Referente ao Processo n° 50/2022, Pregão nº 22/2022, Registro de Preços n° 14/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2022. Vigência de 18/04/2022 até 18/04/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8C1185AD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e adjudicação

Tomada de preço Nº 01/2022

Processo Licitatório 14/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições e de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Procurador-Geral do Município, resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 761.405,68 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) à** ADEMAR GONCALVES TORRES CONSTRUTORA, CNPJ: 33.880.517/0001-71, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2022, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, sob o Regime de Empreitada Global, com fornecimento de mão de obra e material para Construção de Quadra Esportiva - Programa Fortalecimento das Escolas Municipais de 733 m³, na Rua Nelson Manoel da Silva no município de Jacuí/MG, conforme Projetos Básicos, Constantes do anexo I deste edital.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:ACF3D540

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022. Obj: Contratação de Auxiliar de Enfermagem com remuneração mensal: R$ 1.356,13. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:19D92CDD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TOMADA DE PRECO

Aviso de Tomada de Preços nº. 006/2022

O Município de Jacuí/MG. Torna público Processo Licitatório nº. 094/2022, Tomada de Preços nº. 006/2022, tipo menor preço global. Objeto: "A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, sob o Regime de Empreitada Global, com fornecimento de mão de obra e material, para Recapeamento em Massa Asfáltica em CBUQ, da Rua Benjamin Constante, conforme Projetos Básicos. Abertura será dia 10/06/2022, às 14:15 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1255. Jacuí/MG. Mayke Magela da Silva - Presidente da CPL. Jacuí/MG- 25/05/2022.

Publicado por:
Alexandre Vieira dos Santos
Código Identificador:A3C047FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de quadros escolares, pinceis, apagadores e tinta para recarga de pinceis para as escolas de ensino fundamental, infantil e creches da rede municipal de Japaraíba".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 09 de junho de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 09 de junho de 2022.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de maio de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FD18C6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem como objeto "Aquisição de maquinas de costura que deverão ser usadas em cursos profissionalizantes a longo prazo, que deverá atender as famílias deste município, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência", onde foram vencedoras as empresas: **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.300.867/0001-40**,** com o valor global de R$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais), e **MAFRAN - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.063.155/0001-28, com o valor global de R$ 22.740,75 (vinte dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) **ADJUDICA E HOMOLOGA** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 19 de mario de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E254D7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 87/2022 – Pregão Eletrônico nº: 16/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material Descartável.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **49/2022**: Licitante contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - Data de assinatura: 23/05/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 42.205,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **50/2022**: Licitante contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - Data de assinatura: 25/05/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 56.926,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **51/2022**: Licitante contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Data de assinatura: 24/05/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **52/2022**: Licitante contratada: BEATRIZ MARTINS DE MELO. Data de assinatura: 23/05/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 49.226,40 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:24493BCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - ATA DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL - ENDEREÇADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2022, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Preâmbulo: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas e 45 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, para abrirem os envelopes de proposta comercial entregues pelas licitantes habilitadas em face do Processo Licitatório nº 53/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra acima citada, de conformidade com a planilha de quantitativo, projeto básico e cronograma fisco-financeiro. Ressalta-se que as empresas não compareceram para a sessão. Em seguida, o Presidente, solicitou que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, confirmando não haver nenhuma violação. Em prosseguimento o Presidente procedeu à classificação das propostas, que ocorreu da seguinte forma: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 1ª empresa THM CONSTRUÇÕES EIRELI com valor global de R$ 62.405,69 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e sessenta nove centavos). 2ª empresa CVCTEC ENGENHARIA EIRELI, com o valor global de R$ 66.086,59 (sessenta e seis mil oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Em seguida, a Presidenta da C.P.L. determinou que fossem as empresas licitantes intimadas da decisão, ficando aberto o prazo recursal de 05 dias úteis. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso.
Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa por 20 (vinte) minutos para lavratura desta ata. Retomando os trabalhos a presidente da Comissão de Licitação agradeceu a presença de todos, noticiando que este processo será encaminhado para a assessoria jurídica e em seguida para a autoridade superior que tomará a sábia decisão, encerrando-se a sessão.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Presidente

LARISSA FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

CATIA SOARES FONSECA GUIMARÃES
Membro da CPL

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A95DC080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 192/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico 25/2022
Objeto: Aquisição de CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL DR E IMPRESSORA DE FILMES RADIOLÓGICOS, em atendimento ao Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando:
- Os argumentos trazidos em documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual informa que após análise dos pedidos de impugnação e esclarecimentos recebidos, restou comprovado que não se trata de objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Saúde, portanto,

DECIDE:

Revogar o processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 24 de Maio de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D9C64ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 15-2021 –** com fundamento na portaria SES/MG 7.769 de 21 de outubro de 2021 - **Valor: R$** R$**75.471,72- Dotação Orçamentária:**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
10.302.1003.2105	523	2.55	R$**75.471,72**

Data: 08/04/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F0CA6963

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 47-2022 – PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 47-2022 – PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIAÇÃO EM MEIO FIO, INCLUSIVE ADIÇÃO DE FIXADOR (MANUAL E/OU MECANIZADA) em diversas ruas e avenidas do Município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto - **vigÊncia**: 13 meses - **Valo**r: **R$ 402.088,86** - **Dotação Orçamentária**: 15.452.1503.2090, 3.3.90.39, ficha 352, Fonte 1.08 - **DATA: 23/05/2022.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:84916D0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 222/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA, EM ATENDIMENTO À S.M.EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 08(OITO) MESES".

Fornecedor: CEDAC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA A AÇÃO COMUNITÁRIA - CNPJ: 50.052.968/0001-30

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educaçao.

Dotação Orçamentária: 12.3611202.2048, 3.3.90.39.00, ficha 176, fonte 2.47.

João Monlevade, 24 de Maio de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3CE3833A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 06 DE 01 DE MAIO DE 2022 - CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE MAIO DE 2022.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,
CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDEDERANDO as obrigações do Município de João Monlevade prevista na adesão do convênio 11/2017, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerias – DETRAN/MG, o Município de João Monlevade, integrado ao sistema nacional de trânsito - SNT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, objetivando cooperação administrativa, técnica e operacional a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados para fins de imposição e notificação de penalidade e de arrecadação de multas na área de competência do Município visando à implementação das atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares segundo diretrizes emanadas pelo DETRAN-MG;
CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 12/2019, entre o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e o Município de João Monlevade, objetivando a delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implantação das atribuições contidas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de Janeiro de 2021, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 71/2021 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:
Art. 1°. **CREDENCIAR** os **POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de **"AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 71/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
170811-4	BRAULIO CESAR ESPINDOLA SILVA

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:54593DFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 05 DE 01 DE MAIO DE 2022 - DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE MAIO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO que "**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO"** é a pessoa "**CREDENCIADA"** pela **"AUTORIDADE DE TRÂNSITO"** para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 71/2021 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;

CONSIDERANDO a relação de **POLICIAIS MILITARES** repassados pela parte proponente à parte concedente do Convênio nº. 71/2021, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESCREDENCIAR** os **"POLICIAIS MILITARES",** abaixo relacionados, na função de **"AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO"**, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
175375-5	CAIO VIDAL HELENO
170670-4	JUSCIANO CAIO DOS SANTOS PEREIRA
137568-2	KAISSON OLIVEIRA MARTINS
145504-7	PHILIPE DE CARLY FARIA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:46AB0373

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2021– EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº95/2021– EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME –Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO PEDREIRA**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente do Processo Licitatório nº 304/2021, **Tomada de Preço nº 06/2021**, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8666/93-Valor: R$ 34.716,44 **Vigencia 20/04/2022 a 19/05/2022–** Dotação Orçamentária 27.812.2701.1008 – Ficha 236 – F.R. 1.0 0 **Data 13/04/2022**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8A295FE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AÇO TOTAL LAJES LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);

que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Aço Total Lajes Ltda - Localização: Av. Alberto Lima, 2990, Sion - JM **Confrontante(Lado Esquerdo)**: Prefeitura Municipal pelo permissionário:
João Paulo Sousa, endereço; Av. Alberto Lima, 2980, Sion - JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal – Obs.: Tem um "beco" com uma escada.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:830BEC23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANTÔNIO GERALDO FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);

que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário Antônio Geraldo Ferreira, endereço: Rua Sebastião Simão Almeida, 550, Av. Alberto Lima, 2792, Sion - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário: Reboque de Veículos Trevo, endereço: Av. Alberto Lima, 2976, Rua Sebastião Simão Almeida, S/N, Sion – JM.
Confrontante(Lado Direito): Voluntários de Resgate – SEVOR.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:103A62DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CARLOS ROBERTO SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área

qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Carlos Roberto Silva – Cantinho do Mel - Localização: Av. Alberto Lima, 3051, Campos Elíseos – JM
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Sebastião Silvério Nunes da Costa – Rua Gazania 284.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:95CCF087

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CELEPEÇAS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);

que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Celepeças - Peças e Serviços Ltda - Localização: Av. Resplendor, 643, Teresópolis - JM
Confrontante(Lado Esquerdo): Autopeças, Lanternagem e Pintura Liu-Car, Av. Resplendor, 599, Teresópolis – João Monlevade.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: Hermendiesel Eletromecanica Azevedo Ltda, endereço: Av. Resplendor, 653, Teresópolis -JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D37F3296

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);

que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Construtora Ferreira Júnior, endereço: Av. Alberto Lima, 2408, Sion - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5E284C01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ESTANCIAS CANTEIRO VERDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor

inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Estancias Canteiro Verde - Localização: Av. Alberto Lima, 3.000, Sion -JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário:
João Paulo de Souza, endereço: Av. Alberto Lima, 2.980, Sion - JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9EA5FBE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FÁBRICA DE VASSOURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o

bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Fábrica de Vassouras - Localização: Av. Alberto Lima, 2840, Sion - JM
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário: Mário Geraldo de Souza(espólio), endereço: Av. Alberto Lima, 2900, Sion – JM.
Confrontante(Lado Direito): Mauro Oliveira Vasconcelos, Av. Alberto Lima, 2.806, Sion - JM
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D25E375

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FESTAS PRÁTICAS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Festas Práticas Ltda - Localização: Av. Mileto, 92, Novo Aclimação - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário:
Rúbia Silva Souza, endereço: Rua Resplendor, 703, Teresópolis - JM.
Confrontante(Lado Direito): Área particular do proprietário, também permissionário:
"Festas Práticas".
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5AB238CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FRAGA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Fraga e Mendes Materiais de Construção Ltda, endereço: Av. Alberto Lima, 2650, Sion – JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Luz e Força Construções Elétricas Ltda, endereço: Av. Alberto Lima, 2600, Rua Sebastião Simão Almeida, 700, Sion – JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: RCM Locação de Máquinas, endereço: Av. Alberto Lima, 2554, Sion – JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:02678121

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO HERMENDIESEL ELETROMECANICA AZEVEDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Hermendiesel Eletromecanica Azevedo Ltda, endereço: Av. Resplendor, 653, Teresópolis -JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário: Celepeças- Peças e Serviços Ltda, endereço: Av. Resplendor, 643, Teresópolis - JM.

Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: Luciano Fonseca Ferreira, endereço: Av. Resplendor, 683, Teresópolis – JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
CONFRONTANTE(FUNDO): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:133E39BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JOÃO PAULO SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:

Permissionário: João Paulo Sousa - Localização: Av. Alberto Lima, 2.980, Sion - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal pelo permissionário:
Estancias Canteiro Verde, endereço; Av. Alberto Lima, 3000, Sion - JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário:
Aço Total Lajes JM Ltda , endereço: Av. Alberto Lima, 2990, Sion - JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:230A4B36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JOSÉ MARIA DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: José Maria de Souza - Localização: |Av. Resplendor, 701, Teresópolis - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário: Luciano Fonseca Ferreira, endereço: Av. Resplendor, 683, Teresópolis - JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6FCA592A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUCIANO FONSECA FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)

Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Luciano Fonseca Ferreira – Localização : Av. Resplendor, 683, Teresópolis – JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário: Hermendiesel Eletromecanica Azevedo Ltda, endereço: Av. Resplendor, 653, Teresópolis - JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: José Maria de Souza, endereço: |Av. Resplendor, 701, Teresópolis - JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:00309142

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUZ E FORÇA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Luz e Força Construções Elétricas Ltda, endereço: Av.Alberto Lima, 2600, Rua Sebastião Simão Almeida, 700, Sion – JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Nelito Mármores e Granitos, endereço: Rua Sebastião Simão Almeida, 650, Sion –JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal atraves do permissionário: Fraga e Mendes Materiais de Construção Ltda, endereço: Av. Alberto Lima, 2650, Sion – JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E152B030

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NELITO MÁRMORES E GRANITOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Nelito Mármores e Granitos Ltda, endereço: Rua Sebastião Simão Almeida, 650, Sion - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Lote vago...???
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal atraves do permissionário:
Luz e Força Construções Elétricass Ltda, endereço: Av.Alberto Lima, 2600, Rua Sebastião Simão Almeida, 700, Sion – JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6957BEB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARMORARIA PEDRA FORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e

que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Marmoraria Pedra Forte - Localização: Rua Sebastião Simão Almeida, 411, Av. Alberto Lima, S/N, Sion - JM **.**
Confrontante(Lado Esquerdo): Mauro Oliveira Vasconcelos, Av. Alberto Lima, 2.806, Sion - JM
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: Rogério Gonçalves Carneiro, endereço: Rua Sebastião Simão Almeida, 462, Av. Alberto Lima, S/N, Sion - JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7670F594

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RAFAEL QUEIROZ Q. DE FIGUEIREDO TORRES – AQUA AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira

adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Rafael Queiroz Q. De Figueiredo Torres – Aqua Ambiental - Localização: Av. Alberto Lima, 3001, Campos Elíseos – JM
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Área particular da própria empresa "Aqua".

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:78D73854

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RCM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na

planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: RCM Locação de Máquinas Equipamentos Ltda, endereço: Av. Alberto Lima, 2554, Sion - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal através do permissionário: Fraga e Mendes Materiais de Construções Ltda, endereço: Av. Alberto Lima, 2650, Sion – JM.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D9FAC282

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RCM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;

que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: RCM Locação de Máquinas Equipamentos Ltda, endereço: Av. Alberto Lima, 2556, Sion - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Célia Kunsch Coutinho – Av. Alberto Lima, nº 2.644, Sion, JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Ada Usinagem e Transportes Ltda, Rua Sebastião Simão de Almeida, nº 780, Sion, JM.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:894AC3C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REBOQUE DE VEÍCULOS TREVO LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual,

a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Reboque de Veículos Trevo Ltda - Localização: Av. Alberto Lima, 2976, Rua Sebastião Simão Almeida, S/N, Sion - JM **.**
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: Antônio Geraldo Ferreira, endereço: Rua Sebastião Simão Almeida, 550, Av. Alberto Lima, 2792, Sion - JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD29AF56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGINALDO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade. "* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);

que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Reginaldo Mendes (Marmoraria Sion) - Localização: Av. Alberto Lima, 2936, Sion - JM
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal, obs.: Tem um "beco" com uma escada.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: Mário Geraldo de Souza(espólio), endereço: Av. Alberto Lima, 2900, Sion – JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9EF25044

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RUBIA SILVA SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Decreto Municipal de nº 25/2021 *"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade."* Para tanto, considerou-se:

a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017;
o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
as disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 90 S 20)" (fls. 2 - TAC);
que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes". (art. 90) (fls. 02 - TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural' (art. 11, l) e núcleo urbano informal sendo "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização" (artigo 11, II) (fls. 02 — TAC);
que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". (art. 11, III) (fls. 03 — TAC);
que o S 20 do artigo 1 1 da Lei Federal nº 13.465/17 estabelece que "Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. "
que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal', e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 — TAC);
que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E' (art. 5, § 60)" (fls. 02 — TAC);
a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal no 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. 2.531/2.541 dos autos da Ação Civil Pública no ACP NO

0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;
que a Lei Federal 13.465/2017 determina que as áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juiz. (art. 16, SI O);
que a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;
que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;
que a Prefeitura Municipal de João Monlevade firmou com a 1 a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade em 04 de julho de 2019 Termo de Ajustamento de Conduta por meio do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha presente às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP n O 0362.08.089036-5;
que o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague (a) o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada (b) acrescido de indenização pecuniária à coletividade consistente em 25%(vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel (c) ressarcimento ao erário público de todas as despesas realizadas para o ajuizamento das ações de reintegração de posse; e
que o Termo de Ajustamento de Conduta, tratando de direitos transigíveis, foi homologado por decisão judicial irrecorrível no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº . ACP NO 0362.08.089036-5, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.140/2015.

Nesse sentido, em cumprimento ao CAPÍTULO III do Decreto em questão que prevê a notificação e a solução extrajudicial de conflitos, através desde Edital, ficam **NOTIFICADOS** aqueles que, conforme o art. 6º do supramencionado capítulo do Decreto Municipal 25/2021 são confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, **apresentarem a manifestação e impugnação no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da publicação**, nos termos legais:

Art. 60 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 20 da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (...)
Art. 6º, § 2° " A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio da publicação de edital com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, em todos os casos. "

Ressaltamos que a ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a REURB-E (§3º, art.6º Decreto 25/2021).
Posto isto, todos os confrontantes e terceiros eventualmente interessados ficam citados, expressamente, de forma editalícia sobre o Processo de Regularização Fundiária Urbana Específica do imóvel assim descriminados:
Permissionário: Rubia Silva Souza - Localização: |Av. Resplendor, 703, Teresópolis - JM.
Confrontante(Lado Esquerdo): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Lado Direito): Prefeitura Municipal através do permissionário: Mauro de Oliveira Vasconcelos, endereço: Av. Resplendor, 599, Teresópolis – JM.
Confrontante(Frente): Prefeitura Municipal.
Confrontante(Fundo): Prefeitura Municipal.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:54BA37F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de café destinado a todas as secretarias do município. Empresa vencedora valor total: R$ 141.700,00(cento e quarenta e um mil e setecentos reais):**RONEY G DEUS - ME -** com o lote: 1 no valor total de R$141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).

João Pinheiro - MG, 25 de maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2CA10E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - RECORRENTE GRÁFICA DO PRETO LTDA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: Gráfica do Preto Ltda – CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Processo nº 073/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022

OBJETO: *Aquisição de material de divulgação, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro, referente às Resoluções 6949 de 04 de dezembro de 2019 e 7.732 de 22 de setembro de 2021 repasses de incentivo financeiro.*

Relatório

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro por meio do Departamento de Compras e Licitações, está promovendo processo de licitação com a finalidade de material de divulgação, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro, referente às Resoluções 6949 de 04 de dezembro de 2019 e 7.732 de 22 de setembro de 2021 repasses de incentivo financeiro.

O Edital foi devidamente publicado e a Sessão Pública ocorreu no dia e hora determinado no Edital, iniciou com as propostas e por fim procedeu a habilitação das empresas participantes, e de imediato a empresa Recorrente manifestou a intenção de recorrer.

Em tempo hábil a empresa Recorrente Gráfica do Preto Ltda, aviou recurso, alegou que a empresa Marcelo Simoni ME fora habilitada indevidamente, e requereu seja o recurso julgado procedente. Em síntese, alegou que a empresa Marcelo Simoni ME está impedida de licitar em virtude de decisão em processo administrativo realizado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, por inexecução total ou parcial do contrato.

Não houve manifestação em contra razões.

E o relatório.

Fundamentação e decisão.

Direto ao ponto. Nos temos do Edital do Processo de Licitação nº 073/2022, modalidade pregão 054/2022, item 14.1.1, o interessado em recorrer, deverá apresentar o recurso acompanhado de cópia de documentos de identificação – CPF, bem como demais documentos, vejamos abaixo:

"14.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)."

Analisando os documentos apresentados pela empresa recorrente, constata-se que não foi atendido os requisitos exigidos no Edital para apresentação de recurso.

Ademais, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada – Art. 41 de Lei nº 8.666/93.

Portanto, estando a Administração pública e a todos que participarem do processo de licitação vinculadas as normas do Edital de Licitação, com fundamento no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, não conheço o recurso apresentado pela empresa Gráfica do Preto Ltda – CNPJ nº 03.750.414/0001-26

João Pinheiro, 25 de maio 2022.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C69B5E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MCCO – CLÍNICA MÉDICA LTDA,** CNPJ sob o **nº 13.247.294/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 95/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:115A9DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 29/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MCCO – CLÍNICA MÉDICA LTDA,** CNPJ sob o **nº 13.247.294/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 95/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:31C50252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **OBF – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o **nº 20.242.588/0001-05**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 98/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B667427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 32/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **OBF – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o **nº 20.242.588/0001-05**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 98/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:34DD2A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº30/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº30/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **VITOR REZENDE VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ sob o **nº 40.001.601/0001-33**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 96/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E098E23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 30/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **VITOR REZENDE VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ sob o **nº 40.001.601/0001-33**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 96/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A97BBDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº33/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº33/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA RIBEIRO EIRELI,** CNPJ sob o **nº 32.726.813/0001-50**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 100/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A2CE1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 33/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA RIBEIRO EIRELI,** CNPJ sob o **nº 32.726.813/0001-50**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 100/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:00FF546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº34/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº34/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à profissional **LUANE VARGAS MIRANDA,** CPF sob o **nº 091.781.256-50**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 101/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1D9298ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 34/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à profissional **LUANE VARGAS MIRANDA,** CPF sob o **nº 091.781.256-50**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 101/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:FD28AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DA TP 07/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS,** referentes à TP 07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DO CRAS NO BAIRRO AMÉRICO SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 03/06/2022 às 09:00 horas, para proceder à ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS das empresa habilitadas neste certame, a saber:

· HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA ME
· MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
25/05/2022

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:A60D6806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **EDUARDO NARDY DE ÁVILA EIRELI,** CNPJ sob o **nº 24.264.385/0001-62**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 97/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:FC359321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 31/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **EDUARDO NARDY DE ÁVILA EIRELI,** CNPJ sob o **nº 24.264.385/0001-62**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 97/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:836A5B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 60/2022, no dia 09/06/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente para a modalidade de ginástica artística para atendimento às atividades da secretaria municipal de bem estar social (SMBES), através da diretoria municipal de esporte e lazer (DMEL). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DA8B50F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Tomada de Preços 002/2022 a empresa: Arpan Engenharia EIRELI, CNPJ: 30.360.120/0001-60. Valor Global: 1.435.552,54 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação da nova sede da escola municipal dona santinha, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 25/05/2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F101F319

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.826, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor total de até R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 07.155.764/0001-03.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º O valor da subvenção de que trata esta Lei, deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes no Plano de Trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

§ 1º Na execução do plano de trabalho de que trata o "caput" deste artigo, terão prioridade:

I - A instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, que atenda as necessidades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus no Município de Lagoa Santa/MG;

II - A perfuração, instalação e regularização de poço artesianos ou semi artesianos, instalação de bombas submersas para utilização de água, que atenda as necessidades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus no Município de Lagoa Santa/MG, ou não sendo possível a instalação e/ou regularização deste sistema que seja implantada uma Estação de Tratamento de Água para captação e reaproveitamento da água pluvial;

§ 2º O Plano de Trabalho deverá ser alterado para cumprir o que determina esse artigo.

Art. 2º-A O Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus no Município de Lagoa Santa/MG, deverá tomar as devidas providências para que sejam disponibilizadas 10 (dez) vagas para o Município de Lagoa Santa, nos moldes já existentes em instrumento próprio, até a data do dia 31 de dezembro de 2022 (31/12/2022).

Parágrafo Único. Sendo descumprido o caput deste parágrafo fica vedada a concessão de nova subvenção social até ser o mesmo integralmente cumprido.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.50.43.00 - Ficha 432 - Subvenções Sociais - Fonte 200.

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º, desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a por meio de decreto, abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no limite do valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4A79E1FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.827, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera o Anexo III (Mapa) da Lei Municipal nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III (Mapa) da Lei Municipal n° 2.862/2008 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar que o zoneamento da Rua José Salomão Filho, situada no Bairro Vila Pinto Coelho, passe de Zona Residencial 3 (ZR-3), para Zona Comercial 1 (ZC-1).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:FD400833

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.828, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de "Drones" nas ações de combate à dengue, zica chikngunya e febre amarela no Município de Lagoa Santa-MG.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de "drones", nas ações de combate à dengue, zica, chikngunya e febre amarela desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com a finalidade de captar imagens aéreas de imóveis cuja inspeção não possa ser realizada na forma usual.

§ 1° - Para efeitos desta Lei, entende-se por "drone" o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar inúmeras tarefas.

§ 2° - Na utilização de ações de combate à dengue, zica chikngunya e febre amarela, o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como:

I - Terrenos com frente murados;
II - Imóveis abandonados;
III - Imóveis sem moradores;
IV - Sob a recusa do proprietário do imóvel.

Art. 2º Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aegygti pelo drone, o proprietário do imóvel será identificado e notificado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

Art. 3º Fica o Município de Lagoa Santa, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tal equipamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:74890566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.265, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera da redação do art. 2º e 3º, da Portaria nº 1.212, de 25 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.212, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:*

***I** - Cleanderson de Paula Silva - Matrícula nº 010643;*

***II** - Gustavo Pedersoli de Melo - Matrícula nº 284789;*

***III** - Marina Menta Brito - Matrícula nº 287960;*

***IV** - Priscila Oliveira R. M. Valões - Matrícula nº 279213;*

***V** - Walmir Moreira Lage – representante da Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP.*

***Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação será coordenada pela servidora Priscila Oliveira R. M. Valões na qualidade de Presidente e na falta desta por Gustavo Pedersoli de Melo na condição de Vice-Presidente.*

***Art. 3º** O processamento, julgamento e procedimento dos demais processos de licitação continuarão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.255, de 27 de abril de 2022.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.212, de 25 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EE336586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.267, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Designa a unidade responsável pela atualização e monitoramento do Site Oficial e Portal da Transparência, institui Comissão responsável pelas demandas da Lei de Acesso a Informação – LAI, revoga a Portaria nº 1.199, de 01 de junho de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição da República de 1988;

Considerando a regra decorrente do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, segundo a qual é direito de qualquer interessado obter informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

Considerando o previsto no parágrafo único, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015, que estabelece o dever dos órgãos e entidades municipais de promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Coordenadoria de Comunicação - ASCOM responsável pela atualização, verificação da funcionalidade e acompanhamento de todos os menus e informações disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º Fica designada a Comissão responsável por responder e acompanhar todas as demandas da LAI – Lei de Acesso a Informação no Município de Lagoa Santa – MG, composta pelos seguintes servidores:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL:

Diretoria de Turismo e Cultura
Titular: Nínive Campos Castro;
Suplente: Sara Lopes Civinelli.

Diretoria de Desenvolvimento Social
Titular: Anderson Borges Morato;
Suplente: Thales de Morais Marcelino.

Diretoria de Esporte e Lazer
Titular: Emannuelly Ferreira de Paula Melo;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Farias.

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Diretoria de Meio Ambiente
Titular: Carolina Becker Lopes;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe.

Diretoria de Obras
Titular: Rogério Matos Viana;

Suplente: Paula Cristina Pereira.

Diretoria de Regulação Urbana
Titular: Gleide da Saúde Ferreira Sodré;

Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte.

Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO:
Titular: Marcelo Pereira Vieira;
Suplente: Sérgio Alves Dos Santos.

Coordenação de Fiscalização
Titular: Marcelo Pereira Vieira;
Suplente: Letícia de Souza Mariano de Paula.

Coordenação de Serviços Urbanos
Titular: Renato Ferreira Júnior;

Suplente: Thiago Batista Amâncio.

Setor de Garagem Municipal
Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz;

Suplente: João Batista Rodrigues de Sena.

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Coordenação de Pedagógica
Titular: Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso;

Suplente: Meire Regina Santos Folle.

Coordenação Administrativa
Titular: Ilce Lacerda Teodoro;

Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva.

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Arrecadação Imobiliária (IPTU e ITBI)
Titular: Elaine Puff Mendes do Valle;

Suplente: Karla Lacerda Dias Russi;
Suplente: Jane Kelly Rodrigues Florenzano.

Cadastro Técnico Imobiliário
Titular: Cleanderson de Paula Silva;
Suplente: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima.

Contadoria:
Titular: Rita Maria Santos Cunha;

Suplente: Neide Aparecida Marques.

Arrecadação Mobiliária (ISSQN)
Titular: Jonathan de Freitas Júnior;
Suplente: Anna Carolina Britto dos Santos;
Suplente: Cristiane Carolina de Souza.

Rendas Diversas:
Titular: Marina Cruz dos Santos;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos.

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional
Titular: José Leopoldo Melo Corrêa;
Suplente: Raquel Rodrigues de Melo Oliveira.

Diretoria Administrativa
Titular: Thaís do Carmo Madeira;
Suplente: Patrícia Sibely D'Avelar.

Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico
Titular: José Renato Mariano;
Suplente: Ladislau Saraiva Gonçalves.

Coordenação de Recursos Humanos
Titular: Rosiane Gonçalves de Lima;
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga.

Departamento de Convênios e Contratos
Titular: Maria Aparecida Pires de Moura;
Suplente: Sandra da Silva Moura.

Departamento de Licitação
Titular: Monique Duarte Coelho;
Suplente: Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque.

Setor de Compras
Titular: Ana Paula Lage Veiga;
Suplente: Renata de Sena Ribeiro.

Setor de Patrimônio
Titular: Guilherme de Almeida Ferreira;
Suplente: Maria Angélica da Silva Diniz.

Setor de Almoxarifado
Titular: Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Suplente: Isabel Cristina de Amorim.

Setor de Protocolo:
Titular: Miriam Oliveira de Souza;
Suplente: Ana Paula Batista.

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Tatiane Macedo Braz;
Suplente: Franciele Martins Teixeira.

VII- ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL:
Titular: Lorenna Cristina Fortini Freitas;
Suplente: Thamara Walleska de Freitas Correia.

VIII- COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO:
Titular: Raquel Caria Neves;
Suplente: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões.

Art. 3º A Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico dará suporte, sempre que necessário, à execução dos serviços e disponibilizará os meios necessários para que a Coordenadoria, indicada no art. 1º, preencha as informações de cada menu do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 4º A Coordenadoria de Comunicação - ASCOM, sob supervisão da Diretoria de Controle Interno, ficará encarregada de atualizar e monitorar, periodicamente, a atualização e a funcionalidade do Site Oficial do Município.

§ 1º A ASCOM comunicará imediatamente aos servidores citados no art. 6º, qualquer divergência ou dificuldade encontrada para adoção de providências.

§ 2º As Secretarias deverão encaminhar toda quinta-feira, informações e/ou publicidade a Coordenadoria de Comunicação para análise do conteúdo e possível divulgação, no Site Oficial em até 02 (dois) dias úteis.

§ 3º As Secretarias Municipais estão encarregadas de manter atualizadas as informações referentes às suas áreas de competência e havendo qualquer alteração deverão comunicar a Coordenadoria de Comunicação.

§ 4º As publicações relacionadas a: legislações, normas, atos, resoluções, sanções, editais, chamamentos públicos, licitações, compras, contratos, registros de preços, convênios, termos de compromisso, parcerias, fornecedores, serviços públicos, orientações, usuários, contribuintes, infratores, prestações de contas, pautas e atas de reuniões serão disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura pelas próprias unidades competentes.

§5º Aos servidores das unidades serão fornecidos credenciais e treinamento de uso da área administrativa do site, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico, mediante designação expressa da sua chefia imediata, com indicação das atividades a serem realizadas no site oficial pelo servidor.

Art. 5º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

Art. 6º Competirá à servidora Cristina Pereira Carvalho Nascimento, da Diretoria de Controle Interno, o acesso diário ao Sistema de Acesso a Informação e-SIC, a qual verificará as solicitações de informação e

as encaminhará ao servidor designado como titular conforme disposto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos da servidora citada no artigo anterior, caberá à servidora Ingreed Luana dos Santos assumir as atividades registradas no artigo 6º e 8º desta Portaria.

Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá ser realizado por meio presencial, telefônico ou digital, no endereço: http://esic.lagoasanta.mg.gov.br/index/, com o acompanhamento através do protocolo emitido pelo Sistema e-SIC.

Art. 8º Os atendimentos realizados por meio telefônico e presencial, serão realizados entre 09:00 e 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelos servidores mencionados no art. 6º, desta Portaria.

§ 1º Recebida a solicitação pelos meios descritos no *caput* deste artigo, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica do pedido de acesso a informação.

§ 2º Solicitações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização de pedido de acesso a informação.

Art. 9º Diariamente, os servidores titulares/suplentes deverão acessar o Sistema de Acesso a Informação: e-SIC, para análise e resposta a todos os questionamentos.

Art. 10. Caso necessário, os membros suplentes da Comissão de que trata o art. 2º, poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias, faltas e impedimentos, assumindo no referido período todas as responsabilidades referentes à LAI.

Art. 11. É responsabilidade dos membros designados no artigo 2º, desta Portaria, à elaboração e encaminhamento da resposta, dentro do prazo previsto no Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

Art. 12. Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso ao Sistema e-SIC para acompanhar, analisar e verificar as solicitações e atendimentos afetos a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. Reclamações sobre o funcionamento do Site Oficial/Portal da Transparência, pedidos de informações e orientações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, podem ser realizados através do e-mail: sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br .

Art. 14. Deverá ser comunicado com urgência, ao Serviço de Informação ao Cidadão por meio do ramal 2254 ou 2252 ou e-mail: sic-lai@lagoasanta.mg.gov.br, qualquer interrupção de acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 15. A designação dos servidores da Comissão, de que trata o art. 2º, será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1.199, de 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:94B92A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.266, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, revoga a Portaria nº 1.204, de 11 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 3º, inciso I, do art. 37, da Constituição da República; e

Considerando o disposto nos artigos 5º e 9º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelecem que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos possibilitarem manifestações dos usuários perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelas demandas de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) Diretoria de Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro - matrícula nº 285004;
Suplente: Sara Lopes Civinelli - matrícula nº 278450.

b) Diretoria de Desenvolvimento Social:

Titular: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;
Suplente: Thales de Morais Marcelino - matrícula nº 285020.

c) Diretoria de Esporte e Lazer:

Titular: Emannuelly Ferreira de Paula Melo - matrícula nº 286691;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Farias - matrícula nº 010327.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Carolina Becker Lopes - matrícula nº 288006;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe - matrícula nº 008427.

b) Diretoria de Obras:

Titular: Rogério Matos Viana - matrícula nº 010490;
Suplente: Paula Cristina Pereira - matrícula nº 010437.

c) Diretoria de Regulação Urbana:

Titular: Gleide da Saúde Ferreira - matrícula nº 008214;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte - matrícula nº 010529.

d) Diretoria de Transporte e Trânsito:

Titular: Marcelo Pereira Vieira - matrícula nº 286495;
Suplente: Sérgio Alves dos Santos - matrícula nº 006858.

e) Coordenação de Fiscalização:

Titular: Marcelo Pereira Vieira - matrícula nº 286495;
Suplente: Letícia de Souza Mariano de Paula - matrícula nº 284778.

f) Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Renato Ferreira Júnior - matrícula nº 287850;
Suplente: Thiago Batista Amâncio - matrícula nº 270477.

g) Setor de Garagem Municipal:

Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz - matrícula nº 006939;
Suplente: João Batista Rodrigues de Sena - matrícula nº 281222.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenação de Pedagógica:

Titular: Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso - matrícula nº 285416.
Suplente: Meire Regina Santos Folle - matrícula nº 287832.

b) Coordenação Administrativa:

Titular: Ilce Lacerda Teodoro - matrícula nº 010774;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva - matrícula nº 284866.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Arrecadação Imobiliária (IPTU e ITBI):

Titular: Elaine Puff Mendes do Valle - matrícula nº 278368;
Suplentes: Karla Lacerda Dias Russi - matrícula nº 278391;
Jane Kelly Rodrigues Florenzano - matrícula nº 010460.

b) Cadastro Técnico Imobiliário:

Titular: Cleanderson de Paula Silva - matrícula nº 010643;
Suplente: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima - matrícula nº 000302.

c) Contadoria:

Titular: Rita Maria Santos Cunha - matrícula nº 009296;
Suplente: Neide Aparecida Marques - matrícula nº 000990.

d) Arrecadação Mobiliária (ISSQN):

Titular: Jonathan de Freitas Júnior - matrícula nº 285054;
Suplentes: Anna Carolina Britto dos Santos - matrícula nº 278398;
Cristiane Carolina de Souza - matrícula nº 010530.

e) Rendas Diversas:

Titular: Marina Cruz dos Santos - matrícula nº 278454;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos - matrícula nº 009997.

V - Secretaria Municipal de Gestão:

a) Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional:

Titular: José Leopoldo Melo Corrêa - matrícula nº 000175;
Suplente: Raquel Rodrigues de Melo Oliveira - matrícula nº 006564.

b) Diretoria Administrativa:

Titular: Thaís do Carmo Madeira - matrícula nº 278423;
Suplente: Patrícia Sibely D'Avelar - matrícula nº 010322.

c) Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico:

Titular: José Renato Mariano - matrícula nº 284786;
Suplente: Ladislau Saraiva Gonçalves - matrícula nº 010237.

d) Coordenação de Recursos Humanos:

Titular: Rosiane Gonçalves de Lima - matrícula nº 010854;
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga - matrícula nº 284874.

e) Departamento de Convênios e Contratos:

Titular: Maria Aparecida Pires de Moura - matrícula nº 007498;
Suplente: Sandra da Silva Moura - matrícula nº 010478.

f) Departamento de Licitação:

Titular: Monique Duarte Coelho de Oliveira - matrícula nº 010616;
Suplente: Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - matrícula nº 278395.

g) Setor de Compras:

Titular: Ana Paula Lage Veiga - matrícula nº 278605;
Suplente: Renata de Sena Ribeiro - matrícula nº 000361.

h) Setor de Patrimônio:

Titular: Guilherme de Almeida Ferreira - matrícula nº 010625;
Suplente: Maria Angélica da Silva Diniz - matrícula nº 009881.

i) Setor de Almoxarifado:

Titular: Carlos Barreto Gonçalves Filho - matrícula nº 278360;
Suplente: Isabel Cristina de Amorim - matrícula nº 279121.

j) Setor de Protocolo:

Titular: Miriam Oliveira de Souza Ribeiro - matrícula nº 285577;
Suplente: Ana Paula Batista - matrícula nº 100404.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tatiane Macedo Braz - matrícula nº 286490;
Suplente: Franciele Martins Teixeira - matrícula nº 285303.

VII - Assessoria Jurídica Municipal:

Titular: Lorenna Cristina Fortini Freitas - matrícula nº 284936;
Suplente: Thamara Walleska de Freitas Correia - matrícula nº 010852.

VIII - Coordenadoria de Comunicação:

Titular: Raquel Caria Neves - matrícula nº 281315;
Suplente: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões - matrícula nº 279213.

Art. 2º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º Competirá à servidora Cristina Pereira Carvalho Nascimento, lotada na Diretoria de Controle Interno, o acesso diário ao Sistema de Ouvidoria, a qual verificará as reclamações e/ou denúncias e/ou solicitações e/ou sugestões e/ou demais pronunciamentos dos usuários e as encaminhará ao servidor designado como titular, conforme disposto no art. 1º desta Portaria, de acordo com o tipo de manifestação apresentada.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da servidora citada ao caput deste artigo, as atividades expressas nos artigos 3º e 4º desta Portaria serão assumidas pela servidora Ingreed Luana dos Santos.

Art. 4º A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública a chegar a tais elementos e será posteriormente encaminhada à Comissão responsável pela apuração dos fatos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados ou, quando for o caso, sobre o seu arquivamento.

Art. 5º O atendimento às manifestações dos interessados será realizado, preferencialmente, por meio digital, através do Sistema de Ouvidoria, disponível no Portal do Cidadão, com possibilidade de acompanhamento através do protocolo emitido pelo sistema.

Art. 6º Os atendimentos também poderão ser realizados por telefone ou presencialmente, das 9:00 às 16:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelos servidores mencionados no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Recebida a solicitação, pelos meios descritos no caput deste artigo, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica da manifestação.

§ 2º As solicitações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização da manifestação.

Art. 7º Os servidores titulares/suplentes deverão acessar, diariamente, o Sistema de Ouvidoria e proceder com a análise e encaminhamento das manifestações do setor responsável à Ouvidoria Municipal, exclusivamente pelo sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja elaborada a resposta final ao interessado.

Art. 8º Caso necessário, os membros suplentes da Comissão poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias e faltas, assumindo no período, todas as responsabilidades referentes Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 9º A responsabilidade quanto à elaboração e encaminhamento da resposta para a Ouvidoria será dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 10. Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso ao Sistema de Ouvidoria para acompanhar, analisar e verificar as manifestações afetas a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 11. A designação dos servidores desta Comissão será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie a seus membros.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.204, de 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D27C66A8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 063/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -** CNPJ n° 17.666.504/0001-48.

Finalidade: renovação do contrato por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Terceira nos termos do art. 57, II e art.65, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:3488E7BE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 18º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 15/05/2022 a 21/05/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F369A761

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ nº 44.403.694/0001-83

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com as resoluções SES-MG nº 7.791/2021 E 7.554/2021.

Valor: 157.200,00

Vigência: 24/05/2022 a 31/12/2022

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00
700	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D987C042

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 025/2022

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação da retificação do extrato do 1º Termo de Rerratificação à Ata RP nº 025/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIV, n° º 3268, na edição do dia 24 de maio de 2022, página 117.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:F34A9FB8

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 024/2022

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação da retificação do extrato do 1º Termo de Rerratificação à Ata RP nº 024/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano

XIV, n° º 3262, na edição do dia 16 de maio de 2022, página 299 e 300.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E618088D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - TERMO DE CESSÃO DE USO 2101010501009

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA** - CNPJ n° 18.746.164/001-28.

Finalidade: alterar as Cláusulas Segunda Terceira e Oitava do Termo de Cessão de Uso n° 2101010501009

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0F3E99F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022 – PRC Nº. 090/2022.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para emissão de serviços gráficos para utilização na campanha "Maio Amarelo - Prevenção de Violência e Acidentes de Trânsito", para cumprimento do Plano de Trabalho da Resolução 7.732, de 22 de setembro de 2021, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **GLAUQUER BRITO DE LACERDA CNPJ: 41.45.661/0001-23, com sede na Rua José Lintz, nº 319, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP: 36.705-003,** para emissão de serviços gráficos no valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 23 de maio de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2A89F632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de obra Mecânica e Elétrica, com fornecimento de Peças para Motocicletas, Veículos Leves, Semi Pesados e Pesados da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA: 09/06/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 25 de maio de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:67DF0D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061 DE 2022

Processo nº 010/2022 – Inexigibilidade: 003/2022. Objeto: Contratação da Empresa **ELITON GOMES OLIVEIRA 12317315678,** por meio do credenciamento 003/2022 – para prestação de serviços de fornecimento hospedagem e alimentação. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado/credenciado**: ELITON GOMES OLIVEIRA 12317315678**. Credenciamento/Contrato nº 061/2022.
Valores:

Item	Descriminação dos Serviços	Valor Unit.
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO "PRATO FEITO" CONSTITUÍDO DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS VARIADAS E CARNES.	17,50
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE: ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, SALADA E CARNE.	17,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COMUM: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	45,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM - QUARTO COM SUITE: ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO.	55,00

Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:DC1934D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/22 - INEXIGIBILIDADE Nº003/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio do Decreto nº.5.036/2022 do Município de Leopoldina, passam a operar com os valões a seguir dos passes escolares, a partir da presente data, em

conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
-Estação Vista Alegre/Leopoldina – R$3.15(três reais e quinze centavos);
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/05/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:215C6791

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/22 - INEXIGIBILIDADE Nº005/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio do Decreto nº.5.036/2022 do Município de Leopoldina, passam a operar com os valões a seguir dos passes escolares, a partir da presente data, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
- Piacatuba/Leopoldina - R$6,70 (seis reais e setenta centavos);
- Vista Alegre/Leopoldina - R$ 6,70(seis reais e setenta centavos);
- Vargem Linda/Leopoldina – R$5,60(cinco e sessenta centavos);
-Estação Vista Alegre/Leopoldina – R$6,30(seis reais e trinta centavos);
- Providencia/Leopoldina – R$6,80(seis reais e oitenta centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/05/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1C56D4C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 112 DE 24 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução SEE-MG nº 4.435/2020 de 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Municipal de Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental na Rede Pública, que terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
a) Lúcia Lopes Horta.

II - Representante dos Diretores de Escolas Municipais
a) Jane Gilca Vairo de Almeida.

III - Representante dos Secretários Escolares Municipais
a) Micheline Hufnagel Maranha de Moraes.

IV - Representante da 19ª Superintendência Regional de Ensino
a) Giuliano de Brito Neto.

V- Representante dos Diretores das Escolas Estaduais
a) Josiane Badaró Ferraz.

VI - Represente dos Secretários Escolares Estaduais
a) Camila Machado de Azevedo Reis.

VII- Representantes de Pais de alunos
a) Regina Lúcia de Oliveira, e
b) Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni.

VIII - Representante do Conselho Tutelar
a) Raíssa Venâncio Pereira Cardoso.

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Stella Penha Mattos Fontanella.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 317, de 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de maio de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C2E68CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Aos **13 (treze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA,** ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555, DE 17 DE JUNHO DE 2021, PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA E UBS FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA,** a empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 27.181,25 (Vinte e sete mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**; a empresa **RICARDO BARBOSA LORENA – ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 11.222,00 (Onze mil duzentos e vinte e dois reais)**; a empresa **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global **R$ 5.345,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)**; a empresa **MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais)**; a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais)** e a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 23.340,46 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 72.760,71 (Setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:EA9EDD16

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, ***HOMOLOGO*** o **Processo Licitatório nº 45/2022,** na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2022,** tendo como vencedoras deste certame a empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 27.181,25 (Vinte e sete mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**; a empresa **RICARDO BARBOSA LORENA – ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 11.222,00 (Onze mil duzentos e vinte e dois reais)**; a empresa **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global **R$ 5.345,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)**; a empresa **MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais)**; a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais)** e a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 23.340,46 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 72.760,71 (Setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 19 de maio de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:5CBBECE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 89/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022. RATIFICAÇÃO

Processo nº 89/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022
Data:17/05/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3113 de 06 de Julho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 324/2022 DE 17 de Maio de 2022**, **RATIFICA** a contratação da empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA,** inscrito no **CNPJ: 22.986.442/0001-91,** para fins de prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E PROCEDIMENTOS DE CATETERISMO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 DE 08.04.2022.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$67.405,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinco reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Maio de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:49E962B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 90/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022. RATIFICAÇÃO

Processo nº 90/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022
Data: 17/05/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3113 de 06 de Julho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 325/2022 DE 17 de Maio de 2022**, **RATIFICA** a contratação da empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A,** inscrito no **CNPJ: 19.378.796/0053-05,** para fins de prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E PROCEDIMENTOS DE CATETERISMO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 DE 08.04.2022.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$ 40.230,00 (quarenta mil duzentos e trinta reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Maio de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D7507004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 094/2022. DISPENSA Nº 043/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 094/2022. DISPENSA nº 043/2022.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADA (CONVENCIONAL), COM VELOCIDADE DE 150 (CENTO E CINQUENTA) MBPS PARA DOWNLOAD, E DE 50 (CINQUENTA) MBPS PARA UPLOAD, ENTREGUE POR MEIO DE CABO DE FIBRAS ÓPTICA, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO EM 99,5 % DO TEMPO DE CADA MÊS CIVIL." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 25/05/2022,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA **–**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D2924E72

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 039/2022 - EDMARA CALDAS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 039/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA– ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB 1-Secretaria Municipal, matrícula nº 1469. Licença em 07/03/2022 referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0C29CE8A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 040/2022 - REJANE RESENDE BRAGA FARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 040/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

REJANE RESENDE BRAGA FARIA – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB 2, matrícula nº 452. Licença nos dias 07,08,09,10 e 11/03/2022 referentes 07/10/2018,28/10/2018 e 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AD9EC092

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 041/2022 - NORMA VIEIRA PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 041/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB 1, matrícula nº 4023. Licença em 25/02/2022 referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CF974E04

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 042/2022 - NORMA VIEIRA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 042/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO– ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB 1, matrícula nº 562. Licença em 25/02/2022 referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FB65EE7F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 043/2022 - MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 043/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI– ocupante do cargo de Tecnico Superior de Saúde 2- Psicologa, matrícula nº 5058. Licença em 24/02/2022 referentes a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B802B6D1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 044/2022 - MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 044/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA– ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB 1, matrícula nº 3978. Licença nos dias 23,24 e 25/02/2022 referentes a 10/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F740433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 24 DE MAIO DE 2022. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES

DECRETO S/N, DE 24 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável Sr. **LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES ,** matrícula nº 5236**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, **Nível I Referência C** para o **Nível II Referência C.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de maio de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F2A29BAA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 045/2022 - HUGO DA COSTA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 045/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HUGO DA COSTA RIBEIRO– ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2, matrícula nº 3131. Licença nos dias 16, e 17/03/2022 referentes a 05/10/2008 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C2A1FB66

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 045/2022 - HUGO DA COSTA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 045/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

HUGO DA COSTA RIBEIRO– ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2, matrícula nº 3131. Licença nos dias 16, e 17/03/2022 referentes a 05/10/2008 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:24A2ED86

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 046/2022 - DIEGO SILVA ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 046/2022

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DIEGO SILVA ABREU– ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5535. Licença em 10/03/2022 referentes a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8EF87225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 25 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SMS 001/2021, regido pelo Edital º 001/2021 – Seleção Pública para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos de Bioquímico e Farmacêutico"

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 91 do Estatuto dos servidores públicos municipais de Matutina, das Autarquias e das Fundações Municipais – Lei Complementar Municipal nº 781 de 06/04/2006;
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – SMS 001/2021, regido pelo Edital 001/2021, para contratação temporária dos cargos de farmacêutico e bioquímico – do Município de Matutina/MG, homologado pela portaria nº 34 de 16 de abril de 2021, terá seu prazo de valido expirado;
Considerando que o Edital nº 001/2021, prevê no item 2.5, que o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
Considerando finalmente que o desempenho dessas atividades é essencial para o Município em razão de sua própria natureza de atuação nos serviços de saúde pública municipal, sob risco de paralização dos serviços, o que acarretaria enorme prejuízo para a população do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para a contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina 25 de maio de 2022

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:94076FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 25 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Processos Seletivo Simplificado – SMS 002/2021, regido pelo Edital º 002/2021 – Seleção Pública para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos de Bioquímico e Fisioterapeuta"

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 91 do Estatuto dos servidores públicos municipais de Matutina, das Autarquias e das Fundações Municipais – Lei Complementar Municipal nº 781 de 06/04/2006;
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – SMS 002/2021, regido pelo Edital 002/2021, para contratação temporária dos cargos de fisioterapeuta e bioquímico – do Município de Matutina/MG, homologado pela portaria nº 34 de 16 de abril de 2021, terá seu prazo de valido expirado;
Considerando que o Edital nº 002/2021, prevê no item 2.5, que o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
Considerando finalmente que o desempenho dessas atividades é essencial para o Município em razão de sua própria natureza de atuação nos serviços de saúde pública municipal, sob risco de paralização dos serviços, o que acarretaria enorme prejuízo para a população do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de maio de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para a contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 22 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina 25 de maio de 2022

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:77CBB725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato N° 055/2022, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº001240 EM 19/05/2022, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 000605 EM 19/05/2022 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR A935831A EM 20/05/2022. Processo Administrativo de Licitação nº 071/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2022. . ONDE SE LÊ: OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE TÉCNICO DO ICMS CULTURAL E ICMS DO TURISMO. leia-se: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE TOMBAMENTO E REGISTROS. CONTRATADA: BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME. CNPJ: N° 23.341.740/00019. A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, nº 15, Bairro CENTRO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato N° 056/2022, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001240 EM 19/05/2022, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 000605 EM 19/05/2022 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR A935831A EM 20/05/2022. Processo Administrativo de Licitação nº 071/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2022. . ONDE SE LÊ: OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE TOMBAMENTO E REGISTROS. leia-se: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE TÉCNICO DO ICMS CULTURAL E ICMS DO TURISMO. CONTRATADA: CELIA GONÇALVES DE MEIRA EIRELI. CNPJ: N° 16.722.401/0001-95. A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, nº 15, Bairro CENTRO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E73888B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022. PROCESSO 077/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022. . CONTRATADA: FUNDIÇÃO UNILAGAS LTDA. CNPJ Nº 13.552.601/000159. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA SERVIÇOS DAS PRAÇAS DO CORREIO E ROSÁRIO. VALOR R$54.370,00. ASSINATURA: 25/05/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A9F07303

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 046/2022**, objetivando o **Registro de Preços visando eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades de Saúde**, com abertura às **08h30min do dia 02/06/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 25 de Maio de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A9E3C902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 017/2022 – Processo nº 070/2022 – **Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 50.000 Km do veículo GM Spin ano 2021/2021 placa GIW 2F97, em garantia de fábrica, lotado na Gerência Municipal de Saúde deste município de Mirabela-MG**, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Lagoa Norte Veículos LTDA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.000.327/0001-85, no valor global de R$ 1.524,31.

Mirabela, 24 de maio de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:69CEAAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Cancelamento do Credenciamento nº 003/2021 – Processo nº 096/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada na solicitação de cancelamento, relatando a dificuldade em conseguir profissionais que tenham interesse em prestar serviços médicos no município devido a remuneração, e assim tendo a necessidade de fazer a adequação dos valores. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0279AFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 008/2022 a realizar-se dia 14/06/2022 as 9:00 hs – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de conservação emergencial e recuperação de erosão e execução de pavimentação asfáltica em cbuq de um trecho da rua dos Xavier, no centro da cidade de Mirabela/mg, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8E0CA726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 027/2022 a realizar-se dia 07/06/2022 as 9:00 hs – Objeto registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de equipamento (trator cortador de grama), em atendimento das demandas da gerência de cultura, esporte e lazer deste município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D3988DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologação de Processo 055/2022 – Pregão Eletrônico 004/2022. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS E MEDICAMENTO ULTIBRO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 032/2022** – Detentora: **EQUIPAMAIS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS LÇTDA, (CNPJ : 17.117.336/0001-31)**, Valor R$ **2.258,25**. Vigência até 24/05/2022.

Mirabela, 25 de maio de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:028D0D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2022. Pregão N.º 022/2022. EMPRESA: SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA.Valor Contratual: R$ 70.318,47 (setenta mil trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Materiais de Gênero Alimentício, Limpeza e Higiene Pessoal para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor. Vigência do Contrato: 24/05/2022 a 24/05/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B21CFAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2022. Pregão N.º 022/2022. EMPRESA: MERCEARIA SANTA BARBARA LTDA ME.Valor Contratual: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Materiais de Gênero Alimentício, Limpeza e Higiene Pessoal para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor. Vigência do Contrato: 24/05/2022 a 24/05/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FCAB6C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 36/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 36/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 56/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia, Brita, Cascalho e Pedra de Mão, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota e Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 56/2022, modalidade Pregão SRP nº 36/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Jose Cardoso Pereira ME; Teotônio Materiais Para Construção Ltda. Data: 04/05/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 36/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 56/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 56/2022, modalidade Pregão SRP nº 36/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Jose Cardoso Pereira ME; Teotônio Materiais Para Construção Ltda. Data: 04/05/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 36/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 56/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 166/2022: Jose Cardoso Pereira ME, CNPJ: 71.384.580/0001-06. Valor: R$ 480.652,00. Ata RP n° 167/2022: Teotônio Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 11.402.871/0001-58. Valor: R$ 47.920,00. **Valor Global**: R$ 528.572,00. **Data:** 13/05/2022.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8A6F6520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 40/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 40/2022 – PROCESSO Nº 65/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Medicamentos e Materiais Hospitalares, conforme adesão a Ata de Registro de Preços números 201/2021 e 199/2021, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 02/12/2022. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 51,14. b) Acacia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 2.582,88. c) BH Farma Comércio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 6.268,20. d) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 3.245,80. e) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 2.143,15. f) Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R$ 868,80. g) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 1.323,20. h) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 6.398,40. i) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 8.542,50. j) Sameh – Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27; Valor: R$ 2.269,73. l) Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R$ 909,10. m) Tecvida Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 11.002.975/0001-75; Valor: R$ 6.000,00.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:52A50FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 45/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 45/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 45/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Cesta Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. Com Cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 07/06/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 23 de maio de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9B094AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 010/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, aprovados em plenária, na reunião ordinária ocorrida no dia 18/05/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Regimento das Comissões e Grupos de Trabalho do CMS

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – Vigência 2022-2024.

Artigo 2º - Integra a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Elizabeth Gouvêa Ferreira – representante da Sociedade Médica de Muriaé (Classe Trabalhadores)

II – Lucimar de Souza Amora Freire – representante da APAC (Classe Usuários)
III – Sérgio Dias Henriques – representante da Fundação Cristiano Varella (Classe Prestadores)
IV – Ana Paula de Freitas Orioli – representante do Asilo Lar Ozanam (Classe Usuários)

Art. 3º- Compete à Comissão Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Divulgar o resultado oficial da votação;
f) Resolver os casos omissos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 24 de maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5E7C27A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 009/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 18/05/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG n° 7.132, de 17 de junho de 2020.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG n° 7.156, de 15 de julho de 2020 .
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 24 de maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1A57476

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.382 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 - Adquirir Veículos Leves e Pesados, Equipamentos para o Sistema
de Água Potável
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 - Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Água Potável
4490.51.00 - Obras e Instalações
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4C70192

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.386 / /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.445.534,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
05 - CONTROLE INTERNO
04.124.0001.2.343 - Manutenção da Secretaria
3390.14.00 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 15.000,00

02 - EXECUTIVO
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.006 - Manutenção da Secretaria
3390.14.00 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 24.702,00**
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.050,00**

TOTAL R$ 29.752,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026.2.361 - Programa Municipal de Tecnologia da Informação
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
101.99 Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc à Educação **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 70.000,00**

TOTAL R$ 70.000,00

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.334.0005.2.143 - Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro de Treinamento Profissionalizante
4490.51.00 - Obras e Instalações
164.00Transferência Especial da União **R$ 190.000,00**
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
164.00Transferência Especial da União **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 390.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial - CAPS
3390.37.00 - Locação de Mão de Obra
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 66.780,00**

TOTAL R$ 66.780,00

02.06.01.10.302.0040.2.336 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
3390.37.00 - Locação de Mão de Obra
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 220.320,00**

TOTAL R$ 220.320,00

02.06.01.10.301.0037.2.416 - APS - Cuidado às Pessoas com Condições Pós-Covid-19
3390.30.00 - Material de Consumo
159.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de
combate ao COVID-19 **R$ 28.632,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de
combate ao COVID-19 **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 43.632,00

02.06.01.10.302.0040.2.417 - Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada
- Res 7.667/21
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transf de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 600.050,00**

TOTAL R$ 600.050,00

TOTAL GERAL R$ 1.445.534,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o proveniente de Excesso de Arrecadação, nos seguintes valores: **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74036-5, chave da receita 2.4.1.9.51.00.01.05, reduzido 920; **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74036-5, chave da receita 2.4.1.9.51.00.01.06, reduzido 921; **R$ 43.632,00** (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, código da receita 1.7.1.3.50.01.01.47, reduzido 431.
§ 1º - Utilizar-se-á, ainda, como recurso aquele proveniente de Superávit, no valor de **R$ 600.050,00** (seiscentos mil e cinquenta reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72311-8, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.34, reduzido 848, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

§ 2º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
05 - CONTROLE INTERNO
04.124.0001.2.343 - Manutenção da Secretaria
3322.14.00 114 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
3322.30.00 115 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 15.000,00

02 - EXECUTIVO
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.006 - Manutenção da Secretaria
3322.14.00 1974 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 24.702,00**
3322.40.00 1795 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.050,00**

TOTAL R$ 29.752,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026.2.361 - Programa Municipal de Tecnologia da Informação
3390.30.00 376 - Material de Consumo
101.99 Rec Impostos e de Transf Impostos Vinc à Educação **R$ 2.812,00**
3390.39.00 377 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec Impostos e de Transf Impostos Vinc à Educação **R$ 7.188,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3322.40.00 1510 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

02.08.01.15.451.0001.1.121 - Plano de Mobilidade Urbana
3390.39.00 1538 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02.08.01.15.452.0017.2.061 - Manutenção de Calçadas, Calçadões, Rampas, Escadões
e Outras Vias para Pedestres
4490.51.00 1633 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 45.000,00**

TOTAL R$ 45.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial - CAPS

3390.39.00 711 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 66.780,00**

TOTAL R$ 66.780,00

02.06.01.10.302.0040.2.336 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
3390.39.00 728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 220.320,00**

TOTAL GERAL R$ 411.852,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EDDC080

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.387 / 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 - Manutenção Sistema Limpeza Urbana
3390.30.00 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 400.000,00**

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.205 - Construção e/ou Melhorias de Edificações Administrativas do DEMSUR
4490.51.00 - Obras e Instalações
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 400.000,00**

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6A0EC815

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.385 / 2022

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 6.163, de 16 de Julho de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.163/2021, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.416 - APS - Cuidado às Pessoas com Condições Pós-Covid 19

Projeto Atividade: 2.417 - Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada – Res 7.667/21

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46082C26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.388 / 2022

"Institui o Dia Municipal dos Catadores de Material Reciclável no Calendário Oficial do Município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial o Dia Municipal dos Catadores de Material Reciclável, a ser comemorado anualmente no dia 7 de junho.

Art. 2º - Esta proposta tem como objetivo estimular e conscientizar toda a sociedade sobre a importância do trabalho dos catadores de material reciclável em nosso município, através de palestras e incentivo ao trabalho realizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C180C2A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.383 / 2022

"Institui o Dia do Motociclista no Calendário Oficial do Município de Muriaé - MG".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Muriaé –MG o 'Dia do Motociclista', a ser comemorado no dia 27 (vinte e sete) de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4CF39D21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 14/2022 VAGAS VOLUNTÁRIAS(OS) – TEMPO DE APRENDER

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa "**TEMPO DE APRENDER"**, criado pela Portaria MEC nº 280 / 2020, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2022.
DIA:26/05/2022
HORÁRIO:15h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Ermyro Teixeira de Siqueira	4	Vespertino
EM Profª Esmeralda Vianna	1	Vespertino
EM Profª Ionyr Bastos Dias	1	Matutino
EM Profª Odaleia Oliveira M. Azevedo	2	Vespertino
EM Profª Stella Fideles	2	Vespertino

Muriaé, 25 de maio de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:654EC804

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2 DE 25 DE MARÇO DE 2022
ESTÁGIO DESIGN, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTÁGIO DESIGN, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, convoca o candidato aprovado no processo seletivo para contratação de estagiários de graduação em Design, Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às

Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Rua Maestro Sansão, 236, 1º Andar. – Prefeitura de Muriaé.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **27/05/2022**
O horário da convocação será às 8h e todos os candidatos convocados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a) Declaração escolar contendo período letivo e curso;
b) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo
masculino);
e) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i) Fotocópia de comprovante de residência;
k) Se declarado, termo de estágio que comprove a experiência como estagiário na área de
seleção e/ou documento/declaração, emitido pela Instituição de Ensino, que comprove a atividade de monitoria realizada.

5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação
apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

5.2.1. Contatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educaçã

CANDIDATOS CONVOCADOS
ESTÁGIO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CÓDIGO 2

CLASS.	NOME	CPF
3	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FORTINI	***.***.436-00

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE4E9587

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.104, DE 25 DE MAIO DE 2022

DECRETO N. 11.104, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.382, de 25 de maio de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 - Adquirir Veículos Leves e Pesados, Equipamentos para o Sistema
de Água Potável
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como
recursos, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 - Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Água Potável
4490.51.00 - Obras e Instalações
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E87F262

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.105, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.386, de 25 de Maio de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 433.632,00**

(quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 - Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro de Treinamento Profissionalizante
4490.51.00 - Obras e Instalações
164.00Transferência Especial da União **R$ 190.000,00**
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
164.00Transferência Especial da União **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 390.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.416 - APS - Cuidado às Pessoas com Condições Pós-Covid-19
3390.30.00 - Material de Consumo
159.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 **R$ 28.632,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 43.632,00

TOTAL GERAL R$ 433.632,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o proveniente de Excesso de Arrecadação, nos seguintes valores: **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74036-5, chave da receita 2.4.1.9.51.00.01.05, reduzido 920; **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74036-5, chave da receita 2.4.1.9.51.00.01.06, reduzido 921; **R$ 43.632,00** (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, código da receita 1.7.1.3.50.01.01.47, reduzido 431.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D65B0E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.106, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.386, de 25 de maio de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 600.050,00** (seiscentos mil e cinquenta reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.417 - Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada - Res 7.667/21
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 600.050,00**

TOTAL R$ 600.050,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso aquele proveniente de Superávit, no valor de **R$ 600.050,00** (seiscentos mil e cinquenta reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72311-8, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.34, reduzido 848, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:305874BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.107, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.386, de 25 de maio de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 411.852,00** (quatrocentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
05 - CONTROLE INTERNO
04.124.0001.2.343 - Manutenção da Secretaria
3390.14.00 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
TOTAL R$ 15.000,00

02 - EXECUTIVO
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 - ADMINISTRATIVO

04.122.0001.2.006 - Manutenção da Secretaria
3390.14.00 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 24.702,00**
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.050,00**
_____TOTAL R$ 29.752,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026.2.361 - Programa Municipal de Tecnologia da Informação
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
101.99 Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc à Educação **R$ 10.000,00**
_____TOTAL R$ 10.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 70.000,00**
_____TOTAL R$ 70.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial - CAPS
3390.37.00 - Locação de Mão de Obra
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 66.780,00**
_____**TOTALR$ 66.780,00**

02.06.01.10.302.0040.2.336 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
3390.37.00 - Locação de Mão de Obra
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 220.320,00**
_____**TOTAL R$ 220.320,00**
_____TOTAL GERAL R$ 411.852,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
05 - CONTROLE INTERNO
04.124.0001.2.343 - Manutenção da Secretaria
3322.14.00 114 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
3322.30.00 115 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00_____TOTAL R$ 15.000,00**

02 - EXECUTIVO
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.006 - Manutenção da Secretaria
3322.14.00 1974 - Diárias - Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 24.702,00**
3322.40.00 1795 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.050,00**
_____**TOTAL R$ 29.752,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026.2.361 - Programa Municipal de Tecnologia da Informação
3390.30.00 376 - Material de Consumo
101.99 Rec Impostos e de Transf Impostos Vinc à Educação **R$ 2.812,00**
3390.39.00 377 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec Impostos e de Transf Impostos Vinc à Educação **R$ 7.188,00_____ TOTAL R$ 10.000,00**

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3322.40.00 1510 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
_____TOTAL R$ 5.000,00

02.08.01.15.451.0001.1.121 - Plano de Mobilidade Urbana
3390.39.00 1538 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
_____TOTAL R$ 20.000,00

02.08.01.15.452.0017.2.061 - Manutenção de Calçadas, Calçadões, Rampas, Escadões e Outras Vias para Pedestres
4490.51.00 1633 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 45.000,00**
_____TOTAL R$ 45.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 - Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial - CAPS
3390.39.00 711 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 66.780,00**
_____**TOTAL R$ 66.780,00**

02.06.01.10.302.0040.2.336 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
3390.39.00 728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transf Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 220.320,00**
_____**TOTAL R$ 220.320,00**
_____**TOTAL GERAL R$ 411.852,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FFF430D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.108, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Abre Crédito Adicion al Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.387, de 25 de maio de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 - Manutenção Sistema Limpeza Urbana
3390.30.00 - Material de Consumo
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 400.000,00**

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como
recursos, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.205 - Construção e/ou Melhorias de Edificações Administrativas do DEMSUR
4490.51.00 - Obras e Instalações
170.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 400.000,00**
TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:412C4EC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.109, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeações dos membros suplentes da Junta de Recursos Fiscais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor José Braz, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o art. 476 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que a Junta de Recursos Fiscais será nomeada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo composta de 05 (cinco) membros, todos Servidores Municipais, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes;

CONSIDERANDO que os 03 (três) membros titulares da Junta de Recursos Fiscais foram nomeados por meio do Decreto nº 10.213, de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os 02 (dois) membros suplentes da Junta de Recursos Fiscais;

DECRETA

Art. 1o Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais na qualidade de membros suplentes:

NOME	MASP
ELAINE CRISTINA MAGALHAES DIAS	03.448-001
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	03.627-001

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A59346E0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 59, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Concede progressão por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento ao servidor abaixo nominado:

MASP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
003.428.002	DYON DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	FNPR08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:94DC429D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

Dispensa: 026/2022
Processonº: 112/2022

A Exma. Srª. Eveline Castro do Amaral, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Aquisição e instalação de persianas e bandôs por meio de dispensa de licitação.

Contratada:

• Vizom Arquitetura e Decoração Ltda.
• Inscrição CNPJ:02.342.610/0001-07
Valor: R$7.100,00

Recursoorçamentário:
Reduzido:1393/2022

Amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 25 de maio de 2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:42AE6C0C

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ DA PUBLICIDADE A DISPENSA 023/2022 - CONTRATO 079/2022

Dispensa023/2022 - Processo 097/2022
Objeto: O objetivo da Dispensa é a contratação dos cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comencial de Minas Gerais (SENAC-MG), com vistas à qualificação profissional a ser realizada no evento Festival de Gastronomia de Pirapanema - MG.
Detentor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
Valor Total:R$ 25.876,00
Prazo: 12 meses a partir da assinatura

Muriaé/Mg, 13 de maio de 2022

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:4C87E104

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO 173/2020 - PROCESSO 309/2020

1º ADITIVO AO PREGÃO 173/2020 - PROCESSO 309/2020
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato de fornecimento de massa asfáltica usinada a quente, CBUQ(concreto betuminoso usinado a quente), classe C com emulsão asfáltica tipo RR1-C, a ser utilizada na manutenção e execução de diversas ruas do Município.
DETENTOR: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 57.610,56

MURIAÉ/MG, 24/05/2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:CCAB92E8

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 045/2022 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Abertura da sessão de licitação dia 07/06/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C62CDDCC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 046/2022 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de telefonia voip fixo interurbano. Abertura da sessão de licitação dia 07/06/2022 às 14:00 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:3E44170B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 047/2022 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço telefônico comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, infraestrutura tecnológica local, incluindo aparelhos de telefonia IP, PBX IP na nuvem modalidade SAAS com ramais virtuais e com facilidades de comunicações unificadas, para a realização de ligações telefônicas. Abertura da sessão de licitação dia 08/06/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DBD1C0F7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 048/2022 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços com maquinários e veículos pesados, para manutenção e conservação de estradas rurais de Muriaé-MG. Abertura da sessão de licitação dia 08/06/2022 às 14:00 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DDEBE113

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 049/2022 – Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos (alicate, chave de fenda, compressor de ar, disco de corte, esmeriladeira, furadeira, jogo de chave, lente de máscara, marreta, outros). Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5D751573

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 050/2022 – Objeto: Registro de preços para realização de serviço de inspeção de veículos de transporte pessoal e de alunos. Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2022 às 14:00 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:52A0D9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 042/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0106/2022
Dispensa de Licitação: nº 042/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de costura para oficina de corte e costura. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de materiais de costura para oficina de corte e costura. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: WEMERSON RODRIGUES DA SILVA (UNIVERSO REPRESENTAÇÕES), CNPJ: 17.905.493/0001-01, com o menor valor de R$ 5.679,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Naque, 13 de Maio de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:B8FDB822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAR E HOMOLOGAR, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, ADESÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022, ADESÃO** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, CEP 42.702-400, na cidade de Lauro de Freitas/BA, referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, Processo Licitatório nº 018/2021, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, objetivando aquisição de veículos adaptados, zero km, primeiro emplacamento (01 ambulância tipo C e 01 veiculo tipo van passageiro com acessibilidade). Recurso objeto da proposta nº 12335.878000/1210-01 MINISTERIO DA SAUDE, e Resolução SES/MG nº 7.791/2021, no valor total estimado de R$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Natalândia/MG, 24 de Maio de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9341A3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas, sem motoristas e operadores de destinados as Secretarias Municipais de NINHEIRA-MG,** nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **07/06/2022**, às **08h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.licitanet.com.br.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira - MG, 25 de Maio 2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 033/2021

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:465EA478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 006/2022 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a

inexigibilidade de licitação em favor da empresa B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, para prestação de serviços de promoção de show artístico, ao preço de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 23 de maio de 2022.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:20586DD3

SECRETARIA DO GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À EMPRESA PND COMERCIAL LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - PP Nº 045/2021

SOLICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo representante infra-assinado, vem através deste, **SOLICITAR** ao Prefeito Municipal, a instauração de procedimento administrativo de reconhecimento de dívida referente à empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, conforme requerimento anexo.

Conforme informado no requerimento apresentado, a dívida com a empresa perfaz um total de **R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, de acordo e documentos fiscais apresentados.

Na oportunidade requisito, desde já, que seja apurada a aquisição de equipamentos, através da Secretaria Requisitante dos mesmos, atestando se o equipamento foi efetivamente entregue, haja vista que, conforme consultado no Departamento de Finanças, ainda não foi realizado o pagamento referente ao mesmo.

Nova Ponte/MG, 04 de Maio de 2022.

ANA JÚLIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de reconhecimento de dívida da empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, conforme requerimento apresentado, e solicitação expedida pela Secretária de Saúde. Cabe ressaltar que a legislação pátria veda o enriquecimento ilícito, sendo, portanto, devido o pagamento para o requerente.

Tal reconhecimento será amparado nos termos do art. 37 e 62 da Lei nº 4320/64 e art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser constatada a existência de saldo orçamentário e financeiro, além de emissão de parecer jurídico desta.

Mediante o exposto, determino a instauração do procedimento administrativo para o reconhecimento de dívida.

Publique-se.

Nova Ponte/MG, 05 de Maio de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Nova Ponte/MG, 06 de Maio de 2022.

Assunto: Entrega de equipamentos pela empresa **PND COMERCIAL LTDA**, referente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Equipamentos n° 85/2021, Pregão Presencial n° 042/2021.

A Diretora do Hospital Municipal, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste, informar nos autos do presente processo administrativo, que em consulta aos arquivos da presente Secretaria, localizou os equipamentos conforme documentos anexo, referente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Equipamentos n° 85/2021, celebrado com a empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, constatando, que os equipamentos foram devidamente entregues pela empresa.

Atenciosamente,

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Diretora do Hospital Municipal / Liquidadora

PEDIDO DE INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista, a autorização pela Autoridade Superior, para instauração do procedimento de reconhecimento de dívida para pagamento da empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, haja vista que os equipamentos foram devidamente entregues, na oportunidade, informamos que existe dotação orçamentária e disponibilidade na mesma, que suporta as despesas apontadas.

À Coordenação Contábil Financeira

Dotação orçamentária indicada:

3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
FICHA DE DOTAÇÃO: 55

IDEVALDA ABADIA DA SILVA
(CRC/MG 47.715)
Data: 09/05/2022

_____

À Divisão de Tesouraria

Valor incluído na programação financeira é de **R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

ANA JÚLIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Data: 09/05/2022.

DESPACHO

Ciente das informações até aqui prestadas.

Determino que o procedimento seja enviado ao Departamento Jurídico, para análise acerca da possibilidade de pagamento do servidor e da necessidade de instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidade.

Nova Ponte/MG, 10 de Maio de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO

Trata-se de processo de reconhecimento de dívida, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que a empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, requereu o pagamento dos equipamentos vendidos, conforme documentos fiscais anexo ao processo.

Conforme devidamente demonstrado nos autos, a empresa supra, entregou os equipamentos adquiridos, devidamente licitados mediante Pregão Presencial n° 042/2021. Cabe ainda ressaltar que os equipamentos foram devidamente entregues durante a vigência contratual.

Desta forma, referida empresa não pode ser penalizada por lapso administrativo, pois os documentos fiscais referentes aos equipamentos adquiridos, não foi liquidada a tempo e no empenho correspondente, e ainda que foi dada ordem de serviço sem a realização do devido empenho da despesa. Assim sendo, é devido o pagamento dos equipamentos devidamente recebidos, haja vista que tal conduta seria caracterizada como enriquecimento ilícito por parte do ente público, pois, os equipamentos foram devidamente entregues, restando cumpridos por parte da empresa as obrigações contratuais.

Nesta esteira dispõe a Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
(...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

Depreende-se aqui a mera possibilidade de efetivar-se o pagamento por ajuste ou acordo respectivo, *in casu*, incluir-se-ia o reconhecimento de dívida numa hipótese de AJUSTE, daí justifica-se o que alguns chamam reconhecimento de ajuste de contas, o que, em nosso entendimento, não é o mais apropriado.

O ajuste ou reconhecimento, não são substitutivos do contrato, que é a regra, mas hipótese meramente formal, prevista em lei, de uma situação excepcional, como dito anteriormente. E a própria excepcionalidade é uma característica exigida para a formalidade regular do ato. O desvirtuamento, a excessiva prática do reconhecimento, por si só, são capazes de caracterizar a irregularidade do reconhecimento, mesmo que os demais requisitos de sua formalidade, se é que ela existe, possam existir de forma conjunta.

Os tribunais especializados vêm, reiteradamente, repetindo isso, ou seja, que o abuso demonstra que não é uma situação excepcional aceitável. Pois estaríamos, no caso, substituindo a licitação, o cumprimento das formalidades da lei, por outra espécie de remuneração ou de assunção de obrigação pelo Poder Público.

Mas, o permissivo para o reconhecimento vem da própria Lei nº4320/64, em seu artigo37:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompidae os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica

Aqui a lei fala em despesa RECONHECIDA após o encerramento do exercício. A norma abre a hipótese de liquidação de despesa, pelo ente estatal, mesmo inexistente o empenho e o contrato formal.

Mediante o exposto, conforme amplamente demonstrado, existe o débito para com a empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, portanto OPINO pelo pagamento do valor constante em planilha de aditivo de **R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** a empresa, haja vista que o presente procedimento de reconhecimento de dívida é legal e está conformidade com as disposições constantes na legislação federal.

Nova Ponte/MG, 11 de Maio de 2022.

MÁRCIO PEDROSA DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata o presente processo de pedido de reconhecimento de dívida, protocolado pela empresa **PND COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.502.504/0001-82, em que pugna pelo pagamento dos equipamentos vendidos, em benefício do Município de Nova Ponte, que foram contratados mediante processo de pregão presencial realizado pelo município.

Requeridas informações, a Sra. Aline Maria de Freitas Caixeta, Diretora do Hospital Municipal informou que "localizou os equipamentos", conforme documentos anexos, referente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Equipamentos n° 85/2021, celebrado com a empresa **PND COMERCIAL LTDA**. Atestou ainda que "os equipamentos foram devidamente entregues pela empresa".

Verifica-se, ainda - que conforme informação prestada pelo setor contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, subsiste dotação orçamentária para custeio da referida despesa, bem como há possibilidade de inclusão no orçamento vigente.

Às fls. 6, 7 e 8 foi juntado parecer jurídico opinativo pelo pagamento do valor constante de **R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** a empresa, haja vista que o presente procedimento de reconhecimento de dívida é legal e está conformidade com as disposições constantes na legislação federal.

É o resumo. Decido.

Inicialmente, é necessário ressaltar que o procedimento de reconhecimento de dívida de débitos de exercícios anteriores não se confunde com o procedimento que poderá vir a ser instalado para averiguação de suposto descumprimento com obrigação legal, atribuição do cargo, negligência ou imprudência de servidores públicos.

Conquanto, tendo em vista que já foram prestados esclarecimentos sobre ambos os assuntos no presente procedimento, procedo o julgamento de ambos. Neste caminho, no que tange ao pagamento da empresa, constata-se que a mesma é idônea e que entregou os equipamentos conforme o contratado, sendo - portanto devido o pagamento da presente dívida à empresa, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do ente público municipal, conforme descrito no parecer jurídico anexo ao presente processo.

Cumpre salientar, que pelos documentos juntados, o serviço fora efetivamente prestado, sendo, portanto evidenciado que não houve dano ao erário, bem como exsurge a necessidade de adimplemento do débito.

Assim, mediante o exposto:

RECONHEÇO A DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento supra e manifestação da empresa;
DETERMINO A NÃO INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA;

DETERMINO e AUTORIZO o pagamento do valor requerido em favor da empresa, posto que os fatos já foram apurados e delimitados no próprio processo de reconhecimento de dívida não havendo situações obscuras a serem ainda investigadas.

DETERMINO, por derradeiro, que após o pagamento da dívida que seja o presente processo arquivado, com todos os documentos.

Nova Ponte/MG, 12 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BE34C40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DO OLEIRO LUZ PARA AS NAÇÕES
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Assinatura – 25/05/2022
Vigência – 31/12/2022

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3EAEB21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.036/2022

LEI N° 3.036/2022

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Ouro Fino o dia 31 de março como o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Maio de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B0589CFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, em especial o art. 69, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9°, § 4° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a quem possa interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS** referente ao 1° quadrimestre do exercício 2022, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, n° 450 – Centro – Ouro Fino (MG)
Data: 31/05/2022
Horário: 9:00 horas

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ouro Fino (MG), em 25 de Maio de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EC15529C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86 E 87/2022

Processo: 1100/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DM REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 1100/2022. OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas (marmitex) e kits lanches para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAUDE n° 12/2022. DATA: 12/05/2022. VENCIMENTO: 24/05/2023:** Detentora do Item: 1. Valor: R$396.940,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** pelo Fundo Municipal de Saúde e **DM REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 1100/2022. OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas (marmitex) e kits lanches para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAUDE n° 12/2022. DATA: 12/05/2022. VENCIMENTO: 24/05/2023.** Detentora dos Itens: 2 e 3. Valor: R$372.080,00. Assinaturas: **UMARQUES DA SILVA COUTO** Fundo Municipal de Saúde e **VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FB90CA7E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018

Processo: 11111/2017

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018 (PROCESSO: 11111/2017)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SARA NUNES GUIMARÃES.** Objeto: Locação de 03 (Três) Caminhões ¾, com 01 (Um) motorista, e 02 (Dois) Coletores. Prorrogação de Prazo. **DATA: 30/04/2022. VENCIMENTO: 31/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **SARA NUNES GUIMARÃES** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:23808C56

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2022

Processo: 7108/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA.** Art.26, §1° e §2° do Decreto n°4983/2016. **PROCESSO: 7108/2022. OBJETO**: Adesão ao pregão presencial para o registro de preços nº 12/2021 – ata de registro de preços nº 12/2021 processo licitatório nº

55/2021 que tem por objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes objeto detalhado da revista SIMPRO, aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. **DATA: 20/05/2022. VENCIMENTO: 19/05/2023. VALOR**: **R$500.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C6C4E1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 TAXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Contrato nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 008/2022 – Credenciamento/Inexgibilidade Nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme especificação da Tabela Anexa aos autos e extraída do Decreto Municipal nº. 096/2022, de 24 de Fevereiro de 2022. Contratado VANDER CARLOS GOMES 03494653631 sob o CNPJ: 44.797.104/0001-44.Vigência31 de Dezembro de 2022 .
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.
Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:23BC897F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2022 TAXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Contrato nº 027/2022 - Processo Administrativo nº 008/2022 – Credenciamento/Inexgibilidade Nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme especificação da Tabela Anexa aos autos e extraída do Decreto Municipal nº. 096/2022, de 24 de Fevereiro de 2022. Contratada ELIZANGELA PEDRO LOPES sob o CPF: 085.441.766-40.Vigência31 de Dezembro de 2022 .

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:1534EF45

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 TAXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Contrato nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 008/2022 – Credenciamento/InexigibilidadeNº 001/2022. Objeto: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme especificação da Tabela Anexa aos autos e extraída do Decreto Municipal nº. 096/2022, de 24 de Fevereiro de 2022. Contratada FLAVIA REGINA ABREU ROSA sob o CNPJ: 10.758.463/0001-70.Vigência31 de Dezembro de 2022 .

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita. Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:B874A5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá - MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Posto JS Ltda. –** CNPJ: 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 03 e 04, passando o valor do óleo diesel S-10 para R$ 7,06 e óleo diesel S-500 para R$ 6,96, a partir de 20 de maio de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de maio de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:95576C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 - PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO Nº 010/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Amarildo Rafael dos Santos** - CNPJ: 10.490.872/0001-39 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme calendário escolar – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor da linha 05, passando o valor do quilômetro para R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de maio de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A7081FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 - PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO Nº 010/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Wesley Isaías Ltda.** - CNPJ:

26.839.582/0001-98 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme calendário escolar – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor da linha 07, passando o valor do quilômetro para R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de maio de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E9C93448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2019 - PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO Nº 010/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Elizângela Aparecida Nogueira** - CNPJ: 17.460.492/0001-09 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme calendário escolar – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor da linha 03, passando o valor do quilômetro para R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de maio de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:D41F36FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 032/2022 EDITAL Nº. 019/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de segurança e brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados no Município através das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 07/06/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 25 de maio de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FD82BDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 033/2022 EDITAL Nº. 020/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 08/06/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 25 de maio de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:43096034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

Com espeque no art. 50 do Decreto n° 10.024/2019, **REVOGO** o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 006/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS FAIXAS E BANNERS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, por razões de interesse público, ao lastro dos pressupostos da conveniência e oportunidade, diante da justificativa juntada ao processo administrativo, haja vista que não houve atingimento dos propósitos finalísticos da licitação.

Pedrinópolis, 07 de junho de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:E1741DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 109/2022. Pregão Eletronico Nº 075/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2022. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de quitandas e salgados variados, água mineral, refrigerante, sucos e locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/05/2022**, data e horário das disputas: **08/06/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 25 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:ED27EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 108/2022. Pregão Eletronico Nº 074/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 074/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças (lâminas, parafusos e porcas) para atender as necessidades das máquinas (PATROL XCMG 1803-01, XCMG 1803-02, NEW HOLLAND 140B, CATERPILLAR 120k) da Secretaria Municipal De Transportes e Máquinas do Municipio de Perdizes/MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/05/2022**, data e horário das disputas: **07/06/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 25 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AD46589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 080/2022. Pregão Eletronico Nº 060/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 060/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para venda e plantio de árvores, mudas, plantas e gramas, destinados aos prédios públicos, praças e avenidas para atendimento as diversas Secretarias do Município de Perdizes-MG, com as especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/05/2022**, data e horário das disputas: **07/06/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 25 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:70B48794

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 110/2022. Pregão Eletronico Nº 076/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 076/2022. Objeto: Contratação de empresa para retifica de motor do caminhão IVECO placa HLF-4969, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações que consta no Termo de Referência (Anexo I) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/05/2022**, data e horário das disputas: **08/06/2022** ás **15:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 25 de maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:692E2D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 088/2022. Pregão Eletronico Nº 064/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 064/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, ensacada em sacas de 25 kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **27/05/2022**, data e horário das disputas: **09/06/2022** ás **09:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 25 de maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CD1B6A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. º 4.667/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MIRIA CARDOSO CATARINO PEREIRA FERREIRA

DECRETO N. º 4.667/2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MIRIA CARDOSO CATARINO PEREIRA FERREIRA

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Miria Cardoso Catarino Pereira Ferreira, situado na Rua Joaquim Teodoro Bairro: Cruzeiro, Matricula 13.849, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, que tem uma área total de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrado e noventa e cinco decímetros quadrado)
Que fica assim discriminado:
LOTE-8 - COM 157,97m² (cento e cinquenta e sete metros quadrado e noventa e sete decímetros quadrado).

FRENTE – 11,60m para a Rua Joaquim Teodoro

FUNDOS – 11,58m confrontando com o Lote-8A

LADO DIREITO – 13,25m confrontando com a Rua Lourdes Teodolina

LADO ESQUERDO – 13,925m confrontando com o Lote-06 da Quadra-B

LOTE-8A - COM 157,98m² (cento e cinquenta e sete metros quadrado e noventa e oito decímetros quadrado).

FRENTE – 13,25m para a Rua Lourdes Teodolina

FUNDOS – 13,925m confrontando com o Lote-6 da Quadra-B

LADO DIREITO – 11,58m confrontando com o Lote-7 da Quadra-B

LADO ESQUERDO – 11,58m confrontando com o Lote-8 da Quadra-B

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 28 de Abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EAF418C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.690/2022 APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - DISTRITO INDUSTRIAL

DECRETO Nº4.690/2022

APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Loteamento de terreno urbano de propriedade de *Prefeitura Municipal de Perdões*, situado no perímetro Urbano do Município na Perdões a 6,00 km do Município de Perdões MG.

Art. 2º - O Loteamento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de90.000,00 m² que fica assim discriminado:

CARACTERIZAÇÃO DA IMÓVEL:

Uma área de terra situada no lugar denominado "Fazenda São Domingos", no Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, com Área de 90.000,00m², de propriedade da ***Prefeitura Municipal de Perdões*** - CNPJ: *18.244.343/0001-67*, com endereço na Praça 1º de Junho, n° 103 – Bairro Centro, CEP 37.260.000, Município de Perdões/MG.

DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO:

LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL

LOCALIZAÇÃO:

Localiza-se o imóvel no perímetro de expansão urbana as margens da rodovia Fernão Dias a 6,00 km do Município de Perdões e Comarca de Perdões, em um local denominado – "Fazenda São Domingos", Estado de Minas Gerais.

MEMORIAL DESCRITIVO –

ÁREAS:
TERRENO: **90.000,00 m²** - 100%
LOTEAMENTO:
Lotes: 56.072,60 m² 62,30%
Sistema Viário: 19.563,26 m² 21,74%
Área destinada a implantação da ETE: 3.161,06 m² 3,51%
Área de APP: 10.495,83 m² 11,66%
Equipamento Comunitário: 707,25 m² 0,79%
Total **90.000,00m²** 100,00%
Número de Quadras - 06
Número de Lotes – 73

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

ARRUAMENTO - SISTEMA VIÁRIO

– Rua Projetada 01
Inicia-se no Ponto na divisa na Estrada municipal de acesso, segue sentido NE numa extensão de 110,88m + 78,34m confrontando com a Estrada municipal; volve a esquerda numa extensão de 12,00m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 02; segue numa extensão de 4,00m de raio de curvatura + 116,30m + 4,00m de raio de curvatura confrontando com a Quadra A; segue numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; segue numa extensão de 5,00m de raio de curvatura + 10,15m confrontando com Equipamento Comunitário; segue numa extensão 13,09m confrontando com a área verde; segue numa extensão de 18,67m com área verde e estrada municipal, fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 1.912,29m².
– Av. Projetada 02
Inicia-se no Ponto na divisa com a Rua Projetada 01, segue NW numa extensão de 251,49m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda confrontando 27,00m + 4,80m de raio de curvatura com o lote 06 da Quadra C; segue numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 06; segue numa extensão de 4,90m de raio de curvatura + 94,00m + 4,70m de raio de curvatura confrontando com a Quadra B; segue numa extensão 14,00m confrontando com a Av. Projetada 05; segue numa extensão de 4,00m de raio de curvatura + 95,20m confrontando com a Quadra A; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Rua Projetada 01, fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 3.655,54m².
– Av. Projetada 03
Área 01 - Inicia-se no Ponto na divisa com a Rua Projetada 01, segue sentido NW numa extensão de 112,45m + 4,30m de raio de curvatura confrontando com a Quadra A; segue numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 05; segue numa extensão 4,80m de raio de curvatura + 94,00m confrontando com a Quadra B; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 06; volve a esquerda numa extensão de 187,50m + 5,20 de raio de curvatura confrontando com a Quadra D; segue numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 07; segue numa extensão de 5,00m de raio de curvatura + 22,00m confrontando com o Equipamento Comunitário, volve a esquerda numa extensão de 14,00m com a Rua Projetada 01, fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 3.281,43m².
Área 02 - Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 06; segue numa extensão de 27,00m confrontando com o lote 01 da Quadra C, volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com São José de Perdões Conservadora de Bens; volve a esquerda numa extensão de 27,00m com o lote 01 da quadra E; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 06, fim dessa descrição. Encerrando com uma área superficial de 377,10m².
Encerrando com uma área superficial de 3.658,53m² (Área 01 + Área 02).
– Av. Projetada 04
Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 06, segue sentido SE numa extensão de 204,86m confrontando com a Quadra F; volve a esquerda numa 17,00m confrontando com a APP; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 07; volve a esquerda numa extensão de 5,10m de raio de curvatura + 187,50m confrontando com a Quadra D; volve a esquerda numa extensão de 14,00 confrontando com a Av. Projetada 06; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 2.918,37m².
– Av. Projetada 05
Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 03, segue sentido NE numa extensão de 114,80m confrontando com a Quadra A; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 02; volve a esquerda numa extensão de 114,00m confrontando com a

Quadra B; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 1.601,75m².

– Av. Projetada 06

Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 02, segue sentido SW numa extensão de 114,00m + 4,90m de raio de curvatura confrontando com a Quadra C; segue numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; segue numa extensão de 4,70m de raio de curvatura + 204,25m de extensão + 18,86m de raio de curvatura com a Quadra E; volve sentido NE numa extensão de 24,46m de raio de curvatura + 121,58m + 4,50m de raio de curvatura confrontando com a Quadra F; segue numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 04; segue numa extensão de 4,00m de raio de curvatura + 54,00m + 4,85m de raio de curvatura com a Quadra D; segue numa extensão de 14,00m com Av. Projetada 03; segue numa extensão de 4,60m de raio de curvatura + 114,00m de extensão confrontando com a Quadra B; volve a esquerda numa extensão de 14,00m com a Av. Projetada 02; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 5.060,65m².

– Av. Projetada 07

Inicia-se no Ponto na divisa com a Av. Projetada 04, segue sentido NE numa extensão de 54,02m confrontando com APP e Equipamento Comunitário; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 03; volve a esquerda numa extensão de 54,00m confrontando com a Quadra D; volve a esquerda numa extensão de 14,00m confrontando com a Av. Projetada 04; fim dessa descrição, encerrando com uma área superficial de 756,13m².

- QUADRAS

QUADRA A (A=13.123,45m²)

Lote 01 (A=764,20m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 18,55 m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 02;
Lado direito: 35,45m com Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 35,37m com o lote 05.

Lote 02 (A=800,70m²)
Frente: 40,00 m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 30,00m com lote 05 e 10,00m com o lote 04;
Lado direito: 20,00m com o lote 03;
Lado esquerdo: 20,00m com o lote 01.

Lote 03 (A=798,60 m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,30m + 37,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 40,00m com o lote 04;
Lado direito: 20,00m com a "Av. Projetada 05";
Lado esquerdo: 17,40m com lote 02;

Lote 04 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 05;
Lado direito: 50,00m com o lote 06;
Lado esquerdo: 40,00m com o lote 03 e 10,00m com o lote 02.

Lote 05 (A=1.270,50m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 04;
Lado direito: 35,37m com o lote 01 e 30,00m com o lote 02;
Lado esquerdo: 62,54m com o lote 07.

Lote 06 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 07;
Lado direito: 50,00m com o lote 08;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 04.

Lote 07 (A=1.218,20m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 06;
Lado direito: 62,54m com o lote 05;
Lado esquerdo: 59,71m com o lote 09.

Lote 08 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00 m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 09;
Lado direito: 50,00m com o lote 10;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 06.

Lote 09 (A=1.156,00m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 08;
Lado direito: 59,71m com o lote 07;
Lado esquerdo: 56,47m com o lote 11.

Lote 10 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 11;
Lado direito: 50,00m com o lote 12;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 08.

Lote 11 (A=1.091,35m²)
Frente: 20,00m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 10;
Lado direito: 56,47m com o lote 09;
Lado esquerdo: 53,24m com o lote 13.

Lote 12 (A=998,55m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 17,40 m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 13;
Lado direito: 47,60m com a Av. "Projetada 02";
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 10.

Lote 13 (A=1.025,35m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 17,75m com a Rua "Projetada 01";
Fundo: 20,00m com o lote 12;
Lado direito: 53,24m com o lote 11;
Lado esquerdo: 47,60m com a Av. "Projetada 02".

QUADRA B (A=11.992,60m²)

Lote 01 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,80m + 17,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 02;
Lado direito: 47,00m com a Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 03.

Lote 02 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,60m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 01;
Lado direito: 50m com o lote 04;
Lado esquerdo: 47,00m com a Av. "Projetada 03".

Lote 03 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 04;
Lado direito: 50,00m com o lote 01;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 05.

Lote 04 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00 m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 03;
Lado direito: 50,00m com o lote 06;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 02.

Lote 05 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 06;
Lado direito: 50,00m com o lote 03;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 07.

Lote 06 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 05;

Lado direito: 50,00m com o lote 08;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 04.

Lote 07 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 08;
Lado direito: 50,00m com o lote 05;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 09.

Lote 08 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 07;
Lado direito: 50,00m com o lote 10;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 06.

Lote 09 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 10;
Lado direito: 50,00m com o lote 07;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 11.

Lote 10 (A=1.000,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 09;
Lado direito: 50,00m com o lote 12;
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 08.

Lote 11 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,70m + 17,00m com a Av. "Projetada 05";
Fundo: 20,00m com o lote 12;
Lado direito: 50,00m com o lote 09;
Lado esquerdo: 47,00m com a Av. "Projetada 02".

Lote 12 (A=998,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,90m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 11;
Lado direito: 47,00m com a Av. "Projetada 02";
Lado esquerdo: 50,00m com o lote 10.

QUADRA C (A=3.599,40m²)

Lote 01 (A=599,70m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,90m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 27,00m com a Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 02.

Lote 02 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 01;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 03.

Lote 03 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 02;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 04.
Lote 04 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 03;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 05.

Lote 05 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 04;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 06.

Lote 06 (A=599,70m²) - este lote possui uma área destinada a instalação do reservatório de água potável no seu lado esquerdo confrontando com a Av. Projetada 02 e fundos com* São José de Perdões Conservadora de Bens; esta área *possui as seguintes dimensões: 4,00 de largura e 4,00 de extensão, totalizando uma área de 16,00m².
Frente: Raio de curvatura de 4,80m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 05;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 02".

QUADRA D (A=11.622,00m²)

Lote 01 (A=609,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 5,10m + 17,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,38m com o lote 02;
Lado direito: 30,00m com lote 03;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 07".

Lote 02 (A=609,15m²)
Frente: Raio de curvatura de 5,20m + 17,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,38m com o lote 01;
Lado direito: 27,00m com a Av. "Projetada 07";
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 04.

Lote 03 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 04",
Fundo: 21,00m com o lote 04;
Lado direito: 30,00m com lote 05;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 01.

Lote 04 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 21,00m com o lote 03;
Lado direito: 30,00m com lote 02;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 06.

Lote 05 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 21,00m com o lote 06;
Lado direito: 30,00m com lote 07;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 03.

Lote 06 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 21,00m com o lote 05;
Lado direito: 30,00m com lote 04;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 08.

Lote 07 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 21,00m com o lote 08;
Lado direito: 30,00m com lote 09;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 05.

Lote 08 (A=630,00m²)
Frente: 21,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 21,00m com o lote 07;
Lado direito: 30,00m com lote 06;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 10.

Lote 09 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 10;
Lado direito: 30,00m com lote 11;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 07.
Lote 10 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 09;
Lado direito: 30,00m com lote 08;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 12.

Lote 11 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 12;
Lado direito: 30,00m com lote 13;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 09.

Lote 12 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 11;
Lado direito: 30,00m com lote 10;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 14.

Lote 13 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 14;
Lado direito: 30,00m com lote 15;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 11.

Lote 14 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 13;
Lado direito: 30,00m com lote 12;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 16.

Lote 15 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 16;
Lado direito: 20,00m com o lote 17 + 10,00m com o lote 18;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 13.

Lote 16 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 20,00m com o lote 15;
Lado direito: 30,00m com lote 14;

Lado esquerdo: 20,00m com o lote 19 + 10,00m com o lote 18.

Lote 17 (A=606,80m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,00m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 15;
Lado direito: 30,50m com lote 18;
Lado esquerdo: 27,50m com Av. "Projetada 04".

Lote 18 (A=610,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com o lote 15 + 10,00m com o lote 16;
Lado direito: 30,50m com lote 19;
Lado esquerdo: 30,50m com o lote 17.

Lote 19 (A=*606,80m²)*
Frente: Raio de curvatura de 4,85m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com o lote 16;
Lado direito: 27,50m com a Av. "Projetada 03";
Lado esquerdo: 30,50m com o lote 18.

QUADRA E (A=6.891,85m²)

Lote 01 (A=599,70m²)
Frente: Raio de curvatura de 4,70m + 17,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 02;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 03".

Lote 02 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 03;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 01.

Lote 03 (A=600,00m²) - este lote possui uma área de servidão no seu lado direito confrontando com o lote 4, possuindo ela as seguintes dimensões: 1,50 de largura e 30,00 de extensão, totalizando uma área de 45,00m².
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 04 (***área de servidão: 1,50 x 30,00 = 45,00m²).***
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 02.

Lote 04 (A=600,00m²) - este lote possui uma área de servidão no seu lado esquerdo confrontando com o lote 3, possuindo ela as seguintes dimensões: 1,50 de largura e 30,00 de extensão, totalizando uma área de 45,00m².
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 05;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 03 (***área de servidão: 1,50 x 30,00 = 45,00m²).***

Lote 05 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com lote 06;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 04.

Lote 06 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 07;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 05.
Lote 07 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 08;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 06.

Lote 08 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 09;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 07.

Lote 09 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 10;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 08.

Lote 10 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 11;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 09.

Lote 11 (A=300,00m²)
Frente: 10,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 10,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 12;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 10.

Lote 12 (A=600,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 20,00m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 30,00m com o lote 13;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 11.

Lote 13 (A=892,15m²)
Frente: 7,25m + 18,86m em raio de curvatura com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 35,08m com São José de Perdões Conservadora de Bens;
Lado direito: 46,53m com Adriana Guimarães Rodrigues;
Lado esquerdo: 30m com o lote 12.

QUADRA F (A=8.843,30m²)

Lote 01 (A=1.406,35m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 12,73m + 8,48m com a APP;
Lado direito: 69,23m com a área destinada a Implantação da ETE;
Lado esquerdo: 67,95m com o lote 02.

Lote 02 (A=1.302,08m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,50m com a APP;
Lado direito: 67,95m com o lote 01;
Lado esquerdo: 63,38m com o lote 03.

Lote 03 (A=1.088,27m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 24,92m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 63,38m com o lote 02;
Lado esquerdo: 47,24 com o lote 04.

Lote 04 (A=878,45m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,73m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 47,24m com o lote 03;
Lado esquerdo: 42,14m com o lote 05.

Lote 05 (A=860,00m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,44m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 42,14m com o lote 04;
Lado esquerdo: 45,32m com o lote 06.

Lote 06 (A=1.022,65m²)
Frente: 20,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 24,94m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 45,32m com o lote 05;
Lado esquerdo: 30,00m com o lote 07 + 29,57m com o lote 08.

Lote 07 (A=596,60m²)
Frente: 4,50m em raio de curvatura + 17,00m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 20,00m com o lote 08;
Lado direito: 30,00m com o lote 06;
Lado esquerdo: 27,00m com a Av. "Projetada 06".

Lote 08 (A=599,80m²)
Frente: 30,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 29,57m com o lote 06;
Lado direito: 20,00m com o lote 07;
Lado esquerdo: 19,65m com o lote 09.

Lote 09 (A=508,95m²)
Frente: 46,00m com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 49,50m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 19,65m com o lote 08;
Lado esquerdo: 10,58m com o lote 10.

Lote 10 (A=580,15m²)
Frente: 18,58m + 24,46m em raio de curvatura com a Av. "Projetada 06";
Fundo: 33,52m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 10,58m com o lote 09;
Lado esquerdo: 33,01m com Adriana Guimarães Rodrigues;

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (A=707,25m²)

Frente: 5,00m em raio de curvatura + 22,00m com a Av. "Projetada 03";
Fundo: 51,11m em raio de curvatura com a APP;
Lado direito: 10,15m + 5,00m em raio de curvatura com a Rua "Projetada 01";
Lado esquerdo: 47,54m com a Av. "Projetada 07".

ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA ETE (A=3.161,06m²)

Frente: 67,86m com a Av. "Projetada 04";
Fundo: 27,13m + 54,97m + 20,17m com a APP;
Lado esquerdo: 69,23m com o lote 01 da Quadra F;

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (A=10.495,83m²)

Frente: 33,52m em raio de curvatura com lote 10 da Quadra F + 49,50m em raio de curvatura com lote 09 da Quadra F + 24,94m em raio de curvatura com lote 06 da Quadra F + 20,44m em raio de curvatura com lote 05 da Quadra F + 20,73 em raio de curvatura com lote 04 da Quadra F + 24,92m em raio de curvatura com lote 03 da Quadra F + 20,50m com lote 02 da Quadra F + 12,73m + 8,48m com lote 01 da Quadra F + 27,13m + 54,97m + 20,17m com área destinada a implantação da ETE + 23,48 m com Av. "Projetada 07" + 51,11 em raio de curvatura com o Equipamento Comunitário;
Fundo: 57,18m + 16,87m + 58,66 + 53,12m + 30,62m + 35,33m + 33,26m + 29,41m com Adriana Guimarães Rodrigues;
Lado Direito: 13,09m com Rua "Projetada 01";

INFRA-ESTRUTURA

6.1 - Terraplanagem

Será executada terraplenagem adequada à implantação do sistema viário, de tal forma que, os lotes e as vias públicas atendam as declividades permitidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal.

6.2 – Equipamentos Urbanos

O Loteamento será dotado dos seguintes equipamentos e melhoramentos:

Drenagem das águas pluviais;
Rede de energia elétrica;
Rede de água potável, reservatório e poço artesiano;
Implantação de guias e sarjetas;
Arborização das áreas verdes;
Pavimentação das vias públicas;
Sistema de Esgotamento sanitário.
COLETA DE LIXO: O destino do lixo (reciclável, úmido e industrial) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Perdões.

DECLARAÇÃO
Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do proprietário do Loteamento.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Essa aprovação pode ser revogada perante a não aprovação dos projetos pela **CEMIG, CODEMA e ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**
.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de Maio de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C1D7476D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. °4.689/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE LAURA TEIXEIRA DE MELO .

DECRETO N. º4.689/2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE LAURA TEIXEIRA DE MELO .

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de LAURA TEIXEIRA DE MELO situado na Rua: Julia Teixeira de Melo Bairro: Várzea dos Placedinos, Matricula R-10.127, livro n°2 folha nº01 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 3.880,00m², que fica assim discriminado:

LOTE 1 com área de 2249,25m². Constando nesse lote uma área non aedificandi, conforme, lei vigente.

Frente: medindo 10,00m confrontando com a Rua Projetada.
Lateral esquerda: medindo 69,74m confrontando com lote 2.
Lateral direita: medindo 94,20m confrontando com Ary Teodoro e outros.
Fundos: medindo 55,23m confrontando com Marcos Antônio Cardoso.

LOTE 2 com área de 1630,95m². Constando nesse lote uma área non aedificandi, conforme, lei vigente.

Frente: medindo 22,80m confrontando com a Rua Projetada.
Lateral esquerda: medindo 79,33m confrontando com Maria Amélia Teixeira Placedino.
Lateral direita: medindo 69,74m confrontando com Lote 1.
Fundos: medindo 22,74m confrontando com Marcos Antônio Cardoso.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 02 Maio de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB322F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 41/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 111/2022 - Pregão Presencial nº 41/2022 - objeto: Registro de preço para contratação de mão de obra especializada com fornecimento de materiais para instalação de câmeras com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 08.06.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3072D786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO E PRENSA HIDRÁULICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 42/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 112/2022 - Pregão Presencial nº 42/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de mangueiras de alta pressão e prensa hidráulica com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 08.06.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8088C078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 43/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 113/2022 - Pregão Presencial nº 43/2022 - objeto: Registro de preço para locação de som, palco e iluminação com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 08.06.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:67B2C576

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 26/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 114/2022 - Pregão Eletrônico nº 26/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de móveis e outros, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 09.06.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C810A332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02-2022 PROCESSO 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – AVISO ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02-2022 PROCESSO 71/2022. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a data de abertura do envelope nº02 - Proposta do referido processo, que será no dia 30/06/2022 às 14:00. Objeto: Ampliação e reforma do CEMEI Edmundo Alvarenga Rezende, no município de Perdões/MG Convênio: 1261000279/2022**.**

Perdões, 25 de maio de 2022.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11EE0A77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 25-2022 PROCESSO 98/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 25-2022 PROCESSO 98/2022. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do item 02. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS.**

Onde se lê:

05 Mochila fabricada em lona nº 8, na cor cáqui, alças costais acolchoadas e reguláveis de 50 mm (LARGURA). Alça de mão, 02 bolsos laterais fechamento de zíper, 02 bolsos frontais fechamento de zíper. Compartimento interno central com uma divisória, deverá conter a logomarca do município de Perdões/MG em anexo e as siglas do profissional (A.C.E) na frente da bolsa. Dimensão: 45 cm de altura, 30 cm de largura e 17 cm de espessura.

06 Mochila fabricada em lona nº 8, na cor Azul Marinho, alças costais acolchoadas e reguláveis de 50 mm (LARGURA). Alça de mão, 02 bolsos laterais fechamento de zíper, 02 bolsos frontais fechamento de zíper. Compartimento interno central com uma divisória, deverá conter a logomarca do município de Perdões/MG em anexo e as siglas do profissional (A.C.S) na frente da bolsa. Dimensão: 45 cm de altura, 30 cm de largura e 17 cm de espessura.

Leia-se:

05 Mochila fabricada em lona nº 10, na cor cáqui, alças costais acolchoadas e reguláveis de 50 mm (LARGURA). Alça de mão, 02 bolsos laterais fechamento de zíper, 02 bolsos frontais fechamento de zíper. Compartimento interno central com uma divisória, deverá conter a logomarca do município de Perdões/MG em anexo e as siglas do profissional (A.C.E) na frente da bolsa. Dimensão: 45 cm de altura, 30 cm de largura e 17 cm de espessura.
06 Mochila fabricada em lona nº 10, na cor Azul Marinho, alças costais acolchoadas e reguláveis de 50 mm (LARGURA). Alça de mão, 02 bolsos laterais fechamento de zíper, 02 bolsos frontais fechamento de zíper. Compartimento interno central com uma divisória, deverá conter a logomarca do município de Perdões/MG em anexo e as siglas do profissional (A.C.S) na frente da bolsa. Dimensão: 45 cm de altura, 30 cm de largura e 17 cm de espessura.

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 25 de maio de 2022.

***HANDERSON BARROS FERREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8065441E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE SORTEIO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o sorteio de desempate da Concorrência 002/2022- seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 100 (cem) unidades habitacionais, através do Programa Casa Verde Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, operado pela Caixa Econômica Federal (CEF)... Data Do sorteio: 30 de maio de 2022 As 16:00 Horas. O edital poderá ser adquirido no site www.pirajuba.mg.gov.br;licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-Mg, 24 de maio de 2022.

AILTON ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2950FC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Processo licitatório nº. 090/2022, Dispensa nº. 026/2022**.** O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para constitui objeto da presente ***contratação de profissional capacitado na área de saúde para atuar como supervisor clínico, educação profissional e gestão em tratamentos de feridas crônicas em usuarios do SUS.***Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 31/05/2022 ás 17h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no do e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 25/05/2022.

***RAFAEL MARTINS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C3DD803C

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 3845 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DECRETO 3845 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL E SOBRE O LEVANTAMENTO DO EMBARGO ADMINISTRATIVO DESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como na Lei Municipal nº 971/1997, que versam sobre o parcelamento do solo urbano;
- que o empreendimento denominado "LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL", situado nesta cidade de Piranga/MG, pertencente à empresa V. M. IMOBILIARIA LTDA EPP, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.430/0001-83, havia sido anteriormente aprovado pelo Município de Piranga/MG, por meio do Decreto nº 2189, de 14 de janeiro de 2014;
- que em 1º de março de 2016 foi emitido embargo judicial do empreendimento "LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL", por meio de decisão proferida nos autos do processo de nº 0003119-04.2016.8.13.0508, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Piranga/MG, onde foi determinada a suspensão imediata da possibilidade de venda de qualquer lote do empreendimento, até que os responsáveis providenciassem as correções necessárias e apresentassem o devido licenciamento ambiental do loteamento, incluindo a previsão de áreas verdes; cuja decisão foi confirmada por

meio de sentença prolatada em 29 de abril de 2021, que se encontra em fase recursal;
- que em 06 de abril de 2016 foi emitido pelo Município de Piranga/MG Termo de Embargo administrativo do empreendimento "LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL", com a consequente suspensão da transferência de bens imóveis perante a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município, até que fossem regularizadas as pendências existentes, inclusive as de caráter ambiental;
- que os empreendedores apresentaram perante o Município de Piranga/MG novos projetos retificados e documentos correlatos, visando a regularização do empreendimento, sendo certo que a área loteada foi minorada, em virtude do cancelamento parcial do loteamento anteriormente aprovado e registrado;
- que no dia 1º de outubro de 2021, a Diretora do Departamento de Agropecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Abastecimento do Município de Piranga/MG, Sra. Andressa Dias Meireles, emitiu parecer (Ofício 0031/2021), onde explicitou que, após vistoria *in loco*, constatou-se que não mais existem impedimentos ambientais no empreendimento, uma vez que a área remanescente do loteamento retificado já se encontra cercada e regenerada; oportunidade em que manifestou pelo deferimento em relação ao objeto ambiental do loteamento retificado;
- que após serem efetivadas correções nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos do empreendimento, o setor técnico do Município de Piranga/MG, por meio da Engenheira Civil, Sra. Flávia Ribeiro Souza, CREA MG 215400/D, emitiu parecer em 16 de fevereiro de 2022, onde asseverou que *"Após análise dos documentos apresentados, de acordo com a Lei Municipal nº 971/1997, constata-se que a retificação dos projetos e demais documentos apresentados do loteamento "Jardim Imperial" está regular e apta à aprovação, podendo ser reiniciadas as respectivas obras."*; oportunidade em que também asseverou que os empreendedores deverão apresentar projetos *As Built* do loteamento, para recebimento e arquivamento junto ao ente público municipal, com as cautelas necessárias;
- que a empresa V. M. IMOBILIARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.430/0001-83, proprietária do empreendimento, bem como a empresa J A IMOVEIS LANCAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.256.163/0001-68, executora das obras do empreendimento, firmaram Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Piranga/MG em 25 de maio de 2022, oportunidade em que, entre outros compromissos firmados, caucionaram em favor do ente público municipal tantos lotes quantos corresponderem a 10% (dez por cento) da totalidade de lotes projetados, conforme determina o art. 15 da Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a retificação do empreendimento denominado **"LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL"**, situado no imóvel urbano denominado "Pasto do Pio", com área total de 104.465,00m², objeto da Matrícula de nº 5716, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, de propriedade da empresa V. M. IMOBILIARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.430/0001-83, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 971/1997 e demais legislações correlatas.

Art. 2º. A área a ser loteada, devidamente retificada, possui dimensão total de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), composta de 100 (cem) lotes, distribuídos em 09 (nove) quadras, com as seguintes descrições e índices de aproveitamento da área urbanizada:
áreas dos lotes (habitacionais): 32.461,88m², correspondente a 64,92% da área loteada;
áreas do sistema viário/circulação: 12.266,10m², correspondente a 24,53% da área loteada;
áreas institucionais: 3.453,06m², correspondente a 6,91% da área loteada;
áreas verdes: 1.818,96m², correspondente a 3,64% da área loteada.

§1º. Considerando que a área total do imóvel onde o loteamento será implantado é de 104.465,00m² e que a área loteada devidamente retificada é de 50.000,00m², a área remanescente será de 54.465,00m².

§2º. São partes integrantes deste Decreto os projetos retificados, memoriais descritivos retificados e demais documentos correlatos ao empreendimento que foram devidamente aprovados pelo ente público municipal, os quais ficarão arquivados na Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG.

Art. 3º. Por força do disposto nos arts. 27 e 28, ambos da Lei Municipal nº 971/1997, passam a integrar o patrimônio público municipal as vias e praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes dos projetos e dos memoriais descritivos (Art. 2º, incisos II, III e IV deste Decreto), as quais não poderão ter sua destinação alterada pelos loteadores.

Art. 4º. A empresa V. M. IMOBILIARIA LTDA EPP (proprietária do empreendimento), seus funcionários, prepostos e/ou contratados, inclusive a empresa contratada J A IMOVEIS LANCAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.256.163/0001-68, executora das obras do empreendimento; deverão, sob pena de aplicação das penalidades legais, cumprir todas as obrigações avençadas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Município de Piranga/MG em 25 de maio de 2022, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto e ficará arquivado na pasta do empreendimento.

Art. 5º. Conforme art. 12 da Lei Municipal nº 971/1997, os empreendedores deverão executar/instalar as seguintes obras e equipamentos urbanos, caso ainda não tenham sido implementados:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, sujeitos a compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar;

II - demarcação de lotes, quadra e logradouros com a colocação de marcos de concreto;

III - obras destinadas a escoamento de água pluvial, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura;

IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgão ou entidade pública competente, em conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados;

V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidade pública competente;

VI - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e assoreamento às águas correntes e iluminação;

VII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, entidades públicas ou concessionárias de serviço público de energia elétrica;

VIII - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;

IX - arborização das vias.

§1º. As obras do loteamento deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos nos memorias descritivos e cronogramas apresentados e aprovados pela municipalidade.

§2º. Consoante dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 971/1997, depois de executadas as obras necessárias, os empreendedores deverão apresentar perante o Município o projeto final constante de um desenho em cópia heliográfica de papel vegetal contendo o sistema de vias com as respectivas dimensões e numeração; bem como o quadro demonstrativo contendo a área de gleba, a área total parcelada, o número de lotes, as dimensões e áreas de cada lote.

§3º. Os empreendedores também deverão corrigir todas as eventuais irregularidades constatadas pelo Município de Piranga/MG, na hipótese de as obras não terem sido executadas em perfeitas condições de aceitação pelo ente público (art. 14 da Lei Municipal nº 971/1997).

§4º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, conforme TAC firmado entre as partes, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 971/1997, ficam caucionados em favor do Município de Piranga/MG 10 (dez) lotes, com área total de 3.389,53m², sendo eles: Lotes 16, 17, 25, 26 e 27, todos da Quadra 05; Lotes 08, 09 e 15, todos da Quadra 07; e, Lotes 11 e 12, ambos da Quadra 08.

§5º. A caução prevista neste artigo deverá ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a retificação do loteamento, constituindo condição essencial à validade deste, a qual será liberada pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação do loteador, por ocasião da aceitação definitiva do loteamento em perfeitas condições (art. 16 da Lei Municipal nº 971/1997).

Art. 6º. A Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG deverá expedir os competentes alvarás do loteamento tão logo os empreendedores recolha(m) a(s) devida(s) taxa(s) de licença

para execução de obras (art. 118, II, da Lei Municipal nº 762/1989 - Sistema Tributário Municipal).
Art. 7º. Fica levantado, por meio deste Decreto, o Embargo Administrativo do empreendimento "LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL", o qual foi aplicado pelo Município de Piranga/MG no dia 06 de abril de 2016, porquanto foram regularizadas as pendências outrora existentes.
Art. 8º. Os empreendedores deverão, sob a sua exclusiva responsabilidade, obter perante o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, inclusive nos autos de nº 0003119-04.2016.8.13.0508, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Piranga/MG, autorização para que as vendas dos lotes possam voltar a ser efetivadas, tendo em vista que, segundo consta, ainda permanece vigente a decisão judicial proferida em 18/03/2016, confirmada por sentença prolatada em 29/04/2021, que determinou a suspensão da possibilidade de venda de qualquer lote do empreendimento.
Art. 9º. Os empreendedores ficam obrigados a registrar a retificação do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos imprescindíveis, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade, com posterior apresentação das certidões registrais junto a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, sem ônus para o ente público.
Art. 10. O presente Decreto de aprovação da retificação do loteamento em comento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição/registro/averbação no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Piranga/MG, dos imóveis descritos nos incisos II, III e IV do art. 2º deste Decreto, assim como o(a) registro/averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente TAC de que trata o art. 5º deste Decreto; tudo sem ônus para o ente público municipal.
Art. 11. Os proprietários do empreendimento, seus funcionários, empresa executora, prepostos e/ou contratados deverão cumprir e respeitar todos os termos deste Decreto, da Lei Municipal nº 971/1997 e da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 25 de maio de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A2F66A09

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo Licitatório nº 086/2022, Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: Contratação de Empresa para serviços de reforma do prédio da UBS do Guiné, zona rural do Município de Piranga-Mg, com fornecimento de materiais e mão de obra. Abertura e Entrega dos envelopes: 10/06/2022 – ás 09h. Edital e demais informações: (31) 3746-1260 ou pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 25/05/2022.

RAFAEL MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:18B175CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022 MODALIDADE: PREGÃO 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 DATA: 31 DE MARÇO DE 2022

OBJETO: Registro de preços para Contratação futura, parcelada e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico eventual em projetos de infraestrutura deste Município.
CONTRATADO: CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.074.032/0001-81, sediado(a) na Rua Cel. Saturnino Pereira, 28, Sala G, Galeria Diva, Centro, Cássia – MG, CEP: 37.980-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 1.959.878,38 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:B5711F76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 PREGÃO ELETRONICO 006/2022 CONTRATO Nº 026/2022 DATA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.
CONTRATADO: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.134.879/0001-43, sediado(a) na RUA SOUZA FILHO, 667, VILA SANTA FELFINA, SÃO PAULO – SP.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 110,00 (cento e dez reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:25CFB3BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 PREGÃO ELETRONICO 006/2022 CONTRATO Nº 027/2022 DATA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.
CONTRATADO: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.419.205/0001-89, sediado(a) na RUA DOM PEDRO, 1194, VILA MOREIRA, SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na

cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.486,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:13DE38CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 PREGÃO ELETRONICO 006/2022 CONTRATO Nº 028/2022 DATA: 09 DE MAIO DE 2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.
CONTRATADO: **IRENE SARABIA LUQUETTI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.957.720/0001-10, sediado(a) na AV DOUTOR EDUARDO CURY, 200, JARDIM DAS COLINAS, SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:51ACD2A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 PREGÃO ELETRONICO 006/2022 CONTRATO Nº 029/2022 DATA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.
CONTRATADO: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.930.162/0001-21, sediado(a) na RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CENTRO, CURITIBA – PR.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:9D2F7D3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 PREGÃO ELETRONICO 006/2022 CONTRATO Nº 030/2022 DATA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.
CONTRATADO: **PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.776.642/0001-02, sediado(a) na AV CELSO GARCIA, 1539, CENTRO, em LONDRINA – PR.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:AF80023B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 PREGÃO ELETRONICO 006/2022 CONTRATO Nº 031/2022 DATA: 09 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção especializada.
CONTRATADO: **PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.085.154/0001-17, sediado(a) na RUA EUGENIO DI STEFANO, 241, JARDIM PRIMAVERA, VARZEA PAULISTA – SP.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.997,85 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 Fonte 00.02.55

Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:5E258B63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022 PREGÃO ELETRONICO 016/2022 CONTRATO Nº 032/2022 DATA: 17 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o nº 26.552.871/0001-01, sediado(a) na RODOVIA RJ 186, SANTA LUZIA, 5º DISTRITO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ, CEP: 28.470-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça
Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob

o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz
Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de
Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 5.036.380,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 00.01.00
02.01.00.04.122.0002.2.0005 – 3.3.90.30
02.03.00.06.122.0003.2.0011 – 3.3.90.30
02.03.00.03.181.0003.2.0013 – 3.3.90.30
02.03.00.06.181.0003.2.0014 – 3.3.90.30
02.05.00.20.606.0014.2.0029 – 3.3.90.30
02.06.00.15.451.0021.2.0034 – 3.3.90.30
02.06.00.15.122.0021.2.0031 – 3.3.90.30
02.07.00.12.122.0010.2.0045 – 3.3.90.30
02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 3.3.90.30
02.08.03.27.812.0003.2.0070 – 3.3.90.30
02.09.00.08.122.0004.2.0062 – 3.3.90.30
02.09.00.08.243.0004.2.0064 – 3.3.90.30
02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.30
02.14.00.10.301.0008.2.0094 – 3.3.90.30
02.17.00.26.122.0030.2.0118 – 3.3.90.30
Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:1072F54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados para as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional na casa de proteção Dr. Carlos e demais equipamentos socioassistencias da Secretaria da Família e Políticas Sociais. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela decisão de recurso, que ocorrerá no dia **27/05/2022 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 25/05/2022 –

THIAGO DE SOUZA MATOS
– Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3459218C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n° 003/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: VIVER PREVIDÊNCIA – CNPJ da Contratada: 33.767.492/0001-02 – Objeto: credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Vigência: 20/05/2022 a 19/05/2023. Data de assinatura: 20/05/2022. Fiscais: Lilian Maria da S. Caldeira – matrícula 7995; Maria Sueli Martins Duarte – matrícula 040; Daniele Pereira Soares – matrícula 13446. Inexigibilidade nº 004/2022; Processo nº 023/2022. Credenciamento n° 001/2022.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:C3D1C039

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 5º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 004/2021

Extrato de Termo 5º Aditivo ao Convênio n° 004/2021
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: aditivo de R$ 5.699.210,77 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA GM/MS Nº 220, DE 27 DE JANEIRO DE 2022; PORTARIA GM/MS Nº 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8079 DE 31 DE MARÇO DE 2022; PORTARIA Nº 742, DE 5 DE ABRIL DE 2022; PORTARIA N° 747, DE 5 DE ABRIL DE 2022; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8130, DE 26 DE ABRIL DE 2022; PORTARIA GM/MS Nº 977, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1936734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 072/2022 TOMADA DE PREÇO 011/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 Objeto –contratação de pessoa jurídica especializada m engenharia civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Pitangui/MG. Abertura dia 15/06/2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AF537F4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL 037/2022_REGISTRO DE PREÇOS 030/2022 Objeto – futura aquisição de anéis de cisterna, túmulos, manilha de concreto, bloquetes, blocos e tijolinhos de concreto para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais do Município de Pitangui/MG. Abertura dia 07/06/2022 às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E131BD33

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL 042/2022_REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 Objeto – futura aquisição de materiais de construção civil, ferragens, portas de madeira e metal, janelas venezianas, pregos, parafusos, arame, fechadura, trilho para cortinas e outros materiais, para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais. Abertura dia 07/06/2022 às 14:30 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3D972532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 85/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 148/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2022.** A data de abertura deste certame será dia 08 de JUNHO de 2022, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:24DB7481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 86/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 149/2022, Pregão Eletrônico nº 86/2022, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2022.** A data de abertura deste certame será dia 13 de JUNHO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:748E98CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Pouso Alegre, 24 de maio 2022

Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2021

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 12, que dispõe sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde na formulação de políticas públicas, contribuindo para promoção e recuperação da saúde, na organização;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Decreto 4.994 de 18/06/2019, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando a Portaria 750 de 29 de abril de 2019, que Cabe ao Conselho Municipal de Saúde emitir parecer conclusivo ao Relatório Anual de Gestão do município;
O Conselho Municipal de Saúde, em Assembleia Extraordinária, de 23/05/2022 ***DECIDE APROVAR por unanimidade o Relatório Anual de Gestão de 2021 – RAG 2021.***

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2022 de 24 de maio de 2022 nos termos de delegação e competência,

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4066CC09

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Dispõe sobre a homologação do resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SMPS – Residência Inclusiva.

A Comissão de Seleção, nomeada para processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2022/SMPS, no uso de suas atribuições previstas no item 10.1 do Edital e, após decorrido o prazo sem interposição de recursos pelas proponentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Chamamento Público – Edital 01/2022/SMPS - publicado em 04 de abril de 2022, para a celebração de parceria visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva:

Proponentes	CNPJ	Pontuação	Classificação
Associação Pestalozzi de Sumaré	57.501.611/0001-30	91,6	1º
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil	16.524.054/0008-62	90,0	2º
ABRAÇO - Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção ao Abuso de Drogas	25.572.199/0001-53	86,2	3º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2022.

Comissão De Seleção:

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Matrícula nº 21.110

FERNANDA DIAS DE CARVALHO
Matrícula nº 17.557

VIVIANE DE FÁTIMA RODRIGUES
Matrícula nº 17.916

SILVIA HELENA DA COSTA
Matrícula nº 18.974

WILLIAN DIMAS NASCIMENTO JÚNIOR
Matrícula nº 16.378

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EF33FCA3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato administrativo nº 121/2022 – Tomada de preços nº 12/2022. Processo administrativo nº 76/2022. Objeto: "Contratação de empresa para construção da unidade de saúde vergani, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra". o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. assinado em 23/05/2022. Contratada: Base forte engenharia ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Zilda de Barros Franco, nº 95, Bairro Nova Pouso Alegre, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (cnpj/mf) sob o nº 10.342.765/0001-63, com inscrição estadual registrada sob nº 001.090.561.0016. Valor total do contrato é de r$ 2.198.993,34 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: ficha 1426 - 02.011.000.0010.0301.0002.1187.3.44.90.51 - obras e instalações - próprio

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7C19372D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 55/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS".** Contratada**: DIMIPEL LTDA -ME**. Valor: R$2.065,00 (dois mil sessenta e cinco reais) Vencedora dos itens:01. Data da assinatura:24/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

308	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	**PRÓPRIO**	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000 00.1001001	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:02DD179A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2022 – Objeto: "Aquisição de materiais para procedimentos invasivos ". A sessão pública será realizada no dia 20 de junho de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DED7F177

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde Arvore Grande, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. Assinado em 25/05/2022. Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, bairro Chácara Primavera I, CEP 37.552-003, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.982.183/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003236244.00-79. Valor total do contrato R$ 3.009.472,75 (tres milhoes nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa é: Ficha 1426 – 02.011.000.0010.0301.0002.1187.3.4.4.90.51 –Obras e instalaçoes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:49AF92C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.841 DE 24 DE MAIO DE 2022

"*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE ABRIGO "JAMILA MIGUEL TEODORO", NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* "

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2.470, de 17 de setembro de 2015, que passará a viger com a seguinte redação:

"INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR "JAMILA MIGUEL TEODORO", NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.470, de 17 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Prata/MG o Serviço de Acolhimento Institucional do Município sob a modalidade CASA LAR, denominada "Jamila Miguel Teodoro", serviço ofertado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, adequado ao atendimento e acolhimento a grupos de irmãos, e crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média a longa duração."

Art. 3º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2.470, de 17 de setembro de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O serviço municipal de acolhimento institucional está vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e funcionará sob a modalidade de CASA LAR. "

Art. 3º - Fica revogado o inciso III, bem como alterado a redação dos incisos II, VIII, X e do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.470, de 17 de setembro de 2015, que passarão a com a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]
II - Acolher e proteger crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sem distinção socioeconômica, etnia, religião, orientação sexual, ou ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência mental, reservadas a estas duas vagas;
[...]
III – revogado
[...]
VIII - Capacitar a equipe de profissionais, por meio de capacitações e consultorias.
[...]
X - Atender todas as premissas do estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, oferta de serviços do CRAS e da Secretaria de Esporte.
[...]
Parágrafo único - Em prestígio a garantia do direito à convivência e reinserção familiar, a unidade de Acolhimento Institucional não receberá crianças e adolescentes de outros municípios, salvo em situações excepcionalíssimas, devidamente justificadas."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 24 de maio de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B41EE704

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 122/2022.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **SILVA E TUISA LTDA**
Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 23/05/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:78B07F61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 111/2022– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2022.
Objeto é: Contratação de serviço Médico Hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Tenorráfia em Ombro Direito, para o paciente Flavio Silvério da Silva, conforme determinação Ação Civil Publica n° 5000505-65.2022.8.13.0528. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **VILELA AMUI SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: **R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 25/05/2022 á 25/08/2022
Data da Assinatura: 25/05/2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:46F83253

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2022, objetivando o **Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde, para as seguintes funções, exames e procedimentos: médico oftalmologista de acompanhamento, mapeamento de retina, tomografia córnea óptica, e aplicações intravitrea com fornecimento de Lucentis/Avastin e Eylia, para pacientes amparados por ordem judicial impostos ao Município.** O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 10/06/2022 até às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 25 de maio de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:083EDC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 040/2022
Pregão Eletrônico nº 023/2022

O Município de Pratinha-MG, torna pública a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.**:
Início Acolhimento das propostas comerciais: Dia 07/06/2022 às 14:00 (quatorze Horas).
Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 07/06/2022 às 14:00 (quatorze Horas).
Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 26 de maio de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FB59CE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 039/2022
Pregao Eletrônico Nº 22/2022
O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição de Caminhão 3/4 novo, conforme Contrato de Repasse n 908077/2020-Mapa.

Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 07/06//2022 às 09:00 (Nove horas).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 07/06//2022 às 09:00 (Nove horas).
Local: w.w.w.licitanet.com. br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites **w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br** e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 26 de maio de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B88FD2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO.

TERMO DE RESCISÃO, que entre si fazem, Tais Ferrão da Silva, CPF: 139.414.856-95 e o Município de Quartel Geral/MG, do contrato administrativo nº 36/2022 existente entre as partes, nos seguintes termos e ainda:
CONSIDERANDO: comunicado do contratante solicitando a rescisão do contrato.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindindo o contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 36/2022 de forma amigável, pactuando entre o Município de Quartel Geral e Tais Ferrão da Silva.
CLAUSULA SEGUNDA: As partes declaram não haver quaisquer ônus pendentes, dando plena e geral quitação pelas obrigações pactuadas.

Quartel Geral, 23 de maio de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

TAIS FERRÃO DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DBFAC72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 052/2022 - INEXIGIBILIDADE: 015/2022 - CREDENCIAMENTO: 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quartel Geral CONTRATADA: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 000056 VALOR: R$ 357.000,0000 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária 02.07.01.10.302.0123.2029.33903900 Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 23/05/2022 à 31/12/2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3F381B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 82/2022 – Pregão Eletrônico: 02/2022. ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 12641.436000/1210-03, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** *Abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 14/06/2022 ás 09:00 hs.* ***SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://ammlicita.org.br/.*** *Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos - Pregoeira e Equipe de Apoio –* ***25/05/2022.***

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6368009B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 80/2022 – Pregão Eletrônico: 01/2022. ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** *Abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 09/06/2022 ás 09:00 hs.* ***SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://ammlicita.org.br/.*** *Informações (37) 3543-1216 –*
CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/05/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D2E87FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às nove horas reuniu-se a Pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 757/2022 de 04 de janeiro de 2022, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de guincho por km rodado, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
Foi considerada deserta pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados.
O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 25 de maio de 2022.

ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:58DF5C2F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de guincho por km rodado, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais, com data de abertura para o dia 25/05/2022 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 25 de maio de 2.022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A1FEA173

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Processo Licitatório n ° 030/2022
Pregão Presencial n° 019/2022
Registro de Preço nº 021/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 12 de maio de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 030/2022 – Pregão Presencial 019/2022 – Registro de Preço 021/2022, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, querosene, aditivos e graxas para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio dava fazê-lo, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais, em favor de:

RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 25.956.038/0001-63

NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.283.746/0004-28

Recreio, 25 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:55AEEF81

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.767, DE 25 DE MAIO DE 2.022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Recreio a Festa de São Sebastião.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, a Festa de São Sebastião.

Art. 2º A Festa de São Sebastião compreende todos os eventos, cortejos, procissões, manifestações culturais, sociais e religiosas que ocorram no Município, durante a semana e o dia de comemoração de São Sebastião.

Art. 3º O órgão municipal responsável pelo patrimônio cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta lei, especialmente:

I – incluir no calendário de eventos do Município as atividades populares e religiosas relativas à Festa de São Sebastião, a ser comemorada no dia 20 de janeiro;

II – dar especial proteção às manifestações sociais, culturais e religiosas que ocorrem durante o evento declarado como Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos do *caput* do art. 1º desta lei;

III – criar condições para a manutenção das atividades definidas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 25 de maio de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1FC0288D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 811, DE 25 DE MAIO DE 2.022

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAÍQUE WILLIANS SILVA MACHADO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 25 de maio de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:90BFCA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6562/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 6562/2021
Processo Administrativo em desfavor de APA
Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade
Determina destituição do cargo em comissão, convertendo-se sua exoneração, por enquadramento no disposto nos artigos 151, IX; 152, X; c/c art. 167, IV e X da Lei Complementar 039/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:82712E73

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6119/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 6119/2019
Processo Administrativo em desfavor de EASLO
Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade
Considerando o disposto no 156, III e §3º da Lei Complementar 038/2006, julgou encerrado o presente processo com a demissão da servidora processada.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9480960D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº0346/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 0346/2021

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário
Processo encerrado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art. 171, §1º e §2º modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F37BA63B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.274/2022.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Santa Margarida, 2º seção, neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA JADE**, a via projetada e iniciada entre as quadras nº 04 do lote 01 ao lote 11 e quadra nº 05, cruzamento com a rua Dioniz Pereira Matos, localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310 de 14 de setembro 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DC65D38E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.275/2022.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Porto Seguro, neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA ROSELIS DA CONCEIÇÃO DOMINGOS**, a projetada Rua Trinta e Nove no Bairro Porto Seguro (conforme anexo), no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Igualmente, autoriza-se o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte,

CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E47F4BBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.276/2022.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Nova Pampulha, neste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA AFONSO RODRIGUES FILHO**, a projetada Rua Dez no Bairro Nova Pampulha (conforme anexo), no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Igualmente, autoriza-se o Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4FFF481

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.277/2022.

Reverte ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bens sob o controle patrimonial da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revertidos ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves os bens abaixo relacionados, sob o controle patrimonial da Câmara Municipal.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
856	Micro computador	Queimado
545	Micro computador Pentium IV	Queimado
551	Micro computador samsung	Estragado
919	Ventilador turbo silêncio	Queimado
527	Ventilador Arno	Queimado
528	Ventilador Arno	Queimado
480	Divisórias em vidro	Bom estado

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B61EDA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.278/2022.

Dispõe sobre concessão de Título de Utilidade Pública Municipal.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, **O INSTITUTO BOM SAMARITANO REGISTRADO SOBRE O CNPJ 03.663.403/0001-09.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A17A5621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 021/2022.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Organizadora da 3º Feira de Arte e Artesanato, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria de Esportes e Cultura, através do Memorando SEMEC nº 155/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 3º Feira de Arte e Artesanato do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura para composição da Comissão Organizadora:

I - Andréia Patrícia de Souza, matrícula nº 502.350;

II - Eber Emanuel Margarida, matrícula nº 502.430;

III - Claudiano Silva Correa, matrícula nº 502.589;

IV - Marcia Almeida de Souza, matrícula nº 19.903;

V - Marcos André Oliveira da Silva, matrícula nº 503.424.

§1° Os membros da Comissão são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - monitorar, orientar, zelar, reunir, discutir e supervisionar junto a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a realização do evento, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;

II - zelar; juntamente com a Secretaria, pela efetiva realização do evento, acompanhando a montagem da infraestrutura adequada;

III - analisar e habilitar os documentos apresentados no ato da inscrição;

IV - analisar os requerimentos e demais condições do Regulamento, antes de sua publicação;

V - monitorar a elaboração de todas as fases do regulamento;

VI - lavrar as atas de todas as reuniões que antecede o evento, bem como a ata pós evento, contendo as metas cumpridas e pontos que devem ser melhorados;

VII - observar o cumprimento das exigências legais;

VIII - fiscalizar e fazer cumprir as regras estabelecidas no Regulamento.

Art. 4º A divulgação do local e a data da realização do evento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura em conjunto com o Setor de Comunicação da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

Art. 5° A participação dos membros que compõem a Comissão Organizadora, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:613D9AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 025/2022.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Comissão de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base na alínea "c" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o inciso XVI do artigo 6º e o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *que "regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública"*;

II - o inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que *"institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns*";

III - o Decreto Municipal nº 028, de 28 de março de 2018, que *"aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Ribeirão das Neves";*

IV - o Decreto Municipal nº 017, de 21 de fevereiro de 2020, que *"regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves";*

V - a vedação para recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão, para atuarem em todos os processos administrativos de licitação instaurados no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves, os seguintes membros, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Presidente: Alex de Almeida Ferreira Silva

II - Membros:

a) Karina Monteiro de Souza Totte;
b) Denise Alves Alberto;
c) Verônica Trindade Guimarães Alves;
d) Helaine Graziele Marcolino;
e) Heloísa Moreira Vieira;
f) Amaury Galinari de Souza;
g) Bruna Rodrigues Sampaio; e
h) Mara Regina Monteiro Ferreira Reis.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei Federal nº 8.666 de 1993, formando o Processo Administrativo Licitatório;

II - elaborar os editais, cartas convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o Processo Administrativo Licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recurso, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves:

I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação; e

XI - apresentar à autoridade superior relatório trimestral dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II - secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º A Equipe de Apoio ao Pregão, terá as seguintes atribuições:

I - prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

II - zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo; e

III - outras funções legais e afins.

Art. 6º Ficam nomeados para compor a Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços, os seguintes membros:

a) Amaury Galinari de Souza;

b) Bruna Rodrigues Sampaio;

c) Isabela Guimarães Cordeiro; e

d) Mara Regina Monteiro Ferreira Reis.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Cadastramento de Fornecedores e de Prestadores de Serviços:

I - recepcionar documentos;

II - cadastrar e arquivar por nomes e espécies de fornecedores e prestadores de serviços; e

III - outras funções afins.

Art. 7º Ficam nomeados para o exercício da função de Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Administrativos de Licitação instaurados na modalidade Pregão no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves, os seguintes servidores:

a) Karina Monteiro de Souza Totte;

b) Verônica Trindade Guimarães Alves;

c) Heloísa Moreira Vieira;

d) Helaine Graziele Marcolino; e

e) Denise Alves Alberto.

Parágrafo Único. Compete ao Pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 028 /2018 e n° 017/2020:

I - coordenar o processo licitatório;

II - efetuar o credenciamento dos interessados;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração;

IV - examinar a proposta de preços e classificar os proponentes em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

V - conduzir a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

VI - conduzir os procedimentos relativos a etapa de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - elaborar a ata da sessão;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - adjudicar a proposta de menor preço;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a homologação e contratação;

XIII - propor a autoridade competente:

a) o adiamento da licitação e da consequente alteração de data e;

b) a revogação ou anulação, total ou parcial do processo licitatório.

XIV - outras atividades afins.

Art. 8º Ficam nomeados como membros suplentes, para substituírem os membros titulares em todas as suas atribuições quando convocados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

a) Márcia Gomes dos Santos; e

b) Glauce Kelly de Lima Paixão.

Art. 9º As Comissões solicitarão aos órgãos da Prefeitura avaliações ou pareceres técnicos para subsidiar no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 10. Os membros das Comissões de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 11. A investidura dos membros das Comissões terá o prazo de 01 (um) ano, com início na data de 24/04/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 12. Os Editais de Licitação, na modalidade Pregão serão assinados pelo Pregoeiro e as demais modalidades de licitação serão assinados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação se incumbirá de indicar o Pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e sua respectiva Equipe de Apoio.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2022.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria/Gab. nº 021, de 04 de maio de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:29625B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 026/2022.

Nomeia membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Sr. Fabiano Augusto Gomes, da Secretaria Municipal de Fazenda e será composta pelos seguintes membros:

I - Éder Ambrósio Cardoso - Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Priscilla Maria Lara - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Liliane Shirley Costa - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - José Martins da Silva Matos - Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do sorteio;

V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI - elaborar relatório geral da Campanha;

VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe, também, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 5º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. n° 016, de 01 de abril de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FBE995F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 027/2022.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 060, de 29 de outubro de 2021 que *"Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013'".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Ofício Comissão Especial/SMED nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/05/2022, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 060, de 29 de outubro de 2021, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Abril de 2022**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DCD75F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 028/2022.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 061, de 29 de outubro de 2021, que *"'Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feitos pela Comissão Especial, através do Ofício Comissão Especial/SMED nº 01/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/05/2022, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 061, de 29 de outubro de 2021, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Abril de 2022**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ED9E3393

GERÊNCIA LICITAÇÃO
DESCLASSIFICADOS PSS 2022 CARGO COVEIRO

NOME COMPLETO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Carlos Alexandre Da Silva	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Almerindo De Paula	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Ronisio De Alvarenga Lage	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Marlito Patricio Carvalho	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Milton Cesar Martins	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Gustavo Junio De Souza	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Wanderly Joaquim Coelho	Informação de experiência informada fora do padrão solicitado.
Pedro Ivo Leocádia Miranda	Data de nascimento informada incompatível.
Athos Alcantara	Data de nascimento incompatível com a idade mínima exigida.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:68E268D7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2022.

Pregão Eletrônico 049/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 049/2022, cujo objeto consiste no registro de preço visando aquisição de produtos de cama, mesa e banho. A data para realização de sessão será dia 08/06/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1CA29A7A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
Processo Adm: Nº 020/2022

Objeto:"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDO EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS
Empresas vencedoras :**EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA** com os lotes: 4, 30, 39, 42, 44, 46 e 59 no valor total de R$182.025,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais).**RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME** com os lotes: 21, 45, 47, 48, 49, 54 e 76 no valor total de R$35.481,40 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI** com o lote: 5 no valor total de R$2.937,50 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA ME** com o lote: 35 no valor total de R$2.428,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** com os lotes: 2, 8, 9, 10, 24, 31, 50, 52, 55, 58, 62, 65, 68, 69, 70, 78 e 82 no valor total de R$369.609,10 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e nove reais e dez centavos).**THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA** com os lotes: 22, 23, 37 e 38 no valor total de R$95.510,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais).**PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI** com os lotes: 51 e 53 no valor total de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** com o lote: 26 no valor total de R$14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).**BEATON COMERCIAL LTDA** com os lotes: 1 e 32 no valor total de R$7.612,10 (sete mil e seiscentos e doze reais e dez centavos).**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** com o lote: 73 no valor total de R$3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).**MAXI TOYS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** com os lotes: 27, 29, 33, 36 e 79 no valor total de R$19.127,50 (dezenove mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**100 SPORTS ERELI** com os lotes: 3, 11, 12, 13, 19, 20, 25, 28, 34, 41, 43, 57, 60, 61, 71, 72, 80 e 81 no valor total de R$1.043.362,50 (um milhão e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**AQUARELA COMERCIO E SERVILÇO EIRELI** com os lotes: 6, 14, 75 e 77 no valor total de R$37.832,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).**TECBOL LTDA** com os lotes: 7, 15, 16, 17, 18, 40, 56, 63, 64, 66 e 67 no valor total de R$145.237,50 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item fracassado:74

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 25 de maio de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:77F3DF24

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÕES - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS

CÂMARAS CONVOCADAS:

2ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO
3ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL
3ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Reunião 005 de 2021, realizada dia 16 de dezembro de 2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN - para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 005/21 deste conselho, sendo esta a 6ª Reunião Ordinária do CODEMAS, 3ª da CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal e 3ª da CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental e 2ª da CTSB - Câmara Técnica de Saneamento Básico. Iniciando os trabalhos, no horário marcado para o início da reunião, o presidente realizou a chamada nominal dos membros do pleno do CODEMAS e, em primeira chamada, verificou o número de membros presentes que assegura o quórum mínimo para deliberações, declarando então a abertura da reunião. No primeiro momento, antes do início das deliberações, foi solicitada a inclusão de um item na pauta sendo justificado o interesse público no cumprimento da medida alvo das deliberações. A urgência da deliberação foi justificada pela atual fase das obras do empreendimento, cujo empenho de pessoal e maquinário podem favorecer a execução das obras e plantios exigidos nas compensações propostas, oportunizando o cumprimento da medida no menor prazo possível. Posta em votação, em questão de ordem, foi aprovada por unanimidade a inclusão em pauta das deliberações sobre as Revisão das condicionantes 10(dez),11(onze), 12(doze) e 13(treze) vinculadas à LUA nº 005/2019 e, correspondentemente, as condicionantes 03(três) e 04(quatro) vinculadas à AAM Nº 004/2019. Interessado: Brisas da Serra Incorporações SPE Ltda, CNPJ 30.977.365/0001-31. Processos: 11822/2018 e 6838/2019.---------- Passando ao **item 1 da pauta** de deliberações do PLENO/CODEMAS, foi anunciada a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. A Secretária Executiva circulou aos membros presentes o extrato bancário da conta 316 / 006 / 00000026-5 da Caixa Econômica Federal, onde constam reservados os valores destinados ao FMMA/RN. Foi explanado que não houve débitos ou saídas financeiras do Fundo, tal como pode ser percebido pela verificação do extrato, e que o saldo deste Fundo de Meio Ambiente apurado em 10/12/2021 é de R$ 319.323,26 (trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). **Após verificação do extrato em questão, a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente foi posta em votação e aprovada por unanimidade. O extrato impresso foi rubricado pelos conselheiros presentes e posteriormente inserido no processo administrativo nº 12351/2018 que tem a finalidade de reunir os documentos relacionados ao controle e gestão administrativa realizada sobre o FMMA/RN**.---------- Passando ao **item 2 da pauta** de deliberações do CODEMAS/PLENO, foi anunciada a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saneamento Básico. A Secretária Executiva circulou aos membros presentes o extrato bancário da conta 54697-6, Agência 2532-1 - Banco do Brasil, onde constam reservados os valores destinados ao FMSB/RN. Foi explanado que não houve débitos ou saídas financeiras do Fundo, tal como pode ser percebido pela verificação do extrato, e que o saldo deste Fundo de Saneamento apurado em 10/12/2021 é de R$ 4.021.505,83 (quatro milhões, vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos). **Após verificação do extrato em questão, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saneamento Básico foi posta em votação e aprovada por unanimidade. O extrato impresso foi rubricado pelos conselheiros presentes e posteriormente inserido no processo administrativo nº 502/2021 que tem a finalidade de reunir os documentos relacionados ao controle e gestão administrativa realizada sobre o FMSB/RN.** ---------- Em um segundo momento da reunião, passando ao **item 3 da pauta** de deliberações da CENR do CODEMAS , foi anunciada a proposta de Deliberação Normativa do CODEMAS que deverá revogar a DN nº 001/2006, norma instituída pelo conselho composto à época que propõe modelos de textos que devem ser seguidos para as publicações dos pedidos de licenciamento ambiental. Foi esclarecido que atualmente esta norma não se faz mais necessária, principalmente porque o próprio FOB - Formulário de Orientações Básica - que é gerado para orientar cada procedimento de licenciamento ambiental requerido no Município, já traz esses modelos de requerimento e publicações, conforme a realidade de cada atividade e modalidade de licenciamento aplicável. Foi esclarecido que, as denominações do Conselho da época e as modalidades de atos regulatórios instituídos, com a evolução da políticas, e portantos nas normas e regras ambientais, estabelecidas para o licenciamento ambiental tanto na esfera Estadual, como Municipal, evoluíram e, por isso, se modificaram desde à época da publicação desta norma, o que ocorreu em 2006. Então, foi demonstrado que os modelos das

redações de publicações propostas por esta norma, atualmente são inadequados ao propósito que se destinam e, por isso, a mesma não pode ser aplicada, na forma proposta no ato, até então vigente. Por essas razões, a minuta apresentada para votação sugere a revogação da DN COMDES-RN nº 001 de 2006. Sem dúvidas sobre a matéria, **a proposta foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade a Deliberação Normativa CODEMAS nº 14/2021 que revoga a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2006.** Seguida desta explanação e deliberação, foi anunciada a proposta de Deliberação Normativa do CODEMAS que deverá revogar a DNs nº 002/2006 e nº 001/2007. Foi esclarecido: que a norma até então vigente foi estabelecida em um momento que o Município ainda não exercia sua competência originária para proceder o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos cujo o impacto seja local e que, por isso, na época, o intuito dessa DN antiga seria regular esses procedimentos para aqueles que empreendimentos que fossem dispensados do licenciamento no âmbito estadual; que atualmente o Município já exerce sua autonomia para o licenciamento ambiental, observando o estabelecido pela DN COPAM 213/2017 e que este regramento, é mais moderno, mais recente e mais adequado, contudo conflita com as disposições previstas na norma do conselho municipal de meio que é objeto desta proposta de revogação; foi ponderado que não faz sentido o Município seguir para todas as outras atividades previstas nas normas estaduais que são referência para o licenciamento exercido no Município as regras instituídas pelo COPAM e apenas para as atividades de sepultamentos e o licenciamento de cemitérios ter normas específicas conflitantes, com os parâmetros e modalidade gerais de licenciamento estabelecidas pelo órgão estadual para estes; foi mencionado na explanação as previsões contidas no inciso I, do parágrafo 2º do artigo 1º da DN COPAM 213 de 2017 que estabelecem que os Municípios que exercerem o licenciamento por competência originária, devem cumprir os procedimentos gerais de licenciamento ambiental do Estado, em especial, os relativos a modalidades de licenciamento, tipos de estudos exigíveis, consulta pública, custos e isenções aplicáveis e que, fundamentalmente por essa razão propomos no Município de Ribeirão das Neves a reformulação dos parâmetros estabelecidos para regularização ambiental de cemitérios a revogação das normas de 2006 e 2007 as quais, atualmente conflitam em alguns aspectos com esses parâmetros e modalidades de licenciamentos previstas pelas normas estaduais; Por fim, foi esclarecido que, considerando as características naturais deste Município em especial sua riqueza e importância hídrica, bem como as suas particularidades sociais, densidade populacional e localização metropolitana, sendo frisada a necessidade de manutenção de critérios e parâmetros específicos para o licenciamento ambiental destes empreendimentos e atividades, sendo que propõe a minuta disponibilizada para apreciação; Foi anunciando que esta minuta foi elaborada observando o disposto pela Deliberação Normativa do COPAM 213 de 2017, pela Resolução CONAMA 335 de 2003 e com os efeitos de suas alterações dadas pelas Resoluções CONAMA nº 338/2006 e 402/2008, e considerando, reformulando e fundindo os parâmetros específicos do Município, considerados adequados até a presente data, contidos nas normas municipais a que se propõe a substituição pela presente, caso aprovada. Feitas as explanações sobre a minuta, a proposta foi posta em votação sendo **aprovada por unanimidade a Deliberação Normativa CODEMAS nº 15/2021 estabelece os parâmetros para a regularização ambiental de cemitérios no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências**. Ainda dentro do item 3 da pauta, passaram a ser feitas as explanações sobre a proposta da Deliberação Normativa que propõe revogar a DN nº 010 de 2010 que regula o procedimento de consulta prévia ambiental no Município. Foi esclarecido que as recentes revisões no Plano Diretor Municipal, associada a modernização do procedimento de Informação Básica realizada pelo setor de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a criação do procedimento de consulta prévia para localização ambiental executado no setor de Fiscalização de Obras e Obras, da mesma Secretaria influem nesse procedimento ambiental, tanto por sua finalidade como por sua denominação que às vezes é confundida pelos interessados requerentes da consulta. Além disso, quesitos importantes constantes nos sistemas que reúnem informações ambientais, principalmente no IDE Ambiental do SISEMA, necessitam ser incorporados nesta consulta. Então, como este é um procedimento que também foi idealizado a mais de 10 (dez) anos, revela-se necessária a necessidade de modernização e adequação deste procedimento e portanto da norma que o regula. Foi esclarecido que, atualmente incorre o entendimento que este é um expediente simples e objetivo de um serviço prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que não há razão para ser regulado na forma de Deliberação Normativa, visto que uma norma interna do órgão executivo poderia regulá-lo facilitando sua adaptação, melhoria e modernização, em tempo, sempre que os expedientes administrativos internos revelarem necessário. Prestados os esclarecimentos sobre a proposta, a matéria foi posta em votação **sendo aprovada por unanimidade a Deliberação Normativa CODEMAS nº 16/2021 que revoga a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2010.**---------- Encerradas as matérias cuja competência de deliberação era da Câmara Especializada Normativa e Recursal, em um terceiro momento da reunião passou-se a explanações cuja competência de deliberação será da CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental. Passando ao **item 4 da pauta**, foi apresentada a matéria que solicitou o conselho o referendo sobre uma AAM que autorizou, em caráter emergencial, o corte de 1(um) ipê amarelo para a construção de um muro. Em pronunciamento juntado aos autos, o interessado anuncia situação de risco e informa a necessidade de execução de obra no local onde a árvore está situada. Diante deste requisição a autorização foi concedida *ad referendum*, vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais inclusive a compensação exigida com o plantio de 10 (dez) mudas da mesma espécie suprimida. As compensações estabelecidas foram asseguradas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 051/2021 assinado pelo interessado antes da reunião. Após a contextualização, foi feita a explanação sobre a matéria com base nos registros constantes no PTA nº 260/2021 previamente disponibilizado a todos os conselheiros. **Encerradas as explanações, sem perguntas, a proposta foi posta em votação, sendo referendada por unanimidade a Autorização Ambiental Municipal concedida à Rute Maria Alves Rodrigues, CPF 596.***.***.72, em decorrente da requisição apresentada no Processo Ambiental 7045/2021. Esta autorização regularizou, sob os aspectos ambientais, o corte de 1 (uma) árvore imune e terá vigência de 06(seis) meses, sendo vinculada aos cumprimento de condicionantes ambientais, as quais também foram qualificadas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 051/21, HOMOLOGADO na mesma ocasião.** ---------- Passando ao **item 5 da pauta,** passaram a ser feitas as explanações sobre o requerimento de autorização ambiental ambiental apresentado no âmbito do processo 6260/2021. A apresentação foi feita com base nos registros contidos no PTA nº 258/2021 previamente disponibilizado aos conselheiros para conhecimento e análise. Encerrada a apresentação, a matéria foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade **a Autorização Ambiental Municipal concedida à Leila de Fatima Cruz, CPF 049.***.***.25, em decorrente da requisição apresentada no Processo Ambiental 6260/2021. Esta autorização regularizou, sob os aspectos ambientais, o corte de 1 (uma) árvore imune, mais a poda de 1(uma) outra árvore também imune de corte cuja necessidade de corte fora tecnicamente descartada, totalizando a afetação sobre dois indivíduos arbóreos. A autorização terá vigência de 06(seis) meses e foi vinculada aos cumprimento de condicionantes ambientais, as quais também foram qualificadas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 052/21, HOMOLOGADO na mesma ocasião.** ---------- Passando ao **item 6 da pauta,** passaram a ser feitas as explanações sobre o requerimento de licenciamento ambiental apresentado pela Novopack Indústria de Embalagens, no âmbito do processo 12249/2019. Com a palavra o técnica da SMMADS, Wender passou a explicar o requerimento e as circunstâncias analisadas pelo órgão ambiental, norteando suas falas pelos registros contidos no RTA nº 014/2021. Wender explicou, que após a expedição do Parecer Progem nº 079 de 2021, os autos e a análise técnica foram complementados, seguindo as orientações jurídicas apontadas neste parecer, sendo em seguida gerado o RTA nº 133 de 2021. A explicação se desenvolveu sem intercorrências ou dúvidas, visto que estes relatórios técnico e jurídico foram previamente disponibilizados aos conselheiros para conhecimentos e verificação prévia da matéria em julgamento. Posto em votação, **foi deferido por unanimidade o Licenciamento Ambiental Simplificado, em caráter corretivo requerido pela**

Novopack Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ: 31.187.745/0001-3, regularizando, sob os aspectos ambientais, a atividade de moldagem de termoplástico não organoclorado, código C-07-01-3, classe 2 desenvolvida por este estabelecimento no Município de Ribeirão das Neves. A LAS terá vigência de 10(dez) anos e foi vinculada ao cumprimento de 05(cinco) condicionantes ambientais, estabelecidas seguindo as diretrizes dos relatórios técnicos mencionados, as quais incluem o automonitoramento exigido sobre os resíduos sólidos, ruídos e efluentes sanitários gerados no estabelecimento em razão de suas atividades econômicas. ---------- Passando ao **item 7 da pauta**, a palavra retornou ao técnico analista Warley que passou a nortear suas explicações sobre o requerimento de autorização para intervenção ambiental em área de preservação permanente apresentada pela Emccamp Residencial, no âmbito do processo 6304/2021. Warley explicou que o requerimento desta nova autorização foi orientado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por ter sido anunciada uma alteração no projeto de sistema de esgotamento sanitário e de drenagem originalmente aprovado ao empreendimento denominado Residencial Canto do Sabiá, o qual já foi alvo de licenciamento ambiental e vem sendo implantado no bairro São Pedro. Foi esclarecido que o projeto original previa a afetação de apenas um imóvel, o que está sendo implantado o residencial e que a rede atualmente projetada prevê a extensão da rede originalmente projetada e a afetação de dois imóveis, atingindo a propriedade vizinha. Esta alteração foi motivada pela ativação da ETE Santinho que, por sua, vez motivou a alteração do ponto onde rede coletora dos efluentes gerados no empreendimento fossem "conectados" à rede pública, alterando portanto o traçado originalmente planejado. Além disso, a AAM nº 006/2018-2019, ato que regularizou ou a intervenção inicial, antes do projeto das redes ter sido alterado, já encontrava-se vencida, na ocasião do novo requerimento autorização, não cabendo portanto sua renovação, tampouco ampliação de objeto. Foi esclarecido que apesar de ter sido anteriormente autorizada, a obra da "antiga" rede de drenagem não foi iniciada, contudo, já havia sido "*startado*" o cumprimento da medida compensatória exigida em razão da AAM expedida no ano de 2019. Por esse motivo, a empresa solicitou que parte das medidas compensatórias já cumpridas em razão da autorização que venceu fossem consideradas na compensação estabelecida neste novo ato autorizativo, caso o mesmo fosse deliberado. Seguindo suas explanações com base nos registros contidos no PTA nº 264/2021, o técnico da SMMADS esclareceu que as medidas apontadas na análise tem caráter mitigador e compensatório. A medida de caráter mitigador indica os cuidados que devem ser adotados durante e após as obras a fim de se evitar o carreamento do solo exposto durante as escavações. Esta medida não anula a obrigação do interessado de cumprir com todas as demais medidas mitigadoras indicadas nos PUP apresentado nos autos. As medidas de caráter compensatório propostas correspondem a execução do PTRF na área de preservação permanente existente no imóvel matrícula 8420 afetado pelas intervenções, observando os normativos do CONAMA e contemplando o cumprimento do estabelecido na condicionante do licenciamento que regularizou o empreendimento residencial multifamiliar denominado Residencial Canto do Sabiá, a atividade principal motivadora deste intervenção acessória, sendo a condicionante 03 da LUA nº 011/2018, originária do processo 1748/18. Além disso, para assegurar a proporcionalidade exigida nos cálculos das compensações ambientais, como a área afetada no segundo projeto alvo de deliberações, aditivamente, além de executar o PTRF, interessado da autorização deverá fornecer ao município equipamentos e insumos a serem utilizados nas ações de produção de mudas, manejo e plantios executadas pelo órgão ambiental, cujos investimentos deverão corresponder ao montante de R$ 23.618,88 (vinte e três mil reais, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Esse cálculo foi realizado observando o disposto pela DN CODEMAS nº 12 de 2020, com efeitos dados pela DN CODEMAS nº 13 de 2021. Nesta ocasião, a conselheira Cristina perguntou se a SMMADS já teria a relação dos equipamentos e insumos que seriam fornecidos, dentro do valor indicado para a compensação. os representantes da SMMADS presentes explicaram que esta especificação não acompanhou esta proposta, por que tem sido comum o Município cotar e indicar esses produtos para fornecimento, contudo, no momento que de fato o interessado se mobiliza para cumprir a medida indicada o mesmo não é encontrado no mercado, da forma especificada. Além disso, como a Secretaria de meio Ambiente naquele momento estava com duas ações/projetos em curso de execução, não houvera tempo hábil para essa definição, até a data da deliberação do Conselho. Contudo, a matéria foi pautada porque entendemos que essa definição, após a deliberação, não prejudicará o cumprimento da medida, pois, antes de determinar quais equipamentos e insumos serão fornecidos serão realizados orçamentos no mercado e inseridas tanto as especificações como estas cotações financeiras nos autos. Após estas definições, a indicação será feita oficialmente ao interessado, observando o disposto pelas normas do CODEMAS. Com a permissão da plenária, a Sra. Ana Cristina se pronunciou e disse que as pesquisas e cotações de alguns equipamentos necessários para o manejo ambiental - corte e poda de árvores, necessários nos trabalhos de arborização urbana já estavam em andamento, informando que, parte destas medidas seguramente serão exigidas com o fornecimento destes equipamentos, restando a equipe técnica que coordena e executa o pedido apenas definir qual o que atender tecnicamente as necessidades do Poder Público, para sua realização. Com a permissão dos conselheiros, nesta ocasião, a servidora Lívia ponderou que caso a condicionante seja aprovada nestes "moldes", ou seja, permitindo a definição posterior dos equipamentos/insumos que serão fornecidos, é mais coerente que o prazo sugerido para o cumprimento da medida seja indireto, devendo ser contabilizado após a definição e indicação oficial destes equipamentos. Prestados os esclarecimentos sobre a pergunta, a conselheira se pronunciou que se a medida assegurar o cumprimento proporcional da compensação ambiental exigida pela intervenção realizada, não havendo impedimentos legais para essa definição posterior, a mesma não teria objeções sobre a proposta. Com a permissão do conselheiros, com a palavra, a servidora Lívia solicitou aos conselheiros que incrementaram as condições ambientais com mais uma medida, além daquelas apontadas no Parecer Técnico, sendo proposta a exigência de apresentação de relatórios semestrais que pudessem comprovar a execução do PTRF e automonitoramento dos plantios realizados. Foi informado aos conselheiros que todas as medidas indicadas ao interessado, considerando as sugestões contidas no PTA nº 264/2021 e os esclarecimentos e ponderações prestadas pelos servidores da SMMADS nesta apresentação, foram asseguradas através do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 053/2021 firmado pelo interessado com o Município, antes da submissão deste requerimento à essa sessão deliberativa. Por fim, lembrando aos presentes que, associadamente ao requerimento de autorização apresentando pela Emccamp no âmbito do processo 6304/2021, também deveria ser julgada a perda dos efeitos das condicionantes vinculadas a AAM nº 006 / 2018-2019, uma vez que a intervenção nela autorizada não foi executada. Prestados os esclarecimentos sobre essa matéria, **foi aberta a votação, sendo aprovada por unanimidade a Autorização Ambiental Municipal para intervenção ambiental requerida pela Emccamp Residencial S/A, CNPJ 19.403.252/0001-90, no âmbito do processo 6304/2021, ato que regula a afetação de 375m² de área contida em contida em áreas de preservação permanente, pertencentes aos imóveis matrícula 8420 e 49.078. A Autorização terá vigência de 02(dois) anos e foi vinculada ao cumprimento de 04 (quatro) condicionantes ambientais, sendo àquelas descritas no PTA nº 264/2021 e mais a condicionante *"Apresentar relatório comprobatório da execução e monitoramento do PTRF"*, a qual deve ser cumprida semestralmente, durante dois anos contados a partir da conclusão da execução do PTRF. O prazo determinado para o cumprimento da condicionante que exigiu o fornecimento de equipamentos ao órgão ambiental deve ser contabilizado a partir desta definição e indicação ao interessado autorizado. Estas medidas também foram qualificadas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 053/2021, instrumento que foi homologado pela CERA/CODEMAS, na mesma ocasião. Associadamente, foi aberta a votação para a proposta de perda dos efeitos das condicionantes vinculadas a AAM vencida, cuja obra que motivou a intervenção não foi executada, sendo deferida por unanimidade a perda dos efeitos das condicionantes vinculadas a AAM nº 006/2018-2019 as quais se converteram nas medidas vinculadas à autorização aprovada no momento imediatamente anterior.** ---------- Passando ao **item 8 da pauta** a palavra foi repassada ao servidor João Benvindo que passou explicar o requerimento de autorização para intervenção

ambiental em área de preservação permanente apresentado pelo interessado Top Lar, no âmbito do processo 5946/2021. O técnico analista iniciou a apresentação informando que a intervenção em área de preservação permanente, objeto da presente deliberação foi justificada pela necessidade de implantação da rede de drenagem de águas pluviais de um empreendimento residencial multifamiliar; Também disse que o empreendimento e a AAP que será afetada, caso a intervenção seja autorizada, está contida no imóvel matrícula 9546, propriedade situada no bairro Vera Lúcia; Disse que o empreendimento residencial multifamiliar em questão é desobrigado do processo de licenciamento ambiental, devido ao seu pequeno porte. A apresentação seguiu sendo realizada, com base nas informações e registros contidos no PTA nº 304/2021, disponibilizado previamente a todos os conselheiros do CODEMAS/CERA para conhecimento da matéria e verificação prévia das circunstâncias a que se submete a deliberação. Na ocasião, a conselheira Cristina perguntou se o requerimento contemplava autorização para instalação de rede coletora de esgoto que afetaria APP, o que é comum, nos casos destes tipos de empreendimentos. Foi respondido que não; que a motivação seria apenas para a implantação de rede de drenagem de águas pluviais; que nesta análise ambiental não foi exigida DTB, visto que o empreendimento ambiental é dispensado do processo de licenciamento ambiental; foi lembrado que caso a rede coletora tenha seu ponto de ligação com a rede pública, em via pública, pela parte frontal do imóvel onde o empreendimento será instalado, não seria necessária esta intervenção em área de preservação permanente. Diante desta explicação, foi dada a palavra à representante do interessado presente na reunião, Srta. Vânia, que confirmou a possibilidade indicada pelos representantes da Secretaria, informando que a rede coletora de esgoto deste empreendimento não atravessará a APP do imóvel. Concluídas as apresentações, sem questionamentos ou perguntas a **matéria foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade, e portanto, deferida a concessão à Top Lar Construções Ltda, CNPJ: 13.419.978/0001-34, da Autorização Ambiental Municipal que regulariza, sob os aspectos ambientais, a intervenção ambiental que afetará uma área de 160,43m²(cento e sessenta metros quadrado e quarenta e três centímetros quadrados), contidos em área de preservação permanente pertencente ao imóvel matrícula 9546. A AAM foi vinculada ao cumprimento de 03(três) condicionantes ambientais, seguindo as sugestões contidas no PTA nº 304/2021 e terá vigência de 02(dois) anos.** ---------- Seguindo a reunião, foi sugerida aos conselheiros a apreciação do **item incluso em pauta**, por se tratar de matéria que exigiria maior tempo para explicação do que a última pautada. A proposta foi acatada por todos os presentes. A servidora Lívia anunciou que as condicionantes objeto da presente deliberação seriam as número 10(dez), 11(onze), 12(doze) e 13(treze) vinculadas a LUA nº 005/2019 e, correspondentemente, as condicionantes 03(três) e 04(quatro) vinculadas à AAM nº 004/2019, atos originários dos processos nº 11822/2018 e 6838/2019, concedidos ao interessado Brisas da Serra Incorporações SPE Ltda, CNPJ 30.977.365/0001-3, que regularizaram, sobre os aspectos ambientais, o empreendimento habitacional denominado Residencial Brisas da Serra e as atividades acessórias, justificadas pela implantação desse empreendimento. A servidora explicou que o interessado alegou dificuldade de se cumprir algumas medidas ambientais compensatórias da forma estabelecida pelo Conselho, principalmente, nos casos em que essas medidas exigiram o plantio e o monitoramento deste plantios e áreas dispersas do município, anunciando dificuldades encontradas pelo pouco espaço em alguns trechos onde este plantio foi exigido e principalmente, a dificuldade de exercer o monitoramento de dois anos que fora exigido, já que ações de vandalismos e até fatos supervenientes dificultariam, se não impediriam, o desenvolvimento esperado sobre as mudas plantada em vários trechos da cidade; Citou que o interessado do requerimento compôs sua justificativa alegando o intuito de realizar uma ação mais efetiva,que envolve o sentimento de posse, satisfação, conforto, valorização, dentre outros do Munícipe, priorizando outras que contemplem um bem estar sócio ambiental; Explicou que as medidas condicionantes estabelecidas em processos onde há supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente possui parâmetros claramente estabelecidos pelo Conselho, nas normas publicadas, sendo portanto decisões vinculadas, e que as medidas compensatórias estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental e atividades potencialmente poluidoras ou poluidoras não possui parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental local, contudo devem ser proporcionais aos impactos que pretendem compensar. Diante das justificativas apresentadas pelo interessado, na análise procedida sobre as condicionantes 12(doze) e 13(treze) da LUA nº 005/2019, o PTA nº 310/2021 foi apontado o entendimento que não haver necessidade na mudança da condicionante, mas sim adequação da proposta inicialmente apresentada. Já o PTA nº 311/2021, que opinou sobre as condicionantes 10(dez) e 11(onze) da LUA 005/2019, que correspondem às condicionantes 03(três) e 04(quatro) da AAM nº 004/2019 sugeriu a conversão das medidas em questão, em percentuais que assegurem o percentual de plantio mínimo exigido pela norma ambiental municipal, nos casos de medidas compensatórios que envolvem o corte de árvores ou supressão de cobertura vegetal; Disse que este parecer também sugeriu o estabelecimento de novo marco temporal para o cumprimento das novas condicionantes. Diante desse impasse, a matéria foi trazida ao conselho para deliberações que lhes competem. Nesta ocasião, a palavra foi repassada à servidora Ana Cristina que passou a explicar a proposta de revisão das medidas condicionantes. A servidora explicou que caso seja aprovado pelo Conselho, a conversão requisitada seria oportuna e conveniente ao Poder Público, tendo em vista que a mesma se alinha a execução de projeto já idealizado para a localidade onde a compensação será executada, passando então a apresentar aos presentes o projeto proposto. Disse que o projeto apresentado corresponde a uma Requalificação proposta para a Praça situada no bairro Veneza e que estes projetos fazem parte de um programa maior denominado Verde Neves e que buscam criar espaços que favoreçam a convivência atrelada a valores sócio ambientais que geram importantes sentimentos de pertencimento e de cuidados com o município, sendo estes impactos positivos que nem podem ser mensurados. A servidora mencionou que desde a Requalificação realizada na principal praça de Justinópolis e na entrada da região Central do Município a população residente na Região do Veneza tem cobrado do Poder Público ações e projetos que compatibilize os ganhos ambientais e sociais trazidos pelas requalificações em questão e que este foi o principal motivo para que a proposta de conversão apresentada prosperasse à fase de deliberações, com o apoio do Poder Público. A conselheira Cristina indagou porque os interessados não se opuseram à medida proposta, na ocasião do julgamento da licença ambiental e autorizações acessórias. Em resposta os interessados disseram que, na ocasião, este procedimento e regularização foram acompanhado por outra equipe técnica e que não foi previamente esclarecido aos interessados a proposta que estaria em discussão, com isso, durante a deliberação da licença, por talvez por "certo o receio" de inviabilizar o licenciamento tão almejado para implantação do empreendimento os interessados não se opuseram às propostas durante deliberações; Os interessados também disseram que a empresa se dispôs a tentar cumprir a medida da forma requisitada pelo Município, contudo, durante os expedientes para o atendimento, o seu cumprimento se mostrou, em parte, complicado, pelas razões já apresentadas em momento anterior da reunião. Ainda com a palavra, a representante da empresa informou que parte da compensação estabelecida na autorização para a intervenção acessória do empreendimento já havia sido cumprida com o fornecimento de equipamentos ao Viveiro de Mudas e que restante que se propõe conversão respeitará o mínimo de plantio exigido pela norma ambiental vigente; Disse que caso o quantitativo de mudas exigido para o plantio não "caiba" na área apontada pelo Município, serão realizados plantios no entorno imediato, onde haja espaço hábil para estas ações, observando as normas do CODEMAS, assegurando o plantio na proporção exigida pela norma; Disse que além dos plantios monitoramentos das mudas plantadas que serão realizadas pelo período de 2(dois) anos, dos equipamentos fornecidos ao Viveiro e dos equipamentos que ainda serão fornecidos ao Município caso a conversão seja aprovada, o orçamento do projeto proposto de Requalificação proposto para a compensação do licenciamento custará mais de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta) mil reais. Disse que dentro desse valor estão estimados custos para as obras de terraplenagem que devem ser realizadas no local, no entanto este é um custo estimado que, a depender das condições do terreno, encontrada durante as obras este custo pode ser muito maior, pois o orçamento feito prevê o mínimo de movimentação de terra possível. Diante desta incerteza, a representante da empresa oportunamente perguntou se a Prefeitura poderia disponibilizar máquinas que pudessem realizar esses serviços

preliminares das obras, incluindo a limpeza do terreno e terraplanagem exigida para sua execução. Em resposta, o presidente da sessão, disse que apesar do projeto proposto ser de interesse público, a Prefeitura não poderia realizar as obras de terraplenagem previstas no projeto já que esta é uma compensação determinada ao empreendedor e não ao Município. Diante da negativa, os interessados demonstraram dúvidas sobre a viabilidade de prosseguimento da apreciação e deliberação sobre a proposta apresentada. Então, foi perguntado aos interessados se eles achavam válido analisar com um pouco mais de cautela a proposta em discussão. Caso sim, esta verificação e decisão que caberia a parte interessada, poderia ocorrer no período que o CODEMAS/CERA realizasse a explanação da outra matéria pautada, cujas deliberações ainda estavam pendentes. A proposta foi aceita pelos conselheiros e pelos interessados na matéria em discussão e a decisão sobre esta foi adiada para momento posterior. ---------- Passando ao **item 09 da pauta** a servidora Lívia explicou que à partir do requerimento analisado no Processo nº 2225/2008 foi autorizada a intervenção em ambiental nas duas margens do curso d´água denominado Ribeirão das Neves; estas intervenções afetariam as área de preservação permanente dos dois lados do Ribeirão, e foram justificadas para a implantação dos interceptores projetados pela COPASA, para esta região; Disse que esta autorização foi regulada através da AMM nº 11/2008. Disse que na ocasião que estas intervenções foram autorizadas, as obras não foram executadas. Contou que, algum tempo depois, após vencimento desta AMM a COPASA requereu no Município novas autorizações para intervenções nas margens do Ribeirão das Neves, sendo em 2013 requerida autorização no processo 13.882/2013 para intervenção em parte da margem esquerda do Ribeirão das Neves e em 2021 requerida, no processo 2.254/2021 autorização para intervenção na margem direita deste Ribeirão. Estes requerimentos motivaram, respectivamente, a expedição da AAM nº 003/2014 e da AAM nº 007/2021. Foi mencionado que, na ocasião da análise do licenciamento requerido para a implantação dos interceptores da margem direita, foi esclarecido pela COPASA que *"na Margem Direita do Ribeirão das Neves não há nenhuma estrutura de interceptor instalada"*. Citou que esta informação consta no processo 5.417/2021. Explicou que esses fatos associados comprovam que as intervenções autorizadas pelos efeitos da Autorização Ambiental Municipal nº 011/2008 não foram realizadas, pois a obra em questão não foi executada na época. Posterior e gradativamente, à medida que esses projetos e obras respectivas vêm se implementando, a COPASA vem procedendo os respectivos requerimentos de autorização, em processos específicos, onde a condição específica destas intervenções é analisada e, conforme o caso, autorizada e regularmente vinculada aos cumprimento de medidas condicionantes. Portanto, entendemos que nestas circunstâncias procede a submissão ao Conselho do pedido de julgamento da perda dos efeitos das condicionantes vinculadas à AAM nº 011/2008 que estiverem relacionadas a execução de obras, uma vez que estas não foram executadas, sobre os efeitos desta autorização. Foi frisado que, caso seja deferida a perda desses efeitos, esta decisão não desobriga a COPASA de mitigar e compensar as intervenções realizadas e/ou autorizadas posteriormente, nas margens direitas e esquerda do Ribeirão das Neves, e também não anistia a mesma de eventuais sanções aplicáveis, pelo descumprimento destas autorizações posteriores ou pela execução de obras sem a autorização devida, sempre que constatadas essas circunstâncias. Posta em votação, **foi deferida por unanimidade a perda dos efeitos das condicionantes vinculadas à execução da obras que motivariam as intervenções autorizadas através da AMM nº 011/2008 originária do processo nº 2225/2008, sem prejuízo a obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes vinculadas às autorizações posteriores a estas que regularam intervenções realizadas nas margens do Ribeirão das Neves.** ---------- Passando a fase de conclusão sobre o **assunto incluído**, identificado como **item 10 da pauta**, previamente apresentado, os interessados do processo manifestaram o intuito de prosseguir com a proposta apresentada. **Posta em votação, concluindo que a proposta não trará prejuízos ambientais ao Município e conciliará o interesse público mediante ao atendimento do anseio da população, com o programas e projetos ambientais em curso, o CODEMAS/CERA aprovou por unanimidade as propostas de revisão das condicionantes 10(dez), 11(onze), 12(doze) e 13(treze) vinculadas a LUA nº 005/2019 e, correspondentemente, as condicionantes 03(três) e 04(quatro) vinculadas à AAM nº 004/2019, estabelecendo que condicionantes 10(dez), 11(onze) e 12(doze) exijam o plantio exigido, o monitoramento aplicável e o fornecimento de equipamentos e insumos orientados no PTA nº 311/2021, portanto, compensação complementar a autorização para intervenção ambiental acessória vinculada ao licenciamento e a condicionante 13(treze) exija execução da Projeto de Requalificação Sócio-Ambiental da área do bairro Veneza apresentado, seguindo o Projeto Técnico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento. Os prazos para cumprimento das condicionantes será de 180 (cento e oitenta) dias e a apresentação dos relatórios comprobatórios do monitoramento aplicável será semestral. A limpeza da área através da remoção de resíduos e entulhos dispostos inadequadamente no local, deverá ser providenciada pelo Município.** Sem mais, eu Lívia de Souza lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros do CODEMAS para conhecimento e manifestações cabíveis, para posterior aprovação, homologação e encaminhamento para publicação.

Ata disponibilizada aos Conselheiros, em ambiente digital para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN.

Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F1E4DFB6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÕES - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS

CÂMARA CONVOCADA:

4ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Reunião 001 de 2022, realizada dia 17 de Março de 2022

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de 2021, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social os membros da Câmara Especializada de Regularização Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN - para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 001/22 deste conselho, sendo esta a 7ª Reunião Ordinária do CODEMAS e 4ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental. Iniciando os trabalhos, às 10:00h, presidindo a sessão a Sra. Lívia de Souza, previamente contextualizou aos presentes que, para viabilizar a oportunidade de comparecimento de dois conselheiros cujo horário inicialmente marcado coincidia com outro compromisso, o horário da reunião fora previamente discutido e remarcado, em ambiente virtual com todos os conselheiros, sendo definido para às 10:00h. O fato foi confirmado pelos conselheiros presentes, sem intercorrências ou objeções. Dando sequência aos trabalhos realizou, a chamada nominal dos membros da CERA e, em primeira chamada, verificou o número de membros presentes que assegura o quórum mínimo para deliberações, declarando, então a abertura da reunião. Anunciado o início da sessão, foi homologada a proposta de reprogramação do horário da reunião, pré apresentada e justificada a todos os conselheiros e membros da CERA, sendo decidido o início às 10:00h. ---------- Anunciando o **item 1 da pauta,** a Sra. Lívia explicou que a primeira matéria submetida à apreciação e deliberações corresponde a um requerimento de autorização para intervenção em área de preservação permanente, apresentada pela Realiza Invest, com o objetivo de regularizar sob os aspectos ambientais, a implantação de uma rede que deverá coletar os efluentes

sanitários gerados no empreendimento conhecido como Economart, e reconduzí-los à rede interceptora da Copasa que passa nas proximidades e leva os efluentes coletados para o tratamento que é realizado na ETE Areias. Lívia explicou que este procedimento de regularização é um procedimento bem definido, visto que a legislação ambiental vigente já define claramente em quais circunstâncias podem ser autorizadas intervenções em áreas de preservação permanente e quais requisitos e parâmetros devem ser atendimentos pelo interessado na intervenção para viabilizar a autorização; Disse que por estas definições prévias, claras e objetivas, este procedimento consome maior tempo de análise e trabalhos na fase que os documentos e estudo exigidos para a verificação técnica estão sendo providenciados e apresentados pelo interessado; Disse que um dos quesitos imprescindíveis que devem ser comprovados no processos é a comprovação de inexistência de alternativa locacional para a intervenção pleiteada e que, neste caso essa comprovação foi justificada pelo local / ponto que a COPASA indicou onde os efluentes coletados na rede do empreendimento seja ligados a rede público, explicando que este ponto é o que fundamentalmente indicada o traçado da rede em questão sobre a APP do imóvel que será afetada; Disse que, de acordo com os projetos apresentados está prevista uma afetação em 8m² (oito metros quadrados) de APP, valor que corresponde a menos de 5% (cinco por) da área total da APP do imóvel em questão e que por essa intervenção o órgão ambiental está exigindo a compensação com o plantio de 8(oito) mudas de espécies nativas, tal como especifica o PTA nº 068/2022, previamente disponibilizado a todos os conselheiros; Disse que esta regularização, caso seja deferida, não afeta, tampouco anula o curso dos expedientes de apuração de infração ambiental que está ativo sobre a mesma propriedade, sendo conduzido pelo órgão de fiscalização ambiental do Município, frisando que esta apuração ainda não foi concluída. Nesta ocasião, com a permissão dos conselheiros da CERA, foi dada a palavra ao interessado na autorização que confirmou todas as informações pré-anunciadas. Com a palavra, a conselheira Cristina lembrou da importância de se exercer o monitoramento das mudas plantadas a fim de garantir o sucesso no seu desenvolvimento, sendo sua fala endossada pelos demais conselheiros presentes. Lívia lembrou que este monitoramento também fora oficialmente orientado pela SMMADS, que consta no nº 068/2022 e que deve ser vinculado a autorização na forma de condicionante ambiental, caso a mesma seja deferida, observando a DN CODEMA nº 12/2020. Concluídas as explanações sobre a matéria, a mesma foi **posta em votação sendo aprovada por unanimidade a concessão de Autorização Ambiental Municipal requerida pela Realiza Invest Ltda, CNPJ 09.442.269/0001-00 no âmbito do processo 519/22, regularizando a intervenção ambiental que afetará 8 m² (oito metros quadrados) de área de preservação permanente, com finalidade de implantação de rede coletora de efluentes sanitários no imóvel matrícula 14236, situado em Justinópolis. A AMM terá validade de 12 (doze) meses e foi vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais descritas no PTA nº 068/2022. Localidade: Justinópolis.** ----------

Anunciando o **item 2 da pauta**, a palavra foi repassada ao técnico analista Gustavo Alves, que apresentará os requerimentos de licenciamento ambiental formalizados pela Globo Comunicação e Participação nos processos 483/21 e 484/21. Com a palavra, Gustavo perguntou aos Conselheiros se poderia apresentar concomitante os requerimentos apresentados nos dois processos, indicados nos itens 2 e 3 da pauta, já que estes foram apresentados pelo mesmo interessado, com a mesma finalidade e estes os autos apresentavam circunstâncias muito semelhantes, diferindo basicamente apenas na localização das infraestruturas alvos do licenciamento ambiental. Os conselheiros presentes aprovaram a proposta de apresentação concomitante e Gustavo passou a realizar apresentação das matérias especificadas nos **itens 2 e 3 da pauta**. O analista iniciou a apresentação explicando os fundamentos legais do Licenciamento Ambiental das infraestruturas de suporte de equipamentos de telecomunicações no Município, citando e demonstrando trechos específicos da Lei Municipal nº 3.968 e do Decreto 040 de 2019; Gustavo enumerou e comentou os documentos obrigatórios que devem contemplar estes processos de licenciamento com base na relação contida no Decreto 40/19; Em seguida, passou a apresentar as principais informações e conclusões técnicas apontadas no Pareceres Técnicos Ambientais nº 21 e nº 22, ambos expedidos no ano de 2022 pelo analista Davi, os quais foram previamente disponibilizados aos conselheiros para conhecimento e verificação prévia antes do momento das deliberações. O analista explicou os cálculos realizados para a proposição da medida compensatória proposta em recolhimento financeiro, que deverá ser vinculada a cada licenciamento, caso as licenças sejam aprovadas; Gustavo explicou que essas medidas já possui parâmetros vinculados estabelecidos na legislação municipal vigente e demonstrando através das citações legais do Decreto 40/2019 estes parâmetros; Disse que a compensação ambiental proposta através do recolhimento do valor calculado ao Fundo de Meio Ambiente foi escolhida pelo interessado durante a análise do requerimento, conforme regula o Decreto Municipal. Nesta ocasião o Sr. Rodrigo, RT do processo pediu a oportunidade de palavra e, com a permissão dos conselheiros, ponderou que seria importante explicitar nos documentos e registros que o equipamento sustentado pelas torres alvo do licenciamento não são de telecomunicações, sendo equipamentos de repetição de sinal de TV; Disse que essa distinção é imprescindível para que o interessado não tenha problemas futuros em sua regularização, citanto como exemplo a possibilidade do interessado responder em ações que apontem o exercício ilegal de atividade econômica pois, no caso, não há pervisão nem possibilidades legais para que a Globo preste serviços de telecomunicações regulados pela ANATEL, por isso é importante frisar que os equipamentos sustentados pelas torres são de repetição de sinal de TV; O RT frisou que durante o curso da análise técnica informou essa circunstância ao analista do processo, tanto em reuniões realizadas virtualmente com este como na forma de documentos inseridos nos autos, afirmando que as infraestruturas alvo do licenciamento sustenam equipamentos de repetição de sinal de TV e não de transmissão de sinais de telecomunicações; Com a palavra, Lívia lembrou que o licenciamento ambiental no Município de Ribeirão das Neves é exigido para infraestruturas de médio e grande porte que causem impacto visual no local de sua instalação e que, por isso, por critérios meramente técnicos, não haveria distinção no procedimento motivadas pelo tipo de equipamento que será sustentato pelas infraestruturas, já que o objetivo desta regularização é quantificar, analisar e compensar o impacto visual causado pelas torres de suporte e não pelo equipamento; Informou que, caso a licença seja deferida pelo CODEMAS/CERA, não teria impedimentos para que no certificado de licença fosse indicado o equipamento é sustentado pela infraestrutura licenciada, se assim decidido pelo CODEMAS. Com a permissão dos conselheiros, a Sra. Viviane Werneck, outra representante do interessado perguntou como seriam quitados os custos correspondentes às medidas compensatórias estabelecidas pelo licenciamento, indagando se seria gerado um boleto para esse pagamento. Lívia explicou que as compensações ambientais correspondentes a recolhimento de valores financeiros ao Fundo de Meio Ambiente, determinadas até a presente data pelo Conselho, foram cumpridas através de depósitos bancários realizados diretamente na conta do Fundo; Informou que o fundo possui CNPJ específico e que os servidores responsáveis pela expedição das guias de arrecadação municipal, até então, vem informando a secretaria executiva do CODEMAS que ainda não existe um código cadastrado em sistema de geração de guias que viabilize a geração de boletos que direcionam o valores pagos ao Fundo de Meio Ambiente; Na oportunidade, esclareceu que as taxas de licenciamento, por exemplo, que são cobradas e quitadas em boletos, são destinadas ao Caixa Central do Município e não ao Fundo de Meio Ambiente; Disse que caso essa situação persista, é provável que a forma de recolhimento da compensação seja viabilizada e orientada através da execução de depósito bancário, direto na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, não sendo possível assegurar se será gerado boleto para esse recolhimento. A representante do interessado perguntou como teria acesso aos dados dessa conta, justificando a necessidade de oficialização destas diretrizes para viabilização do pagamento. Lívia disse que o Fundo Municipal de Meio Ambiente fora criado por força de Lei e suas fontes de receitas e forma de operação são regulamentadas em Decreto; Disse que a citação desses fundamentados legais bem como, o valor monetário da compensação e o número da conta do Fundo de Meio Ambiente, onde deve ser feito o depósito, caso não haja geração de boleto, é especificado no certificado de licença que traz a condicionante vinculada, caso a licença seja aprovada; Na oportunidade, pediu ao interessado que se pronunciasse em caso de objeção ou impedimento para o recolhimento financeiro na forma de depósito bancário, caso não fosse possível

gerar boletos; Relatou que, em outras ocasiões, tiveram interessados que anunciaram a impossibilidade de efetuar a quitação de valores de compensação sem a geração de boleto, ou seja somente mediante a realização de depósito em conta, e portanto essa seria a oportunidade para o interessado se pronunciar no caso de impedimento para que não hajam situações futuras que possam comprometer o cumprimento da medida estabelecido; Disse que geralmente as propostas de compensação que sugerem o recolhimento de valores ao Fundo de Meio Ambiente são as mais apresentadas e melhor aceitas pelos interessados, dada sua objetividade no expediente para o cumprimento, contudo nem sempre estas são proposta de maior ou melhor interesse público; Disse que a Secretaria de Meio Ambiente sugere as medidas compensatórias geralmente considerando a proposta do interessado quando estas se alinham com o interesse e propostas públicas, mas que a decisão final sobre a medida sugerida é do Conselho. Diante das informações apresentadas, os representantes do interessado manifestaram serem suficientes os esclarecimentos prestados, não colocando objeções para o prosseguimento das deliberações na forma sugerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Com a palavra, a conselheira Cristina ponderou ter notado ser um licenciamento ambiental corretivo e, por essa razão, nesta oportunidade passou a apresentar manifestações educativas sobre a importância de se proceder a regularização aplicável antes da implantação das infra estruturas e não depois de implantado, de forma corretiva. Sem objeções as manifestações da Conselheira o representante da empresa disse que empresa estava buscando regularizar todas suas torres; Também sem objeções a servidora Lívia fez um breve histórico sobre os atos que regulam o licenciamento ambiental de infraestruturas de equipamentos de comunicação no Município frisando que, nos casos em discussão, ciente desta "desconformidade" o interessado manifestou antes da submissão à deliberação o interesse de regularizar e sanar o passivo causado pela implantação irregular dessas torres; Lívia frisou que o prosseguimento do procedimento de licenciamento ambiental não anulará o procedimento de apuração de infração ambiental em curso, sem prejuízo das sanções cabíveis pelas infrações constatadas, conforme cada caso, citando inclusive que na área onde está instalada a antena do processo 483/21, situada no bairro Jardim de Alá, está em curso apuração que verifica se o corte de árvores realizado no local, antes da instalação da antena, foi regular ou não. Neste momento foi anunciada a presença na reunião da Sra. Ana Cristina, que com a palavra teve uma breve fala sobre os projetos e programas ambientais em curso no Município, destacando pela oportunidade, a matéria de divulgação da iniciativa da cooperativa de materiais recicláveis existentes no Município e os andamentos dos serviços que buscam a implantação do procedimento eletrônico de licenciamento ambiental no Município, os quais, segundo anunciado, no próximo dia 1º de Abril dariam mais um grande passo para sua implantação. Retornando aos objetos das deliberações, foi indagado aos conselheiros se haveria mais alguma dúvida sobre o requerimento e sugestões técnicas aplicáveis e aos interessados se haveria alguma objeção para deliberação do licenciamento e condicionantes, tal como apresentado; Sem objeções do interessados e sem dúvidas dos conselheiros, **as propostas foram postas em votação sendo deferida por unanimidade as Licenças Ambientais Simplificadas, em caráter corretivo, ambas requeridas pela Globo Comunicação e Participação S/A, CNPJ: 27.865.757/0026-52 nos Processos Ambientais nº 483/2021 e nº 484/2021, e regularizando, sob os aspectos ambientais, as infraestruturas de suporte que sustentam Estações Repetidoras de sinal de TV instaladas, respectivamente, no bairro Jardim de Alá, Macro Região de Justinópolis e no bairro Santa Matilde, na Macro Região do Centro de Ribeirão das Neves. As Licenças terão validade de 10 (dez) anos e cada uma foi vinculada ao cumprimento de 1 (uma) condicionante ambiental, tal como sugeriu o PTA nº 21/2022 e o PTA nº 22/2002. Os certificados de licenciamento ambiental expedidos deverão expressar a conta bancária do Fundo de Meio Ambiente onde deverá ser realizado o depósito em caráter compensatório e a denominação das estações de TV - ER que são sustentadas por cada torre licenciada.** ---------- ---------- Passando ao **item 4 da pauta**, a presidente da sessão anunciou trata-se de uma consulta para decisão sobre a condicionante vinculada a AAM nº 16/2008, originária do processo 2546/2008, expedida ao DEOP/MG - Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais na ocasião da implantação da infra estrutura do Projeto Minas Olímpica, instalações contidas no Parque Ecológico do Município. Disse que, esta autorização regulou a intervenção realizada na época, para implantação de sistema de drenagem projetado no local e que a maior parte das medidas condicionantes vinculadas à esse ato autorizativo foram cumpridas e comprovadas nos autos, contudo, recentemente, foi constatado que duas importantes medidas vinculadas não tiverem o seu cumprimento atestado como satisfatório, inclusive pelo Ministério Público, quem mantém inquérito civil ativo para acompanhar a regularidade da implantação deste empreendimento, desde a época de sua idealização e implantação; Nesta ocasião a apresentação passou a ser complementada pela servidora Claudete que demonstrou as condicionantes alvo das deliberações do CODEMAS, sendo a condicionante 04(quatro) que exigiu a apresentação de PTRF para a compensar a intervenção realizada em área de preservação permanente, afetada para implantação de sistema de drenagem durante a execução das obras, mediante a reabilitação de uma área verde de interesse ambiental a critério da Secretaria e do Conselho de Meio Ambiente e condicionante 03 (três) que exigiu a execução do PTRF exigido na condicionante 4, após o término das obras; Como a condicionante 04(quatro) indicou que a área alvo do PTRF deveria ser aprovada tanto pela Secretaria, como pelo Conselho de Meio Ambiente, o órgão executivo - SMMADS selecionou dentro área do Parque uma área de aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados), desprovida de vegetação e de equipamentos públicos onde poderá ser executado o PTRF que foi proposto e nesta ocasião apresenta ao CODEMAS/CERA para apreciação e deliberação. Explicou que caso seja aprovada, é coerente que seja restabelecido o prazo determinado para a execução do Projeto Técnico de Reabilitação da Flora - PTRF, inicialmente indicado na condicionante 03 (três) visto que o mesmo já está expirado. Na oportunidade, Lívia ponderou que a condicionante 05 (cinco) da autorização, que exigiu o plantio "espontâneo" de mudas nas áreas livres do Parque, em certo momento, foi confundida com a condicionante a 04(quatro) alvo de deliberação na presente sessão, contudo as mesmas têm objetivos distintos e uma não pode ser confundida e nem contemplada na outra; Disse que e certo momentos os entendimentos dos técnicos da SMMADS se alinharam com o entendimentos do técnico do setor de Meio Ambiente do MP que as condicionante 05 não deveria ser confundida nem contida nas demais e que as condicionantes 03 e 04 ainda estariam pendentes, o que motivou os expedientes administrativos técnicos adotados a visando cumprimento destas medidas, mesmo diante da prescrição do prazo administrativo para apuração do descumprimento dessas medidas condicionantes; Disse que essas medidas são necessárias para que o impacto ambiental causado pela implantação do sistema de drenagem autorizado pela AAM nº 16/2008 seja proporcionalmente compensado; Disse que o Município Notificou o DEOP/MG - órgão estadual cuja intervenção foi autorizada vinculada às medidas condicionantes, com o intuito de assegurar a execução desta compensação, porém o DER/MG, órgão Estadual que assumiu "parte das competências / responsabilidades" do extinto DEOP/MG, em setembro de 2021, respondeu a Notificação expressando "entendemos ser inadequado a aplicação da referida condicionante", reafirmando entendimento expresso pelo órgão de meio ambiente do Município no ano de 2015, noutro trecho apontando a responsabilidade do Poder Público Municipal de executar as medidas em questão e concluindo que não haveriam pendências a serem cumpridas pelo DER/MG; Ponderou que essa Notificação, e respostas à ela, foi atrasada primeiro por ter ocorrido em anos anteriores uma confusão administrativa na interpretação do cumprimento das condicionantes 03(três) e 05(cinco) e, segundo, pelo fato do DEOP/MG, órgão que foi expressamente autorizado a executar a intervenção em APP e portanto a que competiria originalmente cumprir as medidas condicionantes vinculadas, ter sido "extinto"; Disse que somente após o alcance da Notificação aos responsável pelo seu atendimento foram oportunizadas reuniões e contatos que esclareceram que parte das responsabilidades e competências do extinto DEOP/MG foram assumidas pelo DER/MG; Disse que diante desses impasses, o Município está se empenhando para proceder a compensação cabível pela intervenção realizada e esses expedientes se iniciam com a indicação de área para compensação e aprovação do PTRF que é submetido ao Conselho nesta ocasião, já que as outras medidas sendo as de número 01(um), 02(dois) e 05(cinco) já foram executada e cumpridas, conforme

documentos constantes nos autos. Por fim, disse que caso a proposta de área para compensação seja aprovada pelo Conselho, foi requisitada a definição de novo prazo para a execução do PTRF, a contar da definição da área. Sem manifestar objeções à iniciativa do Município de cumprir a medida e nem da área indicada para a compensação, o Conselheiro Marcílio perguntou qual prazo a SMMADS sugere que seja determinado para o cumprimento da condicionante 03(três). Em falas complementares, nesta ocasião, as conselheiras Francisca e Cristina endossaram a pergunta do Conselheiro Marcílio alegando que a proposta de prazo para a execução do PTRF não teria ficado explícita nesta recondução. A servidora Claudete informou que não houve um prazo direto indicado para o cumprimento desta medida e que este prazo está relacionado com o cronograma de implantação e monitoramento que deve acompanhar o projeto. Lívia lembrou que estes cronogramas devem observar os prazos e momentos de plantio determinados pela DN CODEMAS nº 12/2020, sendo que, por se tratar de ação a ser executada pelo Poder Público o ideal seria planejar as ações dentro dos prazos máximos indicados pelas normas vigentes. Deste modo, foi proposto que o prazo para execução do PTRF, a ser estabelecido para o cumprimento da condicionante 03(três), deverá ser conforme o cronograma de execução do Projeto, observando o disposto pela DN CODEMAS nº 12/2020. Posta em votação, a área contida dentro do Parque Ecológico, indicada indicada para a execução do PTRF exigido para o atendimento à condicionante 04(quatro) vinculada a AAM nº 16/2008 foi aprovada por unanimidade e o prazo determinado para cumprimento da condicionante 03 (três) foi determinado em conforme cronograma aprovado, observando a DN CODEMAS nº 12/2020. ---------- Sem mais, eu Lívia de Souza lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros do CODEMAS para conhecimento e manifestações cabíveis, aprovação e posterior encaminhamento para publicação.
Ata disponibilizada aos Conselheiros, em ambiente digital para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN.

Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4ECACBB7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (5ª CERA / 4ª CENR) (REUNIÃO 002/22).

A Presidência do CODEMAS e de suas Câmaras Especializadas Normativa e Recursal - CENR e de Regularização Ambiente - CERA, torna pública as **DECISÕES** alcançadas na reunião **8ª Reunião Ordinária do CODEMAS (5ª CERA / 4ª CENR)** realizada dia 19 de Maio 2022, no período de 09:45 às 11:45 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Nesta reunião, os membros presentes CENR/CERA - CODEMAS decidiram:

DECISÕES CONJUNTAS CENR / CERA:CONSULTADO o caso e os expedientes recomendados pelo Conselho, em face a requisição qualificada e à situação revelada no processo 11157/2018, instaurado com a finalidade de de licenciamento ambiental simplificado de infraestrutura de suporte de equipamentos de telecomunicações - Localidade: Nova Pampulha/Distrito de Justinópolis. **DECIDIDO** pelos presentes que o mesmo seja pautado para deliberação do CODEMAS/CERA, na próxima reunião a ser realizada.**HOMOLOGADO** o texto da pauta da 6ª Reunião Ordinária do CODEMAS, realizada dia 16/12/2021, pré aprovada pelas Câmaras Temáticas - PLENO, em ambiente virtual, conforme definido na 5ª reunião ordinária do conselho.
HOMOLOGADO o texto da pauta da 7ª Reunião Ordinária do CODEMAS, realizada dia 17/03/2022, pré aprovada pelas Câmaras Temáticas - PLENO, em ambiente virtual, conforme definido na 5ª reunião ordinária do conselho.
DECISÕES CENR:
HOMOLOGADO texto final da **Deliberação Normativa CODEMAS nº 14/2021** que revoga a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2006 - correções materiais. Ato aprovado na 6ª reunião ordinária do CODEMAS / 3ª CENR.
HOMOLOGADO texto final da **Deliberação Normativa CODEMAS nº 15/2021** estabelece os parâmetros para a regularização ambiental de cemitérios no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências - correções materiais. Ato aprovado na 6ª reunião ordinária do CODEMAS / 3ª CENR.
HOMOLOGADO texto final da **Deliberação Normativa CODEMAS nº 16/2021** que revoga a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2010 - correções materiais. Ato aprovado na 6ª reunião ordinária do CODEMAS / 3ª CENR.
DECISÕES CERA:
DEFERIDA Licença Ambiental Simplificada, regularizando sob os aspectos ambientais, o exercício da atividade código F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Localidade: bairro Vila Santa Branca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Posto Podium Comércio de Derivados de Petróleo LTDA**, **CNPJ 06.141.458/0001-47**. Processo Ambiental: 5958/2020.
DEFERIDA Licença Ambiental Simplificada, regularizando sob os aspectos ambientais, o exercício a implantação e manutenção da infraestrutura de equipamento de telecomunicação, tipo torre treliçada - 50 metros. Localidade: Bairro Santa Margarida, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A, CNPJ: 20.228.158/0001-20**. Processo Ambiental: 7882/2021.
RETIRADO DE PAUTA. Processo Ambiental: 9849/2020.
INDEFERIDA a **Autorização Ambiental Municipal para supressão de vegetação** requerida para a afetação de uma área de 4,03 hectares (40.030 m²), atividade acessória, cuja execução seria justificada para implantação do Aterro de Resíduos Sólidos San Marino Eireli (atividade principal), objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 12168/2019. Localidade: Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG. Interessado: **Aterro de Resíduos Sólidos San Marino Eireli, CNPJ: 33.570.428/0001-29**. Processo Ambiental: 11384/2019. O interessado possui prazo de 20 (dias), contados a partir desta publicação, para apresentação de Defesa Administrativa à decisão, nos termos Decreto 025/22.
associadamente;
INDEFERIDA a **Autorização Ambiental Municipal para intervenção ambiental** requerida para a afetação de uma área de 0,01114 hectar (111,4 m²), sobre área de preservação permanente para a implantação de rede de drenagem de águas pluviais, atividade acessória, cuja a execução seria justificada para implantação e operação do aterro de Resíduos Sólidos San Marino Eireli, objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 12168/2019. Localidade: Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG. Interessado: **Aterro de Resíduos Sólidos San Marino Eireli, CNPJ: 33.570.428/0001-29**. Processo Ambiental: 5658/2021. O interessado possui prazo de 20 (dias), contados a partir desta publicação, para apresentação de Defesa Administrativa à decisão, nos termos Decreto 025/22.
associadamente;
INDEFERIDA a **Licença Ambiental Concomitante para as etapas Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)** cujo objetivo seria realizar as atividades F-01-01-5 - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação; e F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos. Localidade: Bairro San Marino, Rib. das Neves/MG. Interessado: **Aterro de Resíduos Sólidos San Marino Eireli, CNPJ: 33.570.428/0001-29.** Processo Ambiental: 12168/2019. O interessado possui prazo de 20

(dias), contados a partir desta publicação, para apresentação de Defesa Administrativa à decisão, nos termos Decreto 025/22.

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS/CERA/CENR
Ribeirão das Neves - Maio/2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:901CD30D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMAS-RN Nº 15/2021

Aprovada na 6ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 3ª da Câmara Especializada Normativa e Recursal

Estabelece os parâmetros para a regularização ambiental de cemitérios no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, através de sua Câmara Especializada Normativa e Recursal;

Considerando as diretrizes e modalidades de licenciamento previstas na Política Ambiental Municipal instituída por força da Lei Municipal 4.053 de 2019, reformulada e substituída atualmente pela Lei Municipal 4.221 de 2020;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140 de 2011;

Considerando as modalidades de licenciamento e os parâmetros estabelecidos para o enquadramento dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, previstos na DN COPAM nº 2013 de 2017;

Considerando a evolução e alterações consolidadas sobre os normativos e procedimentos ambientais, em especial àqueles que regulam as modalidades de licenciamento atualmente existentes;
Considerando a Resolução CONAMA nº 335 de 2003, com os efeitos das alterações dadas pelas Resoluções CONAMA nº 368 de 2006 e nº 402 de 2008;
Considerando o número de habitantes do Município de Ribeirão das Neves, conforme CENSO do IBGE e sua localização metropolitana;
Considerando a necessidade definição de critérios e parâmetros específicos para o licenciamento ambiental de cemitérios em Ribeirão das Neves, em função das particularidades existentes para a proteção dos mananciais deste município;

Delibera:

Art. 1º. Para efeito desta Deliberação serão adotadas as seguintes definições:
cemitério: área destinada a sepultamentos, sendo:
a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;
b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares individuais ou familiares distribuídas esparsa e horizontalmente no perímetro de sepultamento, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;
c) cemitério vertical: é aquele onde as as construções tumulares são edificadas acima do nível do solo, verticalmente, sobrepostas umas sobre as outras;
d) cemitérios de animais: cemitérios destinados a sepultamentos de animais.
sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;
construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular.
c) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.
lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
produto da coliqüação: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;
exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados.
urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;
ossuário ou ossário – é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;
columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;
nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos;
translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

Art. 2º. Os cemitérios implantados no Município deverão ser submetidos à regularização ambiental, nos termos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, combinadas com as seguintes diretrizes:

§1º. Para a definição da classe e procedimento de regularização ambiental aplicável sobre os cemitérios implantados no Município de Ribeirão das Neves deverá ser observado o disposto pela DN COPAM nº 213 de 2017 ou outra que venha substituí-la;

§2º. Nos casos que se exigir o licenciamento ambiental dos cemitérios implantados no Município de Ribeirão das Neves, observando o disposto pela Resolução CONAMA 335 de 2003, em especial o que estabelece o seu artigo 10º, este procedimento poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
Licenciamento Ambiental Concomitante 2 - LAC 2; ou
Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT.

§3º. Os cemitérios implantados no Município de Ribeirão das Neves, cujo enquadramento e classificação indicar o licenciamento nas modalidades LAS - Licença Ambiental Simplificada ou LAC 1 - Licenciamento Ambiental Concomitante 1, deverão ser tacitamente reenquadrados para a modalidade LAC 2 - Licenciamento Ambiental Concomitante 2, conforme estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 3º. Os cemitérios horizontais implantados no Município de Ribeirão das Neves deverão ser projetados, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:
Manter distanciamento de 200 m (duzentos metros) lagos, lagoas, reservatórios, cursos d' água superficiais ou nascentes, medidos horizontalmente do perímetro da área de sepultamento;
prever a implantação de um poço de monitoramento de águas subterrâneas à montante e três à jusante da área de sepultamento;
prever cinturão verde ou cortina arbórea em faixa mínima de 5 m (cinco metros) em torno da área de sepultamento;
prever o afastamento de 2,0 m (dois metros) da base das sepulturas ao nível máximo do lençol ou aquífero freático.
Parágrafo único: nos terrenos onde a condição prevista no inciso IV não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno, se assim previsto em projeto, sem prejuízo à observação e respeito ao Código de Obras do Município e outras normas aplicáveis vigentes.
Art. 4º. Dentre os estudos e informações técnicas exigidas para a regularização ambiental de cemitérios horizontais, é obrigatória a apresentação de:

Resultados dos ensaios da sondagem que deve ser realizada para caracterização do subsolo, determinação de nível de lençol freático, direção do fluxo subterrâneo e permeabilidade em pontos distribuídos, em planta de modo a caracterizar o subsolo investigado de acordo com a NBR da ABNT;

Planta de situação do empreendimento indicando a localização dos furos, na quantidade definida em função do tamanho da área, conforme indicado na tabela a seguir:
Número de Furos de sondagem de reconhecimento

Área do Cemitério (A) m²	Nº de furos
A<= 15.000	3
15.000 A<= 25.000	6
25.000 A<= 35.000	9
35.000 A<= 45.000	12

Nota: Para cada 10.000 m² excedentes de 45.000 m² deve ser acrescentado um furo
Resultados de ensaios de infiltração realizados conforme estabelecido pelos boletins e normas vigentes sendo que estes ensaios ensaios devem ser efetuados em todos os furos de sondagem, de metro em metro, até atingir o lençol freático ou 10 metros de profundidade;

Plano de implantação e de operação do empreendimento contemplando, no mínimo:
as medidas de mitigação e controle ambiental propostas;
técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Plano de Encerramento das atividades de sepultamento incluindo medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas;

Relatório de identificação da eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, nos termos da resolução da Resolução CONAMA nº 420, de 28.12.2009 ou outra que venha substituí-la e das normas da ABNT NBR 15.515-1 e NBR 15.515-2.

Resultados de ensaios que indiquem que o subsolo da área pretendida para o cemitério deverá ser constituídos por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10-5 a 10-7 cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias sendo que, para permeabilidades maiores, é necessário que o nível inferior dos jazigos esteja, no mínimo, dez metros acima do nível do lençol freático.

Lay out do empreendimento contemplando o projeto do sistema de drenagem de águas pluviais adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra no empreendimento.
Art. 5°. Os projetos dos cemitérios verticais deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
Prever os lóculos constituídos de:
a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;
b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliqüação;
c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;
d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes líquidos e gasosos.
Art. 6°. Os columbários destinados ao sepultamento de corpos deverão atender ao disposto nos artigos 3° e 4°, no que couber.
Art. 7º. Os fundos das sepulturas deverão ser impermeabilizados por compactação, devendo ser feita a disposição de material oxidante energético, como o peróxido de cálcio (CaO2).
Art. 8º. Os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente.
Parágrafo único. Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Art. 9º. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação semelhante à dada aos resíduos de serviços de saúde.

Art. 10. No perímetro e interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas e evitar erosões, alagamentos, movimentos de terra e a saponificação dos corpos.
Art. 11. Nos cemitérios horizontais, na área destinada aos sepultamentos as declividades devem ser de no máximo 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo Único: Deve ser estabelecido um espaço interno correspondente à faixa de 15 m (quinze metros), a partir das divisas do cemitério, onde será proibido sepultamentos.
Art. 12. As águas subterrâneas deverão ser monitoradas através dos poços de monitoramento construídos, em periodicidade mínima semestral

Art. 13. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Deliberações Normativas COMDES nº 002/2006 e nº 001/2007.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Maio de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente da CENR / CODEMAS
Câmara Especializada Normativa e Recursal
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8196FD67

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMAS-RN Nº 16 / 2021

Aprovada na 6ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 3ª da Câmara Especializada Normativa e Recursal

Revoga a Deliberação Normativa COMDES nº 001/2010;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, através de sua Câmara Especializada Normativa e Recursal;

Considerando as diretrizes e modalidades de licenciamento previstas na Política Ambiental Municipal instituída por força da Lei Municipal 4.053 de 2019, reformulada e substituída pela Lei Municipal 4.221 de 2020;

Considerando a evolução e alterações consolidadas sobre os normativos, procedimentos e instrumentos ambientais utilizados como ferramentas para a operacionalização da Política Ambiental instituída no Município;

Considerando a evolução e as alterações consolidadas sobre os procedimentos e serviços prestados pelo órgão de planejamento urbano do Município, em especial àqueles relativos à expedição de consulta de viabilidade, consulta prévia e informação básica dos imóveis;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica revogada a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2010, que estabelece critérios administrativos municipais para a concessão de Consultas Prévias Ambientais para a implantação de

empreendimentos, atividades, obras ou serviços no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá estabelecer, no prazo máximo de 90 (noventa dias), os procedimentos que deverão orientar a consulta prévia ambiental ou outro instrumento que oriente as consultas de viabilidade ambiental de obras, empreendimentos, atividades e serviços previstos sobre o Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrário, em especial a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2010.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Maio de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente da CENR / CODEMAS
Câmara Especializada Normativa e Recursal
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FDAAC378

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMAS-RN Nº 14 / 2021

Aprovada na 6ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 3ª da Câmara Especializada Normativa e Recursal.

Revoga a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2006.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4.072 publicada em 03 de março de 2020, através de sua Câmara Especializada Normativa e Recursal;

Considerando as diretrizes e modalidades de licenciamento previstas na Política Ambiental Municipal instituída por força da Lei Municipal 4.053 de 2019, reformulada e substituída pela Lei Municipal 4.221 de 2020;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140 de 2011;

Considerando a evolução e alterações consolidadas sobre os normativos e procedimentos ambientais, em especial àqueles que regulam as modalidades de licenciamento atualmente existentes;

Considerando as alterações nas denominações do órgão consultivo e deliberativo de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves e as respectivas atribuições que acompanham esses órgãos após essas redenominações;

Considerando que os modelos dos textos sugeridos nas publicações exigidas nos processos de licenciamento ambiental, quando há dúvida do interessado, podem ser consultados nos FOBs - Formulários de Orientação Básica que instruem com especificidade cada procedimentos de regularização ambiental, de cada empreendimento, observando estritamente a legislação vigente à época de sua expedição.

Delibera:

Art. 1º. Fica revogada a Deliberação Normativa COMDES nº 001 de 2006, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais no município de Ribeirão das Neves – MG.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Maio de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente da CENR / CODEMAS
Câmara Especializada Normativa e Recursal
Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico
Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B3B4F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem fez a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 88.

A ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL(ABBA) inscrita no CNPJ sob o n.º 08.702.529/0001-69, que apresentou Projeto denominado **"CAMISA 10",** visando buscar o desenvolvimento através do esporte, em comunidade que se encontram em situação de vulnerabilidade social, impactando de forma positiva no cotidiano dos envolvidos.

Referido diploma legal estabelece em seu artigo 24:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13019/2014, assim estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,_observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n.º 021 de fevereiro de 2019 que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, de iniciativa da administração pública, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, propostas pelas organizações da sociedade civil, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art, 29. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(„„)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art, 30. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a entidade é beneficiária de **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de n° 166 C/2021 conforme Processo Administrativo n.º 3072/2022**, e, conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal n.º 13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu recentemente as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2ºA, 2º B e 2º C.

Se o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, O afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal n.º 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal n.º 4.200/2021) inclui Capítulo III, **seção V,** que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como com arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016,**não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2021 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos**; e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública**, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.
Brasília, 03 de maio de 2018.
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências Voluntárias

Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal n.º 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-(ABBA),**para execução do Projeto **"CAMISA 10",** visando buscar o desenvolvimento através do esporte, em comunidade que se encontram em situação de vulnerabilidade social, impactando de forma positiva no cotidiano dos envolvidos, sendo contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, **no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**,cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ribeirão das Neves/MG, em 25 de Maio de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:277C9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem fez a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 88.

ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL(ABBA) inscrita no CNPJ sob o n.º08.752.529/0001-69, que apresentou Projeto denominado **"CAMINHOS PARA O FUTURO",** visando investir na formação das usuárias como agente de transformação social, proporcionando melhoria na qualidade de vida e a futura possibilidade de entrada no mercado de trabalho através da convivência e fortalecimento de vínculo entre os participantes.

Referido diploma legal estabelece em seu artigo 24:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13019/2014, assim estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n.º 021 de fevereiro de 2019 que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, de iniciativa da administração pública, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, propostas pelas organizações da sociedade civil, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art, 29. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(„„)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art, 30. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a entidade é beneficiária de **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de n° 168 C/2021 conforme Processo Administrativo n.º 3073/2022**, e, conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal n.º 13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu recentemente as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2ºA, 2º B e 2º C.

Se o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a

realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, O afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal n.º 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal n.º 4.200/2021) inclui Capítulo III, seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como com arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016,**não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2021 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos**; e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública**, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.
Brasília, 03 de maio de 2018.
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências Voluntárias

Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal n.º 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil**, A ASSOCIAÇÃO BANDEIRANTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL(ABBA)** para execução do Projeto **"CAMINHOS PARA O FUTURO",** que visa investimento na formação das usuárias como agente de transformação social, proporcionando melhoria na qualidade de vida e a futura possibilidade de entrada no mercado de trabalho através da convivência e fortalecimento de vínculo entre os participantes, sendo contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no **valor de R$ 272.727,27 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos),** cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ribeirão das Neves/MG, em 25 de Maio de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:03549751

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem fez a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 88.

A ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAS inscrita no CNPJ sob o n.º 02.080.445/0001-54, que apresentou Projeto denominado **"TROCA DO PISO DAS ÁREAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO",** visando a prevenção de acidentes por desnivelamento do piso.

Referido diploma legal estabelece em seu artigo 24:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13019/2014, assim estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n.º 021 de fevereiro de 2019 que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, de iniciativa da administração pública, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, propostas pelas organizações da sociedade civil, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art, 29. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(„„)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art, 30. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a entidade é beneficiária de **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de n° 024 C/2021 conforme Processo Administrativo n.º 3074/2022**, e, conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal n.º 13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu recentemente as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2ºA, 2º B e 2º C.

Se o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, O afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal n.º 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal n.º 4.200/2021) inclui Capítulo III, seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como com arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016,**não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2021 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos**; e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública**, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.

Brasília, 03 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal n.º 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAS** para execução do Projeto **"TROCA DO PISO DAS ÁREAS DE MAIOR**

CIRCULAÇÃO" parte 1, visando a prevenção de acidentes por desnivelamento do piso, proporcionando assim, maior conforto e acessibilidade dos usuários na instituição, sendo contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, **no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ribeirão das Neves/MG, em 25 de Maio de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:79D1BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem fez a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 88.

A ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAS inscrita no CNPJ sob o n.º 02.080.445/0001-54, que apresentou Projeto denominado **"TROCA DO PISO DAS ÁREAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO" PARTE 2",** visando a prevenção de acidentes por desnivelamento do piso.

Referido diploma legal estabelece em seu artigo 24:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13019/2014, assim estabelece:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n.º 021 de fevereiro de 2019 que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que assim dispõe:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, de iniciativa da administração pública, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, propostas pelas organizações da sociedade civil, para consecução de planos de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art, 29. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(„„)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art, 30. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a entidade foi beneficiária por remanejamento de **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de n° 025 – C/2021 conforme Processo Administrativo n.º 3075/2022,** e, conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal n.º 13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu recentemente as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza

impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2ºA, 2º B e 2º C.

Se o artigo 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, O afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal n.º 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal n.º 4.200/2021) inclui Capítulo III, seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorram de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como com arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016,**não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2021 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos**; e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública**, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.

Brasília, 03 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal n.º 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAS** para execução do Projeto **"TROCA DO PISO DAS ÁREAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO" parte 2,** visando aquisição de materiais de construção para troca de parte do piso do prédio da instituição, bem como prestação de serviço de mão de obra para execução da referida obra, com fins de transformar o espaço em um ambiente seguro e agradável para atender demandas existentes, sendo contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, **no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ribeirão das Neves/MG, em 25 de Maio de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E8940C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 61 DE 19 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ADALBERTO PINTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses, a pedido do servidor efetivo Adalberto Pinto da Silva, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 19 de maio de 2022

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3665F8F8

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 07 de junho de 2022, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022, destinada à contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. O Edital poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 25 de maio de 2022.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BD766D9E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEILÃO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público que no dia 15 de junho de 2022, às 14h00m, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, promoverá o LEILÃO Nº 01/2022, tipo maior lance ou oferta, para alienação de bens inservíveis para a Administração. Informações na Prefeitura de Rio Espera, pelo telefone (31) 3753-1254 ou e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 25 de maio de 2022.

WELLINGTON DE MATOS SILVA.
Leiloeiro.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9EAB8F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 024/2022

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 024/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 07/06/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz e feijão para merenda escolar em atendimento as Escolas Muncipais de Rodeiro-MG**

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:166F2258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 077/2022
Pregão Presencial nº 031/2022
Registro de Preços nº 025/2022

Emissão: 25/05/2022
Abertura: 08/06/2022 às 09:00 hs

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG. Informações: Fone: (32) 3577-1173 / 3577-1309 ou endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8A4288C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 063/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, Registro de Preços nº 020/2022, com vistas à Registro de Preços para aquisição de camisas para os alunos dos projetos do CRAS, para os servidores na utilização em campanhas, projetos e uniformes para todas as Secretarias Municipais, conforme Anexo I do Edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601, 35.675.528/0001-45	R$ 495.893,50

Rodeiro, 25 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:68A6B4A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1136/2022

LEI N. 1.136/2022

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Município de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pergentino Leite da Silva a Rua 11, código de logradouro 538, localizado no Bairro Aroeiras.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua José Ernesto Paschoalino a Rua 9, código de logradouro 473, localizado no Bairro Aroeiras.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Professora Nádia Gloria Rufato a Rua 02, código de logradouro 1154, localizado no Bairro Edmundo Teixeira Ervilha.

Art. 4º Passa a denominar-se Rua dos Angicos a Rua 01, código de logradouro 1155, localizado no Bairro Edmundo Teixeira Ervilha.

Art. 5º Passa a denominar-se Rua Jesus Ferreira a Rua Projetada, código de logradouro 1250, localizado no Bairro dos Gastão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E3704BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 075/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: José Moreira dos Santos 17771676634
OBJETO: Contratação de empresa para locação de som.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 07(sete) meses.
VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2022
MODALIDADE: Dispensa nº 042/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:15EE7676

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 077/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Atlanta Promoções e Eventos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros químicos e demais itens necessários) para realização da Festa Junina nos dias 23 e 24/06/2022.
VALOR: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 25/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2022.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7485E108

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 043/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, objetivando a locação de imóvel para suporte as ações do Governo no Distrito de Lagoa de Baixo, em favor do Senhor José Morais de Oliveira**,** inscrita no CPF nº 587.339.656-68, residente na Praça do Mercado, Distrito de Lagoa de Baixo, município de Rubelita/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 25 de maio de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:36463C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 112/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/22. Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos. Contratada: HE EXPRESS TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 42.789,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais). Ratificação em 24/05/22 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 25/05/2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:547337F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/22

Processo Administrativo n.º 105/2022
Inexigibilidade n.º 17/2022
Contrato n.º 59/22

Contratado (a): CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.126.435/0001-66

Objeto: show musical da banda CHAMA CHUVA, no dia 12 de junho de 2022, domingo, às 22 horas, por ocasião da Festa de Santo Antônio que será realizada no Centro Histórico de Santa Bárbara.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Vigência: O presente contrato terá início a partir da data da assinatura e vigerá até 30 de junho de 2022.

Santa Bárbara, 25 de maio de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:EF44ADEE

CONTROLADORIA
PARECER ORIENTATIVO DE N. 001/2022

PARECER ORIENTATIVO DE N. 001/2022
Pedido de Parecer Orientativo de n. 2017/2022

EMENTA: PARECER ORIENTATIVO – INEXISTÊNCIA DE CASO CONCRETO – CONSULTA CONHECIDA – PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE – INTERPRETAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N. 1775/2015 E DECRETO MUNICIPAL DE N. 2953/2015.

1. Os alunos da rede particular de ensino, com bolsa de no mínimo 50%, podem ser beneficiários do Programa Você na Universidade, não se aplicando a eles a regra prevista no inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal de n. 1775/215 e no inciso IV, art. 3º, do Decreto Municipal de n. 2953/2015.

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de parecer orientativo formulado pela Ouvidora-Geral do Município, quanto à aplicação, em tese, das normas inerentes ao Programa Você na Universidade, criado pela Lei Municipal de n. 1775/2015, questionando nos seguintes termos:

"A Ouvidoria Geral do Município vem através deste solicitar parecer deste órgão interno, a fim de sanar as dúvidas que versa sobre os atos normativos que regulamenta o Programa Você na Universidade, levando em consideração a Lei Municipal nº 1775/2015, Decreto Municipal nº 2953/2015 e Lei Municipal nº 2029/2021.

O art. 2º dispõe que prestará auxílio financeiro a estudantes do ensino superior em valor equivalente ao menor vencimento pago aos servidores municipais, observados os seguintes requisitos cumulativos:

(...)

Há dúvida quanto a aplicação de um requisito para obtenção do benefício, especificamente o inciso IV, pois dispõe que o estudante deve ter frequentado a rede pública de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar. Entretanto, o mesmo inciso regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2953/2015, acrescenta-se que o estudante pode ter frequentado a rede de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar, seja na rede pública ou privada com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Pois bem, em caso de inscrições ao Programa Você na Universidade, como deve ser a aplicação dos atos normativos no que diz respeito aos incisos mencionado? Considera-se a Lei ou Decreto? Visto que, existe suspostamente divergências.

Ademais, é valido pontuar que a lei contempla os estudantes que tenha concluído o ensino fundamental e o médio na rede particular com bolsa de no mínimo 50 % (cinquenta por cento).

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos."

A consulta foi conhecida pelo Controlador-Geral do Município por não configurar caso concreto e encaminhada à Auditoria-Geral do Município para a emissão do Parecer Orientativo, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.

É o relatório.

2. DA RESPOSTA À CONSULTA

Analisando o cerne da consulta, percebe-se que a Ouvidoria-Geral do Município busca pacificar entendimento referente à execução do "Programa Você na Universidade", regulado pela Lei Municipal de n. 1775/2015, com as alterações, e Decreto Municipal de n. 2953/2015.

Examinando o pedido, observa-se uma antinomia aparente (conflito aparente de normas ou lacunas de conflito), a qual pode ser solucionada pelos seguintes metacritérios: cronológico (norma posterior prevalece sobre a anterior); especialidade (norma especial prevalece sobre a geral); e hierarquia (norma superior prevalece sobre a inferior).

Lendo o art. 2º, III, da Lei Municipal de n. 1775/2015, nota-se que existem duas hipóteses de participação no programa: i) ter o beneficiário estudado na rede pública municipal de ensino; ou ii) ter o beneficiário estudado na rede particular de ensino com bolsa de, no mínimo, 50%.

Entretanto, o inciso IV, do citado dispositivo legal, menciona que o "*estudante deve ter frequentado a rede pública municipal de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar*."

Analisando-se, em um primeiro momento, poder-se-ia chegar à conclusão da existência de antinomia, porquanto, ao passo que autoriza a concessão do benefício ao bolsista da escola privada, o inciso subsequente limita o benefício aos estudantes de escola pública.

Por outro lado, creio que a celeuma pode ser simplesmente solucionada pelo critério da especialidade e pela interpretação sistemática. A regra do inciso IV deve ser aplicada em conjunto à explicitada no inciso III, isto é, apenas aos estudantes de escola pública, excluindo-se a sua incidência nos casos dos alunos de escola particular que são bolsistas, porque se cuida de norma especial.

Quanto ao art. 3º, IV, do Decreto Municipal 2953/2015, ele assim dispõe:

"Art. 3º. (...)

IV - Tenha o estudante frequentado a rede de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar, seja na rede pública ou privada com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

(...)"

Dando-lhe atenção, percebe-se que ele contraria a interpretação aqui dada, ampliando-se antinomia a outros níveis do ordenamento jurídico. Todavia, em situações como essas, aplica-se o critério da hierarquia, prevalecendo a lei que ocupa posição superior ao citado ato infralegal em nosso ordenamento jurídico.

Portanto, aclarando-se a questão, a regra da frequência apenas incide aos alunos da rede pública. Os alunos bolsistas da rede particular estão isentos dessa exigência, porquanto, a parte final do inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal de n. 1.775/2015, lhes dá regra especial, a qual deve prevalecer diante do conflito direto com a noma geral referente aos alunos da escola pública e em relação ao Decreto que o regulamenta, por força do critério da hierarquia e especialidade.

Também se chega a igual conclusão se aplicarmos as diretrizes do art. 5º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) — Decreto-Lei de n. 4.657/1942 —, o qual define que, na aplicação da lei, devem ser observados os fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

A intenção do programa, segundo o art. 1º, parágrafo único, I, *"é proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação, tendo em vista a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município."* Desse modo, contraria os fins sociais, almejadas pelo Legislador, criar-se interpretação que retire dos alunos de baixa renda, bolsistas da rede particular de ensino, o direito ao benefício do Programa Você na Universidade, os quais, pela sua condição socioeconômica, por muitas vezes não conseguem se manter nas cidades onde estão as instituições de ensino superior em que logram êxito no vestibular.

Dessa feita, respondendo conclusivamente à consulta, os alunos da rede particular de ensino, com bolsa de no mínimo 50%, podem ser beneficiários do Programa Você na Universidade, não se aplicando a eles a regra prevista no inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal de n. 1775/215 e no inciso IV, art. 3º, do Decreto Municipal de n. 2953/2015.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, responde-se conclusiva à consulta nos seguintes termos: os alunos da rede particular de ensino, com bolsa de no mínimo 50%, podem ser beneficiários do Programa Você na Universidade, não se aplicando a eles a regra prevista no inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal de n. 1775/215 e no inciso IV, art. 3º, do Decreto Municipal de n. 2953/2015.

É o que se opina.

Santa Bárbara/MG, 25 de maio de 2022.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Auditor-Geral do Município

DESPACHO

Nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020 e art. 30, parágrafo único, do Decreto-Lei de n. 4657/1942 — LINDB —, **APROVO** o presente parecer orientativo pelos seus próprios fundamentos, uniformizando o entendimento desta Controladoria-Geral do Município sobre a matéria.
Publique-se o presente parecer orientativo no sítio institucional, nos termos do art. 12, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020.

Santa Bárbara/MG, 25 de maio de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:0719B203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2022-1

De acordo com a Lei Municipal N.º 1775/2015, regulamentada pela **Portaria SME N.º 003/2022**, Art. 8°, Inciso III, **e considerados os recursos interpostos e o Parecer Orientativo de N. 001/2022**, ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS:

AMANDA KELEN MAGALHÃES FELISBERTO
ANIELLE CAROLINA CARNEIRO
DAVI GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS
FELIPE GOMES DE MIRANDA
FLÁVIA EMILY VIEGAS DOS SANTOS
FRANCIELE KELLY BENTO DA SILVA
GABRIEL VIANA FONSECA
IGOR BITENCOURT DE SOUZA
IGOR LOPES VIANA
JACKELINE CRISTINA DE SOUZA
KAYLLA FERNANDA FERREIRA
LARA MICHELLE DE SÃO JOSÉ TOMAZ
LÍVIA LIMA MARTINS
MARIA FERNANDA SOARES DE LISBOA
MAYARA BIBIANO DE FREITAS SANCHES ALMEIDA
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LISBOA MARTINS

Santa Bárbara/MG, 25 de maio de 2022.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:837A4058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/22

Processo Administrativo n.º 57/2022
Pregão Eletrônico n.º 31/2022
Contrato n.º 61/22

Contratado (a): A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.532.358/0001 – 44

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de ambulâncias para transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do Município, com capacidade para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Nossa Senhora das Mercês, desta forma, é necessário no mínimo a disponibilização de 03 (três) Ambulâncias.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 378.907,20** (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Santa Bárbara, 25 de maio de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0FD32B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 PREGÃO N.º 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 003/2022 PREGÃO n.º 003/2022, Processo Licitatório 008/2022; Objeto: Registro de preço para atendimento em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa LCM Peças Para Veículos e Máquinas Ltda ME, foi vencedora dos lotes: 009 com o percentual de desconto de 26% (vinte e seis) por cento e o Lote 011 com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois) por cento), e o lote 012 com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois) por cento. Vigência do contrato: 31/03/2022 a 31/03/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:34A89956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 PREGÃO N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 004/2022 PREGÃO n.º 003/2022, Processo Licitatório 008/2022; Objeto: Registro de preço para atendimento em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa Guincho BR Ltda, foi vencedora dos lote 006 com o percentual de desconto de 26% (vinte e seis) por cento, e o lote 012 com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois) por cento. Vigência do contrato: 31/03/2022 a 31/03/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:639B28A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 PREGÃO N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 005/2022 PREGÃO n.º 003/2022, Processo Licitatório 008/2022; Objeto: Registro de preço para atendimento em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa FG Soluções Automotivas, foi vencedora dos lotes 008 com o percentual de desconto de 23% (vinte e três) por cento e o Lote 013 com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois) por cento. Vigência do contrato: 31/03/2022 a 31/03/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:94104556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 PREGÃO N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 006/2022 PREGÃO n.º 003/2022, Processo Licitatório 008/2022; Objeto: Registro de preço para atendimento em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa Auto Mecânica Vá Ltda, foi vencedora dos lote 001 com o percentual de desconto de 22% (vinte e dois) por cento. Vigência do contrato: 31/03/2022 a 31/03/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2949BDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 PREGÃO N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 007/2022 PREGÃO n.º 003/2022, Processo Licitatório 008/2022; Objeto: Registro de preço para atendimento em Mecânica, Elétrica/Lanternagem Pintura/Torneiro Mecânico e Guincho na frota Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Empresa Village Auto Center Ltda - ME, foi vencedora dos lotes 002 com o percentual de desconto de 26% (vinte e seis) por cento, lote 003 com o percentual de desconto de 21% (vinte e um) por cento lote 004 com o percentual de desconto de 20% (vinte) por cento e o lote 007 com o percentual de desconto de 23% (vinte e três) por cento. Vigência do contrato: 31/03/2022 a 31/03/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:E68907B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022, Processo Licitatório 018/2022; Objeto: Fornecimento de Veículo 01 FIAT TORO VOLCANO do ano de 2022, a diesel. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resolução SES/MG n.º 6.985/2019. Firmado entre SES/MG/P.M. Santa Efigênia de Minas. A Empresa MP Máquinas Eireli, vencedora com do único item no valor global de R$196.900,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos reais). Vigência do contrato: 10/05/2022 a 10/05/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:79224325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022 PREGÃO N.º 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 014/2022 PREGÃO n.º 002/2022, Processo Licitatório 007/2022; Objeto: Prestação de serviços em locação de Ônibus, para transporte de Estudantes às Instituições de Ensino em Governador Valadares, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Santa Efigênia de Minas. A Empresa Souza Tur Locadora de Veículos Ltda, com o valor Global do único lote de R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais), sendo R$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) por viagem. No total aproximado de 240 viagens por ano. Vigência do contrato: 24/03/2022 a 31/12/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:0164FFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Licitatório 029/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante). Conforme Resolução SES/MG n.º 7.791/2021. Firmado entre SES/MG/P.M. Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das proposta as 08h05min do dia 10/06/2022. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:17C78FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 017/2022 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 001/2022, Processo Licitatório 006/2022; Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de Exames Laboratoriais na UBS CENTRO DE SAÚDE "TEREZA JESUS DE GUIMARÃES", na sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS-MG. A Empresa ANALAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME, foi classificada e credenciada nos itens n.º 001 a n.º 515 com o Valor global, de R$ 616.798,88 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência do contrato:01/04/2022 a 01/04/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 25 de maio de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:E6D91A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 063/2022 DE 25/03/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 169/2022

CONTRATADO: HELOISA DORNELAS DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Nossa Sra. Conceição, n.º 96, Sala 01, no Município de Matipó/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.764.156/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um muro de contenção em concreto armado e bloco de concreto cheio com armação, paralelo à Unidade Escolar em construção na Praça Cônego Arnaldo, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2022

VALOR: R$ 333.759,18 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 3(três) meses, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ: 02.04.01.12.361.0019.1036.44905100. Ficha 341 Fonte 101. Recurso Próprio.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:CBBCE9E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

* Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 024/2021, Processo nº 3100/2021, gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás/GO.

Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uma unidade móvel de saúde, qual seja, uma ambulância tipo A (simples remoção), do tipo furgão, 0km, o qual será custeado com valores provenientes de repasse financeiro através da Resolução SES/MG nº 7.496, de 04 de maio de 2021, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, cujas características e especificações dos veículos deverão corresponder à descrição contida no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.

CONTRATADO: LIZARD SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 30.536.715/0001-24, com sede na Rua JI1, nº 181, Quadra 03, lote 08/13, sala 12, bairro JD IPE, município de Goiânia/ GO, CEP 74.594-005.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uma unidade móvel de saúde, qual seja, uma ambulância tipo A (simples remoção), do tipo furgão, 0km, o qual será custeado com valores provenientes de repasse financeiro através da Resolução SES/MG nº 7.496, de 04 de maio de 2021, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR GLOBAL: R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 28/10/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02.10.302.0039.1065.44905200. Ficha 1129. Fonte 155.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:DF6C71CF

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 010/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 147/2021 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 217/2021. Partes: Município de Santa Margarida e JAMES SOARES RODRIGUES LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.839.188/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, meio fio, drenagem pluvial

superficial e profunda nas Ruas Projetadas A, B e C, localizadas no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio nº1491000735/2021, com contrapartida do Município. Motivo: Fica prorrogado até 13/10/2022, o contrato administrativo de prestação de serviços n° 147/2021, a contar da data de assinatura do presente termo 30/03/2022.Fabricia do Carmo Mageste Santos.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4B6DD267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO 092/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 92/2022, RATIFICO a Inexigibilidade 025/2022, visando a **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em capacitação online do curso "Como realizar o Concurso Público Municipal – Do planejamento à Realização"."

Contratado: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.536.785/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em capacitação online do curso "Como realizar o Concurso Público Municipal – Do planejamento à Realização".
Ficha Orçamentária: 487
Dotação Orçamentária: 02.200.4.122.0402.2.200.3.3.90.39.00.00 PROCURADORIA GERAL.
Valor: R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 25 de Maio de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:CC9F444A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 36, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais e no uso das suas atribuições legas, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto no artigo 53, da Lei Federal n° 8666/93, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a necessidade de designação de leiloeiro por parte da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a servidora Ana Maria Pereira de Oliveira para exercer a função de leiloeira do município de Santana de Cataguases/MG
Parágrafo Único – Fica nomeado o servidor Sr. José Cláudio Rodrigues Soares como suplente da servidora designada no *caput* deste artigo, devendo atuar sempre em substituição da mesma.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, de 25 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A85E564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 - LEILÃO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 - LEILÃO Nº 01/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital alienação de Barracas de vendas: bebidas alcoólicas, cerveja artesanal refrigerantes, comida típica de buteco (incluindo obrigatoriamente pasteis diversos recheios), churros, drinks e caipifrutas, e, área para parque de diversão, a ser realizado no 1º Festival de Comida de Buteco e 9ª Festa do Pastel, localizado na Praça Centro Cultural João Remígio de Resende Filho do Município de Santana de Cataguases, no período de 16 a 19 de Junho de 2022, conforme especificações e metragem detalhada constantes do edital. Data de realização do leilão dia 08/06/2022 às 09:00h. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Município de Santana de Cataguases, 26 de Maio de 2022.

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES –
Leiloeiro Substituto.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BC0077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

PORTARIA MUNICIPAL Nº34, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.''

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89 da LOM, considerando a Lei Complementar nº 77/2022, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Fica exonerado o **Sr. CÁSSIO RIGUINI VARGAS**, inscrito na OAB/MG 184.244, do cargo comissionado de Procurador Municipal, previsto na Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 24 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:228DC1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"NOMEIA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA MUNICIPAL Nº35, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89 da LOM, considerando a Lei Complementar nº 77/2022, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º: Fica nomeado o **Sr. CÁSSIO RIGUINI VARGAS**, inscrito na OAB/MG 184.244, para o cargo comissionado de Advogado Geral do Município de Santana de Cataguases/MG.

Artigo 2º: A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 24 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:0E8C8830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSEP PUBLICADO EM 25 DE MAIO NO DIÁRIO ELETRÔNICO MINAS GERAIS, 25 DE MAIO DE 2022. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO XIV Nº 3269.

Onde se lê:
Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Leia-se:
Valor: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:782A156F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 067/2021. Dispensa de Licitação nº 029/2021. Termo Aditivo 045/TA01/2022 (1º Termo Aditivo ao Contrato 045/2021). Contratado: Lucas Cunha Lopes. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 42m² (quarenta e dois metros quadrados) em pavimento térreo, construção em alvenaria, acesso por ruas calçadas, com quatro cômodos, sendo um destes um banheiro, situado na parte central do Distrito de São Domingos, no Município de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua Arthur Bernardes Nunes, nº 230, devidamente registrado no Registro de Imóveis sob o nº 2111, Livro 2-RG, o qual se destinará a servir de sede da Unidade do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) no Distrito de São Domingos. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 11.400,00. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 24/05/2022

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BE03EFA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 053/2021. Pregão Presencial nº 022/2021. Termo Aditivo 046/TA01/2022 (1º Termo Aditivo ao Contrato 046/2021). Contratada: VIVR – Serviços de Projeto Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de acompanhamento da execução por parte da equipe municipal, dos trabalhos relativos ao critério VII, da Lei Estadual nº.18.030/2009, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP nº 01/2021 adotada para o Exercício de 2023 e consecutivos. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 30.000,00. Justificativa: cláusula dez do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 24/05/2022.

MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDBD2BD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 064/2021. Pregão Presencial nº 027/2021. Termo Aditivo 047/TA02/2022 (2º Termo Aditivo ao Contrato 047/2021). Contratada: Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos, incluindo a emissão de pareceres em geral, sobretudo sobre as minutas de edital, contratos, anulação e revogação de processos, recursos, impugnações, etc., além de assessorar a Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro em suas compras e no julgamento de seus procedimentos licitatórios, inclusive, auxiliando o Setor de Compras com a utilização do Sistema de Compras e Licitações do Município, o Pregoeiro de forma presencial na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos e a Comissão Permanente de Licitação na realização dos demais procedimentos licitatórios. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 57.000,00. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

24/05/2022.
MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:764F3352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 093/2021. Tomada de Preços Nº 003/2021. Termo Aditivo 069TA01/2022 (1º Termo Aditivo ao Contrato 069/2021). Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente a obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal. Valor Acrescido: R$ 45.648,49. Vigência do Termo Aditivo: 19/05/2022 a 15/12/2022. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e subitem 14.3 do Edital. 19/05/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7A8D8B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 14 horas do dia 7 de junho de 2022, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 082/2022**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda. Na mesma data às 14 horas, se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 25 de maio de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:326B9493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624.

Processo Licitatório nº 104/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624,** estabelecida na Rua Padre Martins, n° 335 – Sala A, no bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.535.740/0001-74, neste ato representado por Edilson do Carmo Serafim, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.011.217, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 095.062.916-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de R$ 898.632,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais) a ser aditivada em 7,6561% (sete inteiros e seis mil, quinhentos e sessenta e um décimos percentuais) que corresponde à R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 01 em virtude da razão da necessidade da inclusão de quantitativo para atendimento à rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS: Devendo trabalhar 08 (oito) horas diárias ou enquanto durarem os eventos com horários determinados pela secretaria solicitante, estarem munidos de equipamentos de segurança (cassetetes, detector de metais e outros), materiais de uso em serviço, uniformes, equipamentos de proteção individuais, devidamente aptos e capacitados para o serviço, meios de locomoção, lanches e alimentação responsabilidade do CONTRATADO.	400	R$ 172,00	R$ 68.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal da Educação sob o nº:

020401-12.122.6001.6602 - 339039 – Ficha 4471

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 967.432,00 (Novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de Maio de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças
Contratante

Edilson Do Carmo Serafim 09506291624
EDILSON DO CARMO SERAFIM
CPF nº 095.062.916-24
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:FEE5C22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 050/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45)**, **a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais.** LICITANTE ARREMATANTE: **SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO/ME** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006.

São Francisco/MG, 25 de Maio de 2022.

Ass. Ronaldo Alves Silva. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:4E0D133A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 044/2022/Pregão Presencial nº. 026/2022/Registro de Preço nº 025/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***TALIA ROCHA DA SILVA 14233261641***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.180.967/0001-17, com sede na Rua: Nira Afra Pedrosa de Souza, nº 16, Complemento: Loja, Bairro: Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das secretarias do municipio de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 15.402,75 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030-021- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo –Material de Consumo- 100; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-040- Manutenção dos Serviços Administrativos –Material de Consumo- 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339030-058- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Material de Consumo– 100; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-062- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Material de Consummo– 100; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-252- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-279- Manutenção do Centro de Fisioterapia– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-289- Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-304- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 154; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-335- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do Caps – Centro de AtençãoPsicosocial – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-360- Manutenção do Caps – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-371- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-372- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 155; 02.007.10.302.0008.2.100-339030-382- Manutenção Serviços de Saúde Media e Alta Complexidade– Material de Consumo– 159; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-396- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 102; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-397- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 123; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-398- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 155; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-399- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 159; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-413- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 102; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-414- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 159; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-431- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 102; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-432- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 155; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-433- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Material Consumo– 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339030-595- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Material de Consumo- 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339030-596- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Material de Consumo- 129; 02.010.08.243.0015.1.060-339030-611- Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129; 02.010.08.243.0015.2.056-339030-622- Manutenção do Conselho Tutelar –Material de Consumo– 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339030-638- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo– 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339030-639- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Material de Consumo– 129; 02.010.08.244.0015.2.082-339030-656- Manutenção do Programa Bolsa Familia – Material de Consumo– 129; 02.010.08.244.0015.2.083-339039-663- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 100; 02.010.04.244.0015.2.086-339030-672- Manutenção das Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.010.04.244.0015.2.086-339030-673- Manutenção das Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.014.23.695.1301.1.999-339030-801- Incentivo ao Turismo da Cidade- Material de Consumo — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339030-815- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Material de Consumo— 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339030-823- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo — 100.

São Francisco do Glória, 24 de maio de 2022.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FB98CB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2022 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 68/2022

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **Janaina de Almeida Pedrosa**, inscrita sob o CPF de nº 132.769.516-22, para exercer do cargo em comissão de Coordenador III junto a Secretaria Municipal de Cultura de São Francisco do Glória/MG, a partir de 25 de maio de 2022, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 23 de maio de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3B0C55F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso I, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de serviços profissionais especializados de arquitetura para elaboração de projeto de reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto; objeto do **Procedimento de n.º 043/2022, Dispensa de Licitação n.º 009/2022**, autorizando proceder-se à necessária contratação da pessoa física KEVIN GUIMARÃES TAVARES MENDES; CAU N.º A241375-2, no valor de R$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B54E6717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de empresa para fornecimento de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) destinada à manutenção de vias públicas no Município; objeto do **Procedimento de n.º 045/2022, Dispensa de Licitação n.º 010/2022**, autorizando proceder-se à necessária contratação da pessoa jurídica PAVX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI; CNPJ N.º 42.011.004/0001-15, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:239BA2E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 063/2021 – Pregão Presencial n.º 049/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento parcelado de combustíveis destinados da manutenção da frota da Administração Municipal. ASSINATURA: 17/05/2022. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6EE9FBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO NONO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º

018/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Wanderson de Souza Leite ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. ASSINATURA: 19/05/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:61AAA067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 054/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Elias Magalhães Pinto ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública da localidade, residentes em áreas rurais do Município de São Gonçalo do Rio Preto. ASSINATURA: 19/05/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CEA9403B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 058/2022 PE 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ADVOCACIA CONTENCIOSA, MICROEMPRESA, SOCIEDADE SIMPLES, SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) OU PESSOA JURÍDICA, A ENVOLVER ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS COMPLEXAS E/OU COM REPERCUSSÃO, INCLUSIVE COM ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS NAS ÁREAS DE DIREITO CÍVEL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA, URBANÍSTICO E CONSTITUCIONAL, JUNTO AOS TRIBUNAIS REGIONAIS E SUPERIORES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 27/05/2022 ATÉ ÀS 08H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR OU https://portal.licitanet.com.br/home. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 25 DE MAIO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2A122D8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **264/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **093/2019 DISPENSA Nº 007/2019**. OBJETO: **3º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO CONTRATO 264/2019.** VALOR ESTIMADO: **R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS**). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **25/05/2022**. CONTRATADA: CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. JOSÉ ALVES FILHO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B2893C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO – ACRESCIMO NO VALOR DO CONTRATO N° 012/2021, Processo Licitatório n°. 013/2021 – Pregão Eletrônico n°. 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO PROTESES - LABORATÓI DE PRÓTESE DENTÁRIA**, CNPJ 21.677.530/0001-49. OBJETO: Contratação de empresas para **prestação de serviço com confecção de próteses dentárias** objetivando atender o **Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte- MG**, com recursos oriundos da Portaria nº 1.110, de 28/05/2012 MS, Portaria nº 3.549 de 31/10/2018 MS, concomitante com a Portaria nº 599 de 23/03/2006 MS, Nota Técnica do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica – Coordenação Geral de Saúde Bucal, Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002, e a Resolução Colegiada RDC 51 de 06/20/2011, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica repactuado o preço registrado para o **item 01** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS) para o valor de: **R$ 152,60 (Cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de maio de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E29E315A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.772 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 442.355,80 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.772

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 442.355,80 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 442.355,80 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - -- - - R$ 2.905,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 2.905,00

Total da Unidade 03 - R$ 2.905,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 03 - - -

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E49E830

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Luis Carlos Crabi – CNPJ: 05.556.039/0001-03
Valor Total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Premoldados e Construções São Lourenço Ind. e Com. Ltda. ME - CNPJ: 21.746.326/0001-32
Valor Total de R$ 260.960,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e sessenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 047/2022**, **Pregão Eletrônico nº.019/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de concreto.

HEMERSON JADER CUNHA

São Lourenço/MG, 24/05/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8B0283FD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a deserção do lote 03 e a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Caldas Química e Comércio Ltda – CNPJ: 01.591.897/0001-38
Valor Total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 050/2022**, **Pregão Eletrônico nº.020/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloreto de sódio (NaCl) – sal grosso não iodado e pastilha de cloro para tratamento de água.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 24/05/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1CD4B6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 029/2022 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 029/2022, Processo: 0266/2022, Registro de Preços nº 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, VISANDO O CALÇAMENTO DE RUAS, MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÕES DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 26 de Maio de 2022 a 25 de Maio de 2023.** Empresas Registradas: ARTEFATOS DE CIM. E MAT. DE CONSTR. SEB. LTDA – ME valor estimado de R$ 558.926,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais); CANTIFER CANTIERI FERRAGENS LTDA valor estimado de R$ 106.662,90 (cento e seis mil seiscentos e sesssenta e dois reais e noventa centavos); CASA DA LAVOURA PARAISO LTDA. - EPP valor estimado de R$ 212.854,20 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA valor estimado de R$ 705.013,00 (setecentos e cinco mil e treze reais); GL COMERCIO EM GERAL LTDA valor estimado de R$ 292.844,16 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); MAGRAO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME valor estimado de R$ 18.820,00 (dezoito mil oitocentos e vinte reais); MB PRE FABRICADOS LTDA valor estimado de R$ 509.700,00 (quinhentos e nove mil e setecentos reais); PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA (filial) valor estimado de R$ 2.598.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil reais); PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA valor estimado de R$ 999.700,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais); VILLA MATERIAIS LTDA valor estimado de R$ 126.791,65 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:CEBACDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA DATANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

O Município de São Tomé das Letras torna público a Resposta ao Recurso Impetrado pela empresa Datanet Provedor de Internet LTDA do PAL N° 034/2022, Pregão Presencial n° 008/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, para atender as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal e entidades conveniadas, com locação de equipamentos em regime de comodato**.**
Conforme a manifestação da Recorrente, de fato houve equivoco por esta comissão no momento que deu sequencia ao credenciamento da empresa Recorrida vez que, ao abrir o envelope de habilitação, equivocadamente, ocasionou situação irregular ao processo, pois, a falta do documento inabilitaria a Recorrida. Por isso, a falha cometida pela CPL equivale-se à recepção de documento novo ao processo, conduta vedada pela legislação em vigor, com isso, fica prejudicado os demais itens expostos no recurso, pois o ato ora reconhecido tem o condão macular todo o processo licitatório.
Por todo exposto, resolve a CPL receber o recurso e no mérito dar-lhe segmento julgando pela anulação do processo licitatório, haja vista, ter sido identificado pela CPL que a Recorrente não apresentou documentação indispensável, o que há inabilita.
A presente decisão deverá ser publicada na forma de aviso, respeitando a mesma publicidade dada ao instrumento convocatório.
Após a publicação, o procedimento licitatório terá a sequência prevista em lei.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:BC46EEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 044/2022, Pregão Presencial n° 013/2022, que tem como objeto desta licitação **sob o sistema de registro de preços** para aquisições de Cestas Básicas para atendimento das demandas dirigidas à Assistência Social do Município de São Tomé das Letras – MG**.**

Contrato n° 033/2022 SUPERMERCADO SOUZA REIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.866.491/0001-01. No valor de R$ 91.970,00. Contrato n° 034/2022 COMERCIAL MAM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.820.480/0001-93. No valor de R$ 173.707,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C007319C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 049/2022, Pregão Presencial n° 014/2022, que tem como objeto desta licitação sob o sistema de registro de preços para aquisição de um termômetro acompanhado de um relógio de rua analógicos com escala capilar em vidro e líquido vermelho destinado a Praça do Rosário**.** Contrato n° 035/2022 OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.962.892/0001-26. No valor de R$ 68.000,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:30B9F009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 013/2022. Extrato da ata. Objeto: contratação de serviços profissionais de psicologia. Não houve comparecimento de nenhum licitante para participar do certame, sendo a licitação declarada deserta.

Sem Peixe, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2F6BA496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 048/2022 PP 028/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 08/06/2022, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°028/2022, Processo 048/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS, CALCÁRIO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, ADUBO E OUTROS EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:094FA11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 23/2022. Processo Licitatório nº 58/2022. REPETIÇÃO. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ônibus, para o transporte de passageiros para viagens intermunicipais. Abertura dia 13 de Junho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de maio de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B331FFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2022 - PROCESSO 107/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – ADESÃO 002/2022

Objeto: Adesão à Ata do CIMAMS referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2021 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária. **Contratada**: SPA Transportes - CNPJ: 40.857.557/0001-68. **Valor Contratual:** R$ 648.963,44 (*Seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos*). **Vigência:** 24 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:5BFDAA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 111/2022 – PROCESSO 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - ADESÃO 001/2022

Objeto: Adesão à ata do FNDE referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2021 – Aquisição de ônibus – Programa Caminho da Escola, de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **Contratada:** Mercedes Benz do Brasil – CNPJ: 59.104.273/0001-29. **Valor Contratual:** R$ 259.300,00 (*Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais*). **Vigência:** 25 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:7F18ECB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Objeto: aquisição de vasilhames e gás de cozinha em atendimento a todos os setores da Administração Municipal. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/05/2022, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/06/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:E0E55EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RESULTADO PROCESSO 091/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Resultado: pregão fracassado, valor ofertado acima do estimado por esta Administração. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:3D68BFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 082/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 08 (oito) de junho de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 25 de maio de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:17D7E235

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

David Carvalho Pimenta, Prefeito de Simão Pereira(MG) no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 6º c/c art. 13 da Lei Municipal nº 302/1995, Considerando a existência de vaga e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE

1 – CONVOCAR o candidato Leonardo Cesar Cardos, portador do CPF 054.721.316-69, residente na rua Joana Claudina, nº 193, casa A, Belmiro Braga, classificado no Edital de Concurso Público nº 01/2018 a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na sede desta Prefeitura, setor de Pessoal, Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira(MG), no horário das 07:00 às 16:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
1.1. O candidato deverá se apresentar munido dos documentos listados no ítem 19.12 do edital de Concurso Público 01/2018, bem como para agendamento da perícia médica;
1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

SimãoPereira, 25 de maio de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:65785475

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2022

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 021/2022
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo nos valores dos combustíveis Gasolina Comum em R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e Etanol em 0,46 (quarenta e seis centavos)
Data de assinatura	10 de maio de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de maio de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal De Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:955D618E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 08.001/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Tainara Lacerda Barcelos12908362643. Contratação de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, equipamentos, com condutor habilitado, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e tacógrafo para o município de Tapira/MG. Item 2. Valor por k/m rodado: R$ 2,93. Prazo: até 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 07/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:966A4B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 – Pregão Presencial nº 08.001/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Wesley Fernandes06148826640. Contratação de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, equipamentos, com condutor habilitado, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e tacógrafo para o município de Tapira/MG. Item 5. Valor por k/m rodado: R$ 2,93. Prazo: até 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal. 07/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:AE16B3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08.001/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Nayara Barsanulfo Nunes Araujo Resende 11140560654. Contratação de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, equipamentos, com condutor habilitado, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e tacógrafo para o município de Tapira/MG. Item 4. Valor por k/m rodado: R$ 2,93. Prazo: até 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal. 11/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:3556EC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 – Pregão Presencial nº 08.001/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Oswaldo Carneiro 26239540625. Contratação de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, equipamentos, com condutor habilitado, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e tacógrafo para o município de Tapira/MG. Item 7. Valor por k/m rodado: R$ 2,93. Prazo: até 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal. 11/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:5693B918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 – Pregão Presencial nº 08.001/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Cassio Murilo de Oliveira 47580950600. Contratação de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, equipamentos, com condutor habilitado, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e tacógrafo para o município de Tapira/MG. Item 1. Valor por k/m rodado: R$ 2,93. Prazo: até 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal. 11/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:5B3BF6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 08.002/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Auto Posto Game Ltda. Registro de preços eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis – gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, abastecidos na bomba, que serão utilizados para atender as necessidades das unidades administrativas e órgãos desta prefeitura. Item 1 – Gasolina Comum – R$ 7,93, Item 2 – Óleo Diesel Comum – R$ 7,20 e Item 3 – Óleo diesel S10 – R$ 7,30. Valor estimado total: R$ 2.973.000,00 Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal.20/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:E3C91C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 – Pregão Eletrônico nº 09.017/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e RESTAURANTE E PIZZARIA TARANTELA LTDA - ME. Registro de preços para aquisição futura e eventual de refeições para funcionários e prestadores de serviços, quando fora das dependências do município de tapira. Item 1 - Valor R$ 33,90, Item 2 - Valor: R$ 18,50. Item 3 – R$ 7,49, Item 4 – R$ 7,49, Item 5 – Valor R$ 3,90, Item 6 – Valor R$ 3,90 e Item 7 – Valor R$ 8,49. Valor estimado total: R$ 96.585,00. Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.20/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:D5D7B8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N°49/2022
DISPENSA N° 04.017/2022
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao

parágrafo único do art: 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 49/2022, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa PIETA – IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.655.078/0001-46, para Contratação de empresa especializada para fornecimento estátua do cristo acolhedor de 2 metros em fibra de vidro que será instalado em frente ao velório municipal de Tapira, pelo valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal -24/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:282573EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.017/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de Contratação de empresa especializada para fornecimento estátua do cristo acolhedor de 2 metros em fibra de vidro que será instalado em frente ao velório municipal de Tapira, considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. Valor total: R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 24/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:3F1C540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

EXTRATO DE CONTRATO 46/2022 - O MUNICÍPIO DE TAPIRA e PIETA – IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Contratação de empresa especializada para fornecimento estátua do cristo acolhedor de 2 metros em fibra de vidro que será instalado em frente ao velório municipal de Tapira. Valor total: R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Prazo contrato: 60 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 24/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:803DA57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
COMUNICA LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico. Nº 09.021/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização e limpezas de caixas de água e caixas de gordura e limpeza de ar condicionado com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados na secretaria municipal de educação e na secretaria municipal de saúde. Licitação fracassada, não houve empresas aptas no certame.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS
Pregoeira – 23/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:7D07DDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

EXT.ADIT. Pregão Presencial 08.019/2021 - Município de Tapira e Smart Rental Car Ltda EPP. Registro de preços para locação de veículos, cor branca, 1.0, biocombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo mínimo 2021/21, para atender as demandas das diversas secretarias municipais. Reequilíbrio econômico financeiro. Com relação aos itens de 1 a 5, o seguinte reajuste, o valor mensal passa a ser R$ 1.908,75 (um mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/05/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:9C6105B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 016/2021
SERVIDOR: MARCÉLIO PAES DE ALMEIDA

RELATÓRIO:
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência **do artigo 44** da Lei Municipal 6.209/2011 (abandono de cargo), tendo como acusado, **MARCÉLIO PAES DE ALMEIDA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula 103783, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. Consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de demissão do acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município. O corregedor do Município teve o mesmo entendimento da Comissão, opinando pela **Penalidade de Demissão.**
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que ficou demonstrado o ilícito administrativo praticado pelo servidor acusado por infringência do artigo 44 da Lei 6.209/2011.
Restou comprovado nos autos que o servidor, intencionalmente e sem qualquer justificativa prévia, ausentou-se do serviço por mais de 90 dias consecutivos, o que configura abandono de cargo, falta funcional previsto no artigo 44 da Lei Municipal 6.209/2011 que deve ser punida com a Penalidade de Demissão. Vejamos *in verbis*:
Lei Municipal 6.209/2011
Art. 44. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos.

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)
II. abandono de cargo
(...)

Pela análise do arcabouço probatório, conclui-se que houve por parte do servidor *o animus abandonandi*. Ausentando-se do serviço por mais de 90 dias sem apresentar qualquer justificativa.
Assim, estando comprovado de forma muito clara que o servidor acusado praticou a irregularidade funcional a ele imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE DEMISSÃO**.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante e o parecer do Corregedor do Município como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do dever funcional descrito no artigo 44 da Lei 6.209/2011 **"abandono de emprego"**.
Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE DEMISSÃO** nos termos do **artigo 38, inciso II da Lei 6.209/2011.**
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Após transcorrido o prazo para recurso, comunique o Setor de Recursos Humanos para que faça o desligamento da servidor do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:3FD19AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE. Contratada:** JOSELITO HONORATO SABINO 51333511604, CNPJ nº 39.266.342/0001-93. **Referência**: Dispensa nº 007/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.365.0028.2158.3.3.90.39.00 - Ficha: 582 - Fonte: 101. **Do valor** R$ 10.900,05 (dez mil e novecentos reais e cinco centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 25/05/2022.

Teófilo Otoni/MG, 25/05/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E33D3828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 041/2022, no dia 07/06/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de transformador de distribuição tipo aéreo, em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica Cemig, para atender o complexo do CAIC no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 25/05/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47CC1972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2022, no dia 08/06/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 25/05/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B8CE4BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0011/2021. CONTRATO: N.º 00105/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do credenciamento 0011/2021. Contrato: n.º 00105/2022. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Marina Silva Zampini. Valor até R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 13/05/2022.

Três Corações, 13/05/2022.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F45BBCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0012/2021. CONTRATO: N.º 00106/2022.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do credenciamento 0012/2021. Contrato: n.º 00106/2022. Objeto:

credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimento médico espirometria completa (espirometria e espirometria com prova broncodilatadora) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Marina Silva Zampini. Valor até R$ 32.736,00 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 13/05/2022.

Três Corações, 13/05/2022.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F2F23485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 00045/2022. PROCESSO: N.º 00404/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão eletrônico: n.º 00045/2022. Processo: n.º 00404/2022. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira compacta com pneus, para atender as necessidades das atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento de propostas: 09 de junho às 9h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de maio de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F8B12322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 00041/2022. PROCESSO: N.º 00322/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão eletrônico: n.º 00041/2022. Processo: n.º 00322/2022. Objeto: aquisição de pisos e materiais de construção diversos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento de propostas: 10 de junho às 9h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e outras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de maio de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:988A9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 040/2022. PROCESSO: N.º 0432/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 040/2022. Processo: n.º 0432/2022. Objeto: aquisição de cestas básicas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/06/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de maio de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:300B3144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

Altera a Portaria nº. 016/2021 de 06 de abril de 2021, que "Designa servidores para fiscalização e acompanhamento dos Contratos de competência da Secretaria Municipal de Administração".

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base nos Art. 98, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei 8.666/93, e, considerando Memorando datado de 16/05/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria nº. 016/2021, que "Designa servidores para fiscalização e acompanhamento dos Contratos de competência da Secretaria Municipal de Administração", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *Designar a servidora* ***BÁRBARA LOPES SOUSA****, Masp. 12629-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com o Município de Três Marias, abaixo relacionado:*

CONTRATO Nº. 9912449342 *- empresa* ***BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS"***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:CA59292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando **o registro de preços para a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Três Marias, vinculadas e atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 08/06/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de maio de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FB700197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando **o registro de preços para a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Três Marias, vinculadas e atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 08/06/2022 ás 16h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de maio de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A0E5C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: JOSÉ SARNEY MESSIAS DE OLIVEIRA 04807411667, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.837.738/0001-36

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficina artística e apresentação de pelas teatrais, voltada para o público infantil e adulto, com o intuito de trazer a arte de forma literária como uma grande fonte de cultura, durante a FESTA LITERÁRIA – FLIT, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022. A apresentação das peças com os temas: "GATO DE BOTAS" e "A VALSA", além da oficina "TEATRALIZANDO A LEITURA DRAMÁTICA – OBRA GUIMARÃES ROSA", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), a ser pago parceladamente sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total após assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço, mediante a emissão de nota fiscal.**

DO PRAZO: A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira será pelo prazo previsto **de 03 (três) dias, sendo 25, 26 e 27 de maio de 2022.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F4F3C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: SANDRA FRANCO BITTENCOURT, inscrita no CPF sob o nº. 527.267.386-72

OBJETO: contratação da Sra. Sandra Franco Bittencourt, para ministrar oficina artística de narração de histórias e palestra show, voltada para o público de todas as idades, com o intuito de trazer a arte da palavra em movimento através da linguagem de cantoria popular, durante a FESTA LITERÁRIA – FLIT, nos dias 24 e 25 de maio de 2022. Apresentação de palestra show:"O FEMININO", além narrações de histórias e lançamento do livro: "TRUPE MARIA FARINHA CONTA E CANTA A TRAPAÇA DA SERPENTE", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Recurso oriundo da conta corrente ICMS Cultural nº. 20.281-9, agência 1160-6, Banco do Brasil.

DO PRAZO: A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira será pelo prazo previsto **de 03 (três) dias, sendo 25, 26 e 27 de maio de 2022.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D1DC9C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: FÁBIO JUNIO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 048.322.446-47

OBJETO: prestação de serviços para ministrar oficina artística de narração de histórias literárias, voltada para adolescentes, durante a FESTA LITERÁRIA – FLIT no dia 24 de maio de 2022. A apresentação com o tema "HISTÓRIAS DE ROSA E SER-TÃO" e participação do Grupo Miguilim de Cordisburgo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Recurso oriundo da conta corrente ICMS Cultural nº. 20.281-9, agência 1160-6, Banco do Brasil.

DO PRAZO: O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira deverá ser executado no dia **24 de maio de 2022**, com horário previsto às 8h15, com duração aproximada de 03 (três) horas.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:96F2FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: GUIOMAR MARIA DE GRAMMONT MACHADO DE ARAÚJO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 687.334.536-91

OBJETO: prestação de serviço para ministrar palestra "A SEMANA DE ARTE MODERNA", em celebração da célebre Semana de Arte Moderna lançada em 1922, tendo como palco o Theatro Municipal de São Paulo, como foco a revolução na literatura, nas artes plásticas, na arquitetura, no cinema e outras áreas, durante a FEIRA LITERÁRIA – FLIT no dia 24 de maio de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. Recurso oriundo da conta corrente ICMS Cultural nº. 20.281-9, agência 1160-6, Banco do Brasil.

DO PRAZO: O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira deverá ser executado no dia 24 de maio de 2022, com horário previsto às 19:30h, com duração aproximada de duas horas.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FFB852BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

Objeto: **aquisição de móveis em MDF, para serem utilizados na Biblioteca Municipal José Lopes Ferrão Castelo Branco, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: MODULADOS TRIARTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.340.011/0001-83, valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1415/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de abril de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DFFC80D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: CLÁUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668, inscrita no CNPJ sob o nº 34.582.017/0001-16

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde, com suporte técnico/operacional nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e alta Complexidade, Vigilância em Saúde, elaboração dos Instrumentos de Gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: (SIGRES, SUS Fácil, PPI, Fundo Nacional de Saúde e Tabwin), para o Município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

DO PRAZO: A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Décima Segunda terá o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses contado de sua assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5B0819BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 071/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2022

OBJETO: A**quisição de madeira de eucalipto tratado para os quiosques que estão sendo construídos na orla do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:536F4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 101/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 018/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:95E4FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 104/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de licitação nº 008/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7750041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022 - DISPENSA Nº. 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ITAMAR DIAS DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.598.666/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura de meio fio dos dois lados, incluindo praça e rotatória, Rua Matozinhos até a Curvelo (Cadeia), Presidente John Kennedy (em frente à Prefeitura), Rua Antônio Carlos Pedroso (em frente a Caixa), Avenida Santos Dummond até o Posto Pardal, Avenida Geraldo Gomes dos Santos até a Guarita da Cemig, Avenida Professora Sonia até a Ponte de divisa entre os bairros Novo Horizonte e Joaquim de Lima e serviço de roçadeira e retirada do mato na Avenida do Sol, da BR-040 até a secretaria do Clube Náutico, Rua Beira Mar, Girassóis e Camélias, conforme especificações da Requisição de Compras nº 001112/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)**

DO PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de maio de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DC2AA806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal nº 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022, e em decorrência da manutenção pelo Pregoeiro da decisão recorrida, a mim submetido, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o julgamento proferido pelo mesmo, para o fim de conhecer do recurso interposto pela empresa Singular Drogaria e Medicamentos Especiais LTDA., para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 23 de maio de 2022.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6D7E59AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 – PROCESSO N.º 107/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 024/2022 – Processo n.º 107/2022**, realizado em 24 de maiode 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos de ressocialização dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPSeda Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente nas festividades realizadas pelos Programas Sociais,bem como para as diversificações no preparo das refeições oferecidas pelos Programas de Acolhimento Casa Lar, em favor dasempresas: **Maria Stela Cunha Marques de Azevedo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.611,67(oito mil e seiscentos e onze reaise sessenta e sete centavos)e **Moema Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.539,49(sete mil e quinhentos e trinta e nove reais quarenta e nove centavos).

Três Pontas, 25de maiode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9EB4E746

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 – PROCESSO N.º 107/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos de ressocialização dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPSeda Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente nas festividades realizadas pelos Programas Sociais,bem como para as diversificações no preparo das refeições oferecidas pelos Programas de Acolhimento Casa Lar. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:**Maria Stela Cunha Marques de Azevedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.611,67(oito mil e seiscentos e onze reaise sessenta e sete centavos)e Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.539,49(sete mil e quinhentos e trinta e nove reais quarenta e nove centavos).**Vigência:**26/05/2022a 26/05/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E94ADA5F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 138/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Painel de Divisórias,** objetivando a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Nilce Oliveira Piedade, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 07 de junho de 2022,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE MAIO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1669E572

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2022 - PROCESSO N.º 087/2022

Considerando que o referido processo restou **DESERTO** e em consonância com o Parecer Jurídico, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 25 de maio de 2022 –

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:28213D11

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa Comissão de Avaliação da Instalação do Sistema de Automação, em Atendimento as especificações do Edital referente ao Processo Licitatório nº 110/2021 – Pregão nº 035/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Avaliação da Instalação do Sistema de Automação, em Atendimento as especificações do Edital referente ao Processo Licitatório nº 110/2021 – Pregão nº 035/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no item 19.1 do Edital de Licitação

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação da Instalação do Sistema de Automação, em Atendimento as especificações do Edital referente ao Processo Licitatório nº 113/2021 – Pregão nº 035/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Fabiana Velloso Scatolino - Engenheira**, matrícula 329, **Valter Cândido Souza, Coordenador do Setor Técnico**, matrícula 210 e **Sebastião Vitor Figueiredo, Coordenador do Setor de Operação, Manutenção e Expansão**, matrícula 203.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 013 de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8A374AEB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Designa Comissão para Aprovação do Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Três Pontas_MG, contendo Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Preliminar, Reator Anaeróbico, Lagoa Facultativa, Leito de Secagem, Vala de Disposição de Lodo e Sistema de Desinfecção por Ultravioleta, Interceptor e Emissários, de acordo com Estudo de Concepção, Planilha Orçamentária e Cronograma –.

Considerando a necessidade de instituir Comissão para Aprovação do Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Três Pontas_MG.

Considerando o disposto no item 15.2.1 do Edital de Licitação,

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Aprovação do Projeto Básico de Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Três Pontas_MG, contendo Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Preliminar, Reator Anaeróbico, Lagoa Facultativa, Leito de Secagem, Vala de Disposição de Lodo e Sistema de Desinfecção por Ultravioleta, Interceptor e Emissários, de acordo com Estudo de Concepção, Planilha Orçamentária e Cronograma.. composta pelos seguintes membros: **Fabiana Velloso Scatolino**, Engenheira, matrícula nº 329, **Valter Cândido Souza,** Coordenador do Setor Técnico, matrícula 210, e **Claudomiro Pinto Barbosa**, Químico, para aprovar o Projeto de Unidades de Tratamentos Sanitários da Cidade de Três Pontas - Minas Gerais, em cumprimento ao Processo Licitatório nº 084/2021, Concorrência nº 001/2021.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 008 de 06 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8A03B10C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014 DE 25 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MINAS GERAIS.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520 DE 01 janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função de confiança de Controlador Interno – CI - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais, o servidor efetivo – Senhor Flávio Alves da Silva, matrícula 244, conforme atribuições Lei Municipal nº 5.106 de 10 de maio de 2022.

Artigo 2º – Fica revogada a Portaria nº 008 de 11de março de 2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor dia 01 de junho de 2022.

Três Pontas-MG, 25 de maio de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0960D529

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 016 DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Eliane de Fátima Rosa Diniz**, Auxiliar Administrativo Autárquico, matrícula nº 193, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula 321, **Poliana Socorro Alves**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula nº 346, **Valter Cândido Souza**, Eletricista, matrícula nº 210 e **Wellington Marques Rosa Ponciano**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula 386, cabendo a primeira a Presidência e os demais atuarem como membros, para analisar, autenticar documentos e avaliar licitações afetas ao SAAE de Três Pontas – MG, em conformidade com as atribuições especificadas na Portaria SAAE-TPO- 001/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520, de 01 de JANEIRO de 2021.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:94A9A80D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Coordenador de Seção no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo

com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar o servidor Flávio Alves da Silva – matrícula 244 – de Coordenador da Seção de Tratamento ETA/ETE a partir de 01 de junho de 2022.

ART. 2º – Para fins formação organizacional nomear a Servidora Fabiana Velloso Scatolino– matrícula 329, para responder pela Seção de Tratamento ETA/ETE , a partir de 01 de junho de 2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor dia 01 de junho de 2022.

Três Pontas-MG, 25 de maio de 2.022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A4C44A0A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015 DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa Comissão Permanente para Recebimento e Conferência de Materiais e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Servidores responsáveis pelo Recebimento de Materiais e Serviços *do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG;*

Considerando o disposto nos artigos 15, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente para Recebimento e Conferência de Materiais e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Adriano Dias Flávio – Coordenador da Seção de Almoxarifado,** matrícula nº 257, **Sebastião Vitor Figueiredo**, matrícula nº 203, **Fabiana Velloso Scatolino- Engenheira**, matrícula nº 329, **Vitor Afonso Azalin- Coordenador da Seção de Transporte**, matrícula nº 176, **Valter Cândido Souza – Coordenador do Setor Técnico**, matrícula 210, **Ricardo de Oliveira Costa – Coordenador da Seção de Elevatória**, matrícula 258, **João Batista Tavares – Coordenador da Seção de Contas e Consumo**, matrícula 192, **Claudomiro Pinto Barbosa – Químico,** matricula 340, **Poliana Socorro Alves – Coordenadora da Seção de Pessoal e Recursos Humanos**, matricula 346,**Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues – Agente Administrativo Autárquico**, matrícula 321 e **Wellington Marques Rosa Ponciano** – Agente Administrativo Autárquico, matrícula 386.

Parágrafo Único – A atestação da realização do objeto do contrato será sempre feita por pelo menos dois servidores da Comissão instituída.

Art. 2º. São atribuições da Comissão instituída:

I - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido em instrumento próprio – edital, contrato etc;

II - Realizar a medição das obras e dos serviços ou atestar a sua realização;
III - Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
IV - Rejeitar materiais, execução de obras ou a prestação de serviços sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.
VII - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
i. se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
ii. se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
iii. se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e

VIII - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de maio de 2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520, de 01 de JANEIRO de 2021.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5D137A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 026/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022 objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG Nº.7.791 de 21 outubro de 2021, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 09/06/2022 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:42A66C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: ADILSON MESTRE DE SOUZA - CNPJ Nº. 02.572.508/0001-90 - VALOR: R$ 422.700,00 - VIGÊNCIA: 19/05/2022 A 19/05/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AD0BCADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETADO INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, COM ITINERÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: TRANSCARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - CNPJ Nº. 17.273.537/0001-28 - VALOR: R$ 2.400.000,00 - VIGÊNCIA: 19/05/2022 A 19/05/2023.
BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:110D17DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022 QUE REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS EM GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: **Olair Batista de Lima 84874643604** - CNPJ Nº. 36.648.457/0001-54– **R$ 44.640,00** - VIGÊNCIA: 19/05/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00.23.695.0011.20.075.3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ - Ficha 181 - 01.0000.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.20.075.3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ - Ficha 181 - 01.0070.0070.0070
02.09.00.23.695.0011.20.075.3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ - Ficha 181 - 01.0084.0084.0084

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7B0625AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO

EXTRATO DE LEILÃO
Extrato de LEILÃO – LEILÃO nº 01/2022 - Processo Licitatório Nº 045/2022. ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Arrematantes: JUSTINO SILVA MARTINS FILHO, Valor do Item: R$ 4.088,00, Ademir Natal dos Santos, vALOR DO ITEM: r$ 15.100,00, WILLIAM JEFERSON AGUILAR, VALOR DO ITEM: r$ 89.800,00, ADRIANO GIMENEZ, VALOR DO ITEM: r$ 15.100,00, SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, VALOR DO ITEM: r$ 3.500,00, JULIO COSTA, VALOR DO ITEM: r$ 30.100,00, CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, VALOR DO ITEM: r$ 10.100,00, DMIS CESAR SGORLON, VALOR DO ITEM: r$ 3.600,00 VALOR TOTAL ARRECADADO: r$ 171.300,00. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 954 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E LEI Nº 958 DE 07 DE ABRIL DE 2022, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

União de Minas/MG, 25 de maio de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Leiloeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:924F72AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Obras , e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços profissionais técnicos para visita técnica, levantamento do local e elaboração de projeto arquitetônico e estrutural, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo do quantitativo e memorial descritivo para futura construção da Ponte sobre o Córrego do Sabão na estrada que liga ao Distrito de Santa Cruz no município de Urucuia-MG, para atender a Secretaria Municipal de Obras , para atender necessidade imediata e indispensável com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **AUTENTICA EDIFICAÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.818.109/0001-33, no valor Global R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada.

Urucuia/MG, 20 de Maio de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
PrefeIto Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F59392A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 078/2022 - PP SRP Nº 009/2022

OBJETO Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais para manutenção de guias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital**. Homologo** o referido processo a empresa: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** para o lote 01 no valor total de **R$ 172,570,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:643E7773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 046/2022 - TOMADA DE PREÇOS 02/2022. JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO

A CPL reforma a decisão proferida anteriormente e julga Habilitadas GML ENGENHARIA LTDA ME, PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA, LTM ENGENHARIA LTDA, LIMINE CONSTRUTORA EIRELI, QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA e CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI e Inabilitadas MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, CNF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE e OBRAS DE ENGENHARIA LARA. Convocamos interessados para participarem da abertura das propostas comerciais a realizar-se às 09h30min do dia 27/05/2022, no Setor de Licitação,

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:79F21E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS 001/2022. OBJETO: OBRA CIVIL DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ALVARENGA, EM PONTO DE TRAVESSIA LOCALIZADO NA ZONA RURAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE CAIXA/MDR 920.228/2021. CONTRATADO: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ 41.534.191/0001-59. VIGÊNCIA: 25/05/2022 À 24/11/2022. VALOR: R$ 491.200,21.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:350CD63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 029/2022, Pregão Eletrônico n° 011/2022, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a aquisição de veículos automotor tipo "VAN", novo, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2023, com capacidade de 16 lugares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) com recursos oriundos do Convênio 1261000447/2022/SEE, Convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Bandeira do Sul/MG, para os fins nele especificados, Emendas Parlamentares conforme Proposta nº 005832/2021, Plano de Trabalho nº 003318/2021, e Indicações nº 81910, 82114, 81880. Recebimento das propostas: das 12h00min do dia 26/05/2022 até às 12h00min do dia 09/06/2022. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 09/06/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:57BC4C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a retificação no Ato Manifestação de Intenção, publicado no Diário Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, na Edição 54, pagina 1, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3261, todos publicados no dia 13/05/2022 onde se lê "Bandeira do Sul, 11 de janeiro de 2022" leia-se "Bandeira do Sul, 11 de maio de 2022", as demais informações permanecem inalteradas.

Bandeira do Sul, 24 de maio de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:94FAEC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REVOGAÇÃO DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Revogação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Revoga o Processo Licitatório nº 31/2022, Concorrência Pública nº 01/2022, considerando a necessidade de adequação do Projeto Básico.

Bela Vista de Minas 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:E3FFE23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares da Tabela CMED/ANVISA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 23/06/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de maio de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:33D148B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, no valor de R$ 116.346,00 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais);** empresa essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 280/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais para manutenção de estradas e vias,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 280/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:82F12993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção das vias e estradas. **CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, no valor de R$ 116.346,00 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais)**. **ASSINATURA:** 25/05/2022. **VIGÊNCIA:** 25/05/2022 a 25/05/2023.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2022.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A6BCEDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **MERCADO DOS SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.586.728/0001-85, no valor de R$ 13.093,05 (treze mil e noventa cinco reais e cinco centavos);** empresa essas devidamente classificada no Processo Licitatório 371/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de carrinho de gari de 100 litros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 371/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A080FF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022
OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de carrinho de gari de 100 litros. **CONTRATADA: MERCADO DOS SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.586.728/0001-85, no valor de R$ 13.093,05 (treze mil e noventa e três reais e cinco centavos)**. **ASSINATURA:** 25/05/2022. **VIGÊNCIA:** 25/05/2022 a 25/05/2023.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2022.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:870AEBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 DISPENSA Nº 027/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 85/2022 Dispensa nº 027/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, RH WEB, COM COMODATO DE 26 RELÓGIOS DE PONTOS PRIMME PONTO SF A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 00.455.458/0001-35, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Centro, CEP: 37.170-000 Boa Esperança/MG, representado pelo senhor Jackson Tulio Reis, portador do CPF: 053.230.178-13, carteira de identidade M-4.519.710 –

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 – Dispensa nº 027/2022 Processo Licitatório nº 85/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, RH WEB, COM COMODATO DE 26 RELÓGIOS DE PONTOS PRIMME PONTO SF A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 00.455.458/0001-35, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Centro, CEP: 37.170-000 Boa Esperança/MG, representado pelo senhor Jackson Tulio Reis, portador do CPF: 053.230.178-13, carteira de identidade M-4.519.710. No valor estimado anual de R$ 49.899,96 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) sendo o valor mensal de R$4.158,33 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito

Reais e Trinta e Três Centavos). Com a vigência de 25/05/2022 a 25/05/2023 – Assinado em 25/05/2022.

Brazópolis, 25/05/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:546DD6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 0103/2022 – Pregão Eletrônico nº 20/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETA CONFORME RESOLUÇÕES, CONVÊNIOS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data: 08/06/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de maio de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:2AA9EC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 407/2022 – Pregão Nº. 051/2022 – OBJETO: Registro de preços para serviços de sonorização e estruturas. A abertura do certame será as 09h do dia 08/06/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:DA08B653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 099/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal GREGORY WELLS DE CARVALHO BARTELES do Cargo de Engenheiro Civil, a partir de 25 de Maio de 2022, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:37E5E779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS.Abertura: 07/06/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº.356, Centro em Campo do Meio-MG ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 20 de maio de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B4B39860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 56/2022 TOMADA DE PREÇO nº 4/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei n° 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, UTILIZANDO CBUQ, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA EM CONCRETO, PASSEIO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO BAIRRO DAS MÃES. Abertura: 22/06/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 26 de maio de 2022.

GILVANIO ROCHA DE BRITO.
Presidentte CPL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9C5C228A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.889.035/0001-02, contrato nº84 / 2022: R$22.799,58. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 36.325.157/0001-34, contrato nº87 / 2022: R$59.351,76. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: Biomig Materiais Médico Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.355.622/0001-75, contrato nº90 / 2022: R$6.500,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.725.813/0001-70, contrato nº86 / 2022: R$28.988,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.092.374/0001-24, contrato nº85 / 2022: R$18.485,55. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: MCW Produtos Médicos e Hospitalares, inscrito no CNPJ: sob o nº 94.389.400/0001-84, contrato nº76 / 2022: R$11.528,97. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio. EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 03.945.035/0001-91, contrato nº83 / 2022: R$40.200,56. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.874.929/0001-40, contrato nº82 / 2022: R$132.730,50. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me, inscrito no CNPJ: sob o nº 14.595.725/0001-84, contrato nº81 / 2022: R$38.725,50. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 75.014.167/0001-00, contrato nº80 / 2022: R$8.000,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 37.920.081/0001-58, contrato nº79 / 2022: R$20.505,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: SOMA/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.927.876/0001-67, contrato nº78 / 2022: R$103.570,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Contratados: STOCK MED PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 06.106.005/0001-80, contrato nº77 / 2022: R$19.017,61. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO* –**
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E39E859F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: ALEXON DE J F MAGALHAESME, inscrito no CNPJ: sob o nº 14.847.216/0001-00, contrato nº92 / 2022: R$3.738,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: Comercial Santana Werneck Ltda, inscrito no CNPJ: sob o nº 11.186.469/0001-83, contrato nº93 / 2022: R$2.860,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: JOAO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº95 / 2022: R$119.985,60. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: JOAO PAULO ROSA MIRANDA 08458656680, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.444.039/0001-12, contrato nº96 / 2022: R$24.207,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº97 / 2022: R$102.923,34. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº98 / 2022: R$126.859,00. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 39.518.890/0001-63, contrato nº99 / 2022: R$5.195,80. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001-01, contrato nº91 / 2022: R$37.150,30. Data da assinatura: 16/05/2022. Vigência: 16/05/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F37B9F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

O Município de Canaã torna público o extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação 004/2022, Processo Licitatório 027/2022 Chamada Publica 001/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Licitantes; **contrato n° 019/2022 EDVALDO MARTINS VIEIRA** – CPF n° 001.736.976-23, valor: R$ 5.279,80 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Contrato n° 021/2022 JOÃO PAULO DA SILVA CPF n° 061.032.396-21, valor: R$ 3.213,90 (três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)
Contrato n° 018/2022 DONIZETE APARECIDO DO CARMO CPF n° 025.032.266-80, valor: R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)
Contrato n° 024/2022 NIVALDO LADEIRA DE PAULA CPF n° 129.838.188-61, valor: R$ 3.992,20 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Contrato n° 027/2022 VERA LUCIA MOREIRA DE PAULA CPF n° 052.873.806-23, valor R$ 967,70 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Contrato n° 020/2022 ITAMAR HENRIQUE BONIFACIO CPF n° 747.239.106-97, Valor R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Contrato n° 022/2022 MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA CPF n° 039.693.606-76, Valor R$ 1.774,40 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Contrato n° 023/2022 MARIA DE FATIMA VICENTE CPF n° 058.028.756-40, Valor R$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Contrato n° 025/2022 ROSEMEIRE LOPES DO NASCIMENTO CPF n° 004.596.286-31, Valor R$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais).
Contrato n° 026/2022 ROSIMERE APARECIDA MACHADO DE PAULA CPF: 069.978.226-06, Valor R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). Assinatura: 24/05/2022. Vigência: 25/05/2022 a 31/12/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E419EEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Licitatório nº 033/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, fundo de pedreira e bloquete para atendimento ao Município de Canaã/MG.
Data de credenciamento: 08/06/2022 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 08/06/2022 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:872B919D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº055/2022–TPnº005/2022 **CONT DE EMPRESA PARA EXEC DEST. PAVIMENTAÇAO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DA ENTRADA/SAIDA DO PREDIO DO SAMU (SERV. MOVEL DE URGENCIA) COM FORNEC. DE MATERIAS, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC.**15/06/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº056/2022–TPnº006/2022 **CONT DE EMPRESA PARA CONT. EXEC DE PAV COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, NA RUA STA CRUZ, NO DIST SERRA DAS ARARAS COM FORNEC. DE MAT, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC.** 15/06/2022,as10h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D5CCE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho para atender a demanda do Setor de Recursos Humanos

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 052/2022 e Pregão Presencial nº 033/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 19/05/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora no valor total de R$ 61.100,81 (sessenta e um mil e cem reais e oitenta e um centavos):

JPE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.083.542/0001-90. Valor Total de R$ 61.100,81 (sessenta e um mil e cem reais e oitenta e um centavos).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 20 de maio de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:4EFC31EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO Nº 041/2022

Processo Licitatório nº: 052/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 033/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: JPE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.083.542/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho para atender a demanda do Setor de Recursos Humanos

Valor: R$ 61.100,81 (sessenta e um mil e cem reais e oitenta e um centavos)

Data de Assinatura: 25/05/2022

Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2023

Dotação: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 - 00.01.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AMÉLIA CARLA BASTOS DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:BD1F4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 064/2022

Pregão Presencial nº: 042/2022

Objeto: Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de salgados e doces, para atender as eventuais necessidades em eventos promovidos pelas Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Valor estimado: R$ 97.308,78 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 08/06/2022.

Abertura da sessão pública: 08:00h do dia 08/06/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:1CC4BE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DESPACHO DE ADVERTÊNCIA - COMERCIAL PAES LTDA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo Licitatório 94/2021
Assunto: Aquisição de Produtos Alimentícios
Fornecedor: **COMERCIAL PAES LTDA**

O ordenador de despesa, Maurílio Dias Massensini, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa **COMERCIAL PAES LTDA**, por não entregar os produtos solicitados dentro do prazo e nem ao menos responder às diversas solicitações, e por não fornecer ou manter o contato atualizado;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA à empresa **COMERCIAL PAES LTDA.**

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Coimbra, 25 de maio de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:8A825616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATORIO 005/2021
CRDENCIAMENTO N.º 001/2021

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.105/2021 Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA PARCIALMENTE o **Processo Licitatorio: 005/2021 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.**

Profissional declarado habilitado; RAMON EUSTAQUIO GOMES 04702713612 - CNPJ 46.177.464/0001-79 - Modalidade: Capoeira.

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,28 de maio de 2021

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:6D988024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2021

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados nos Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10, de 27 de outubro de 2021, para o cargo de MOTORISTA, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
3º	João César Alípio
4º	Milson Ferreira Gondim

Inimutaba/MG, 23 de maio de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:3795FB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Inexigibilidade para Credenciamento n. 07/2022
Credenciamento de interessados para Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para adultos masculinos ou femininos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Jampruca. O Credenciamento será realizado a partir de 26 de maio de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Horário: Entre 08h às 11h e 13h às 17:00 horas. Tel.(33)35139479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:7E1564C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extratos de Contratos, proveniente das Atas de Registro de Preço de nº 41/2022 e 42/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos, reformados e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Jampruca, A favor de: Contrato n. 45/2022 - TURBO RECAPAGENS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 18.943.289/0001-48, vencedor do lote 05, valor global de R$ 172.601,34; e Contrato n. 46/2022 - CRUZ COMERCIO E SERVIÇO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ 21.697.198/0001-84, vencedor dos lotes 01, 02 , 03, 04 valor global de R$ 653.353,59. Data da assinatura dos contratos em 25/04/2022. Validade do contrato até 31/12/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:E506C507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 071/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços nº 021/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Contratado: MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA – ME - CNPJ nº 12.796.513/0001-30, sediada à Rua Lassance, 55, Brejo, Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Licitação: Processo nº 071/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços nº 021/2022

Vigência: 25/05/2022 à 24/05/2023

Valor Total: R$93.897,00 (noventa e três mil oitocentos e noventa e sete reais).

Lassance, 25 de Maio de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V.PALMA LTDA, CNPJ nº 02.112.890/0001-59, sediada à Alameda Lourival Boechat nº 555 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - Várzea da Palma/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Licitação: Processo nº 071/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços nº 021/2022

Vigência: 25/05/2022 à 24/05/2023

Valor Total: R$7.010,00 (sete mil dez reais).

Lassance, 25 de Maio de 2022.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5B23CFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **13 DE JUNHO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels.

(38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:45AF1E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REFERENTE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA RD CONSTRUTORA LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Lontra-MG, vem através deste tornar púbico decisão referente recurso apresentado pela empresa RD CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 10.943.658/0001-90, Processo Licitatório nº 027/2022 – Tomada de Preços 002/2022, objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Ramiro Mendes, no distrito de umbuzeiro, no Município de Lontra/MG. Sendo **INDEFERIDO**.

JULIANA NOGUEIRA JORGE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:1D6570FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 063/2022

PROCESSO 63/2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 214/2021 - Processo licitatório nº 362/2021 – Pregão Eletrônico 122//2021 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, que tem como objeto: "registro de preços para futura e eventual aquisição de 10 (dez) veículos utilitários – Van 15 lugares para serem utilizados no Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Luminárias, Écio Carvalho Rezende, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços 214/2021 referente ao Processo licitatório nº 362/2021 – Pregão Eletrônico 122//2021 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, que tem como objeto: "registro de preços para futura e eventual aquisição de 10 (dez) veículos utilitários – Van 15 lugares para serem utilizados no Transporte Escolar.", da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Contratada: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ número: 13.426.763/0001-40, com sede na Rua Cláudio Moura, 801 – bairro Novo Cruzeiro, na cidade de Ipatinga – MG CEP: 35164-840 – Valor: de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), referente à 2 (dois) veículos utilitários – Van 15 lugares

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:871FA00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO 072- INEX 02- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.072/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de RATIFICAÇÃO. Ecio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 26; faz publicar a presente RATIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 072/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. O presente processo tem como objeto a contratação de apresentação artística do cantor Zeca Baleiro, no dia 16/07/2022 na Tradicional Festa de Julho, em face de: Ponto de Bala Produções e Editora Musical Eireli, representada pelo Sr. José Ribamar Coelho Santos– CNPJ02.666.289/0001-08, com o valor de R$69.000,00.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DEA85F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO 073 INEX. 003- CONT. LOURENÇO E LOURIVAL -EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de RATIFICAÇÃO. Ecio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 26; faz publicar a presente RATIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 073/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. O presente processo tem como objeto a contratação de apresentação artística da dupla Lourenço e Lourival, no dia 17/07/2022 na Tradicional Festa de Julho, em face do contrato de exclusividade com a empresa Mairiporã Promoções Artísticas LTDA, representada pelo Sr. Clodoaldo de Moraes– CNPJ nº58.114.208/0001-11, com o valor de R$20.000,00.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8BAE2CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO 074 INEX. 004- CONT. LUCAS REIS E THACIO 14-07- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE SHOW

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.074/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de RATIFICAÇÃO. Ecio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 26; faz publicar a presente RATIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 074/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022. O presente processo tem como objeto a contratação de apresentação artística da dupla Lucas Reis e Thacio, no dia 14/07/2022 na Tradicional Festa de Julho, em face do contrato de exclusividade com a empresa LRT Produções e Eventos LTDA, representada pela Sra. Angela Maria dos Reis Rosa– CNPJ nº18.044.862/0001-81, com o valor de R$40.000,00.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FFB83AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO 075 INEX. 005- CONT. MAVERICK 16-07- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.075/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de RATIFICAÇÃO. Ecio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 26; faz publicar a presente RATIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 075/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. O presente processo tem como objeto a contratação de apresentação artística da banda Maverick 80,

no dia 16/07/2022 na Tradicional Festa de Julho, em face do contrato de exclusividade com a empresa Kleydinaldo Alves Cardoso-ME, representada pelo Sr. Kleydinaldo Alves Cardoso– CNPJ nº07.523.768/0001-99, com o valor de R$1.700,00.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4E26D6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO 077 INEX. 007- CONT. LUCAS E LUAN- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.077/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de RATIFICAÇÃO. Ecio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 26; faz publicar a presente RATIFICAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 077/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022. O presente processo tem como objeto a contratação de apresentação artística da dupla Lucas e Luan, no dia 14/07/2022 na Tradicional Festa de Julho, em face da empresa L.L Produções Artisticas e Edições LTDA, representada pelo Sr. José Lucas de Angelo– CNPJ nº 03.765.167/0001-31, com o valor de R$20.000,00.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FA1F05EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 067/2022

Pregão Presencial n° 018/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº067/2022, Pregão Presencial - RP nº018/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

3G TERRAPLANAGEM IND E COM LTDA EPP - CNPJ: 14.048.183/0001-20
Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI - CNPJ: 20.718.935/0002-04
Valor Total de R$ 157.580,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)

ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 34.777.635/0001-11
Valor Total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

ARGITUBOS - PRODUTOS CERAMICOS LTDA - CNPJ: 11.463.616/0001-15
Valor Total de R$ 95.650,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

COFEMAX CORREA E FERRAZ MADEIRAS - CNPJ: 12.088.880/0001-89
Valor Total de R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

CONSTRUMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 37.405.133/0001-58
Valor Total de R$ 79.798,00 (setenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais)

Draga São José de Itajubá Ltda - CNPJ: 05.142.956/0001-41
Valor Total de R$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais)

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO IND E COM LTDA - CNPJ: 46.694.964/0001-88
Valor Total de R$ 331.320,00 (trezentos e trinta e um mil e trezentos e vinte reais)

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 239.543,50 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Valor Total de R$ 634.620,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)

GASPAR LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.982.876/0001-93
Valor Total de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)

JET HORTIFRUT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.483.270/0001-82
Valor Total de R$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04
Valor Total de R$ 825.892,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais)

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22
Valor Total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03
Valor Total de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 25 de Maio de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:69F0FFB4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.673, DE 20 DE MAIO DE 2022

Altera a redação da alínea "c" do inciso II do art. 103 da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Maria da Fé.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "c" do inciso II do art. 103 da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 103 – São isentos dos impostos, sob condição de que cumpram as exigências da legislação tributária do Município:
(...);
II . do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:
(...);
c. profissional autônomo, que preste serviço em sua própria residência, por conta própria, sem reclames ou letreiros, e sem empregados, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e profissionais autônomos que prestem serviços por conta própria, residentes no município, com idade igual ou superior a .60 (sessenta) anos, mediante requerimento protocolado no Serviço da Fazenda.
(...);
f. mediante requerimento à Fazenda Municipal, os acometidos por neoplasia maligna ou potencialmente malignas, bem como os responsáveis pelos incapazes acometidos por neoplasia maligna ou potencialmente malignas, enquanto perdurar a doença.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A3C4C962

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para representação do Município de Maria da Fé junto ao CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA – CTCM.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao §2º, art. 9º, do Estatuto do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Maurício Campos Ribeiro para representante titular e Vânia Cristina Ferreira Ribeiro para representante suplente do Município de Maria da Fé junto ao quadro de Associados do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira.
Parágrafo único: Os servidores acima nomeados deverão obedecer e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como sempre reportar-se ao Chefe do Executivo Municipal para manifestarem-se nas decisões colegiadas do CTCM.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 005/2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:604F1573

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.324, DE 24 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que menciona, para desapropriação administrativa ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e XV da Lei Orgânica Municipal e nos termos aplicáveis do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a área disponível para compor o Conjunto Habitacional Vila Felicidade de estrutura e equipamentos urbanos comunitários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para efeito de desapropriação administrativa ou judicial, 01 (um) terreno rural com área **01,48.16** hectares, pertencente ao Sr. **JOÃO CARLOS PEREIRA COSTA, NILZA MARA PEREIRA COSTA CARVALHO,** e **MARIA LUCIA DA COSTA PEREIRA** , situado no Bairro Malvinas, neste município de Maria da Fé - MG, que está assim demarcado "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **56**, de coordenadas **N 7.533.380,621m** e **E 460.154,627m**, deste segue por cerca, confrontando com RODRIGO GONÇALVES MACEDO, com azimute e distância de **199°33'34" - 14,97m**, até o vértice **18**, deste segue, com azimute e distância de **196°21'00" - 25,76m**, até o vértice **19**, deste segue por cerca, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE, com azimute e distância de **266°55'51" - 55,51m**, até o vértice **20**, deste segue, com azimute e distância de **266°40'04" - 18,37m**, até o vértice **21**, deste segue, com azimute e distância de **269°29'13" - 35,25m**, até o vértice **22**, deste segue, com azimute e distância de **273°39'37" - 22,53m**, até o vértice **23**, deste segue, com azimute e distância de **296°58'50" - 17,53m**, até o vértice **24**, deste segue, com azimute e distância de **299°9'23" - 22,84m**, até o vértice **25**, deste segue, com azimute e distância de **274°28'59" - 16,98m**, até o vértice **26**, deste segue, com azimute e distância de **265°29'39" - 19,94m**, até o vértice **27**, deste segue, com azimute e distância de **201°56'47" - 182,14m**, até o vértice **28**, deste segue por cerca, confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ PLACIDINO FILHO, com azimute e distância de **261°32'37" - 1,59m**, até o vértice **67**, deste segue por divisa livre, confrontando com JOÃO CARLOS PEREIRA COSTA e OUTROS, com azimute e distância de **14°23'13" - 210,52m**, até o vértice **66**, deste segue, com azimute e distância de **106°32'22" - 18,46m**, até o vértice **65,** deste segue, com azimute e distância de **98°15'29" - 32,51m**, até o vértice **64**, deste segue, com azimute e distância de **73°19'07" - 17,22m**, até o vértice **63**, deste segue, com azimute e distância de **61°24'37" - 29,26m**, até o vértice **62**, deste segue, com azimute e distância de **72°42'24" - 22,18m**, até o vértice **61**, deste segue, com azimute e distância de **83°39'39" - 54,54m**, até o vértice **60**, deste segue, com azimute e distância de **96°55'21" - 25,84m**, até o vértice **59**, deste segue, com azimute e distância de **104°33'53" - 25,33m**, até o vértice **58**, deste segue, com azimute e distância de **192°19'08" - 14,31m**, até o vértice **57**, deste segue, com azimute e distância de **117°53'09"** – **21,40m**, até o vértice **56**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - A despesa decorrente com a presente desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas – 15 – Urbanismo; 451 – Infra Estrutura Urbana; 0035- Estruturando o Progresso; 1.0042 – Construção e Aquisição de Terrenos e Imóveis; 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis; no valor de R$ 151.730,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais).

Art. 3º - A presente desapropriação de interesse social tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:78DA7E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará **"CONCURSO DE PROJETO 03/2022",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA" também conhecida como "FESTA DE JUNHO 2022"**. A abertura dos envelopes está previsto para o dia **02/06/2022, às 10:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 01/06/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS N º 003/2022

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:6807E4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 138/22 – TOMADA DE PREÇOS 10/22 CONTRATO 71/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 138/22 – Tomada de preços 10/22 CONTRATO 71/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal Dona Camila(CRECHE), com recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, Indicação nº 69179 através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) tendo como responsável pela indicação Deputada Sheila, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
VENCEDORA:
M80 PROJETOS E CONTRATAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.953.378/0001-70 com sede na Rua Santo Antônio, 9, Centro – Guaxupé/MG, **t**ornou-se vencedora do processo no valor total de R$ 159.042,26 (Cento e cinquenta e nove mil, quarenta e dois reais e vinte seis centavos).
VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 17/09/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 163/22 – Pregão presencial 77/22 RP 48/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, desratização e limpeza de caixas d'água de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
VENCEDORA:
Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli ME, devidamente inscrita no CNPJ 13.201.350/0001-68, situada a Avenida Oswaldo cruz, nº 79, bairro Novo Horizonte, cidade de Varginha-MG, **t**ornou-se vencedora do processo no valor total de R$28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).
Paulo Roberto Marcelino & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 13.433.739/0001-39, situada a Rua Floriano Peixoto, nº463, bairro Centro, cidade de Cravinhos-SP, **t**ornou-se vencedora do processo no valor de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 19/05/2022 a 19/05/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 161/22 – Pregão presencial 76/22 RP 50/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registros de Preços para aquisição de **cestas básicas** para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende/MG, em cumprimento às Leis Municipais nº2.187/2022 e 2.030/2020, pelo período de doze meses.
VENCEDORA:
Ananias Aparecida de Oliveira ME, inscrita no CNPJ: 21.738.693/0001-94, com sede a Rua Major Francisco Anacleto, 65, Centro, Nova Resende-MG, tornou-se vencedora no valor total de R$ 2.081.280,00 (dois milhões, oitenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2022 a 20/05/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:337BE259

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 175/22 TOMADA DE PREÇO: 12/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 175/22 TOMADA DE PREÇO: 12/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de pavimentação asfáltica de trecho que liga Nova Resende ao Distrito de Petúnia com recursos oriundos de EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 95964 DO DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS ARANTES, conforme especificações constantes nas planilhas, projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 08/06/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 177/22 TOMADA DE PREÇO: 13/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de pavimentação asfáltica de alguns trechos de ruas da cidade de Nova Resende com recursos oriundos de CONTRATO COM BDMG/BF Nº 335.083/21, conforme especificações constantes nas planilhas, projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 10/06/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 167/22 PREGÃO PRESENCIAL:81/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de locação de banheiros químicos e tendas para uso em eventos desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 09/06/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:20E43EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021. Processo Licitatório 036/2021. Contratado: **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME – CNPJ: 15.464.465.0001/70**. Objeto: Acréscimo de 25% no item cenoura vermelha, caracterizando assim um acréscimo ao contrato de R$ 381,15 (trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos). Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:73A7C73E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **037/2022,** Pregão Presencial nº **031/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas,
ANA LUCIA FERNANDES MARTINS 15312185809, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com o valor Global de R$ 61.660,00 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais);
PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA. CNPJ: nº 04.291.804/0001-48, com o valor Global de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais);
VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: nº 19.788.965/0001-19, com o valor Global de r$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
LAZARINO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 14.924.750/0001-64, com o valor Global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638-ME, CNPJ: nº 37.093.840./0001-56, com o valor Global de R$ 61.610,00 (sessenta e um mil e seiscentos e dez reais).
Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para conservação em vias, obras públicas e reparos em estradas rurais.

Data de homologação: 25 de maio de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B1D2B2DA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **037/2022**, Pregão Presencial nº **031/2022,** Registro de Preços nº **016/2022.** Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para conservação em vias, obras públicas e reparos em estradas rurais.**
Empresas registradas: **ANA LUCIA FERNANDES MARTINS 15312185809, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73**, com endereço a rua São Pedro, nº 85, Loja 02, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, representada pela Sr.ª Ana Lucia Fernandes Martins CPF: 153.121.858-09 – Empresária, com o valor Global de R$ 61.660,00 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais);
PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA. CNPJ: nº 04.291.804/0001-48, com endereço a Fazenda São Pedro, s/nº, Zona Rural, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, representada pelo Sr.º José Tadeu Leite Rodrigues, CPF: 344.109.966-49 – Sócio Proprietário, com o valor Global de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais);
VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: nº 19.788.965/0001-19, com endereço a Praça Emílio Jardim, Caixa Postal nº 337, Viçosa/MG, CEP: 36.570-972, representada pela Sr.ª Juliana Silva Pereira, CPF: 051.902.776-07, Socia Administradora, com o valor Global de r$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
LAZARINO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 14.924.750/0001-64, com endereço Córrego São Pedro, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr.º Fabricio Cristiano Lazarino, CPF: 053.095.156-82 – Sócio Proprietário com o valor Global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638-ME, CNPJ: nº 37.093.840./0001-56, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, 350, Ana Florência, Ponte Nova/MG, CEP: 35.432-030,

representada pelo Sr.º Gustavo Vieira Albuquerque, CPF: 075.335.406-38 – Empresário, com o valor Global de R$ 61.610,00 (sessenta e um mil e seiscentos e dez reais).
Valor total da ata: **R$ 310,870,00** (trezentos e dez mil e oitocentos e setenta reais).

Data da Ata: 26/05/2022

Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2B49C130

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **037/2022**, Pregão Presencial nº **031/2022**. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para conservação em vias, obras públicas e reparos em estradas rurais.**
Contrato Nº: 069/2022. Empresa contratada: **ANA LUCIA FERNANDES MARTINS 15312185809, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73**, com endereço a rua São Pedro, nº 85, Loja 02, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, representada pela Srª Ana Lucia Fernandes Martins CPF: 153.121.858-09 - Empresária. Valor do contrato: R$ 61.660,00 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Contrato Nº: 070/2022. Empresa Contratada: **PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA. CNPJ: nº 04.291.804/0001-48**, com endereço a Fazenda São Pedro, s/nº, Zona Rural, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, representada pelo Sr.º José Tadeu Leite Rodrigues, CPF: 344.109.966-49 – Sócio Proprietário. Valor do contrato: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais);
Contrato Nº: 071/2022. Empresa Contratada: **VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: nº 19.788.965/0001-19**, com endereço a Praça Emílio Jardim, Caixa Postal nº 337, Viçosa/MG, CEP: 36.570-972, representada pela Sr.ª Juliana Silva Pereira, CPF: 051.902.776-07 – Socia Administradora, Valor do contrato: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
Contrato Nº: 072/2022. Empresa Contratada: **LAZARINO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: nº 14.924.750/0001-64**, com endereço Córrego São Pedro, Zona Rural, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr.º Fabrício Cristiano Lazarino, CPF: 053.095.156-82 – Sócio Proprietário. Valor do contrato: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
Contrato Nº: 073/2022. Empresa Contratada: **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638-ME, CNPJ: nº 37.093.840./0001-56**, com endereço a rua Maury Tosatti de Almeida, 350, Ana Florência, Ponte Nova/MG, CEP: 35.432-030, representada pelo Sr.º Gustavo Vieira Albuquerque, CPF: 075.335.406-38 - Empresário, Valor do contrato: R$ 61.610,00 (sessenta e um mil e seiscentos e dez reais).
Data do Contrato: **26 de maio de 2022**
Vigência: **26 de maio de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BE404DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇAO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 52/2022, Dispensa de licitação nº 038/2022. Objeto: locação de um imóvel para fins de deposito de materiais não utilizáveis de construção civil, atendendo as necessidades da Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Com endereço na fazenda Botelho, córrego dos Monjolos em Passabém-MG. Locador: JOAO ELOI DE OLIVEIRA CPF n° 119.338.526-15; Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 56/2022, Dispensa de licitação nº 039/2022. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de sementes para distribuição. Com endereço na Avenida Severo Dullius, 124, Anchieta, em Porto Alegre/RS no CEP 90.200-310. Contratado: ISLA SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ 92.666.056/0001-06; contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 57/2022, Dispensa de licitação nº 040/2022. Objeto: prestação de serviço de dedetização das diversas secretarias da prefeitura. Com endereço na Rodovia BR 116, KM 504, 217489, Zona Rural, Inhapim/MG no CEP 35.330-000. Contratado: JANEILDO GALVAO DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ 31.981.932/0001-96; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 58/2022, Dispensa de licitação nº 041/2022. Objeto: aquisição de ovos de pascoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. Com endereço na Rua Antônio Linhares, 360, centro, Passabém/MG no CEP 35.810-000. Contratado: ANA CECILIA DUARTE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 45.987.048/0001-73; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 62/2022, Dispensa de licitação nº 043/2022. Objeto: aquisição de squeze personalizada para evento em comemoração ao dia mundial da saúde e da atividade da física. Com endereço na Avenida Pedro Martins Guerra, 246, Gabiroba, Itabira/MG no CEP 35900-410. Locador: POLIANNY STEFANNY JUVENAL DA SILVA 08452129661, inscrita no CNPJ 37.271.709/0001-31; Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 63/2022, Dispensa de licitação nº 044/2022. Objeto: Divulgação som volante, para atender as demandas das secretarias municipais. Com endereço na Rua dos Estudantes, 212, Gabiroba (1ª seção), Itabira/MG no CEP 35900-413. Locador: **MS ENGENHARIA E PUBLICIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ 28.258.836/0001-00; Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 8.400,00 (três mil reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 65/2022, Dispensa de licitação nº 045/2022. Objeto: Serviço de solda e pintura nas traves do campo de futebol. Com endereço na fazenda da Bolívia, SN, centro, Passabem no CEP 35810-000. Contratado: **Geraldo Nunes de Oliveira**, inscrito no CPF 324.915.816-04; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.789,79 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 75/2022, Dispensa de licitação nº 048/2022. Objeto: tubolatas personalizadas com o tema mães. tamanho 7 x 10 cm, com tampa e laço channel decorando a tampa. Com endereço na Vila Antônio Bernardino, SN, Centro, Passabém/MG no CEP 35810-000. Contratado: MARLI ARTES, inscrita no CNPJ 33.666.386/0001-24; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 76/2022, Dispensa de licitação nº 049/2022. Objeto: levantamento radiométrico, testes de constância bienal e despesas relacionadas com deslocamento/ operacionalização. Com endereço na AVENIDA DOS ANDRADAS, 3323, BAIRRO SANTA TEREZA, Belo Horizonte/MG no CEP 31010-560. Contratado: **PROTEG ASSES. EM PROT.RADIOL. ULTRAS. E RESS. MAGNETICA**, inscrita no CNPJ 07.739.026/0001-03; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 1.246,00 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 79/2022, Dispensa de licitação nº 050/2022. Objeto: prestação de serviço de manutenção do trator, sendo substituição da embreagem e disco de freio. Com endereço na Sitio Vera Cruz, sn, Zona Rural, Bom Jesus do Amparo/MG no CEP 35.908-000. Contratado: M&R MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ 26.968.542/0001-46; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.708,00 (dois mil e setecentos e oito reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 80/2022, Dispensa de licitação nº 051/2022. Objeto: aquisição de peças para manutenção do trator. Com endereço na Rua Um, sn, Bom Jardim, Bom Jesus do Amparo/MG no CEP 35.908-000. Contratado: RESOLVE MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ 46.162.018/0001-90; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.708,00 (dois mil e setecentos e oito reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 82/2022, Dispensa de licitação nº 052/2022. Objeto: aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas da secretaria de cultura, esporte e lazer. Com endereço na Rua Padre Pedro Pinto, Nº 2970 – 1º andar, Bairro Leticia, BELO HORIZONTE/MG no CEP 31.660-000. Contratado: MUSICALISTA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 08.335.632/0001-18; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.708,00 (dois mil e setecentos e oito reais).

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 84/2022, Dispensa de licitação nº 053/2022. Objeto: apresentação artística de show musical por parte da "**BANDA MARCOS E LORRANE"**, ao público durante o evento do 1º festival do pastel de angu a realizar-se no dia 28 de maio de 2022. Com endereço na Rua Jorge Pires, nº 51, bairro Centro, CEP 35.920-000. Contratado: **MARCOS E LORRANE PRODUÇÃO MUSICAL DAYTRON**, inscrita no CNPJ 03.195.173/0001-09; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:312524CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 78/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 39 EDITAL Nº: 61/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 78/2021
Modalidade: Pregão - RP 39
Edital nº: 61/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), OPERAÇÃO TAPA BURACOS, PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **FALK CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, sediada na Av. Governador Israel Pinheiro nº 689, Centro na cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1 Item nº 001 – Prestação de Serviço de Aplicação de Massa Asfáltica, cujo valor unitário era de R$ 731,94 (setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 756,24 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
2.1.2 Item n° 002- Prestação de Serviço de Usinagem e Fornecimento de Massa Asfáltica, cujo valor era de R$ 621,95 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 646,24 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 11 de maio de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9842677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020
Objeto: Credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa ***LABORATÓRIO CLÍNICO SANTOS LTDA.***
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CREDENCIADA: **LABORATÓRIO CLÍNICO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.010.810/0001-21, situada nesta cidade, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.377, bairro Centro, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **16 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AFBA5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO DE MULTA SILVIA LETICIA OLIVEIRA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO DE MULTA

Patrocínio/MG, 24 de maio de 2022.

CONTRIBUINTE: SILVIA LETICIA OLIVEIRA QUEIROZ
CNPJ/CPF: 28.925.502/0001-42
ENDEREÇO:AVENIDA VENEZUELA, 2940 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.745-088
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral .

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:38C318FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 156/2022 - Pregão Presencial n° 12/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento para a elaboração e acompanhamento de projetos básicos referentes ao sistema de tratamento de esgoto de Pedra do Anta; acompanhar a execução das futuras obras na área objeto deste contrato; assessorar na revisão, atualização e elaboração da legislação municipal referente a saneamento básico. Atendimento às consultas, por escrito, telefone, fax ou e-mail, através de profissional técnico para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que si fizerem necessários ao objeto licitado. Foram incluídas novas exigências em relação à qualificação técnica. A data de início e abertura foi alterada para o dia 08/06/2022 às 08h:30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 25/05/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6FE3B45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 169/2022 - Pregão Presencial n° 14/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao transporte escolar da rede pública de ensino. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 09/06/2022 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br

Pedra do Anta, 25/05/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B216E3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL E DO FUNDO DO BEM-ESTAR ANIMAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.129/2017 PARA CRIAR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.562/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.855/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal e do Fundo do Bem-Estar Animal, altera a Lei Municipal nº 4.129/2017 para criar cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais, órgão consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na definição de políticas públicas e no desenvolvimento de ações voltadas à proteção dos animais.
Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais:
I – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - opinar sobre planos e projetos apresentados pelo poder público que visem à preservação da saúde animal;
III - acompanhar as ações do poder público que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais, apontando irregularidades a serem sanadas e apresentando sugestões de melhorias;

IV – propor à administração pública ações, projetos e campanhas que visem à proteção dos animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, que compõem a fauna de nossa região;
V – promover e incentivar manifestações em prol da defesa dos animais;
VI – articular a integração do Conselho com entidades ligadas a organismos de proteção dos animais que atuem no Município;
VII – elaborar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas;
VIII – propor normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo do Bem-Estar Animal;
IX – sugerir ações para a utilização dos recursos do Fundo do Bem-Estar Animal;
X – opinar, previamente, sobre as despesas e investimentos a serem executados pelo Poder Executivo que utilizarão os recursos do Fundo do Bem-Estar Animal.
Art. 3º O Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais será composto pelos seguintes representantes:
I – membros indicados pelo Poder Público Municipal:
a) um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
b) um servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
c) um servidor do Departamento de Manutenção e Fiscalização (Setor de Posturas) da Secretaria Municipal de Obras;
d) um representante indicado pela Câmara Municipal de Ponte Nova.
II - membros da sociedade civil:
a) um representante dos protetores independentes de Ponte Nova;
b) um representante indicado por entidades devidamente constituídas no Município de Ponte Nova, cujo objetivo seja cuidado e proteção dos animais;
c) um médico veterinário da iniciativa privada;
d) um representante de associação de moradores.
§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação/segmento.
§ 2º A escolha dos membros da sociedade civil dar-se-á mediante a publicação de edital de chamamento, o qual definirá os procedimentos e os critérios de participação e seleção dos interessados e será publicado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência para o início das inscrições, no meio de comunicação oficial e nos sítios eletrônicos do Poder Executivo.
§ 3º Para o disposto nas alíneas “b” e “d”, do inciso II, do artigo 3º desta Lei, os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão formalmente indicados pelas entidades e associações selecionadas nos termos do edital referido no § 2º deste artigo.
§ 4º Respeitada a indicação prevista no inciso I do *caput* e o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, o Prefeito expedirá decreto nomeando os membros do Conselho.
§ 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão escolhidas mediante votação, eleitos pela maioria de votos, desde que haja a presença da maioria absoluta de seus membros.
§ 6º O mandato do conselheiro é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.
Art. 4º O Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei.
§ 1º O Conselho reunir-se-á ordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§ 2º A convocação será feita por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as sessões ordinárias e de 2 (dois) dias úteis para as extraordinárias.
§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros, incluído o Presidente, o qual terá voto de qualidade.
Art. 5º Os membros do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, em um prazo de 12 (doze) meses, perderão o mandato, devendo o órgão ou entidade que indicou ser informado de imediato para, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar a substituição.
§ 1º O Regimento Interno disporá sobre justificativas de faltas, eventuais licenças com breve prazo e justa causa para substituição de membros do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais.
§ 2º Os suplentes substituirão os membros efetivos em suas ausências, licenças ou impedimentos.
Art. 6º Qualquer alteração na composição, atribuição e funcionamento do Conselho Municipal deve ser registrada em ata de reunião e estabelecida em Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal (FUMBEA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos para a criação, desenvolvimento e execução de ações voltadas à proteção dos animais.
Art. 8º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Bem-Estar Animal:
I – doações;
II – multas recolhidas por descumprimento à legislação ambiental, penal, sanitária e de postura relativas aos animais;
III – emendas parlamentares;
IV – produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
V – transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas; e
VI – outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.
Art. 9º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em programas, projetos e atividades em prol do bem-estar animal, notadamente:
I – para a promoção de campanhas educativas continuadas de conscientização da população sobre o respeito à vida animal;
II – para incentivar a adoção e prestar orientações sobre guarda responsável;
III – para a prevenção e controle de doenças e agravos à saúde pública;
IV – para o combate, a fiscalização e a penalização de atos de crueldade, maus-tratos e abandono;
V – para a estruturação de serviços de tratamento, recuperação, esterilização, vacinação e registro dos animais no município;
VI – para a qualificação e capacitação dos servidores envolvidos diretamente nas ações desenvolvidas para o bem-estar animal;
VII – em demais ações que tenham como finalidade atender aos interesses dos animais.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo poderão ser utilizados para aquisição de bens e contratação de profissionais para prestação de serviços voltados aos fins desta Lei, sendo vedada a sua utilização para a pagamento de remuneração do pessoal pertencente ao quadro da Administração Pública.
Art. 10. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, os recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, em serviços de atendimento à saúde animal, mediante prestação de atendimento ambulatorial de baixa complexidade, abarcando:
I – avaliação clínica;
II – realização de exames;
III – prescrição de tratamento adequado;
IV – fornecimento de materiais e medicamentos;
V – instalações e equipamentos para tratamento e recuperação dos animais.
§ 1º Os serviços previstos no *caput* deste artigo serão destinados a atender:
I – animais pertencentes a famílias cadastradas no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social ou pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, pela quantidade e/ou condições em que estão mantidos, ofereçam risco para manutenção da saúde animal e humana, condições estas que deverão ser atestadas mediante relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – animais resgatados e acolhidos por ONGs e associações devidamente registradas no órgão municipal;
III – animais abandonados ou vítimas de maus-tratos identificados pelo órgão municipal;
IV – animais comunitários.
§ 2º O Poder Executivo regulamentará os serviços previstos neste artigo, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ordenar a aplicação dos recursos do Fundo, após prévia oitiva do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais e observada as diretrizes e as prioridades definidas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ASSESSORIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 12. Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo o cargo de Assessor do Bem-Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes especificações:
I – 1 (uma) vaga;
II – recrutamento amplo;
III - vencimento no valor de R$ 5.466,83 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente ao nível N2 da tabela salarial dos cargos efetivos do Poder Executivo;
IV - jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração;
V – possuir como requisito de investidura o curso superior em medicina veterinária e inscrição no respectivo Conselho, estando em pleno gozo de seus direitos profissionais;
VI – atribuições conforme item 12.5, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017.
Art. 13. O art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar acrescido do item 12.5., com a denominação "Assessoria do Bem-Estar Animal - Assessor do Bem-Estar Animal".
Art. 14. O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, no que se refere à Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.
Art. 15. O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
XII - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente – SEMAM
.....
12.5 – Assessor do Bem-Estar Animal:
assessorar o secretário nas ações relacionadas às políticas públicas de proteção, defesa, saúde, bem-estar e controle populacional dos animais;
executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da Federação;
apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos dos animais;
gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
atuar na assistência veterinária e hospitalar para os animais;
realizar serviços de esterilização em animais;
colaborar na elaboração do orçamento anual;
executar, organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do setor;
planejar as atividades e programas a serem desenvolvidas para promoção e defesa dos animais;
assessorar o secretário nas ações relacionadas à promoção e defesa dos animais;
orientar os funcionários nas atividades técnicas e no plano de atividades proposto;
emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação;
prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;
administrar as atividades de recurso material, compras e serviços do seu setor;
elaborar relatórios gerenciais gerais;
elaborar relatórios de atividades do órgão que auxiliem a divulgação de informações e transparência administrativa;
gerir as demandas de obras necessárias à implantação e à manutenção da Promoção do Bem-estar Animal;
formular, coordenar, executar, implementar, supervisionar e fiscalizar as políticas públicas relativas à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais domésticos;
formular e implementar políticas públicas de educação humanitária para a promoção do bem-estar animal e de manejo populacional ético dos animais;
participar de Conselho/Comissões/Fóruns/Comitês locais de promoção e defesa dos animais;
executar outras ações relacionadas ao bem-estar animal de interesse do município de Ponte Nova.
Art. 16. O quantitativo referente ao cargo de Assessor, previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com 6 (seis) vagas.
Art. 17. O Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, em relação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com 2 (duas) vagas de Assessor.
Art. 18. O quadro de dimensionamento de cargos e funções de cada setor e unidade administrativa da administração direta do Poder Executivo previsto no Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar acrescido do cargo de Assessor do Bem-Estar Animal no setor "Administração SEMAM" da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 19. O Município se emprenhará para firmar parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas para atendimento aos fins do disposto nesta Lei
Art. 20. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei relativas ao Fundo do Bem-Estar Animal correrão à conta da dotação orçamentária na seguinte rubrica:
Unidade: 02.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Subunidade: 02.10.01 Administração Geral da SEMAM
18.545.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
Art. 21. Em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2022 e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo desta Lei.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de maio de 2022 .

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

BRUNO OLIVEIRA DO CARMO
Secretário M. de Meio Ambiente

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:00D64294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.329/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;

- A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
Pedreiro	Cláudio Cassemiro de Souza	Não	Não	8º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1º, da Lei 1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 1o de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2022

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9B76FBBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEMED 01/2021 E DA RETIFICAÇÃO 01.**

DECRETO No 12.317 / 2022

Homologa o Processo Seletivo instituído pela Resolução de Contratação SEMED 01/2021 e da Retificação 01.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente à Resolução de Contratação SEMED 02/2021 e da Retificação 01, com objetivo de **Contratação e Cadastro de Reserva**, para exercício no cargo de **Professor II – Artes; Especialista em Educação Básica, Educação Infantil Para atuar em Apoio à Inclusão, Professor II – Língua Portuguesa, Especialista em Educação Básica (CAEDES), Professor II – Ciências, Professor II – Ensino Religioso, Professor Educação Infantil, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – História, Professor II – Matemática, Professor PEB I Para Atuar Em Sala De AEE, Professor de Acompanhamento Pedagógico II - Língua Portuguesa**, **Professor II – Geografia, Professor de Acompanhamento Pedagógico Anos Iniciais, Professor PEB I Para Apoio à Inclusão e Professor de Acompanhamento Pedagógico II – Matemática,** conforme relação de classificação final constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência até o final do ano letivo **de 2022**.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

KEILA APARECIDA ISIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:419F47C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O ART. 1º DO DECRETO Nº 11.537, DE 20 DE MARÇO DE 2020, EM TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

DECRETO No 12.316/2022

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 11.537, de 20 de março de 2020, em toda extensão do Município de Ponte Nova, em razão dos efeitos da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a disseminação da Covid-19 que permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

Considerando que,apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da covid-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais e no Município, com aumentos exponenciais de casos suspeitos e casos novos confirmados no Município;

E por fim, considerando que a Administração Municipal pugna pelo seu bem maior, o povo pontenovense, e reitera seu compromisso de continuar assumindo todas as medidas necessárias em prol da defesa da vida.

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado, até 30 de junho de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 11.537, de 20 de março de 2020, em toda extensão do Município de Ponte Nova.

Art. 2o Para o enfrentamento da situação, ora prorrogada, permanecem estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

III – ficam prorrogadas, pelo prazo de 180 dias, as contratações excepcionais de interesse público realizadas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

IV – permanece em funcionamento o Comitê de Crise (CC), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada, o qual poderá modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e análises do Plano Minas Consciente, sugerindo ações de combate por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D51020DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O ART. 1O DO DECRETO MUNICIPAL NO 12.297/2022, QUE DESIGNA COMISSÃO TARIFÁRIA PARA ANALISAR REVISÕES NA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO.

DECRETO No 12.315/2022

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 12.297/2022, que designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.520, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica alterado o inciso II do art. 1o do Decreto Municipal no 12.297/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica nomeada Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo composta pelos seguintes membros:
.....
II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: José Roberto Lourenço Júnior;
Suplente: Sérgio Antônio de Moura."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:66CCEEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO INSTITUÍDO PELO EDITAL 01/2022 – SEMSA.

DECRETO No 12.314 / 2022

Homologa o Processo Seletivo instituído pelo Edital 01/2022 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 01/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para os seguintes cargos: Cirurgião Dentista, Médico Ginecologista; Médico Plantonista 12 horas – SAMMDU, Médico Plantonista 5 horas – CAPS e Médico PSF, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:32C3D34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO NO 12.305/2022 DO SENHOR CLAYTON ANTÔNIO FERREIRA SILVA, CARGO MOTORISTA

DECRETO No 12.312/2022

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18, da Lei 1.522/90,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação realizada através do Decreto no 12.305/2022 do Senhor Clayton Antônio Ferreira Silva, cargo Motorista, pois o mesmo já encontra-se em processo de posse.

Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTIANA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:114616FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 12.311/2022
TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transferência de dotações ao orçamento de 2022, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.490/2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica realizada a transferência no valor de **R$ 7.929,29 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)** na seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 757
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 122 – Administração Geral
Programa.....: 0048 – Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.010 – Manutenção do CISAB
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas Capital
Grupo Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcio Públicos
Elemento Despesa: 4.4.71.70.00 – Rateio pela Particip. Consórcio Público
Valor do Lançamento: R$ 7.929,29
Art. 2o A transferência no valor de **R$ 7.929,29** decorreu da seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 754
Órgão.....: 03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade...: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função...:122 - Administração Geral
Programa.....: 0048 - Apoio Administrativo
Atividade.....: 4.010 - Manutenção do CISAB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Socias
Modalidade Despesa: 3.1.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Elemento Despesa...: 3.1.71.70.00 – Rateio pela Particip. Consórcio Público
Valor do Lançamento: R$ 7.929,29
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:FC01443E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 12.310/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.531/2021 de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 665.665,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 09 - 744 - 3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra
2.00 – Recursos Ordinários.....R$ 75.665,00

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 16 - 751 - 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
2.00 – Recursos Ordinários.....R$ 90.000,00

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 42 - 777 - 3.3.20.41 – Contribuições
2.00 – Recursos Ordinários.....R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R$ 665.665,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:FE8521A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12.309/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.531/2021, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 13.531,11 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.122.0048.4.010 – Manutenção do CISAB

Ficha 20 – 755 - 3.3.71.70 – Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.00 – Recursos Ordinários.....R$ 293,98

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 49 – 784 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
1.00 – Recursos Ordinários.....R$ 3.987,00

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 59 – 794 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
1.00 – Recursos Ordinários.....R$ 68,00

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
Ficha 65 – 800 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.00– Recursos Ordinários.....R$ 7.219,13

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
Ficha 67 – 802 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
1.00 – Recursos Ordinários.....R$ 1.963,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação de R$ 13.531,11 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.122.0048.4.010 – Manutenção do CISAB
Ficha 19 – 754 – 3.1.71.70 – Rateio pela Particip. Consórcio Público
1.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 293,98

17.271.0049.4.003 – Pagamento de Benefício a Pensionista
Ficha 23 – 758 – 3.1.90.03 – Pensões
1.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 13.237,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 19 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:276E4F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR A PEDIDO CELESTE MARIA NATALI DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REDE ASSISTENCIAL

DECRETO Nº 12.308/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Celeste Maria Natali do cargo de Chefe de Departamento de Rede Assistencial, conforme Requerimento protocolado sob o nº 000332/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B52C1E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA SUSANA MARQUES FUSCALDI, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO Nº 12.307 / 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à Servidora Susana Marques Fuscaldi, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C466384E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA NOMEADO O SERVIDOR DANIEL DOS SANTOS PAVIONE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO II.

DECRETO Nº 12.304/2022

Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência que assola o Município e tendo em vista o poder-dever da Administração Pública em interrompe as férias de servidor, em caso de extrema necessidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Daniel dos Santos Pavione para exercer o cargo de Assessor Jurídico II.
Art. 2º Fica nomeada a Servidora Daniela Rosmaskevis Gomes Lopes Brum para exercer o cargo de Analista Jurídico.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A0637770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

DECRETO No 12.303/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ponte Nova/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
DECRETA:

Art. 1º Inclui localidades afetadas pelas Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, passando o inciso II do considerando do Decreto nº 12.302/2022 a vigorar com a seguinte redação:
"CONSIDERANDO:
[...]
II - Que em razão desta precipitação pluviométrica acumulada ocorrida no Município, ocorreram movimentos de massa em várias localidades do município, afetando vários bairros da zona urbana (Bairros de Fátima, Palmeirense, Cidade Nova, Bom Pastor, São Pedro, Novo Horizonte, Vila Centenário, Triângulo, Sargaços, Malvinas, Rasa, Cerâmica, Fortaleza, Santo Antônio, Palmeiras, Guarapiranga, Paraíso, Vale Verde, , Alto Boa Vista, Pacheco, Progresso, São Geraldo, Vale Suiço, Pachequinho, Conjunto Dalvo Oliveira Bemfeito, Esplanada, Central, Vila Alvarenga, Nova Copacabana, Copacabana, Centro, Primeiro de Maio, Sumaré, Vila Oliveira, Santa Tereza, ***Anna Florência, Recanto das Pedras, Alameda Triângulo Verde, Chácara Vasconcellos, Bairro Jardim, Nova Almeida, Bom Viver****) os distritos do Pontal e Vau Açu e as comunidades rurais de Ranchos Novos, Cedro, Quebra Canoa, Santo Antônio, Vilela, Máfia, Ribeirão, Vão Grande, Laje do Piranga, Gentio, Bonfim, Ripa, Sesmaria, Brito, Três Tiros, Morro Grande, Caatinga, Peroba, Cachoeira, Flores, Dioguinho, Bom Dia, Lagoa Seca, Sorriso, Vale Azul, Córrego do Ouro, Poaia, Ilha da Garças, Caiana, Funil, Ranchador, Piãozinho, Fazenda Velha, Quilombo, Fazenda Vargem Grande, Simplício, Concórdia, Chopotó, Braúna e Manoel Lucas,* ***Serra dos Pinheiros e Boa Vista****.*
[...]"
Art. 2o Permanecem em vigor e sem alterações as demais disposições do Decreto nº 12.302/2022.
Art. 3º Este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:30062FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

DECRETO No 12.302/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ponte Nova/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que entre às 02:00 hs do dia 09 de janeiro de 2022 até o dia 11 de janeiro de 2022 ocorreu precipitação pluviométrica acumulada acima de 400 mm, o que causou grande aumento no volume de água e acarretou o transbordo do curso d'água do Córrego do Vau Açu, Córrego de Oratórios e do Rio Piranga.

II - Que em razão desta precipitação pluviométrica acumulada ocorrida no Município, ocorreram movimentos de massa em várias localidades do município, afetando vários bairros da zona urbana (Bairros de Fátima, Palmeirense, Cidade Nova, Bom Pastor, São Pedro, Novo Horizonte, Vila Centenário, Triângulo, Sargaços, Malvinas, Rasa, Cerâmica, Fortaleza, Santo Antônio, Palmeiras, Guarapiranga, Paraíso, Vale Verde, Pedreira Mosqueira, Alto Boa Vista, Pacheco, Progresso, São Geraldo, Vale Suiço, Vila Alvarenga, Pachequenho Conjunto Dalvo Oliveira Bemfeito, Esplanada, Central, Vila Alvarenga, Nova Copacabana, Copacabana, Centro, Primeiro de Maio, Sumaré, Vila Oliveira, Santa Tereza) os distritos do Pontal e Vau Açu e as comunidades rurais de Ranchos Novos, Cedro, Quebra Canoa, Santo Antônio, Vilela, Máfia, Ribeirão, Vão Grande, Laje do Piranga, Gentio, Bonfim, Ripa, Sesmaria, Brito, Três Tiros, Morro Grande, Caatinga, Peroba, Cachoeira, Flores, Dioguinho, Bom Dia, Lagoa Seca, Sorriso, Vale Azul, Córrego do Ouro, Poaia, Ilha da Garças, Caiana, Funil, Ranchador, Piãozinho, Fazenda Velha, Quilombo, Fazenda Vargem Grande, Simplício, Concórdia, Chopotó, Braúna e Manoel Lucas.

III- Que em decorrência do referido evento ocorreram enxurradas, inundação e danos em imóveis residenciais e comerciais, inundações no Hospital Arnaldo Gavazza Filho e no Asilo Municipal, deslizamentos em vários taludes na zona urbana e zona rural do município, perda de criações e plantações, bloqueios e queda de parte de ruas e estradas rurais, desabastecimento de água do município, queda de talude na unidade de terapia intensiva do Hospital Nossa Senhora das Dores, rompimento de adutoras de água localizadas em três bairros, tombamento de postes de energia elétrica em alguns bairros, tombamento de poste acarretou a falta de energia elétrica no distrito do Pontal; e, em consequência disso, são necessárias ações de limpeza de imóveis e ruas danificadas pela chuva, demolição de imóveis, restabelecimento e reconstrução de estradas rurais, restabelecimento e reconstrução de vias urbanas, execução de contenções para restabelecer trechos de deslizamento ou solapamento na área rural e urbana, restabelecimento das adutoras de água, restabelecimento da ETA (Estação de Tratamento de Água).

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Cícero Augusto Cruz Gomides – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponte

Nova/MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponte Nova/MG.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6o Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7o Para os fins previstos no artigo anterior, considerando o art. 191 da Lei Federal n° 14.133/2021 e sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), poderá ser utilizado o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 8o Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:88DE7993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O ART. 6O DO DECRETO MUNICIPAL NO 12.292/222, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

DECRETO No 12.301/2022

Altera o art. 6o do Decreto Municipal no 12.292/222, que declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ponte Nova/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a partir das 21hs do dia vinte e nove de dezembro de 2021 até o dia 01 de janeiro de 2022, ocorreram grandes volumes de chuvas, com precipitação pluviométrica acumulada em torno de 196 mm, acarretando movimentos de massa em várias localidades do município, afetando principalmente comunidades rurais do Cedro, Santo Antônio, Vilela, Vão Grande, Quebra Canoa, Laje do Piranga, Brito , Três Tiros, Bonfim, Gentio e Morro Grande.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram enxurradas, deslizamentos em vários taludes na zona rural do município, perda de criações e plantações, bloqueios de estradas rurais e que são necessárias ações restabelecimento e reconstrução de estradas rurais, com construção de bueiros tubulares de concreto, execução de contenções para restabelecer trechos de deslizamento ou solapamento na área rural.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1o Altera o art. 6o do Decreto Municipal no 12.292/222, que declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ponte Nova/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6o Nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários afetados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos".

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:914979C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAR MATHEUS BARBOSA BROILO CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS EMPREENDEDORES.

DECRETO Nº 12.300/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Barbosa Broilo Campos para exercer o cargo de Assessor de Projetos Empreendedores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:CA135C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA MARCELA GIARDINI DE FREITAS DO CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS EMPREENDEDORES.

DECRETO Nº 12.299/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Marcela Giardini de Freitas do cargo de Assessor de Projetos Empreendedores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:93F07A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA COMISSÃO TARIFÁRIA PARA ANALISAR REVISÕES NA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO.

DECRETO Nº 12.297/2022

Designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.520, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo composta pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fernando Antônio de Andrade – Presidente – SEGOV;
Suplente: Patrícia Porto Nogueira.
Titular: André Luís Nunes Santos – SEMFA;
Suplente: Luciana de Assis Teixeira Lizardo.
II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Wellerson Mayrink de Paula;
Suplente: José Roberto Lourenço Júnior.
Titular: Emersânio Pinheiro de Carvalho;
Suplente: José Gonçalves Osório Filho
III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquia de Ponte Nova:
Titular: Gilson Rogério Gomes Gonçalves;
Suplente: Denise Aparecida Moura.
IV - Representantes da Classe Patronal (Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova):
Titular: Antônio Carlos Martins Brandão;
Suplente: Cochise Saltarelli Martins.
Art. 2º Compõem a equipe de apoio técnico à Comissão Tarifária:
I – Lucas Maciel Aguiar, Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana;
II - Afonso Mauro Pinho Ribeiro, Chefe de Departamento de Gabinete;
III – Orsi Rodrigues Júnior e Marcelo Henrique de Mello, professores da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;
IV – Ana Maria Lopes Marques, Gerente Administrativo-Financeiro da São Jorge Auto Ônibus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 7 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3BB8C68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA DESLIGADO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS O SERVIDOR VICENTE VITORIANO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS.

DECRETO Nº 12.296/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e consoante com os termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e inciso II do art. 186 e art. 187 da Lei Municipal 1.822/90,

Considerando, atingida a idade limite de permanecia no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais o Servidor Vicente Vitoriano, ocupante do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27de dezembro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4BA4EC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR O SERVIDOR BERNARDO DA COSTA MARCELO SOTERO DO CARGO DE MOTORISTA.

DECRETO No 12.295/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar o Servidor Bernardo da Costa Marcelo Sotero do cargo de Motorista.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2022.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0D91A591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER À SERVIDORA FABIANA ELLER CARNEIRO LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS

DECRETO No 12.294/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder à Servidora Fabiana Eller Carneiro licença sem vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, conforme Requerimento no 082864/2021.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 2 de fevereiro de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:99EFEC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAR ROSINEA ARLINDA DE CARVALHO BENTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR III DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

DECRETO No 12.293/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Rosinea Arlinda de Carvalho Bento para exercer o cargo de Diretor III da Escola Municipal Santo Antônio.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 2 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7B8EF398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

DECRETO No 12.292/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ponte Nova/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a partir das 21hs do dia vinte e nove de dezembro de 2021 até o dia 01 de janeiro de 2022, ocorreram grandes volumes de chuvas, com precipitação pluviométrica acumulada em torno de 196 mm, acarretando movimentos de massa em várias localidades do município, afetando principalmente comunidades rurais do Cedro, Santo Antônio, Vilela, Vão Grande, Quebra Canoa, Laje do Piranga, Brito , Três Tiros, Bonfim, Gentio e Morro Grande.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram enxurradas, deslizamentos em vários taludes na zona rural do município, perda de criações e plantações, bloqueios de estradas rurais e que são necessárias ações restabelecimento e reconstrução de estradas rurais, com construção de bueiros tubulares de concreto, execução de contenções para restabelecer trechos de deslizamento ou solapamento na área rural.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre –

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Cícero Augusto Cruz Gomides – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponte Nova/MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponte Nova/MG.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6o Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7o Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BD63EBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAR CLAUDIA DE AVELAR MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR II DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

DECRETO No 12.291/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Claudia de Avelar Moreira para exercer o cargo de Coordenador II da Unidade de Acolhimento Institucional.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:48BA8703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR A SERVIDORA LAZINIER SERRANO GONÇALVES DO CARGO DE COORDENADOR II DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

DECRETO No 12.290/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a Servidora Lazinier Serrano Gonçalves do cargo de Coordenador II da Unidade de Acolhimento Institucional.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 3 de janeiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0274271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO, KENIA VIÇOSO GOMES LOPES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O NO 4682/2022.

DECRETO No 12.491/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Kenia Viçoso Gomes Lopes do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº 4682/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:27391F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CRIA NATUREZA DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 12.488/2022

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.531 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a natureza de despesa 3.3.93.39 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica, na respectiva categoria de programação já existentes, 17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4°, da Lei Municipal n° 4.531 de 27 de dezembro de 2021.

Art.2º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0048.4.001 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.93.39 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.70 - Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta da anulação de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
Ficha 0799 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
1.70 - Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A7C889F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADO, A PEDIDO O SERVIDOR MARCO TÚLIO FLORENTINO LANA DO CARGO DE COORDENADOR I DE LABORATÓRIO E MÍDIAS DIGITAIS.

DECRETO Nº 12.487/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Servidor Marco Túlio Florentino Lana do cargo de Coordenador I de Laboratório e Mídias Digitais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de maio de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A7F318FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADO, A PEDIDO, BRUNO LEAL SILVA DO CARGO DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O NO 4359/2022.

DECRETO Nº 12.486 / 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Bruno Leal Silva do cargo de membro efetivo do Conselho Tutelar, conforme Requerimento protocolado sob o nº 4359/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 9 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/ 2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4352320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADA, A PEDIDO A SERVIDORA ANÉSIA GUIMARÃES RIBEIRO DO CARGO DE DIRETOR III, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO 4355/2022.

DECRETO Nº 12.485/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido a Servidora Anésia Guimarães Ribeiro do cargo de Diretor III, conforme Requerimento protocolo 4355/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 9 de maio de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3EDB4B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADO, A PEDIDO O SERVIDOR RICARDO FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE CALCETEIRO, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO 4356/2022.

DECRETO Nº 12.484/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Servidor Ricardo Ferreira da Silva do cargo de Calceteiro, conforme Requerimento protocolo 4356/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 8 de maio de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:08F03254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADA, A PEDIDO A SERVIDORA SIMIRAMES LUZES FAGUNDES DO CARGO DE AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS.

DECRETO Nº 12.482/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido a Servidora Simirames Luzes Fagundes do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0177BFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADO, A PEDIDO O SERVIDOR GABRIEL MONTEIRO DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR PII - HISTÓRIA.

DECRETO Nº 12.481/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Servidor Gabriel Monteiro de Souza do cargo de Professor PII - História.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 4 de maio de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:8B148CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA TEREZA SAAD CAMPOS LOPES DO CARGO DE MÉDICA.

DECRETO Nº 12.480/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Maria Tereza Saad Campos Lopes do cargo de Médica.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:907D8208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CRIA NATUREZA DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 12.476/2022

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.531 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1o Fica criada a natureza de despesa 3.1.90.91, Sentenças Judiciais, na respectiva categoria de programação já existentes, 28.846.0000.0.068 Sentenças Judiciais e Indenizações, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4°, da Lei Municipal n° 4.531 de 27 de dezembro de 2021.

Art.2º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 63.892,64 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:
Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

28.846.0000.0.068 - Sentenças Judiciais e Indenizações
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
1.70 - Recursos Ordinários.....R$ 63.892,64

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta da anulação de R$ 63.892,64 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:
17.271.0049.4.003 – Pagamento de Benefício a Pensionista
Ficha 758 – 3.1.90.03 – Pensões
1.70 - Recursos Ordinários .....R$ 10.051,72
17.512.0051.3.008 – Construção de Interceptores
Ficha 786 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
1.70 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.840,92
17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
Ficha 799 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
1.70 - Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de maio de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:2718B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL 02/2022 – SEMSA.

DECRETO No 12.448 / 2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 02/2022 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 02/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para os seguintes cargos: Médico generalista ou especialista em saúde da família ou Médico da Família e Comunidade, Médico Psiquiatra Plantonista 5 horas – CAPS, Médico Ortopedista, Médico Pediatra Plantonista 12 horas – SAMMDU, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de abril de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:73AE46AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 061/2022 – Pregão Eletrônico Nº 041/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 061/2022 – Pregão Eletrônico Nº 041/2022 – Data: 07/06/2022 às 08h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar.

MARILENA PARREIRA ALVES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:474153FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.422 DE 25 DE MAIO DE 2022

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a *Universidade Federal de São João del Rei- UFSJ***,** inscrita no CNPJ nº 21.186.804/0001-05, com sede à Praça

Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, e tem por escopo a execução do programa de estágio curricular aos alunos matriculados nos cursos superiores de letras, história, geografia, música e artes pertencente à instituição de ensino que, estando regularmente matriculados manifestem opção em realizá-lo no Município de Prados – MG, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 25 de maio de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:ACFD11FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.423 DE 25 DE MAIO DE 2022

"Ratifica alteração do Contrato de Consórcio do CIGEDAS VERTENTES - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada em todos os seus termos a Terceira Alteração do Contrato de Consórcio do CIGEDAS VERTENTES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes.

Parágrafo único. A alteração mencionada no caput deste artigo foi devidamente aprovada por unanimidade pelos Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado na 36ª Assembleia Geral realizada no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 25 de maio de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1FE0A36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a ABERTURA do Processo de Licitação nº 0058/2022, Pregão Presencial nº 016/2022 para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para manutenção da frota de veículos, implementos, maquinário e equipamentos de uso das Secretarias do Município de Prados, com participação exclusiva de ME e EPP**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 08/06/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:CEE8FCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 057/2022, Pregão Presencial nº 015/2022 de **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos Genéricos, Biológicos, Similares, Éticos e Específicos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demandas judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Prados/MG,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 13/06/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:718B022D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.197 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, regulamenta a Lei Municipal nº 2.238/2018, define área para o evento '318º Aniversário de Prados' e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 25 de maio de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:53CED719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.434/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.434/2022, que DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 - ESTÁGIO REMUNERADO. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:244BC8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 069/2019

Dr.JoseAntônioBrasilCaetano - OAB/RJ 200.963
Dr.TiagoDuqueVinagre, - OAB/RJ 173.628

PADs 069/2019
Servidora Fabrícia Amâncio de Souza

Na condição de Presidente da Comissão Processante dos PADs em epígrafe, ficam intimados os procuradores da decisão final proferida pelo Exmo. Prefeito.

Por conta do sigilo processual, o conteúdo da decisão foi encaminhada aos e-mails dos procuradores, restando também disponível para

consulta no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG.

Informo que nos termos da Lei Municipal nº 575/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santana do Deserto), cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação ou ciência.

LeiMunicipalnº575/1995
Art. 158 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo Único – O pedido de reconsideração deverá ser decidido, pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta (30) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 160 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de dez (10) dias a contar da publicação ou da ciência, por escrito, pelo interessado, da decisão recorrida.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:685C8AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 070/2019

Dr.JoseAntônioBrasilCaetano - OAB/RJ 200.963
Dr.TiagoDuqueVinagre, - OAB/RJ 173.628

PADs 070/2019
Servidora Kássia Aparecida Lopes Cunha

Na condição de Presidente da Comissão Processante dos PADs em epígrafe, ficam intimados os procuradores da decisão final proferida pelo Exmo. Prefeito.

Por conta do sigilo processual, a decisão foi encaminhada aos e-mails dos procuradores, restando também disponível para consulta no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG.

Informo que nos termos da Lei Municipal nº 575/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santana do Deserto), cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação ou ciência.

LeiMunicipalnº575/1995
Art. 158 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo Único – O pedido de reconsideração deverá ser decidido, pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta (30) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 160 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de dez (10) dias a contar da publicação ou da ciência, por escrito, pelo interessado, da decisão recorrida.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:3CB5B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD 067/2019

Dr.JoseAntônioBrasilCaetano - OAB/RJ 200.963
Dr.TiagoDuqueVinagre, - OAB/RJ 173.628

PADs 067/2019
Servidora Albertina Santos da Cruz

Na condição de Presidente da Comissão Processante dos PADs em epígrafe, ficam intimados os procuradores da decisão final proferida pelo Exmo. Prefeito.

Por conta do sigilo processual, a decisão foi encaminhada aos e-mails dos procuradores, restando também disponível para consulta no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG.

Informo que nos termos da Lei Municipal nº 575/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santana do Deserto), cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação ou ciência.

LeiMunicipalnº575/1995
Art. 158 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo Único – O pedido de reconsideração deverá ser decidido, pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta (30) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 160 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de dez (10) dias a contar da publicação ou da ciência, por escrito, pelo interessado, da decisão recorrida.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:FE14A2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 045/2022 – Tomada de Preço 004/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Revitalização da Praça Saturnino Cardoso – Revogação: com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ampla publicidade da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:FB566CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 0079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2022 –

Objeto: **Registro** a**sfalto usinado a quente preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto modificado por polímero não emulsionado, aplicação a frio, fornecimento em sacas tipo de material de concreto asfáltico com polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha granulometria não inferior a 94% na**

peneira de 3/8, PG teor de betume entre 4,6 a 5% densidade aparente de massa entre 1,90 G/cm³ e 2,15 G/cm³, em sacos ou pacotes de 25KG. Deverá conter na embalagem o mês/ ano de fabricação e validade do produto. A validade do produto para armazenagem por período igual ou superior a 18(dezoito) meses sem perda de qualidade na aplicação.

O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes

Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e habilitação e credeniamento serão Recebidas Até as 09h00min do dia 10 de maio de 2022. A abertura do certame será às 10h00min do dia 10/06/2022.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 25 de MAIO de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:8DFAD9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
032.002-0/2021, 032.002-1/2021 e 032.002-2/2021
Processo Licitatório: n.023/2021 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 002/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA MEDICA BARROS E BARROS S/S LTDA, CNPJ 09.305.180/0001-94, FRANCIS HENRIQUE S DA SILVA, CNPJ 29.207.760/0001-56 e ARAUJO PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 30.535.426/0001-00**. **Objeto:** "**Prestação de serviços na área médica de "Urgência e Emergência", ao Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto **O DISTRATO** do contrato firmado entre as partes em 25/05/2022. **Embasamento Legal:** conforme art. 54 da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 25/05/2022. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal. **Representantes dos Contratados**: Simone de Oliveira Ferreira, Francis Henrique Silveira da Silva e Leandro Araújo Pimenta.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:394D6BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 057/2022

Pregão Presencial n° 034/2022

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa de engenharia e ou/arquitetura para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico de edificações públicas diversas do Município de Senhora dos Remédios e aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Barbacena - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

MAG - ENGENHARIA DE SEGURANCA E PROJETOS DE INCENDIO LTDA - CNPJ: 10.272.261/0001-14
Valor Total de R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 25 de Maio de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:57BF8E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022

Objeto: Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa de engenharia e ou/arquitetura para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico de edificações públicas diversas do Município de Senhora dos Remédios e aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Barbacena - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 25/05/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAG - ENGENHARIA DE SEGURANCA E PROJETOS DE INCENDIO LTDA - CNPJ: 10.272.261/0001-14** Valor Total de R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Senhora dos Remédios, 25 de maio de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 25 de maio de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:FED98A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 66/2022, TP 05/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma do Estádio Municipal, situado na Rua Cristiano Machado em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG.

Abertura: 13/06/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E4B3E923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.863 DE 25 DE MAIO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **HUGO RODRIGUES FERREIRA,** no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Juventude,** sigla **SEJUC**, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de maio de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:CD0BEAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.864 DE 25 DE MAIO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **GILSON GONÇALVES DOS SANTOS,** no cargo de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Juventude,** sigla **SEJUC**, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de maio de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:FEAA532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-154/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR QUE CONDUZIA O VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS NA OCASIÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 218 I, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 20 de abril de 2022, às 13h44min, na BR251 km 349,600, município de Fruta de Leite/MG,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 (ESPECIAL), placa NXX1003 / MG, na BR251 km 349,600, município de Fruta de Leite/MG.

Art. 2º. Uma vez identificado o condutor do veículo, o mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:27E9D1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-155/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

MODIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA SEARH-149/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e, nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que o pedido foi autuado no processo nº LIP-SEARH-378/2022, e procedida a sua tramitação para juntada das manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, especialmente o parecer jurídico nº 119/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Passa o artigo 1º da Portaria SEARH-149/2022, datada de 23 de maio de 2022, a viger com a seguinte redação:

"(...)
Art. 1º. Conceder, nos termos do art.100 da lei 719/93, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, a partir de 10 de junho de 2022, à servidora AMANDA MIKAELY CARDOSO DOS SANTOS, provida no cargo de MONITOR DE CRECHE, sem direito à remuneração.
(...)"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C80A9462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 046/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 030/2022.
Objeto: Futura eventual e parcelada recarga de gás (GLP) de cozinha em botijões P13, por meio do sistema de Registro de Preços.

Resultado: PROCESSO FRACASSADO por preço inexequível.

Dou fé, Tiradentes, 25 de maio de 2022

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:89E6B8FA

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 041/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 025/2022.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de agregados para construção civil, por meio do sistema de registro de preços.

ARP N° 023/2022.
Valor total da ARP: R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).
Vigência: De 18/05/2022 a 18/05/2023**.**

Detentora: Ferreira Salum Comercio Ltda.
CNPJ: 26.287.871/0001-21. **Insc. Estadual:** 002841002.00-76.
Endereço: Rua Acrísio Amâncio, /nº22, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000.
Contatos: (31) 9 9829-8202 / 9 9829-8258, e-mail: ferreirasalumcomercio@outlook.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R$)
2	PARALELEPÍPEDO RETO	2.250	46,0000
6	PARALELEPÍPEDO RETO - ME/EPP	750	46,0000

ARP N° 024/2022.
Valor total da ARP: R$ 673.000,00 (Seiscentos e setenta e três mil reais).
Vigência: De 18/05/2022 a 18/05/2023**.**

Detentora: Cleber Luiz da Silveira.
CNPJ: 41.340.351/0001-29. **Insc. Estadual:** 004007096.00-70.
Endereço: Rua Frederico Ozanam, nº 340 A, Centro, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.
Contatos: (32) 9 9904-6732 clebinhomaquina@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Quant.	Unit. (R$)
4	REJEITO DE CALCÁRIO	7500	42,0000
8	REJEITO DE CALCÁRIO - ME/EPP	2500	42,0000
9	BRITA 0	700	61,0000
10	BRITA 1	700	60,0000
11	BRITA 3/4	700	59,0000
13	CASCALHO DO CAMPO	600	49,0000
18	TERRA VERMELHA	800	37,0000
19	PÓ DE AREIA	1000	68,0000

ARP N° 025/2022**.**
Valor total da ARP: R$ 452.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).
Vigência: De 24/05/2022 a 24/05/2023**.**

Detentora: Extração de Areia Zozo Ltda.
CNPJ: 41.340.351/0001-29. **Insc. Estadual:** 004007096.00-70.
Endereço: Sede no local denominado Escondes, s/nº Zona Rural da Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.
Contatos: (32) 9 9981-3211 vandinhocrf@yahoo.com

Item	Descrição	Quant.	Unit. (R$)
1	AREIA	750	109,0000
3	PEDRA DE MURO	375	160,0000
5	AREIA - ME/EPP	250	109,0000
7	PEDRA DE MURO TIPO MATACÃO - ME/EPP	125	160,0000
12	CASCALHO.	600	99,0000
14	PEDRA DE ALICERCE TIPO MATACAO	500	105,0000
15	PEDRA DE CALÇAMENTO	800	63,0000
16	PEDRA DE GRANITO (ALICERCE)	500	120,0000
17	PEDRA ROLADA	450	92,0000

Dou fé, Tiradentes, 25 de maio de 2022

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D19B162B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e outros a serem utilizados em diversos setores da Administração e para doação a pessoas carentes cadastradas na assistência social do Município de Turvolândia/MG**.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 13 de Junho de 2022, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 25 de Maio de 2022 –

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:9AF9B536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 60/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 60/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 37/1956, Lei Federal nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 1.058/2021;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico exarado em resposta aos requerimentos administrativos da servidora;

CONSIDERANDO, que há irregularidades a serem apuradas no cargo ora provido pela servidora **MARCELA GOMES WENECK**, matrícula 001087, CPF: 104.138.677-06, empossada no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL – em 01/10/2020;

CONSIDERANDO, que a extinção do cargo ocorreu anteriormente à homologação do resultado final do Concurso Público Edital 001/2019 – Decreto Municipal n° 260/2020 de 14 de abril de 2020, em 1° de janeiro de 2020 por força do artigo 105 da LC 13/2020;

CONSIDERANDO, que a posse ocorreu em lapso temporal razoavelmente longo após a extinção do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão Permanente Processante opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da assenta da ata de reunião datada de 23 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022 em face da servidora **MARCELA GOMES WENECK** com a finalidade de se averiguar a irregularidade existente, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como aplicação da penalidade cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD 001/2022.

Art. 2° - Nomear os servidores públicos municipais integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito do Executivo Municipal, instituída pela Portaria 38/2022, para conduzir o PAD 001/2022.

Art. 3° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado um só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da juntada da certidão de intimação da servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 24 de maio de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:23B4B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do Contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 58/2022, Inexigibilidade nº 06/2022, na data de 24 de maio de 2022. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "**ISRAEL NOVAES**", para apresentação na festividade da "1ª *EXPÔ AGROCULTURAL DE VIEIRAS/MG"*. Empresa Contratada: **START PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.894.811/0001-11 no valor global estimado de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F5254AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46

DECRETO Nº 00046/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1572/2021 de 07/10/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 6.457,00 (seis mil , quatrocentos e cinquenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.200,00	Ficha: 00236
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....: R$ 257,00	Ficha: 00438

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 6.457,00 (seis mil , quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 181 - OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 6.200,00	Ficha: 00236
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	
Valor.....: R$ 257,00	Ficha: 00438

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:787D472F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 51

DECRETO Nº 00051/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1572/2021 de 07/10/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00657

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00657

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:6A7DA276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de **Combustíveis Líquidos** para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e veículos locados para serviços públicos. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **10/06/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C4DD7F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021 – PREGÃO Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – OBJETO: prestação de serviço de Confecção de capotes descartáveis, para atender a demanda das diversas Secretarias Requisitantes. **Valor Total:** R$8.990,00. **Data:** 25/05/2022 **Vigência:** 12/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:170E661A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obra de construção de muro de concreto armado para estabilização/recuperação de estrutura parcialmente desmoronada na Rua João Vieira, Bairro Alto da Boa Vista, Visconde do Rio Branco/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **20/06/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:08ADCF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços do Município, para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender necessidades das Secretarias Municipais, incluindo utilização em convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **09/06/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9CD29D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 – PREGÃO Nº 035/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A - OBJETO: Prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, integrantes da frota automotora do Município, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional e proteção completa a vidros e faróis, por valor referenciado de mercado, 100% (cem por cento) da TabelaFIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, sem interveniência de corretores. **Total: R$ 8.950,00**. **Data:** 23/05/2022 – **Vigência:** 22/05/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:67D0A04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021, DISPENSA Nº. 006/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº. 006/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA VIGILARME MONITORAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.349.763/0001-29. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM ALTERAÇÃO DE VALOR. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SERÁ POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS). NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2022 À 31/05/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:46488383

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 093/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG de 04/01/2021,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de nomeação do **Sr. Ronaldo Brito Soares** para o cargo de **Contador I** - PORTARIA SAAE/PIR- 080/2022 de 06 de maio de 2022, pelo não cumprimento do prazo legal para tomar posse.

Pirapora-MG, 25 de maio de 2022

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:F76BAFBB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 094/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG de 04/01/2021,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público n° 01/2018 do SAAE/Pirapora-MG, homologado pela Portaria 058/2019 de 21/08/2019, o não comparecimento do candidato anteriormente convocado no prazo legal para tomar posse e diante da disponibilidade de vagas,

RESOLVE:
Nomear os candidatos classificados conforme seguem:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Gizelma Maria de Alencar Coelho	5º	Contador I
Farley Norberto Alves Durães	6º	Contador I

Pirapora-MG, 25 de maio de 2022

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:A40C5999

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº20/2022 – Sistema de Registro de Preços. Processo 104/2022. Menor preço por Item – Exclusivo ME/ EPP. **Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para frota de veículos do SAAE Pirapora."**. Sistema de Registro de Preços com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **9/6/2022 às 08:30h** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.
Pirapora/MG., 25 de maio de 2022.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:F7A94720

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 21/2022. Processo 107/2022. Menor preço por Item – Exclusivo ME/EPP. **Objeto: "Aquisição de móveis novos, cafeteira elétrica e persiana para o SAAE Pirapora."**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **9/6/2022 às 14:30h** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530,

através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.
Pirapora/MG., 25 de maio de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:76E3AA23

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 17/2022 – Processo 61/2022, com critério de julgamento de menor preço global. "**Locação de Retroescavadeira para Construção e expansão de redes de esgoto**." Empresa vencedora: **Levis Transportes e Serviços Ltda** – CNPJ: 06.907.379/0001-02, preço: R$ 160,00/h (cento sessenta reais por hora). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 20 de maio de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:5E8B3665

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 29/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 29/2022, originado do Presencial nº 17/2022 – Processo 61/2022, com critério de julgamento de menor preço global. Obejto: "**Locação de Retroescavadeira para Construção e expansão de redes de esgoto**."**ntrato:** 20/05/2022. Vigência: 1º/6/2022 até 31/12/2022. Empresa vencedora: **Levis Transportes e Serviços Ltda** – CNPJ: 06.907.379/0001-02, preço: R$ 160,00/h (cento sessenta reais por hora). **Valor total do contrato: R$ 197.120,00 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte reais)**. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: 17.512.2013.3093.4.4.90-51-02-170 – Ampliação, Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto e da dotação correspondente do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 20/05/2022. **Vigência 01/06/2022 à 31/12/2022.**

Pirapora MG., 20 de maio de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:95C43CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de caixa protetora para hidrômetro, hidrômetro de ½ e grade protetora para hidrômetro. Credenciamento dos licitantes: dia 10/06/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 10/06/2022 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: Setor de Licitações localizado na sede do SAAE, à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 13 de maio de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:9669F257

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, COMUNICA aos interessados a retificação do edital de credenciamento eletrônico nº 009/2021, ao que tange a inclusão, no ANEXO I, o seguinte procedimento:

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO BLOCO CIRÚRGICO DO CISCEL			
Grupo: PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS			
Nº DO ITEM	**Procedimento**	**Valor Unitário**	**Valortotal**
15	CIRURGIA DE CATARATA EM CONJUNTO COM RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE MONOCULAR (incluindo os honorários médicos e deverá trazer o material - kit troca valvulado 23 GA)	R$1.808,00	R$36.160,00

O edital retificado será publicado no site do CISCEL e na plataforma www.licitardigital.com.br.Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555, pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 25 de maio de 2022.

MEIRILAINE PAIVA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:6EC34839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

PROCESSO: 092/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para determinar as condições de futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução dos serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico**, marcação de divisas, retificação e unificação de matrículas junto ao registro de imóveis e implantação de marcos geodésicos nas áreas rurais e urbanas do município de Além Paraíba/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

DATA : 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

ATA 026/2022- DOUGLAS SENRA GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.227.477/0001-75, com sede a Rua José Attademo S/N – Lavourinha -Santo Antônio do Aventureiro –MG CEP: 36.670-000 –Tel.:(32) 98415-8354 e-mail: douglas.engenheirocivilmg@gmail.com

A empresa **DOUGLAS SENRA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.227.477/0001-75 foi considerada vencedora do certame para todos os itens com o valor total de R$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$	TOTAL R$
1	15,00	un	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M²	R$ 1.036,00	R$ 15.540,00
2	80.000,00	m²	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M²	R$ 0,42	R$ 33.600,00
3	10,00	un	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²	R$ 2.440,00	R$ 24.400,00
4	50.000,00	m²	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M²	R$ 0,31	R$ 15.500,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2213A401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022 (A ATÉ F)

PROCESSO: 096/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Material de **COPA E COZINHA**, atendendo ao pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

DATA : 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

ATA 027A/2022- B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.594.163/0001-42, com sede a Rua da Conceição, 42-Subsl.Predio-Centro-Sumidouro-RJ CEP 28.637-000- Tel.(22) 2060-1995/2531-1670/99987 0303 e e-mail: bmgdistribuidora@gmail.com

ATA 027B/2022- RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO-ME 11324045680, inscrita no CNPJ sob o n° 33.690.149/0001-07, com sede a Rua 10 R Petronio máximo de Moura , 323-Campo Belo-Prudente de Morais-MG CEP: Tel. (31) 8625-9643 e e-mail: rpcvariedades@gmail.com

ATA 027C/2022- VILSON DA SILVA BRUM-EPP, inscrita no CNPJ: 11.038.785/0001-08, com sede a Av. Olegário Maciel, 386, Industrial, Ubá/MG CEP: 36.502-000. representante legal o Sr. **Vilson da Silva Brum** portador da RG nº M-5.175.412 SSP-MG e CPF: 722.664.73620. Contatos: Tel. (32) 3531-9443/ 98835 0145 e-mail: vilsonbrum@gmail.com

ATA 027D/2022- WE COMERCIAL DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.131.965/0001-81, com sede a Rua Edigar de Souza Teixeira, 50, Influência, Carmo-RJ CEP: 28.640-000. representante legal o Sr. **Cloves de Morais Senra** portadora da RG nº M-1.323.391 SSP-MG e CPF: 117.628.456-87. Contatos: Tel. (32) 3466-1481 e e-mail: licitaembalagens@outlook.com

ATA 027E/2022- WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.856.981/0001-43, com sede a Rua Jacson Passos ,88-Loja 1-Goiania-Belo Horizonte - MG –CEP: 31.960-400 TEL: (31) 3786-7322/99149 3305 E-MAIL: vendas@wtradebrasil.com

ATA 027F/2022- ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 39.518.890/0001-63, com sede a Rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro, 192-Conj. –Parque Novo Mundo –São Paulo-SP TEL: (11) 2649-3727 E-MAIL: contato@zoomcomercial.com.br

A empresa **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.594.163/0001-42 foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 20, 26, 32, 50, 70 e 83 com o valor total de R$ 82.189,70 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
2	60,00	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	NAXOS	R$ 8,40	R$ 504,00
6	226,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS.	ARQPLAST	R$ 5,89	R$ 1.331,14
7	244,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 9,64	R$ 2.352,16
8	20,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura.	YANZI	R$ 70,84	R$ 1.416,80
9	276,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato:	YANZI	R$ 48,81	R$ 13.471,56

			Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura.			
13	400,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	ZALENA	R$ 3,90	R$ 1.560,00
16	35,00	UN	COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM	STOLF	R$ 4,30	R$ 150,50
20	3.174,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm.	GOLDEN	R$ 3,16	R$ 10.029,84
26	591,00	DZ	COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	NADIR	R$ 41,50	R$ 24.526,50
32	275,00	UN	ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	SIMONAGGIO	R$ 11,80	R$ 3.245,00
50	323,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	MOR	R$ 22,00	R$ 7.106,00
70	428,00	UN	PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: ACO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM.	YANZI	R$ 14,70	R$ 6.291,60
83	518,00	UN	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios.	ARAMIE	R$ 19,70	R$ 10.204,60

A empresa **RICARDO PINHEIRO DA CONCEICAO-ME 11324045680**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.690.149/0001-07 foi considerada vencedora do certame para os itens 12, 25, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 82 com o valor total de R$ 291.964,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
12	2.130,00	UN	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas.	erca	R$ 3,00	R$ 6.390,00
25	2.103,00	DZ	COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm:) 6,7cm.	nadir	R$ 25,00	R$ 52.575,00
61	370,00	UN	PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM.	asj	R$ 112,22	R$ 41.521,40
62	370,00	UN	PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM.	asj	R$ 190,00	R$ 70.300,00
63	370,00	UN	PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM	asj	R$ 65,00	R$ 24.050,00
64	360,00	UN	PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros;	asj	R$ 80,00	R$ 28.800,00
65	360,00	UN	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros.	asj	R$ 125,00	R$ 45.000,00
66	194,00	UN	PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros.	a.o	R$ 42,00	R$ 8.148,00
82	460,00	UN	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional.	arqplast	R$ 33,00	R$ 15.180,00

A empresa **VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.038.785/0001-08 foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 04, 15, 34, 35, 46, 47 e 84 com o valor total de R$ 9.905,54 (nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
3	20,00	UN	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA COLHER AÇO INOX; .	artinox	R$ 63,50	R$ 1.270,00
4	35,00	UN	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm.	novo	R$ 3,00	R$ 105,00
15	364,00	UN	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm.	golden	R$ 1,40	R$ 509,60
34	375,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto.	simonagio	R$ 7,50	R$ 2.812,50
35	35,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas (Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira.	simonagio	R$ 10,40	R$ 364,00
46	456,00	UN	FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML;	sbrissa	R$ 3,30	R$ 1.504,80
47	1.468,00	UN	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	golden	R$ 1,43	R$ 2.099,24
84	32,00	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N° 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Aluminio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade.	aramig	R$ 13,45	R$ 430,40

A empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.131.965/0001-81 foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 11, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 69, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 85 e 86 com o valor total de R$ 1.935.628,84 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
5	190,00	UN	AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8	ARARY	R$ 281,00	R$ 53.390,00
11	213,00	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100% puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm.	ARARY	R$ 178,98	R$ 38.122,74
14	130,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	LIMPUS	R$ 4,50	R$ 585,00
17	21.900,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL; TIPO REFEIÇÃO - COLHER - TIPO: REFEIÇÃ; MATERIA-PRIMA: MATERIAL ATÓXICO, DESCARTÁVEL; PCT C/ 50 UNIDADES	BELLO	R$ 3,30	R$ 72.270,00
18	646,00	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros.	VIEL	R$ 8,30	R$ 5.361,80
19	1.830,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM DE BOA QUALIDADE	BELLO	R$ 2,25	R$ 4.117,50
21	395,00	UN	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido n°12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm;	ARARY	R$ 15,45	R$ 6.102,75

			Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm.			
22	278,00	KIT	CONJUNTO XÍCARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires.	NADIR	R$ 45,85	R$ 12.746,30
23	84.930,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100ºC; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades,	MASSIMO	R$ 4,20	R$ 356.706,00
24	6.004,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100º; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades.	MASSIMO	R$ 2,15	R$ 12.908,60
27	365,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável;Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro.	ARARY	R$ 98,20	R$ 35.843,00
28	1.250,00	PCT	CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso.	TOAL	R$ 2,64	R$ 3.300,00
29	197,00	UN	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais.	ARARY	R$ 55,90	R$ 11.012,30
30	208,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura;	VIEL	R$ 107,00	R$ 22.256,00
31	197,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais.	ARARY	R$ 67,90	R$ 13.376,30
36	407,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS (APROX. 20CM); Lamina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto.	BACKER	R$ 11,30	R$ 4.599,10
37	1.366,00	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: ACO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	BACKER	R$ 3,15	R$ 4.302,90
38	750,00	PCT	FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES	BELLO	R$ 3,85	R$ 2.887,50
39	1.351,00	UN	FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: ACO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca.	BACKER	R$ 6,90	R$ 9.321,90
40	420,00	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral.	ARARY	R$ 64,90	R$ 27.258,00
41	431,00	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm	ARARY	R$ 25,90	R$ 11.162,90
42	502,00	UN	FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente.	PLASUTIL	R$ 5,45	R$ 2.735,90
43	1.095,00	CX	FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas.	GABOARD	R$ 2,30	R$ 2.518,50
44	425,00	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE.	ARARY	R$ 37,90	R$ 16.107,50
45	415,00	UN	FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura.	BACKER	R$ 203,00	R$ 84.245,00
48	850,00	PCT	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades.	BELLO	R$ 3,80	R$ 3.230,00
49	275,00	UN	GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno.	ALADIM	R$ 60,00	R$ 16.500,00
51	500,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades.	BARBAREX	R$ 2,80	R$ 1.400,00
52	23.680,00	PCT	GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades.	LEIDEPEL	R$ 1,50	R$ 35.520,00
53	333,00	UN	JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML;	NADIR	R$ 12,95	R$ 4.312,35
54	365,00	UN	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML.	PLASUTIL	R$ 9,90	R$ 3.613,50
55	311,00	JG	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; Jogo com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L	PLASUTIL	R$ 38,00	R$ 11.818,00
56	325,00	UN	LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa.	ARARY	R$ 20,00	R$ 6.500,00
57	305,00	UN	LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa.	ARARY	R$ 41,90	R$ 12.779,50
58	27.000,00	CX	Marmitex – Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	TOTAL	R$ 35,80	R$ 966.600,00
69	1.530,00	PCT	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM	BELI	R$ 4,00	R$ 6.120,00
71	420,00	UN	PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM.	PLASUTIL	R$ 15,20	R$ 6.384,00
72	420,00	UN	PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM.	PLASUTIL	R$ 11,70	R$ 4.914,00
73	55,00	KIT	PÉ UNIVERSAL PARA FOGÃO FREEZER GELADEIRA - kit - Pés para Fogão, freezer, geladeira, máquina de lavar com rodinhas de fácil instalação. Compatível com todos os modelos: Universal. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura: 8.5 cm x 8.5 cm x 8.5 cm. Diâmetro: 8.5 cm. Material: Plástico Polipropileno resistente. Embalagem com 04 unidades (kit).	KIT	R$ 43,00	R$ 2.365,00
78	1.000,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	BELLO	R$ 1,20	R$ 1.200,00
79	1.500,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	BELLO	R$ 2,20	R$ 3.300,00
80	3.560,00	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	NADIR	R$ 4,70	R$ 16.732,00
81	455,00	UN	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces.	ARARY	R$ 12,00	R$ 5.460,00
85	32,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades.	NOBRE	R$ 49,00	R$ 1.568,00
86	483,00	UN	TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande.	PLASUTIL	R$ 25,00	R$ 12.075,00

A empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.856.981/0001-43 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 10 e 60 com o valor total de R$ 3.449,25 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
1	215,00	UN	ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G.	JC	R$ 7,69	R$ 1.653,35
10	20,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria/Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças: Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm.	HOME	R$ 85,14	R$ 1.702,80
60	70,00	UN	PALITO DE DENTES ; EMB. C/100 UNID.	BILL	R$ 1,33	R$ 93,10

A empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.518.890/0001-63 foi considerada vencedora do certame para os itens 67 e 68 com o valor total de R$ 20.712,20 (vinte mil, setecentos e doze reais e vinte centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
67	2.950,00	UN	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	NEVES	R$ 2,54	R$ 7.493,00
68	2.430,00	UN	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M	SUPREMO	R$ 5,44	R$ 13.219,20

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

THAIANE SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1EFE7D6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PROCESSO: 082/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

DATA : 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022

ATA 028/2022- RENATA SILVA SENRA RIBEIRO inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 323, anexo 327- Jamapará-Sapucaia-RJ CEP 25.887-000- Tel.(32) 3462-6300 e e-mail: clezio@grupocvc.com.br

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00 foi considerada vencedora do certame para todos os itens, conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor %	Total %
1	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS AGRALE S.A. CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	34,00 %	34,00%
2	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MARCOPOLO CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	35,00 %	35,00%
3	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS IVECO CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	40,00 %	40,00%
4	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	40,00 %	40,00%
5	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MERCEDEZ BENZ CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços.	AUDATEX	AUDATEX	40,00 %	40,00%

			Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.				
6	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS FORD CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	35,00 %	35,00%
7	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COMIL CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	35,00 %	35,00%
8	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOS HONDA CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	35,00 %	35,00%
9	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS CONSIDERAÇÕES: "DESCONTO DO LOTE" calculado pela fórmula: DT(%)=(0,7xP(%))+(0,3xS(%)), onde: DT é o "Desconto total do lote em pontos percentuais"; P(%) é o "Percentual de desconto ofertado nas peças"; S(%) é o "percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços. Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Além Paraíba e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade. Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.	AUDATEX	AUDATEX	35,00 %	35,00%

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3F773FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 054/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALFALAGOS LTDA	1	11	2.802,00
ALFALAGOS LTDA	1	20	27.960,00
ALFALAGOS LTDA	1	38	270,00
ALFALAGOS LTDA	1	51	54.000,00
ALFALAGOS LTDA	1	53	739,20
Med Center Comercial Ltda.	1	1	240,00
Med Center Comercial Ltda.	1	3	792,00
Med Center Comercial Ltda.	1	5	2.920,00
Med Center Comercial Ltda.	1	7	1.461,60
Med Center Comercial Ltda.	1	9	8.560,00
Med Center Comercial Ltda.	1	10	11.700,00
Med Center Comercial Ltda.	1	17	1.090,50
Med Center Comercial Ltda.	1	18	2.920,00
Med Center Comercial Ltda.	1	23	3.240,00
Med Center Comercial Ltda.	1	26	3.430,00
Med Center Comercial Ltda.	1	32	3.300,00
Med Center Comercial Ltda.	1	34	2.911,20
Med Center Comercial Ltda.	1	39	3.240,00
Med Center Comercial Ltda.	1	46	556,80
Med Center Comercial Ltda.	1	47	1.288,00
Med Center Comercial Ltda.	1	48	472,00
Med Center Comercial Ltda.	1	52	588,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	8	9.369,60
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	36	15.840,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	37	1.980,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	41	2.028,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	42	2.136,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	50	4.524,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	54	232,00
Drogafonte Ltda.	1	45	10.500,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	6	5.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	22	8.400,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	29	920,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	30	5.796,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	44	20.700,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	49	1.040,0000
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	40	39.555,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	4	2.000,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	14	401,50
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	15	17.100,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	21	9.600,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	28	549,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	13	3.000,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	16	12.500,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	27	1.410,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	33	1.500,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	35	3.750,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	2	361,60
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	19	1.512,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	24	1.152,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	25	19.280,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	31	2.570,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	11.550,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	43	4.300,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	55	450,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	85.771,20
Med Center Comercial Ltda.	48.710,10
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.109,60
Drogafonte Ltda.	10.500,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	41.856,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	39.555,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	29.650,50
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	22.160,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.875,60
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.300,00
Valot Total Adjudicado	**355.488,00**

Arcos, 08 de março de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 54/2022 Pregão nº 33/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
ALFALAGOS LTDA	1	11	4,67	2.802,00
ALFALAGOS LTDA	1	20	0,699	27.960,00
ALFALAGOS LTDA	1	38	0,54	270,00
ALFALAGOS LTDA	1	51	0,30	54.000,00
ALFALAGOS LTDA	1	53	4,928	739,20
Med Center Comercial Ltda.	1	1	0,04	240,00
Med Center Comercial Ltda.	1	3	0,132	792,00
Med Center Comercial Ltda.	1	5	0,365	2.920,00
Med Center Comercial Ltda.	1	7	0,174	1.461,60
Med Center Comercial Ltda.	1	9	0,856	8.560,00
Med Center Comercial Ltda.	1	10	0,065	11.700,00
Med Center Comercial Ltda.	1	17	7,27	1.090,50
Med Center Comercial Ltda.	1	18	0,365	2.920,00
Med Center Comercial Ltda.	1	23	0,054	3.240,00
Med Center Comercial Ltda.	1	26	0,049	3.430,00
Med Center Comercial Ltda.	1	32	0,055	3.300,00
Med Center Comercial Ltda.	1	34	0,1213	2.911,20
Med Center Comercial Ltda.	1	39	0,036	3.240,00
Med Center Comercial Ltda.	1	46	0,116	556,80

Med Center Comercial Ltda.	1	47	0,23	1.288,00
Med Center Comercial Ltda.	1	48	0,0590	472,00
Med Center Comercial Ltda.	1	52	0,049	588,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	8	11,712	9.369,60
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	36	19,80	15.840,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	37	19,80	1.980,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	41	0,0845	2.028,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	42	0,089	2.136,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	50	0,754	4.524,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	54	1,16	232,00
Drogafonte Ltda.	1	45	0,35	10.500,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	6	0,05	5.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	22	0,21	8.400,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	29	0,46	920,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	30	0,069	5.796,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	44	0,069	20.700,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	49	0,13	1.040,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	40	0,879	39.555,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	4	0,25	2.000,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	14	8,03	401,50
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	15	0,19	17.100,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	21	0,24	9.600,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	28	3,66	549,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	13	0,03	3.000,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	16	0,25	12.500,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	27	0,094	1.410,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	33	0,025	1.500,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	35	0,02	3.750,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	2	0,904	361,60
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	19	0,189	1.512,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	24	0,192	1.152,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	25	1,928	19.280,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1	31	2,57	2.570,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	12	0,77	11.550,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	43	2,15	4.300,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	55	0,03	450,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	85.771,20
Med Center Comercial Ltda.	48.710,10
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.109,60
Drogafonte Ltda.	10.500,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	41.856,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	39.555,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	29.650,50
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	22.160,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.875,60
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.300,00

Arcos, 23 de maio de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº119/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Drogafonte Ltda.	10.500,00

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	24.875,60

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Med Center Comercial Ltda.	48.710,10

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	29.650,50

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº123/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ALFALAGOS LTDA	85.771,20

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.300,00

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº125/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	39.555,00

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº126/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	41.856,00

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº127/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36.109,60

Arcos, 23 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº128/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	22.160,00

Arcos, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8D21E27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 086/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais para oficina terapêutica do CAPS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Rederência - Anexo I - deste Edital., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
UNHA & COR LTDA-ME	1	21	50,00
UNHA & COR LTDA-ME	1	33	99,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	1	238,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	2	42,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	3	12,06
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	4	145,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	5	96,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	6	10,90
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	7	130,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	8	290,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	9	260,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	10	342,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	11	72,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	13	14,75
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	14	520,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	15	8,70
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	16	185,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	17	570,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	18	270,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	19	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	22	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	23	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	24	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	25	640,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	26	210,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	27	210,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	28	60,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	29	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	30	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	31	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	32	6,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNHA & COR LTDA-ME	149,00

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	4.374,41
Valot Total Adjudicado	**4.523,41**

Arcos, 11 de abril de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Objeto: Aquisição de materiais para oficina terapêutica do CAPS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Rederência - Anexo I - deste Edital.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 86/2022 Pregão nº 47/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
UNHA & COR LTDA-ME	1	21	5,00	50,00
UNHA & COR LTDA-ME	1	33	9,90	99,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	1	11,90	238,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	2	8,40	42,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	3	12,06	12,06
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	4	29,00	145,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	5	48,00	96,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	6	10,90	10,90
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	7	13,00	130,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	8	2,90	290,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	9	2,60	260,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	10	11,40	342,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	11	24,00	72,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	13	2,95	14,75
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	14	10,40	520,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	15	2,90	8,70
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	16	3,70	185,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	17	19,00	570,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	18	9,00	270,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	19	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	22	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	23	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	24	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	25	12,80	640,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	26	14,00	210,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	27	14,00	210,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	28	3,00	60,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	29	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	30	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	31	3,00	6,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	1	32	3,00	6,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNHA & COR LTDA-ME	149,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	4.374,41

Arcos, 11 de abril de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº096/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
Objeto: Aquisição de materiais para oficina terapêutica do CAPS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Rederência - Anexo I - deste Edital.

Fornecedor	Valor Total		
UNHA & COR LTDA-ME	149,00	194,50	29.175,00

Arcos, 11 de abril de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº096/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Objeto: Aquisição de materiais para oficina terapêutica do CAPS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Rederência - Anexo I - deste Edital.

Fornecedor	Valor Total		
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500	4.374,41	194,50	29.175,00

Arcos, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22E2EEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 182/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	2	2.430,00
Med Center Comercial Ltda.	1	8	548,50
Med Center Comercial Ltda.	1	27	7.920,00
Med Center Comercial Ltda.	1	31	270,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	1	37	46.200,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	18	3.000,00
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1	5	11.920,00
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1	14	700,00
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1	17	1.245,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	19	40.000,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	29	5.025,00
JOSE NERGINO SOBREIRA	1	4	4.446,00
JOSE NERGINO SOBREIRA	1	34	242,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	1	32	3.956,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1	6	20.160,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1	24	1.740,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1	25	7.980,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	11.340,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	11	26.450,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	12	102.300,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	7	7.400,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	20	7.860,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	22	23.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Med Center Comercial Ltda.	11.168,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	46.200,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	3.000,00
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	13.865,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.025,00
JOSE NERGINO SOBREIRA	4.688,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	3.956,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	29.880,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	140.090,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.760,00
Valot Total Adjudicado	**336.632,50**

Arcos, 12 de maio de 2022

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 182/2022 Pregão nº 89/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	2	4,0500	2.430,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	8	10,9700	548,5000
Med Center Comercial Ltda.	1	27	2,6400	7.920,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	31	0,0900	270,0000
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	1	37	7,7000	46.200,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	18	0,5000	3.000,0000
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1	5	1,4900	11.920,0000
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1	14	7,0000	700,0000
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	1	17	2,4900	1.245,0000
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	19	4,0000	40.000,0000
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	29	3,3500	5.025,0000
JOSE NERGINO SOBREIRA	1	4	7,4100	4.446,0000
JOSE NERGINO SOBREIRA	1	34	1,2100	242,0000
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	1	32	39,5600	3.956,0000
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1	6	2,5200	20.160,0000
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1	24	0,8700	1.740,0000
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	1	25	2,6600	7.980,0000
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	1,6200	11.340,0000
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	11	5,2900	26.450,0000
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	12	6,8200	102.300,0000
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	7	1,4800	7.400,0000
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	20	2,6200	7.860,0000
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	22	2,3500	23.500,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Med Center Comercial Ltda.	11.168,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	46.200,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	3.000,00
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	13.865,00
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.025,00
JOSE NERGINO SOBREIRA	4.688,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	3.956,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	29.880,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	140.090,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.760,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº98/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	140.090,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº99/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Med Center Comercial Ltda.	11.168,50

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	46.200,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	3.000,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº102/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	13.865,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº104/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.025,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº105/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
JOSE NERGINO SOBREIRA	4.688,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	3.956,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	29.880,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº108/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº182/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.760,00

Arcos, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C59B62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 98/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 98 - de 02 de Maio de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.300,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0068-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	3.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.300,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 99 - de 04 de Maio de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-259 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	44.899,93
Total da Sub-Unidade 01 - R$	44.899,93
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	44.899,93
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	44.899,93
Total Geral Acrescido - R$	**44.899,93**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Maio de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:84D96DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0012/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0012/2022referente ao processo 00006022, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PROGRAMA DE GESTÃO P/ O LABORATÓRIO - MENSAL	VIANA & CIA LTDA	Labsys	425,0000	23/05/2022

23 de maio de 2022 15:42:34

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:8D69662A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 077
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. PRADO LOPES, JOÃO ALVARENGA E SÃO DOMINGOS*

Fornecedor : CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - 64.317.761/0001-54											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,00	UN	JOGO DE MEMORIA	coluna	conforme edital	R$ 12,30	R$ 98,40	R$ 30,60	R$	59,80	R$ 18,30

									244,80		
9	35,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO_ CONE MÉDIOS ALTURA - 50 CM	- kteli	conforme edital	R$ 18,00	R$ 630,00	R$ 32,63	R$ 1.142,05	44,84	R$ 14,63
Subtotal Adjudicado							**R$ 728,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.386,85**	**47,48%**	**R$ 658,45**
Fornecedor : GISELLE KODAMA RODRIGUES 04253739679 - 41.254.437/0001-39											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	8,00	UN	QUEBRA - CABEÇA SEQUENCIA LÓGICA DO CHAPEIZINHO VERMELHO ; PINOQUIO E BRANCA DE NEVE DIMENSÃO:23X23 - MATERIAL: MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS: 21	QC SEQLOG	NIGBRQD	R$ 40,00	R$ 320,00	R$ 74,96	R$ 599,68	46,64	R$ 34,96
4	20,00	MT	CORDA DE NYLON (METROS) CORDA - MATERIAL: POLIAMIDA - 10 MM	SISAL	SULBRJM	R$ 13,60	R$ 272,00	R$ 28,30	R$ 566,00	51,94	R$ 14,70
5	80,00	UN	CONES OU CHAPÉU CHINES CONE CHINES - ALTURA 5 CM	HALFLONE	CHAPEUCHINES	R$ 3,90	R$ 312,00	R$ 10,26	R$ 820,80	61,99	R$ 6,36
6	105,00	UN	BAMBOLÊ BAMBOLES - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO N DIMENSÕES APROXIMADAS (DXE) 75 X 2 CM	MINITOYS	BAMB10MM	R$ 7,60	R$ 798,00	R$ 8,26	R$ 867,30	7,99	R$ 0,66
8	35,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO_ CONE PEQUENO - ALTURA - 20 CM	KATATOP	CONEAGILIDADE	R$ 8,70	R$ 304,50	R$ 14,93	R$ 522,55	41,73	R$ 6,23
10	37,00	UN	BOLAS BOLA DE INICIAÇÃO Nº. 06 - CAPSULA SIS - MATERIAL BORRACHA	SILME	6	R$ 17,90	R$ 662,30	R$ 20,23	R$ 748,51	11,52	R$ 2,33
11	37,00	UN	BOLAS BOLA DE INICIAÇÃO Nº. 08 - CAPSULA SIS - MATERIAL: BORRACHA	LCM	8	R$ 21,00	R$ 777,00	R$ 29,88	R$ 1.105,56	29,72	R$ 8,88
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.445,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.230,40**	**34,12%**	**R$ 1.784,60**
Fornecedor : ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA - 02.661.600/0001-26											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	30,00	UN	BOLA DE TÊNIS DE MESA ESFÉRICA, COM DIÂMETRO 40 MM, PESO DE 2,7 GRAMAS, DE COR BRANCO- FOSCO OU LARANJA FOSCO, PODENDO TER ALGUMAS VARIAÇÕES. O DIÂMETRO DA BOLA PODE VARIAR ENTRE 39,5MM E 40,5MM, E PESO ENTRE 2,67G E 2,77 G.	Vollo	40mm	R$ 1,70	R$ 51,00	R$ 23,30	R$ 699,00	92,70	R$ 21,60
7	35,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO_ CONE GRANDES- ALTURA - 75 CM	Tambasa	75cm altura	R$ 39,70	R$ 1.389,50	R$ 72,96	R$ 2.553,60	45,59	R$ 33,26
12	34,00	UN	BOLAS BOLA DE INICIAÇÃO Nº. 12 - CAPSULA SIS - MATERIAL: BORRACHA	Pentagol	Borracha 12	R$ 32,00	R$ 1.088,00	R$ 56,93	R$ 1.935,62	43,79	R$ 24,93
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.028,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.971,42**	**49,28%**	**R$ 2.942,92**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	20,00	UN	BOLAS BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - CÁPSULAS SIS - MATERIAL BORRACHA	Pentagol	Borracha n 10	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 39,16	R$ 783,20	36,16	R$ 14,16
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.028,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.971,42**	**49,28%**	**R$ 2.942,92**
Fornecedor : AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - 18.905.288/0001-09											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	25,00	UN	BOLAS BOLA SOCIETY INFANTIL - 61/64 CM	DALEBOL	DALEBOL	R$ 76,00	R$ 1.900,00	R$ 138,30	R$ 3.457,50	45,05	R$ 62,30
14	65,00	UN	BOLAS BOLA TÊNIS - MATERIAL: BORRACHA E FELTRO	CONVOY	CONVOY	R$ 15,00	R$ 975,00	R$ 25,26	R$ 1.641,90	40,62	R$ 10,26
Subtotal Adjudicado							**R$ 2.875,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.099,40**	**43,62%**	**R$ 2.224,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.077,70	R$ 17.688,07	43,03%	7.610,37

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 24 de Maio de 2022

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:90EB939A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, através dos **Ofícios nº 087/2022** e **088/2022** datados de **17/05/2022**. Objeto: objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e incerta para aquisição de veículos pesados para atender os municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, **em** especial aderir a 01 unidade do Item 15 – Caminhão com Compactador de Lixo com capacidade de 12m3. **Órgão Gerenciador**: CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrita no CNPJ nº 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.400-041; a empresa **Contratada**: Deva Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.669-700, sagrou-se vencedora. Desta forma, consulta a este órgão e empresa sobre a possibilidade de autorizar a utilização do seguinte item, conforme abaixo:

Item ARP	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	Caminhão com Compactador lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG	01	425.000,00	425.000,00
Total Geral da Adesão				**R$ 425.000,00**

Valor Reequilibrado conforme 1º Aditivo para o valor de **R$ 480.590,00** (quatrocentos oitocentos mil e quinhentos noventa reais). Justificativa da Contratação: Justifica pelo fato de que os veículos solicitados são essenciais para realização dos serviços de adequação/manutenção das estradas que cortam os municípios integrantes do CODAP. Tais equipamentos fazem necessário para conservação das estradas vicinais, importantes para o escoamento da produção e para segurança do tráfego e para outros serviços realizados nos municípios. Por fim optamos pela presente adesão, considerando os valores licitados, e contratados na presente ata de registro de preços, vimos à necessidade de aderir ao processo licitatório em epígrafe, em vista uma maior agilidade, eficácia e uma menor onerosidade ao erário. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de maio de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4CAF847E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 113/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	-	9902970-4	ADRIANO DE PAULA MARTINS	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	18/05/2022
II	-	9902122-1	ENEO AUGUSTO COSTA FARIA	Técnico de Informática	Secretaria Municipal de Governo - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Infraestrutura	25/05/2022
III	-	9902904-7	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	Técnico de Informática	Secretaria Municipal de Governo - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Infraestrutura	25/05/2022
IV	-	9902788-5	WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Governo - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Infraestrutura	25/05/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de maio de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AE65C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social **mês de referência: Maio/2022**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99021510	Alexsandro Jose de Sousa	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
2028991	Antonio Alves de Almeida	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
1032638	Antonio Pedro de Sousa	Ronda e vigilância no Cras Jardinópolis, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas cobre afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 15/05/2022
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Cobriu afastamento do servidor Libério José Rodrigues no Creas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99035379	Cínthia Ferreira Fontes	Técnica na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU	01/05/2022 à 31/05/2022
99021396	Claudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99021551	Helio Rodrigues	Cobrirá afastamento do servidor Walter José de Melo	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	28/05/2022
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU	01/05/2022 à 31/05/2022
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância na antiga sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no Cras Jardinópolis, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Ronda e vigilância na antiga sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados em escalas diurnas Cobre afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/05/2022 a 31/05/2022

Divinópolis, 25 de Maio de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851C3BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.857, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.841, de 5 de maio de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.841, de 5 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.841, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguinte discriminação:*

1	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
1.09	*SECRETARIA DE SAÚDE*	
1.09.02	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0001.2.566	*Enfrentamento a COVID-19*	
339030	*Material de Consumo*	*40.000,00*
339039 – 155	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
339039 – 159	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*22.500,00*
TOTAL		***262.500,00***

Parágrafo único. *Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Prestação de Serviços da Saúde", a ação: "Enfrentamento à COVID-19".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F167936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2022 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2022
NÍVEL SUPERIOR
A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 04/2022, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA	ENFERMAGEM	3º	90,73	1º
SILVIA GERALDA FABRICIO	PEDAGOGIA	5º	78,17	2º
ANA CLARA OLIVEIRA SOUSA	DIREITO	1º	79,68	3º
DEBORA DA SILVA	PEDAGOGIA	4º	89,33	4º
FERNANDA SILVA BARRERA MORAIS	PEDAGOGIA	3º	79,08	5º
TAMIRIS APARECIDA TEODORO GONÇALVES	ENFERMAGEM	7º	75,30	6º
MARIA EDUARDA DE JESUS SMARGIASSI GODOI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º	74,76	7º
ISABELLA HELENA SALES	DIREITO	5º	73,46	8º
EDUARDA MELO DOS SANTOS	PSICOLOGIA	1º	67,79	9º
VINÍCIUS JOSÉ DE MORAIS	PSICOLOGIA	1º	66,83	10º

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
NENHUM INSCRITO	

CURSO:	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
NENHUM INSCRITO	

CURSO:	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA DE JESUS SMARGIASSI GODOI	1º	74,76	1º

CURSO:	DIREITO		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLARA OLIVEIRA SOUSA	1º	79,68	1º
ISABELLA HELENA SALES	5º	73,46	2º

CURSO:	FARMÁCIA
NENHUM INSCRITO	

CURSO:	ENFERMAGEM		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA	3º	90,73	1º
TAMIRIS APARECIDA TEODORO GONCALVES	7º	75,30	2º

CURSO:	PEDAGOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA DA SILVA	4º	89,33	1º
FERNANDA SILVA BARRERA MORAIS	3º	79,08	2º
SILVIA GERALDA FABRICIO	5º	78,17	3º

CURSO:	PSICOLOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDA MELO DOS SANTOS	1º	67,79	1º
VINICIUS JOSE DE MORAIS	1º	66,83	2º

CURSO:	PSICOPEDAGOGIA
NENHUM INSCRITO	

Guaxupé-MG; 25 de Maio 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6C594C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Pregão Eletrônico nº 00046/2022
Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas porte médio a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Políticas Sociais, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antonio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preço para aquisição de cestas básicas porte médio a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Políticas Sociais, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.
Empresas Participantes:
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA, CPF/CNPJ: 27.962.205/0001-04, ME/EPP: Sim
INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CPF/CNPJ: 36.680.482/0001-15, ME/EPP: Sim
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP, CPF/CNPJ: 21.465.264/0001-90, ME/EPP: Sim
Tristao Alimentos Ltda, CPF/CNPJ: 44.214.958/0001-50, ME/EPP: Sim
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, CPF/CNPJ: 23.407.794/0001-08, ME/EPP: Sim
Lotes:
Lote 1 - CESTAS BASICAS PORTE MEDIO
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA
CPF/CNPJ:27.962.205/0001-04
Data Registro Oferta:27.962.205/0001-04
Hora Registro Oferta:16:39:28
Valor da Oferta:208,5000

Marca do Produto:diversas
Empresa:INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CPF/CNPJ:36.680.482/0001-15
Data Registro Oferta:36.680.482/0001-15
Hora Registro Oferta:10:31:03
Valor da Oferta:284,5000
Marca do Produto:propria(conf. proprosta)
Empresa:M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP
CPF/CNPJ:21.465.264/0001-90
Data Registro Oferta:21.465.264/0001-90
Hora Registro Oferta:08:15:57
Valor da Oferta:305,2100
Marca do Produto:propria
Empresa:Tristao Alimentos Ltda
CPF/CNPJ:44.214.958/0001-50
Data Registro Oferta:44.214.958/0001-50
Hora Registro Oferta:07:50:15
Valor da Oferta:281,9000
Marca do Produto:PROPRIA
Desclassificação(ões):
Empresa:ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
COF/CNPJ:23.407.794/0001-08
Data Registro Oferta:13/05/2022

Hora Registro Oferta:11:44:18
Valor da Oferta:192,3900
Marca do Produto:CONFORME ANEXO
Motivo da Desclassificação:Não apresentou a certidão simplificada da junta comercial

Lances				
Nome da Empresa	**CPF/CNPJ**	**Data**	**Hora**	**Valor do Lance**
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:09:15	190,0000
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:12:39	189,9800
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:13:12	185,0000
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:14:27	184,9999
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:14:42	184,0000
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	20/05/2022	09:15:13	183,9900
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:15:32	182,9800
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:15:36	183,5000
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:15:48	182,0000
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:15:54	181,9999
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:16:25	181,5000
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:16:29	181,9700
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:16:41	181,4999
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:17:09	181,0000
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:17:20	180,9800
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:17:33	180,9799
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:17:46	180,9500
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	20/05/2022	09:17:51	180,5000
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:18:00	180,0000
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:18:03	180,4999
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	20/05/2022	09:18:11	179,9900
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:18:12	179,9800
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:18:42	179,9799
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:18:50	179,9600
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	20/05/2022	09:18:55	179,9500
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:19:05	179,9300
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:19:15	179,5000
M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP	21.465.264/0001-90	20/05/2022	09:19:23	179,4900
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:19:55	179,0000
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	20/05/2022	09:20:21	178,5000
Tristao Alimentos Ltda	44.214.958/0001-50	20/05/2022	09:21:43	179,0100
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	20/05/2022	09:21:58	178,0000
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001-08	20/05/2022	09:22:11	177,9900

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:
Resultado Consolidado após encerramento da sessão
Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA
CPF/CNPJ: 27.962.205/0001-04
Data Registro Oferta: 20/05/2022
Hora Registro Oferta: 09:21:58
Valor da Oferta: 178,0000
Descrição do Produto: CESTAS BASICAS PORTE MEDIO
Marca: diversas
Valor Unitário: 178,0000
Quantidade: 250,0000

Informação Complementar:
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 13: 48hs, do dia 20 de maio de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:38EBF009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) + CR AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 27 de maio a 31 de maio/2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 002/2022, visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 02 (dois) + CR Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 27 de maio a 31 de maio de 2022.
LOCAL: Departamento de Recursos Humanos/Segurança do Trabalho, localizada na Praça Professor Botelho Reis 28, Bairro Centro em Leopoldina /MG.

HORÁRIO: das 08:00 as 11:00 h
1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino fundamental completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração ;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
F – Carteira de habilitação B

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 vaga para Operador de trator 01 vaga para Retroescavadeira	44 horas	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria B	R$ 1323,29 + R$ 430,00(Vale Alimentação)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições da função agente de serviços operacionais - Operador de Maquinas:

- Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas;
- Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como: retroescavadeira, trator de pneu ou esteira, pá-carregadeira, motoniveladora,
dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção das unidades administrativas municipais, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso;
- Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes pluviais e de esgoto, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas;
- Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas;
- Providenciar carregamento de caminhão com o material específico a ser utilizado, operando, quando necessário, pá-carregadeira;
- Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo;
- Zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos e verificar as condições de -funcionamento e segurança do veiculo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada,viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Operar rádio comunicador do veiculo, quando houver, conforme instruções pertinentes;
- Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da obra;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	05 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	10pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	25 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
5.3 – Da Prova Prática:
5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de função temporária;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.
5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinqüenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova pratica serão divulgados no Anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado por telefone ou e-mail, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato, bem como entrega de documentos relacionados abaixo:

a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n)Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela **Comarca (Site TJMG – Internet)**
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela **Policia Civil de Minas Gerais (Internet)**
y)Telefone para contato
z)Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 25 de maio de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C38D9301

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 30 (TRINTA) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE) –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2022.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Das vagas:
Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE).
Total de vaga: 08 (OITO)
Local das vagas:

VAGA	TURNO	FUNÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
3	Manhã	Apoio ao aluno	CMEI Jardim dos Bandeirantes	Bandeirantes	Quarta-feira às 17h
2	Manhã	Apoio ao aluno	CMEI Ilídio Raimundo	Imperador	Segunda-feira às 17h
2	Manhã	Apoio ao aluno	E. M. Judith Lintz	Bela Vista	Terça-feira às 17h
1	Manhã	Apoio ao aluno	Gato de Botas	Bela Vista	Segunda-feira às 17h

1.1.2 – Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 30/05/2022 (SEGUNDA-FEIRA)
Horário: 15h
Local: **Secretaria Municipal de Educação, rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro**

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
a - Documento de Identidade
b- CPF
c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
d- Título de Eleitor e / ou comprovante de votação da última eleição;
e -Comprovante de residência
f- Certificado de graduação em Educação Especial

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
a) Doutorado
b) Mestrado
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação Especial e/ou Inclusiva
d) Aperfeiçoamento na área de Educação Especial e/ou Inclusiva
e) Cursos na área de Educação Especial e/ou Inclusiva
f) Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado,

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;

j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 25/05/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:03CA17ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.384 / 2022

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei n. 6.290, de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os seguintes programas às Metas Físicas da Lei Municipal n. 6.290/2021:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.416 - APS - Cuidado às Pessoas com Condições Pós-Covid 19	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.417 - Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada – Res 7.667/21	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC4E9458

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 09, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n.º 01/2022.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 3.988/10,

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 29 de Abril de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, divulgado em 20 de Maio de 2022:

RESOLVE
Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01 de 29 de Abril de 2022, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé.
Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

DR.ª DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé
OAB/MG n.º 77.566

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DEFINITIVO

N.º DE INSCRIÇÃO	NOTA	PERÍODO/SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO
018	16	3º	31/03/1994
022	9	3º	02/04/2002
006	8	7º	17/04/2001
014	7	5º	21/09/2001
012	7	3º	17/05/1999
020	7	3º	11/02/2003
013	6	8º	27/10/1997
024	6	7º	27/03/2000
016;017	6	6º	25/02/1996
021	6	5º	03/04/2002
015	6	3º	13/02/2003
005	6	3º	29/04/2003
010	5	5º	14/08/2000
019	4	5º	08/05/2002
004	4	3º	11/03/2002
011	3	7º	30/08/2000
023	3	5º	27/05/1998
007;088	3	3º	29/04/2002
009	3	3º	29/01/2003
001	AUSENTE	-------	-------
002;003	AUSENTE	-------	-------

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4D15610

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 10, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2022.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 3.988/10,
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 29 de Abril de 2022,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, divulgado em 20 de Maio de 2022:
RESOLVE
Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01 de 29 de Abril de 2022, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé.
Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 25 de maio de 2022.

DR.ª DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé
OAB/MG n.º 77.566

ANEXO ÚNICO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO		
N.º DE INSCRIÇÃO	**NOTA**	**DATA DE NASCIMENTO**
019	**90**	**14/10/1993**
006	**90**	**04/10/1999**
022	**85**	**11/09/1992**
009	**85**	**28/10/1999**
002	**80**	**14/12/1974**
020	**80**	**11/08/1996**
014	**80**	**07/09/1998**
011	**75**	**14/10/1996**
029	**75**	**09/06/1997**
001	**75**	**03/02/1999**
004	**70**	**31/12/1996**
023	**65**	**06/01/1997**
008	**65**	**12/05/1999**
010	**55**	**01/09/1995**
021	**55**	**27/03/1996**
016	**55**	**30/07/1996**
017	**55**	**15/06/1997**
015	**55**	**16/07/1997**
005	**50**	**06/07/1998**
027	**50**	**02/08/1999**
012	**30**	**17/04/1961**
026	**5**	**31/10/1997**
028	**AUSENTE**	**----------**
025	**AUSENTE**	**----------**
018	**AUSENTE**	**----------**
024	**AUSENTE**	**----------**
003	**AUSENTE**	**----------**
013	**AUSENTE**	**----------**
007	**AUSENTE**	**----------**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:63D5350E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2022
A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	EDNEI MARTINS DOS SANTOS	AG06009479	QOE8B05	FIAT/STRADA HD WK CD E	24/04/2022	21:16:22	AVENIDA CORONEL MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
2	VALDIR PAULINO DA SILVA	AG06009456	PXP7075	/MMC OUTLANDER 2.0	25/04/2022	16:27:55	AVENIDA DR PASSOS, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
3	LUIZ EDUARDO SAMPAIO MARTINS MOYSES	AG06008453	PJV5131	RENAULT/SANDERO STEP 16R	29/04/2022	13:44:29	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 381	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
4	SANDRA DE CARVALHO RAIMUNDO GONC	AG06008559	PXA4E39	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	29/04/2022	16:10:25	RUA MARCUS TARCISIO, 88	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5	GABRIEL DA FONSECA BRITO RAMOS	AG06007271	HLX6671	MMC/L200 4X4 GL	29/04/2022	21:25:10	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
6	PAULO SANTOS VENANCIO	AG06007272	OOY3465	I/PEUGEOT 207HB XR S	29/04/2022	21:49:45	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
7	ARMANDO AMBROSIO FILHO	AG06008780	QQH2144	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	29/04/2022	19:07:34	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 124	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
8	JEREMIAS GONCALVES DA SILVA	AG06008860	KMO2022	VW/GOL I	30/04/2022	09:13:26	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 21	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
9	CARROCERIAS SAO PEDRO COM E IND	AG06008988	QXG4116	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	30/04/2022	09:03:06	RUA CORONEL DOMICIANO, 160	Dirigir veículo segurando telefone celular
10	DEBORA RIANE RAMALHO TEIXEIRA	AG06008989	HJY4001	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	30/04/2022	10:41:32	RUA OLINDA GARDONI, 13	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
11	LAURA OLIVEIRA PEREIRA	AG06009301	KRG2438	I/FORD FIESTA SE HA	30/04/2022	10:43:47	PRACA JOAO PINHEIRO, 65	Estacionar no passeio
12	FABIO JOSE VALDIERO	AG06009302	PUS2010	VW/SAVEIRO CS TL MB	30/04/2022	10:54:44	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 665	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
13	ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA	AG06008861	QOU0256	RENAULT/KWID INTENS 10MT	30/04/2022	14:57:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
14	DIRCEU GUILHERME DE SOUZA NERI	AG06009303	GSZ0044	I/FORD FOCUS 1.8L HA	30/04/2022	10:43:49	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização

15	JUSCELINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AG06009304	PYX4291	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	30/04/2022	09:51:01	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 98	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
16	CLAUDIO JOSE ALVES	AG06008862	QXP2G64	YAMAHA/FZ25 FAZER	30/04/2022	13:03:55	RUA JOAO GROSSI, 29	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
17	WELLINGTON CARLOS TOLEDO	AG06008863	LRD8C57	HONDA/CB 300R	30/04/2022	13:05:46	RUA JOAO GROSSI, 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
18	SANDRA ISABELA DE ARAUJO GUEDES	AG06009209	PVX4796	I/FORD FIESTA SD 1.6LTIA	01/05/2022	09:34:56	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
19	RITA DE CASSIA DE SOUZA C DA ROC	AG06009210	LPH6637	HONDA/FIT LX FLEX	01/05/2022	15:03:51	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
20	JCAR VEICULOS DE MURIAE LTDA	AG06007274	PZP4G48	VW/UP CROSS MDV	01/05/2022	16:28:06	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 581	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
21	RAFAEL SOUZA DIAS	AG06009211	KOT2386	GM/OMEGA GLS	01/05/2022	20:04:56	RUA CATAGUASES, 19	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
22	NILCEIA PEREIRA DA CUNHA	AG06008990	OWL9G93	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	01/05/2022	17:49:07	PRACA DOS ESPORTES, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
23	LUCIA REGINA COSTA VIANA	AG06009212	OQY8764	FORD/FIESTA FLEX	02/05/2022	08:46:54	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
24	ELIAS LOPES DE AQUINO	AG06009213	QPT3455	FIAT/STRADA FREEDOM CD	02/05/2022	08:48:51	RUA GIL MOREIRA, SN	Estacionar nas pontes
25	LEPAGUS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	AG06009214	OWU2003	VW/FOX 1.6 GII	02/05/2022	09:19:22	RUA MARECHAL FLORIANO, SN	Estacionar no passeio
26	JAIRO RAMOS RODRIGUES	AG06008454	HMA4C35	HONDA/NXR150 BROS ES	02/05/2022	08:24:52	RUA MANOEL FRANCISCO DE ASSIS, 140	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
27	DARCI DA SILVA CABRAL	AG06009216	KSS4313	VW/FUSCA 1300	02/05/2022	15:51:06	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
28	EMP BRAS DE ENG E COMERCIO SA EB	AG06009217	QPE4786	CHEVROLET/S10 LS DD4	02/05/2022	15:51:02	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
29	NORBERTO ANTUNES DE SIQUEIRA	AG06009218	RKV5E35	FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	02/05/2022	15:58:39	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, SN	Estacionar no passeio
30	DEPTO MUNDE SANEAMENTO URBANO	AG06009306	QUX4791	HONDA/CG 160 CARGO	02/05/2022	17:08:35	RUA SILVEIRA BRUM, 60	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
31	JOSINA PETRONILHA B GUEDES DA SI	AG06008991	GTE0382	FIAT/UNO ELECTRONIC	02/05/2022	19:44:25	AVENIDA ANTONIO TURETA, 93	Dirigir veículo segurando telefone celular
32	FRANCISLAINE OLIVEIRA JOAQUIM	AG06008992	FBO5654	VW/FOX 1.6 PRIME GII	02/05/2022	19:48:37	RUA JOAO MICAEL, 10	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
33	MARIA APARECIDA ROSA	AG06008993	MWF1148	GM/CELTA 2P LIFE	02/05/2022	19:50:35	AVENIDA ANTONIO TURETA, 93	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
34	FELIPE OLIVEIRA FREITAS	AG06008994	DOB8021	HONDA/CG 150 TITAN KS	02/05/2022	20:55:19	AVENIDA DANTE BRUNO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
35	DAVID NETO BONIFACIO	AG06008995	LLZ4443	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	02/05/2022	21:40:37	RUA GASPAR ZEM, 45	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
36	WELINGTON FERREIRA MARQUES	AG06009220	ORB8519	I/FORD FIESTA SD 1.6LSE	02/05/2022	15:46:43	RUA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
37	ELZANA DE OLIVEIRA MOREIRA MORAE	AG06008864	KRA8C51	FIAT/UNO VIVACE 1.0	03/05/2022	12:00:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 731	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
38	NILO PEDRO THEODORO RIBEIRO	AG06009458	KUQ2324	VW/POLO SEDAN 1.6	03/05/2022	12:33:46	RUA PEDRO DIMAS, 25	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
39	MARIA NEUSA PARREIRA CRUZ	AG06009459	HAA1277	GM/CLASSIC LIFE	03/05/2022	12:28:02	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
40	JOSE PAULO DE OLIVEIRA GOMES	AG06009460	PVB0422	TOYOTA/ETIOS SD XLS	03/05/2022	12:28:05	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
41	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	AG06009462	EVF1G69	CHEVROLET/CLASSIC LS	03/05/2022	12:24:37	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
42	FRANCISCO WALFRIDO SILVA GOMES	AG06009463	LTW2A23	HONDA/XRE 300 ABS	03/05/2022	12:19:04	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
43	PAULO ROBERTO MOURA DE SOUSA	AG06009464	HNY0646	I/CHEVROLET AGILE LT	03/05/2022	12:08:33	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 232	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
44	ARY DE CASTRO JUNIOR	AG06009465	FPG0C67	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	03/05/2022	13:29:02	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
45	BRUNO LUCIO NAZARE DOS REIS	AG06009466	QPX3382	HONDA/NXR 160 BROS	03/05/2022	15:32:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
46	ROBERTO DIAS DE CASTRO	AG06008865	KWV7937	FORD/KA SEL 1.5 SD	03/05/2022	15:12:42	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 229	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
47	CARLITO GRAVEL JUNIOR	AG06009467	QWX2862	I/CHEV CRUZE LT NB AT	03/05/2022	13:31:05	RUA DR SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
48	PAULO MARCELO FERREIRA	AG06009468	BZU5330	VW/KOMBI	03/05/2022	13:32:23	PRACA DR SILVEIRA BRUM, 01	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
49	SUCESSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	AG06009307	MSL8612	FORD/CARGO 815 E	03/05/2022	17:35:07	RUA MARECHAL FLORIANO, 55	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
50	WSR VEICULOS LTDA ME	AG06009470	PYP8539	FORD/KA SE 1.0 HA B	03/05/2022	14:09:23	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
51	MOISES MOTTA PEREIRA	AG06009471	OQK1H90	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	03/05/2022	14:13:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 62 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
52	PEDRO ANTONIO PEDROSA	AG06009472	GXY0487	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	03/05/2022	14:16:13	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
53	PEDRO ANTONIO PEDROSA	AG06009473	GXY0487	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	03/05/2022	14:16:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
54	DODY FELIPE DA SILVA FERNANDES	AG06009474	LOW3114	VW/GOL 1.0	03/05/2022	14:42:52	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
55	ROSELAINE OLIVEIRA R DA CRUZ	AG06009475	OWN9E71	CITROEN/C3 90M ORIGINE	03/05/2022	15:02:49	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
56	NILZA BAIENSE MARTINS	AG06009477	PUF8B20	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	03/05/2022	14:32:58	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Parar no passeio

57	MARIA APARECIDA DA SILVA PAULA	AG06009478	IUW3G98	I/CHEVROLET CLASSIC LS	03/05/2022	14:06:24	RUA CORONEL DOMICIANO, 400 Oposto	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
58	ALCINO ANTONIETO DO PRADO	AG06009486	QXA3280	TOYOTA/YARIS SD XS 15 AT	03/05/2022	12:27:03	RUA CORONEL IZALINO, 52	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
59	CARLA ROSIANE LOURENCO	AG06009511	PXO6797	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	03/05/2022	15:45:33	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores
60	CLAUDIA RAMOS VARELA	AG06008866	HEO0805	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	04/05/2022	09:14:40	PRACA JOAO PINHEIRO, 122	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
61	JOSE LUIZ DA SILVA	AG06008867	HAA2908	VW/GOL 1.0	04/05/2022	08:50:58	RUA DOUTOR IVAN AMERICO PORCARO, 178	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
62	ANTONIO JOSE DE FREITAS	AG06009480	HOK5596	CHEVROLET/CLASSIC LS	05/05/2022	14:55:35	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 122	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
63	DEBORA MACHADO PEREIRA	AG06009483	RJM2D58	HONDA/WR-V LX CVT	05/05/2022	17:59:23	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
64	OTICA MIRAGEM LTDA	AG06009484	HMW8397	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	05/05/2022	18:03:28	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
65	MELIDIEL SOARES CAETANO	AG06009485	KRY0639	GM/CORSA HATCH PREMIUM	05/05/2022	17:53:21	RUA DR SILVEIRA BRUM, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
66	SERGIO ALEXANDRE DE SOUZA	AG06008997	MPG0274	VW/GOL 1000	05/05/2022	10:18:52	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular
67	MARIA APARECIDA DA SILVA PAULA	AG06008999	OXJ5H16	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	05/05/2022	10:38:09	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular
68	GILMARA HELENA DE ANDRADE GOIS	AG06009000	QQS9E11	FORD/KA SE 1.0 HA C	05/05/2022	11:00:48	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular
69	EMERSON DE PAULA RIBEIRO	AG06007377	MRY6I82	I/VW BEETLE	05/05/2022	10:25:35	PRACA DORNELAS, 50	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
70	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AG06007378	MTA8595	VW/FOX 1.0 GII	05/05/2022	10:54:29	PRACA DORNELAS, 50	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
71	REGINALDO PAULO LAURIANO	AG06007379	AFL4929	FIAT/UNO MILLE EP	05/05/2022	10:51:52	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
72	CARROCERIA SAO PEDRO COM INDUSTR	AG06007380	QXX0D98	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	05/05/2022	10:50:42	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular
73	GILMA DOS SANTOS OLIVEIRA	AG06009501	PXQ9537	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	06/05/2022	15:22:04	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 66 Oposto	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
74	LUIZ AUGUSTO LEITE DE SOUZA	AG06009503	HEO2471	GM/CELTA 4P LIFE	06/05/2022	16:01:21	PRACA DORNELAS, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
75	ALOANE AMARAL DE SOUZA	AG06008781	QQR0195	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	06/05/2022	09:24:51	RUA BENEDITO VALADARES, 512	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
76	ONIZIA DE SOUZA ROCHA SANTOS	AG06009487	HLO1490	VW/GOL 1.0 GIV	06/05/2022	10:05:02	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
77	TONY ANGELO SOUZA DE JESUS DOS SANTOS	AG06009488	FJZ1H83	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	06/05/2022	11:26:15	RUA DR ALVES PEQUENO, 260	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
78	SEBASTIAO BRAZ MONTEIRO	AG06009489	MQP4541	VW/GOL 1.0	06/05/2022	11:28:12	PRACA SAO PAULO, 110	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
79	SAMINA DE CASTRO PIRES BARBOSA	AG06009490	FCG8I04	FORD/KA SE 1.0 HA B	06/05/2022	11:27:06	PRACA SAO PAULO, 110	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
80	FRANCISCO WALFRIDO SILVA GOMES	AG06009491	LTW2A23	HONDA/XRE 300 ABS	06/05/2022	11:30:03	PRACA SAO PAULO, 129 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
81	ANDREA ALVES DE ABREU PORTES	AG06009492	PVE7681	/MMC OUTLANDER 2.0	06/05/2022	11:31:52	PRACA SAO PAULO, 110	Parar sobre faixa destinada a pedestres
82	MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA	AG06009493	QXN5281	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	06/05/2022	14:04:09	RUA DR SILVEIRA BRUM, 110	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
83	CARLA TORRES CIDRINE DE ASSIS PE	AG06009494	HEO0161	GM/CORSA HATCH JOY	06/05/2022	14:11:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 495	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
84	EDMAR PAULO DA SILVA	AG06009495	FHF3C05	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	06/05/2022	14:19:53	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
85	MARIA JOSE DOS SANTOS GAMA	AG06009496	OVD8578	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	06/05/2022	14:19:18	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
86	MARIA JOSE DOS SANTOS GAMA	AG06009497	OVD8578	FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	06/05/2022	14:19:38	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
87	JOSE CELSO VALE	AG06009498	QNL3842	HONDA/FIT LX CVT	06/05/2022	14:21:44	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 61	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
88	RENE GONCALVES FERRAREZ	AG06009500	PUD4883	MMC/PAJERO DAKAR D	06/05/2022	14:36:52	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
89	MATHEUS DE OLIVEIRA MOISES	AG06008782	OPX5535	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	06/05/2022	13:55:02	RUA CELINO EVARISTO DE ANDRADE, 485	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
90	NATALIA ROCHA BARBOSA	AG06008560	GWU6C38	HONDA/CG 125 TITAN KS	06/05/2022	06:16:13	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 729	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
91	ANDRELINA APARECIDA M HONORIO	AG06008561	KAD7736	VW/GOL 1.0	06/05/2022	09:16:42	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 300	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
92	PHILLIP MELO PEREZ	AG06009502	QNA5F63	PEUGEOT/208 ACTIVE MT	06/05/2022	14:09:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
93	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	AG06009221	HAA2425	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	07/05/2022	10:43:22	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
94	CARLOS LUIZ MOREIRA	AG06009222	LQI1137	PEUGEOT 307 20 FELINE	07/05/2022	11:05:22	RUA JOSE ABRANTES, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
95	MAURO LUCIO DA COSTA VILHENA	AG06009224	HJC2F82	IMP/HONDA ACCORD LX	07/05/2022	11:07:15	RUA PASCHOAL BERNADINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
96	FABRICIO TEODORO	AG06009226	HLY9438	VW/KOMBI LOTACAO	07/05/2022	11:09:11	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
97	JOSE DA CONSOLAAAO JANUARIO	AG06009227	RFT6D84	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ	07/05/2022	11:36:16	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
98	MYTSSUE PIRES F CARVALHO	AG06007275	EZM3452	FORD/FIESTA HA 1.5L S	07/05/2022	11:51:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
99	LETIZIA SANTOS DEL PENHO BERNARDI	AG06007276	LVA0127	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	07/05/2022	11:51:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
100	SALVIO PEREIRA BATISTA	AG06007382	QOG4J26	TOYOTA/COROLLA GLI UPPER	07/05/2022	19:51:32	RUA JOSE ABREU, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

101	SALVIO PEREIRA BATISTA	AG06007383	QOG4J26	TOYOTA/COROLLA GLI UPPER	07/05/2022	19:56:48	RUA SILVERIO CAMPOS, 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
102	HG EMPREENDIMENTOS LTDA	AG06009308	PYR8I74	FIAT/STRADA HD WK CC E	08/05/2022	00:23:35	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 393	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
103	ROBERTO CARLOS DE FARIA	AG06007384	GWU6334	HONDA/CG 125 TITAN KS	08/05/2022	11:09:59	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
104	MARIA LUCIA DE JESUS	AG06007385	HCX1291	HONDA/CG 150 TITAN KS	08/05/2022	11:24:03	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
105	LAURA OLIVEIRA ALVES	AG06009001	RMO1F07	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	08/05/2022	12:15:14	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 310	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
106	JOVANE CORREA MOTTA	AG06009002	GWY7889	HONDA/CBX 250 TWISTER	08/05/2022	12:10:42	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 310	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
107	OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS TEIXEI	AG06009003	HJA8989	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	08/05/2022	12:16:54	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 310	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
108	JOEL MEDEIROS DA SILVA	AG06009504	HNY0268	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	09/05/2022	10:48:05	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no passeio
109	INEZ FERNANDES ALVES CRUZ	AG06009505	RNR9I65	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	09/05/2022	11:45:53	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
110	MAURICIO DE SOUZA RIBEIRO	AG06009506	PYO9930	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	09/05/2022	13:48:14	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 87	Parar nas marcas de canalização
111	SILVANA MACIEL DE PAULA CUNHA	AG06009507	OQT4A00	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	09/05/2022	14:16:47	RUA CORONEL IZALINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
112	EDSON MARTINHO DO NASCEMENTO	AG06009508	EAL7629	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	09/05/2022	14:18:32	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
113	MARIA LUIZA R DA S OLIVEIRA	AG06009509	GNA9327	VW/FUSCA 1300	09/05/2022	14:42:31	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
114	MARCILIO LOPES MARTINS PACHECO	AG06009510	PUK3626	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	09/05/2022	14:19:11	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
115	JOSE CARLOS VIEIRA	AG06009601	HFQ8I02	HONDA/CG 125 FAN	10/05/2022	09:42:09	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
116	ROBERTO LAUREANO DA SILVA	AG06009602	ODB1J90	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	10/05/2022	09:47:47	RUA OSVALDO CRUZ, 53	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
117	ROBERTO LAUREANO DA SILVA	AG06009603	ODB1J90	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	10/05/2022	09:47:52	RUA OSVALDO CRUZ, 53	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
118	ERIKA RAIMUNDO DIAS	AG06009604	RMV5I36	VW/NIVUS HL TSI AD	10/05/2022	10:41:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 106	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
119	ELIENE CRISTINA DE SOUZA	AG06009605	KRO4G91	FORD/KA SE 1.0 HA	10/05/2022	10:52:09	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio
120	ELIENE CRISTINA DE SOUZA	AG06009606	KRO4G91	FORD/KA SE 1.0 HA	10/05/2022	10:52:54	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
121	MUNICIPIO DE BARAO DO MONTE ALTO	AG06009607	QOT2161	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	10/05/2022	08:42:39	PRACA CORONEL TIBURCIO, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
122	JOSE ANTONIO DE SOUZA	AG06009609	HNY1379	VW/GOL 1.0 GIV	10/05/2022	07:57:26	PRACA CORONEL TIBURCIO, 40	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
123	ELZILAINE LUZIA DA CUNHA DE PAUL	AG06009610	KZB6856	I/VW JETTA 2.0T	10/05/2022	09:38:01	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
124	BEUI DE MORAES	AG06009611	MSH2609	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	10/05/2022	09:43:52	RUA DOUTOR PASSOS, 852	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
125	FGF COM SERV EST OXIDO ETILENO	AG06009612	QPH4166	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	10/05/2022	10:14:49	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 71	Estacionar no passeio
126	PAULO VITOR BANDEIRA LESSA	AG06009613	OQU5421	VW/NOVO GOL 1.0	10/05/2022	10:47:42	RUA DOUTOR PASSOS, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
127	ORLEY MILSON PACHECO	AG06009614	PWH0198	HONDA/CG 150 TITAN EX	10/05/2022	12:21:38	RUA NICOLAU TARANTO, 180	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos de idade
128	DIOGO MACEDO FIDELES DE CARVALHO	AG06009615	PUZ2770	FIAT/UNO WAY 1.0	10/05/2022	16:22:24	PRACA CORONEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
129	CLOVIS FERNANDES	AG06009616	HBW4166	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	10/05/2022	16:15:48	RUA EUCARIO GODINHO, SN	Dirigir veículo manuseando telefone celular
130	MAGAIVER COSTA DA SILVA	AG06009617	HLD6903	HONDA/CG 125 FAN KS	10/05/2022	16:35:25	PRACA CORONEL TIBURCIO, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
131	ANDRE LUIZ ARAUJO	AG06009618	KWB7H68	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	10/05/2022	16:39:30	PRACA CORONEL TIBURCIO, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
132	RAFAEL GONZALEZ BADARO	AG06009619	OWO2233	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	10/05/2022	16:43:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, 50	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
133	FERNANDA FREITAS CANEDO	AG06009513	RFM7D26	CHEV/TRACKER 12T A PR	10/05/2022	11:31:16	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 232	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
134	LAYS APARECIDA RIBEIRO MATTOS	AG06008455	QXF3366	TOYOTA/COROLLA GLI 20	10/05/2022	18:26:44	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 14	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
135	GILMAR SANDRO DE OLIVEIRA	AG06009515	QUY9985	VW/GOL 1.0L MC5	10/05/2022	11:34:44	PRACA SAO PAULO, 110	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
136	MARILUCE DIAS DE OLIVEIRA	AG06009516	RME0C01	JEEP/COMPASS SPORT F	10/05/2022	11:35:22	PRACA SAO PAULO, 110	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
137	JAQUES TITONELLI FERREIRA	AG06009620	RNT5J14	VW/NIVUS HL TSI AD	10/05/2022	15:20:09	RUA LINCOLN MARINHO, 68	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
138	LEONARDO ALVES RAMOS	AG06009621	PUX7G36	TOYOTA/ETIOS HB X	10/05/2022	17:20:27	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
139	HUNDEMBERG GLAUCIANO DA LUZ RAMO	AG06009622	GVI8880	M.BENZ/710	10/05/2022	17:23:37	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
140	WELLINGTON DE PAULA MARTINS	AG06009623	EBJ6989	FIAT/PALIO ELX FLEX	10/05/2022	17:30:32	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular
141	PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AG06009624	QOZ0C04	M.BENZ/C180FF	10/05/2022	17:23:18	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
142	RAMON DA SILVEIRA SANTOS	AG06009634	RMI5I31	HONDA/CG 160 FAN	10/05/2022	08:15:34	PRACA CORONEL TIBURCIO, 65	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres
143	PAULO VITOR RODRIGUES MARTINS	AG06009635	LNJ4182	VW/GOL SPECIAL	10/05/2022	12:43:14	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 115	Dirigir veículo segurando telefone celular
144	J F DA SILVA BEBIDAS	AG06009636	LSI4460	IVECO/DAILY 45S17CS	10/05/2022	16:10:47	RUA PASCOAL	Transitar pela contramão de direção em via

	LTDA ME						DEMARQUES, 23	c/ sinalização de regul sentido único
145	JOAO BATISTA DA SILVA	AG06009637	GLU3399	VW/FUSCA 1600	10/05/2022	17:58:23	RUA ANTONIO BOALENTO, SN	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
146	FILIPE CASCARDO DEMOLINARI	AG06009518	LPY4153	VW/FOX 1.6 GII	10/05/2022	11:34:13	PRACA SAO PAULO, 110	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
147	SERDNO CUCO DA COSTA	AG06009519	KRF9948	FORD/ECOSPORT SE AT 2.0	10/05/2022	17:01:58	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
148	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AG06009642	OXE1668	I/KIA UK2500 HD SC	10/05/2022	09:48:12	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
149	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AG06009644	OXE1668	I/KIA UK2500 HD SC	10/05/2022	09:48:06	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
150	SEBASTIAO VITOR COTA	AG06009608	RNW3G79	FIAT/TORO ULTRA AT9 4X4	10/05/2022	08:53:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, 50	Dirigir veículo segurando telefone celular
151	JULIANA MONTEIRO DE CASTRO BRAZ	AG06009514	RFP3D81	HYUNDAI/HB2010TA SPORT	10/05/2022	11:32:02	PRACA SAO PAULO, 130	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
152	SEBASTIAO AUGUSTO CORTES	AG06008868	HLM2517	HONDA/CG 125 FAN KS	11/05/2022	13:50:38	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 296	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
153	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S A	AG06008869	RNS9D73	FIAT/MOBI LIKE	11/05/2022	09:55:20	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
154	GUSTAVO AMARAL DEMARQUE	AG06009228	LQY8455	HONDA/BIZ 125 ES	11/05/2022	17:44:57	AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 1303	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
155	PAULO VITOR BANDEIRA LESSA	AG06009310	OQU5421	VW/NOVO GOL 1.0	12/05/2022	08:49:01	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
156	SONIA MARIA LIMA VIEIRA	AG06009313	PUK6583	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	12/05/2022	07:50:06	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SN	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
157	DEBORA BOECHAT M C PIRES	AG06009314	KRX6G39	FIAT/STRADA HD WK CE E	12/05/2022	07:54:23	RUA GIL MOREIRA, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
158	ROBERTO CARLOS PEREIRA	AG06009315	PVN4655	HONDA/CIVIC LXR	12/05/2022	07:56:10	RUA MARECHAL FLORIANO, SN	Estacionar no passeio
159	ANA CLARA DE OLIVEIRA	AG06007386	KZT1I43	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	12/05/2022	14:20:33	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
160	ASSOCIACAO DE PAIS E A DOS EX DE	AG06009316	HEO1472	VW/KOMBI	12/05/2022	14:40:10	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
161	RAFAEL ADVENTO LIMONGE	AG06009625	GWZ8B48	FIAT/PALIO YOUNG	12/05/2022	20:23:41	AVENIDA ANTONIO TURETA, 10	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
162	LUIZ CARLOS BERNARDINO GOMES	AG06009626	OMF8776	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	12/05/2022	20:25:58	AVENIDA ANTONIO TURETA, 10	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
163	WESLEY CARDOSO DE MELO	AG06009627	RJG1D24	FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	12/05/2022	21:25:58	RUA SEBASTIAO DORNELAS, 161 Oposto	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
164	CLAUDINEI MOURA DA SILVA	AG06009629	PUQ3E81	VW/GOL TL MB S	12/05/2022	21:24:15	RUA JOAO DORNELAS, 373	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
165	SIDINEIA MARIA DE CAMPOS	AG06009630	PXH9189	TOYOTA/ETIOS SD XS	12/05/2022	19:50:03	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 157	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
166	ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA	AG06009631	LOB1223	GM/S10 DE LUXE 2.8 D	12/05/2022	19:14:53	RUA PASCHOAL DEMARQUES, 65	Estacionar na contramão de direção
167	JOSE LUIZ RIBEIRO	AG06009632	HKQ2263	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	12/05/2022	23:50:54	RUA JOSE DE FREITAS LIMA JUNIOR, 65	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
168	EDIANDRO MARTINS PEDROSA DA SILV	AG06009633	GQV7373	VW/PARATI GLS 1.8	12/05/2022	19:42:15	RUA JOAO DORNELAS, 287	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
169	NILSON JOSE LOPES PRECIOSO	AG06009646	QOI8A64	I/FIAT CRONOS DRIVE GSR	12/05/2022	19:30:42	RUA PASCOAL DEMARQUES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
170	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	AG06009317	JGO2066	I/M.BENZ C180K	13/05/2022	11:01:51	AVENIDA DANTE BRUNO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular
171	ARIANE MARA DE CARVALHO CONTE	AG06009229	KZK5G36	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	13/05/2022	17:00:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
172	JESSICA OLIVEIRIA CAMPOS	AG06009520	FNJ5717	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	13/05/2022	15:13:22	RUA DR ALVES PEQUENO, 260	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
173	ANA LAURA DIAS SILVA	AG06009521	PXR5F21	HONDA/CG 160 TITAN EX	13/05/2022	17:12:48	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
174	JULIANO DE OLIVEIRA LOPES	AG06009523	LJT8C03	VW/GOL CL	14/05/2022	18:40:12	RUA PRINCESA ISABEL, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
175	LOURDES BRIGIDA SERRA ABREU	AG06008563	QPD7707	HONDA/HR-V TOURING	14/05/2022	20:40:44	PRACA PREFEITO DOUTOR PAULO CARVALHO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
176	ANTONIO LUIZ DA SILVA	AG06008783	PWU2588	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	14/05/2022	08:53:48	RUA ANTONIO CANEDO, 321	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
177	LUAN JOSE DE SOUZA REIS MONTAN	AG06008562	PVI8H10	VW/SAVEIRO CS SURF MB	15/05/2022	00:55:23	RUA SANTA RITA, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
178	DAVI AMERICO GOMES	AG06008565	HBU9583	GM/CORSA HATCH JOY	15/05/2022	01:03:54	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
179	ESMAEL GUILHERME DEMARQUE DA ROC	AG06008566	HIW6736	HONDA/CBX 250 TWISTER	15/05/2022	00:45:18	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
180	MARIA APARECIDA DA SILVA PAULA	AG06009647	IUW3G98	I/CHEVROLET CLASSIC LS	15/05/2022	07:46:54	RUA FRANCISCA SILVA PASSOS, SN	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
181	VALDECI DE OLIVEIRA	AG06009649	HLO0630	GM/CLASSIC LIFE	15/05/2022	08:13:08	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 100	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
182	CARLOS EDUARDO CARDOSO	AG06009651	OQF7849	CHEVROLET/CLASSIC LS	15/05/2022	08:21:23	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
183	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	AG06009652	PUE6143	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	15/05/2022	08:25:03	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
184	THALES ROBERTO ALVES DOS SANTOS	AG06009653	HLH9J58	I/M.BENZ C 180 CGI	15/05/2022	09:49:18	RUA CORONEL IZALINO, 187	Dirigir veículo manuseando telefone celular
185	INGRID PICOLOTTO MORAES	AG06009655	ANJ6H77	I/JEEP CHEROKEE SPORT	15/05/2022	14:05:01	PRACA DORNELAS, 125	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
186	PEDRO DE OLIVEIRA NEVES SILVA	AG06009656	KZK4A94	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	15/05/2022	14:08:18	RUA FRANCISCO CASCELLI, 130	Estacionar no passeio
187	EDCLEY DE FREITAS BATISTA	AG06009657	OQH4816	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	15/05/2022	14:07:11	RUA JOAO DORNELAS, 680	Estacionar na contramão de direção
188	GUSTAVO SECUNHO SILVA	AG06009658	LRT1J93	VW/POLO SEDAN 1.6	15/05/2022	11:36:42	PRACA DORNELAS, 21	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
189	MAYKON AMARAL SOARES	AG06009659	PVY1D09	I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	15/05/2022	09:20:26	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 100	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
190	ALESSANDRA MARIA DE ANDRADE	AG06009660	OYA6409	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	15/05/2022	09:20:09	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
191	MARIA DAS GRACAS DE	AG06009661	DIR3508	GM/CORSA CLASSIC	15/05/2022	12:50:28	RUA PROFESSORA	Estacionar ao lado ou sobre marcas de

	FARIA						PETRINA, 55 Oposto	canalização
192	TULIO DOS REIS SILVA	AG06009662	HBK2299	VW/GOLF GENERATION	15/05/2022	08:30:29	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137 Oposto	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
193	DARCI ORNEN FAZOLO	AG06009664	HMI0282	VW/GOL 1.0 GIV	15/05/2022	08:41:39	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137 Oposto	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
194	CLELIA APARECIDA TEODORO LOPES	AG06009666	LQW6G09	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	15/05/2022	13:07:00	RUA SANTA RITA, 31	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
195	GILTON PAUL GRAVINA	AG06009667	KXG1I23	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	15/05/2022	07:55:17	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
196	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	AG06008567	GUZ7440	VW/GOL MI	15/05/2022	18:13:59	AVENIDA DANTE BRUNO, 56	Avançar o sinal de parada obrigatória
197	MENDES CONSTRUCOES LTDA	AG06009669	MTP4610	FIAT/UNO MILLE FIRE	15/05/2022	17:47:50	PRACA DORNELAS, 50	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
198	LEANDRO RODRIGUES MONTEIRO	AG06008564	CHC1D48	I/M.BENZ A200 SD HI	15/05/2022	01:03:25	AVENIDA DOUTOR PASSOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
199	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	AG06009524	MTC9449	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	17/05/2022	13:40:57	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
200	ROSELY PRECCI LOPES	AG06009525	QMQ6588	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	17/05/2022	11:39:08	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
201	LIDIANE MARTINS DE LIMA SAMPAIO	AG06009527	PWP3D19	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	17/05/2022	17:15:04	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 98	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
202	LIDIANE MARTINS DE LIMA SAMPAIO	AG06009528	PWP3D19	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	17/05/2022	17:15:31	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
203	CARVALHO E BUETTEL CONSTRUCOES L	AG06009530	QOB1996	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	17/05/2022	09:45:03	RUA DR SILVEIRA BRUM, SN	Parar nas marcas de canalização
204	JOAO ESTANISLAU VILELA FILHO	AG06009531	GZA2258	VW/GOL 1.0	17/05/2022	09:38:13	RUA CORONEL DOMICIANO, 400	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
205	LUIZ ANTONIO ABRANTES DE CERQUEI	AG06009532	HAA1220	VW/GOL 1.0	17/05/2022	09:39:08	RUA DR SILVEIRA BRUM, SN	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
206	SEBASTIAO SANTOS DE SOUZA	AG06009533	HLO0760	VW/VOYAGE 1.0	17/05/2022	09:45:16	RUA DOUTOR NEWTON REZENDE, SN	Estacionar no passeio
207	KAISER PAIVA DE MORAIS	AG06009535	OPL5G07	VW/NOVO GOL 1.0	17/05/2022	09:51:27	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 458	Estacionar no passeio
208	IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA	AG06009536	LPD4243	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	17/05/2022	10:45:30	AVENIDA DR PASSOS, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
209	FRANCINEI ANTUNES VASQUES	AG06009537	LUY4223	VW/GOL 1.6 POWER	17/05/2022	10:47:51	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
210	CRISTIANO LUIZ DE SOUZA	AG06009538	GVO4506	GM/CELTA 4P LIFE	17/05/2022	10:51:32	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
211	J AZEVEDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	AG06009539	QRJ8D60	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	17/05/2022	11:38:11	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 232 Oposto	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
212	GILMAR DE ALMEIDA VENTURA	AG06009540	HAX8438	VW/CROSSFOX	17/05/2022	11:40:11	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
213	GILBERTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AG06009541	HGH7I10	TOYOTA/COROLLA S18VVT	17/05/2022	11:40:22	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
214	ROGERIO SILVEIRA MOUTINHO	AG06009543	GLN1922	FIAT/UNO ELECTRONIC	17/05/2022	11:41:33	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
215	BRAULIO MUSSLY RESENDE	AG06009544	DTD8956	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	17/05/2022	11:43:19	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
216	RONALDO VIERA DE MIRAND	AG06009545	OPS9071	FORD/FIESTA FLEX	17/05/2022	11:44:45	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
217	SUPER MERCADO PIONEIRO DE MURIAE	AG06009546	QNX0386	FIAT/STRADA WK CC E	17/05/2022	11:57:54	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
218	THAMIRES APARECIDA DOS SANTOS RI	AG06009548	QUB9429	VW/GOL 1.0L MC4	17/05/2022	13:05:57	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 87	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
219	GABRIEL MATTOS SILVEIRA DE FREITAS	AG06009550	LRE6456	HONDA/CG 125 FAN KS	17/05/2022	13:12:13	AVENIDA DR PASSOS, 230	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
220	MARIA ALICE RODRIGUES DA S CARVALHO	AG06009551	ODD9201	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	17/05/2022	13:14:09	RUA JULIO BRANDAO, SN	Estacionar na contramão de direção
221	FABIANE LOSQUE AGUSTINI	AG06009552	PVJ1513	FIAT/UNO WAY 1.0	17/05/2022	13:17:57	RUA DR ALVES PEQUENO, 260	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
222	SEBASTIAO DE SOUZA XAVIER	AG06009553	OLP7682	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	17/05/2022	13:25:38	PRACA CORONEL IZALINO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
223	OBRA UNIDA LAR OZANAM	AG06009555	OWY1061	FIAT/PALIO FIRE	17/05/2022	13:26:20	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
224	FLAVIA ANDRE COSTANTINI	AG06009556	HNY0643	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	17/05/2022	13:26:54	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
225	HENRIQUE CASAGRANDE JUNIOR	AG06009557	PXB9256	FIAT/STRADA WORKING	17/05/2022	13:27:21	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
226	EZEQUIEL DA SILVA PAULA	AG06009558	MMO3894	GM/ASTRA SEDAN CD	17/05/2022	13:28:12	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
227	IGOR ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILV	AG06009560	OLU2431	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	17/05/2022	13:28:53	PRACA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
228	RENATO DEL PENHO PEREIRA	AG06009561	RFL1I27	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	17/05/2022	13:35:42	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
229	LARISSA LOPES VILLELA	AG06009562	DIJ9064	FIAT/FIORINO IE	17/05/2022	14:27:19	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
230	VITOR SILVA GOMES	AG06009563	HEQ1133	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	17/05/2022	14:24:03	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
231	LUANA ARAUJO DE ALMEIDA	AG06009564	QXL6202	TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT	17/05/2022	16:38:28	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
232	RENAN FERREIRA ROSA CRUZ	AG06009565	OQY3G46	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	17/05/2022	16:39:09	RUA CORONEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga

233	SERGIO LEITE STHEL JUNIOR	AG06009566	JQV6738	VW/GOL 1.0	17/05/2022	17:16:04	RUA DR SILVEIRA BRUM, SN	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
234	PRE MOLDADOS E CONST RIO POMBA L	AG06009567	PXW5J88	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	17/05/2022	18:15:15	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
235	CLAUDIO SILVANO	AG06009568	LPZ3166	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	17/05/2022	15:16:22	PRACA DORNELAS, 50	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
236	CLAUDIO SILVANO	AG06009569	LPZ3166	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	17/05/2022	15:16:04	PRACA DORNELAS, 50	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
237	LEONARDO SILVA SOARES	AG06009005	LPG0E69	VW/POLO 1.6	17/05/2022	20:44:53	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 200	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
238	MATEUS GOMES DE AGUIAR	AG06009670	PYB8D40	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	17/05/2022	19:42:37	PRACA DORNELAS, 21	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
239	GUILHERME SILVA ORONDINO	AG06008873	QPX3806	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	17/05/2022	16:33:21	RUA DOUTOR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
240	ELZA MARIA ROSA VICENTE	AG06008784	OXB0074	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	18/05/2022	08:25:24	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
241	MARIANA FERREIRA CERQUEIRA	AG06009319	KWP2J69	VW/GOL 1.0	18/05/2022	18:25:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
242	ALCEBIADES BERNARDO DA SILVA FILHO	AG06008871	KNO0D44	VW/GOL 16V	18/05/2022	08:05:22	PRACA CORONEL TIBURCIO, 04	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
243	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT	AG06008872	QIP1395	VW/10.160 DRC 4X2	18/05/2022	11:44:25	PRACA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, SN	Bloquear a via com veículo

Muriaé, 25 de Maio de 2022

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72003E56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2022

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	RAFAEL RANGEL BARBOZA	AG04929440	LRL8339	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	15/05/2021	14:23:10	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 90	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
2	ROSA MARIA BRAGA	AG04928997	HBZ7024	FORD/FIESTA FLEX	26/05/2021	10:40:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
3	SIDINEY VITAL VIEIRA	AG04929833	OPI4247	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	26/05/2021	10:19:54	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 144	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
4	WALDEMIRO JOSE DE OLIVEIRA	AG04929831	PWB1240	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	29/05/2021	15:44:08	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
5	WESLEY CORREA DE PAULA	AG04928973	PVV0514	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	19/05/2021	16:36:45	RUA JOAO GROSSI, 43	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
6	WESLEY CORREA DE PAULA	AG04928974	PVV0514	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	19/05/2021	16:36:49	RUA JOAO GROSSI, 43	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC0EB1EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2022

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	ANTONIO MARCIO COUTINHO O JUNIOR	AG06007940	HLQ3610	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	21/12/2021	15:11:57	PRACA DORNELAS, 50	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
2	ANTONIO MARCOS MENDES	AG06008028	KWR2407	VW/FOX 1.0 ROUTE	21/12/2021	15:40:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 88	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
3	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	AG06007941	MWR5709	GM/PRISMA MAXX	21/12/2021	15:56:01	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
4	BENEDITA MARINA DO CARMO	AG06008032	DRR3831	VW/FOX 1.6 PLUS	21/12/2021	18:25:25	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	234,78	293,47
5	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	AG06007952	KZN0382	FORD/FIESTA FLEX	21/12/2021	17:18:45	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
6	CLEIDIANE DIAS DA SILVA CARNEIRO	AG06007947	HEK9583	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	21/12/2021	18:01:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
7	DELLEON PARAZI DA SILVA	AG06007951	LQI6038	I/MMC LANCER 2.0	21/12/2021	07:55:23	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
8	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	AG06008031	RGA2B60	FIAT/STRADA VOLCANO 13CD	21/12/2021	15:47:01	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 61 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
9	ELENICE CARMELITA CORREA SILVA	AG06008030	NEB5H92	VW/GOL 1.0	21/12/2021	15:41:01	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
10	GABRIEL OSVALDO ANDREOSE PEREIRA	AG06008037	OPG4034	HONDA/NXR150 BROS ESD	22/12/2021	21:58:15	RUA SOUZA CASTRO, 55	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	156,18	195,23
11	IGOR BRAZ ARAUJO	AG06007944	HGK5F77	VW/GOL 1.0 GIV	21/12/2021	17:22:48	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
12	IGOR PORFIRO	AG06007939	HCX1551	HONDA/CG 125 FAN	21/12/2021	15:07:31	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
13	JHONATAN FIRMO GOMES	AG06008026	PYA8H10	CICLOMOTOR/L13154	21/12/2021	15:58:40	RUA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
14	JOELMA DE LIMA PAULA FONSECA	AG06008025	HLD6705	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	21/12/2021	15:36:13	RUA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
15	JONATHAN MACHADO ALVES	AG04927739	HCW1791	I/FORD FOCUS HC FLEX	29/05/2021	10:29:12	PRACA CORONEL TIBURCIO, 33	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
16	JONATHAN MACHADO ALVES	AG04927740	HCW1791	I/FORD FOCUS HC FLEX	29/05/2021	10:32:35	PRACA CORONEL TIBURCIO, 33	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
17	LAUDELINA GOMES BOQUERONI	AG06007938	MTW6A55	FORD/CARGO 2428 E	21/12/2021	14:26:35	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
18	LAURA LUCIA MAZON BARROSO	AG04930266	LQO6776	FIAT/PALIO SPORT 1.6 DL	30/07/2021	21:33:27	RUA SOUZA CASTRO, 10	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
19	LEONARDO BERTHOLDO DE ASSIS	AG04929839	QUB8329	FORD/ECOSPORT TIT2AT 1.5	26/05/2021	11:31:03	RUA ANTONIO CANEDO, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
20	LEONILDO MATTOS DE OLIVEIRA	AG04929669	HAA1822	FIAT/UNO MILLE FIRE	21/12/2021	09:19:54	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
21	LIVIA DE CARVALHO SOBRAL	AG06008076	KXZ8I79	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	22/01/2022	16:26:07	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	104,13	130,16
22	LIVIA DE CARVALHO SOBRAL	AG06008077	KXZ8I79	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	22/01/2022	16:26:32	RUA JOAO DORNELAS, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
23	MATEUS DO SANTOS SILVA	AG06007937	NHM8544	GM/VECTRA	21/12/2021	10:12:38	AVENIDA DANTE BRUNO, 49	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
24	PAULO FREITAS DO VALE	AG06008023	HEO2164	RENAULT/SANDERO EXP1016V	21/12/2021	13:53:37	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	70,70	88,38
25	PAULO VITOR MANHANINI DE SOUZA	AG06007935	OMF1208	YAMAHA/XJ6 N	21/12/2021	09:28:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
26	PREF MUNICIPAL DE LUISBURGO	AG04929670	RCV8910	RENAULT/KWID ZEN 10MT	21/12/2021	15:43:54	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
27	RANIERY MENDES TARANTO	AG06007934	LSU5F81	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	21/12/2021	08:12:29	PRACA CORONEL TIBURCIO, 78	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
28	ROGERIO OLIVEIRA DE PAULA	AG06008024	RNN8B21	HONDA/CG 160 TITAN	21/12/2021	15:45:41	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
29	ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES	AG06007945	OUQ5156	VW/NOVO GOL 1.0	21/12/2021	17:44:06	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
30	SILVANO CARLOS DA SILVA	AG06007942	OWV5187	HONDA/LEAD 110	21/12/2021	17:03:51	RUA CLAUDINA DE CARVALHO MELO, SN	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
31	ST EMPREENDIMENTOS EIRELI	AG06007946	HFC7537	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	21/12/2021	17:30:48	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 375	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
32	TRISTAO REPRESENTACOES LTDA	AG06007922	RNX5F76	BMW/325I ACTIVE FLEX	16/12/2021	16:33:51	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
33	WALDEMIRO JOSE DE OLIVEIRA	AG04929832	PWB1240	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	29/05/2021	15:44:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
34	WILLIAM VASCONCELOS	AG04930128	OOF8509	I/FORD FIESTA SD 1.6LSEA	16/06/2021	11:05:46	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio	156,18	195,23

35	WILSTERMAN SILVA DE OLIVEIRA	AG06007936	PWE2143	FIAT/STRADA WORKING CE	21/12/2021	10:04:53	AVENIDA DANTE BRUNO, 49	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47

Muriaé, 25 de Maio de 2022.

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D52528A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção da 6ª (sexta) Proposta do EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS Nº 001/2022 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Edital nº 001/2022 - EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Seleção da 6ª (sexta) proposta inscrita noEDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAISnº 001/2022, em conformidade com o disposto no item 4.3.1 do certame, como segue no quadro abaixo. De acordo com o item, caberá interposição de recurso pelo interessado, devendo ser preenchido no formulário do Anexo V e enviado para o e-mail ocupafundarte@gmail.com

TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	DATA(S) DE OCUPAÇÃO	EQUIPAMENTO CULTURAL	HABILITAÇÃO	ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO
AMORES	MIRELLE NUNES CAETANO BRAZ	16 a 19 de agosto de 2022	TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS	INABILITADA	---	DESCLASSIFICADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de maio de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:30E4DC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO: PEB-PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEIC- PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO.

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, para contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, mais especificadamente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), publicado no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora (www.pirapora.mg.gov.br) no dia 19/05/2022, **RESOLVE**:

1. RETIFICAR o item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

3.3. Período de Inscrição: 17, 18, 19, 20/05 e de 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31/05 e 02 e 03/06, pessoalmente no endereço constante do item 3.1.

2. RETIFICAR o item 3.3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

3.3.1. A inscrição pelo e-mail semed.processoseletivo@pirapora.mg.gov.br poderá ser realizada a partir do dia 17/05 a 03/06/2022.

3. RETIFICAR o item 4.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4. RETIFICAR o item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

8.1. A Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será feito na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária 548, Bairro Santo Antônio-Pirapora-MG, no dia 13/06/2022.

5. RETIFICAR o item 8.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

8.2. A Divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feito na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Januária 548, Bairro Santo Antônio-Pirapora-MG, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br, no dia 15/06/2022.

6. RETIFICAR o cronograma presente no anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 01/2022	16/05/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br
Período de inscrição e-mail	17/05 a 03/06/2022	semed.processoseletivo@pirapo ra.mg.gov.br
Período de inscrição presencial	17,18,19 e 20/05 e de 23,24,25,26 e 27, 30, 31/05 e 02 e 03/06	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Trabalho da Comissão Interna	06/06 a 10/06/2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Divulgação do resultado	13/06/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br
Período para interposição de recurso	14/06/2022	Rua Januária, 548 B. Santo Antônio
Resultado final	15/06/2022	www.pirapora.mg.gov.br www.diariomunicipal.com.br

7. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, publicado no dia 19/05/2022, no Diário Oficial da AMM.

Pirapora/MG, 25 de maio de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8864C145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.624, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de elemento de despesa na ação 1190 (Revitalização Campo do Bangu) em atendimento a solicitação da Superintendência Municipal de Esportes e reforço na dotação Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	12	27	812	0036	1190	339039.00	1001001	-	100.000,00
02	07	12	362	0026	2064	339039.00	1001001	629	20.000,00
							Total		**120.000,00**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	12	27	812	0036	1190	339036.00	1001001	1430	100.000,00
02	07	12	362	0026	2064	339036.00	1001001	513	20.000,00
							Total		**120.000,00**

Art. 3º O crédito da nova dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:88B063DF

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.623, DE 25 DE MAIO DE 2022

Estabelece a composição de equipe profissional para atender programas de saúde e cria vagas para contratação por tempo determinado de pessoal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a composição de equipes profissionais para funcionamento de programas de saúde, conforme o que segue:

I -Equipe de Consultório na Rua (eCR):

01 Psicólogo
01 Enfermeiro
01 Assistente Social
01 Médico
02 Técnicos de Enfermagem
01 Agente Social

II - Equipe Multidisciplinar:

03 Professores de Educação Física
03 Médicos Ginecologistas
03 Médicos Pediatras
06 Fonoaudiólogos
06 Psicólogos
05 Nutricionistas
06 Fisioterapeutas
03 Auxiliares Administrativos
01 Terapeuta Ocupacional

III - Equipe de Saúde Bucal:

08 Dentistas
08 Auxiliares de Saúde Bucal
Art. 2º Os profissionais, que compõem as equipes, serão do quadro efetivo, contratados através de processo seletivo simplificado ou terceirização.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas para contratação temporária em atendimento a programas de saúde:

I - Equipe de Consultório na Rua (eCR)

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Enfermeiro Nível 93 Padrão 07	Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG	30 horas semanais	R$ 4.033,26
01	Médico Nível 92 Padrão 06	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG.	30 horas semanais	R$ 11.341,86
01	Agente Social Nível 19 Padrão 00	Nível Médio	30 horas semanais	R$ 1.440,33

II –Equipe Multidisciplinar

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
03	Professor de Educação Física Nível 92 Padrão 02	Graduação em Educação Física e registro no CREF/MG	40 horas semanais	R$ 4.249,87
03	Médico Ginecologista Nível 92 Padrão 04	Graduação em Medicina com especialização em ginecologia e registro no CRM/MG.	20 horas semanais	R$ 7.570,09
03	Médico Pediatra Nível 92 Padrão 04	Graduação em Medicina com especialização em pediatria e registro no CRM/MG.	20 horas semanais	R$ 7.570,09

III -Equipe de Saúde Bucal (ESB)

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
08	Dentista Nível 92 Padrão 05	Graduação em Odontologia e registro no CRO/MG.	40 horas semanais	R$ 7.968,53
08	Auxiliar de Saúde Bucal Nível 92 Padrão 00	Nível Médio	40 horas semanais	R$ 1.920,41

Art. 4º As contratações serão feitas por prazos definidos em Lei, não excedendo o máximo de 2 (dois) anos.

Art. 5ºA extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I -interrupção do programa;

II -término do prazo contratual;

III -a pedido do contratado mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV -falta grave cometida pelo contratado;

V -por interesse da Administração Pública.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar, supervisionar e controlar os programas e convênios alcançados por esta Lei.

Art. 7º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas e destinadas especificamente à cobertura das despesas com pessoal.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 5.901, de 28 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 5.960, de 2 de julho de 2018, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:94BC4E1D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.625, DE 25 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 1.427.855,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), com a finalidade de criar ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de InfraEstrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0029	Por uma Pouso Alegre Bem Cuidada	
Ação /Projeto	1937	Sistema de Bombeamento da Diquinha	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de Recurso	1681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	
Ação /Projeto	1937	Sistema de Bombeamento da Diquinha	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	1.327.855,18

Fonte de Recurso	2681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de InfraEstrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0029	Por uma Pouso Alegre Bem Cuidada	
Ação /Projeto	1169	CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BAIRRO SÃO GERALDO	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de Recurso	1681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	
Ação /Projeto	1169	CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BAIRRO SÃO GERALDO	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	1.327.855,18
Fonte de Recurso	2681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

Art. 3º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual /2022.

Características da Ação: FINALISTICA				
Cód: 1937 – Sistema de Bombeamento da Diquinha				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 13/05/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	1.427.855,18	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de Maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA	
Prefeito Municipal	
EYDER DE SOUZA LAMBERT	***JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES***
Chefe de Gabinete	Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E4AF0A6C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.627, DE 25 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 2.181.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil reais), para criação de vinculo 2012001 tendo em vista adequação das dotações orçamentárias de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	122	0026	2052	319011.00	2012001	-	867.000,00
02	07	12	122	0026	2052	319013.00	2012001	-	30.000,00
02	07	12	122	0026	2052	319113.00	2012001	-	220.000,00
02	07	12	361	0027	2059	319004.00	2012001	-	52.000,00
02	07	12	361	0027	2059	319011.00	2012001	-	774.000,00
02	07	12	361	0027	2059	319113.00	2012001	-	218.000,00
02	07	12	361	0027	2059	339008.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	361	0027	2059	339049.00	2012001	-	10.000,00
02	07	12	366	0027	2075	339008.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	366	0027	2075	339049.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	367	0027	2076	319016.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	367	0027	2076	339049.00	2012001	-	2.000,00
							Total		**2.181.000,00**

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	365	0026	0004	335085.00	2012001	1603	2.181.000,00
							Total		**2.181.000,00**

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AE9ED4F4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 13/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**." Detentora: **CASA DO ALUMINIO LTDA** Valor: R$386.410,70 (trezentos e oitenta e seis mil ,quatrocentos e dez reais e setenta centavos)Vencedora dos itens:01,08,09,13,14,15,16,17,18,19,20,23,24,25,28,31,34,36,40,41,42,44,46,58,61,62,68,71. Data da assinatura: 18/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 13/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**." Detentora: **HALLEY ALAN CABRAL DE SOUZA** Valor: R$6.196,00 (seis mil,cento e nove e seis reais)Vencedora dos itens:05,06,07,10. Data da assinatura: 18/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 13/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**." Detentora: **IGOR ALEXANDRE CORDEIRO DE CASTRO** Valor: R$69.215,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais)Vencedora dos itens:56,66,69. Data da assinatura: 18/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 13/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**." Detentora: **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI** Valor: R$85.780,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)Vencedora dos itens:29,30,32,33,35,52,53,57,70,72. Data da assinatura: 18/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 13/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**." Detentora: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI** Valor: R$5.531,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)Vencedora dos itens:11,12,67. Data da assinatura: 18/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

908	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027.1030.3449052000000000000.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
915	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.1046.3449052000000000000.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
343	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2052.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
352	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30	FEDERAL	02.007.000.0012.0361.0027.2058.3339030000000000000.1192003	MATERIAL DE CONSUMO
353	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027.2059.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
357	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:63851652

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 13/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**." Detentora: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** .Valor: R$11.898,00 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais)Vencedora do item:55, Data da assinatura: 18/05/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

908	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027.1030.3449052000000000000.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
915	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.1046.3449052000000000000.1012001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
343	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2052.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
352	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30	FEDERAL	02.007.000.0012.0361.0027.2058.3339030000000000000.1192003	MATERIAL DE CONSUMO
353	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0027.2059.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO
357	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A3FDF568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 187.380,79 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07003001.08.243.0101.2.255	1314	3.3.50.43.00.00	170	Subvenções Sociais	R$ 28.109,90
07003001.08.243.0101.2.255	1317	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 159.270,89
TOTAL					**R$ 187.380,79**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
11001001.04.122.0101.2.728	1022	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 187.380,79
TOTAL					**R$ 187.380,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1DCDA2ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224/2022 de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 454.681,41 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.126.0101.2.185	112	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	193	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 10.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	195	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07002001.08.244.0104.2.240	350	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 70.000,00
07002001.08.244.0104.2.249	361	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 15.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	1005	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 49.681,41
14006001.06.122.0101.2.274	1190	3.3.90.39.00.00	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 454.681,41**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.122.0101.2.020	98	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
05004001.04.123.0101.2.315	155	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07002001.08.243.0104.2.234	265	3.3.90.92.00.00	129	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 40.000,00
07002001.08.244.0104.2.249	369	3.3.90.93.00.00	129	Indenizações e Restituições	R$ 15.000,00
07002001.08.244.0104.2.636	382	3.3.90.92.00.00	129	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	652	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	1003	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 40.681,41
11001001.04.121.0101.2.120	1006	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
14006001.06.122.0101.2.274	1195	4.4.90.52.00.00	157	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 454.681,41**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3634AF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 7.075.824,51 (sete milhões setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08.003.12.361.0106.2092	1310	3.1.90.04	218	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.292.987,70
08.003.12.365.0106.2791	1311	3.1.90.04	218	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000.000,00
08.003.12.365.0106.2790	1312	3.1.90.11	266	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.143.000,00
08.003.12.365.0106.2790	1313	3.1.90.13	266	Obrigações Patronais	R$ 639.836,81
TOTAL					**R$ 7.075.824,51**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 7.075.824,51
TOTAL DE RECURSOS	R$ 7.075.824,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1CE1767D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.001	21	3.3.90.14.00.00	170	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
03001001.04.122.0101.2.006	39	3.3.90.14.00.00	170	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
03001001.04.122.0101.2.006	41	3.3.90.33.00.00	170	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
03001001.04.131.0111.1.815	52	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
07001001.08.422.0101.2.662	247	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 70.000,00
07002001.08.243.0104.2.253	268	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 70.000,00
07002001.08.244.0104.2.240	354	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	1005	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 248.000,00
14001001.06.122.0101.2.270	1111	3.3.90.93.00.00	100	Indenizações e Restituições	R$ 8.000,00
TOTAL					**R$ 521.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.001	28	4.4.90.52.00.00	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
02001001.04.122.0101.2.766	35	3.3.50.41.00.00	170	Contribuições	R$ 2.288,00
02001001.04.122.0101.2.768	37	3.3.50.41.00.00	170	Contribuições	R$ 1.000,00
07002001.08.244.0104.2.236	336	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
07002001.08.244.0104.2.453	373	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 20.000,00
07002001.08.244.0104.2.453	374	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
07002001.08.244.0104.2.619	375	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 20.000,00
07002001.08.244.0104.2.619	376	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	406	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 70.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	1003	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 48.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	1006	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
11001001.04.127.0108.2.797	1046	3.3.90.40.00.00	170	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 41.712,00
14001001.06.122.0101.2.270	1110	3.3.90.92.00.00	100	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 521.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C5511095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.578.180,15 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais e quinze centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.668	172	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.500,00
07001001.08.422.0101.2.662	247	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 40.000,00
07002001.08.244.0104.2.240	350	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 40.000,00
07002001.08.244.0104.2.240	352	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.000,00
07002001.08.244.0104.2.249	361	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 40.000,00
07002001.08.244.0104.2.638	384	3.3.90.30.00.00	156	Material de Consumo	R$ 30.000,00
07002001.08.244.0104.2.638	390	4.4.90.52.00.00	156	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	476	3.1.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 105.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	478	3.1.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.000,00
10004001.10.302.0105.2.399	728	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 73.601,63
10005001.10.302.0105.2.401	756	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.993,44
10005001.10.302.0105.2.401	767	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 1.108.566,75
10005001.10.302.0105.2.640	787	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 33.105,44
10006001.10.302.0105.2.416	805	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.046,89
10010001.10.302.0105.2.626	973	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 938.866,00
14001001.06.122.0101.2.270	1105	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
16001001.04.122.0101.2.673	1213	3.1.90.94.00.00	170	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 2.578.180,15**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.028	161	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.500,00
07002001.08.243.0104.2.234	262	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 180.000,00
07002001.08.244.0104.2.638	386	3.3.90.36.00.00	156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	406	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 40.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	485	3.3.90.46.00.00	119	Auxílio-alimentação	R$ 121.000,00
10003001.10.122.0101.2.761	666	3.3.93.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.040,33
10006001.10.302.0105.2.417	809	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.154.139,82
14001001.06.122.0101.2.270	1106	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
16001001.04.122.0111.2.796	1223	3.3.90.39.00.00	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 2.578.180,15**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C92D3D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224,de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 300.034,13 (trezentos mil e trinta e quatro reais e treze centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09002001.15.451.0102.2.193	1321	3.3.90.39.00.00	281	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
09002001.15.451.0102.2.193	1319	4.4.90.51.00.00	260	Obras e Instalações	R$ 51.801,25
09002001.15.451.0102.2.193	1320	4.4.90.51.00.00	281	Obras e Instalações	R$ 247.232,88
TOTAL					**R$ 300.034,13**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 300.034,13
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 300.034,13**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:14DFBE24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 647.283,14 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três e quatorze centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10.008.001.10.122.0101.2.413	1322	3.3.90.30	255	Material de Consumo	R$ 18.000,00
10.008.001.10.122.0101.2.413	1323	3.3.90.39	255	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.980,00
10.008.001.10.122.0101.2.415	1324	4.4.90.51	255	Obras e Instalações	R$ 50.252,74
10.009.001.10.305.0105.2.406	1325	3.3.90.30	255	Material de Consumo	R$ 367.297,65
10.009.001.10.305.0105.2.406	1326	3.3.90.36	255	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.600,00
10.009.001.10.305.0105.2.406	1327	3.3.90.39	255	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 147.152,75
TOTAL					**R$ 647.283,14**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**R$ 647.283,14**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 647.283,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1BF72640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 4.453.202,03 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dois mil e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08003001.12.122.0106.2.084	1328	3.3.90.32.00.00	247	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 220.105,20
08003001.12.122.0106.2.084	1331	3.3.90.39.00.00	247	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
08003001.12.361.0106.2.081	1329	3.3.90.30.00.00	247	Material de Consumo	R$ 728.697,07
08003001.12.365.0106.2.220	1332	3.3.90.30.00.00	244	Material de Consumo	R$ 504.399,76
08005001.12.122.0106.2.794	1330	4.4.90.51.00.00	247	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 4.453.202,03**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**R$ 4.453.202,03**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 4.453.202,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de abril de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4926E6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e Lei nº 4.272, de 25 de abril de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 39.317.721,82 (trinta e nove milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08003001.12.031.0101.2.218	1334	4.4.90.52.00.00	119	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.669.200,00
08003001.12.122.0101.2.218	1333	3.3.90.39.00.00	119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.255.828,72
08003001.12.361.0106.2.092	455	3.1.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.092.500,00
08003001.12.361.0106.2.092	457	3.1.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.744.171,28
08003001.12.361.0106.2.092	459	3.1.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	R$ 1.673.500,00
08003001.12.361.0106.2.092	461	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
08003001.12.361.0106.2.790	1335	3.1.90.04.00.00	166	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.676.000,00
08003001.12.361.0106.2.790	1336	3.1.90.11.00.00	166	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.239.766,27
08003001.12.361.0106.2.790	1337	3.1.90.13.00.00	166	Obrigações Patronais	R$ 1.832.000,00
08003001.12.361.0106.2.790	1341	3.3.90.32.00.00	167	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 2.130.568,55
08003001.12.361.0106.2.790	1338	4.4.90.51.00.00	167	Obras e Instalações	R$ 2.384.186,00
08003001.12.361.0106.2.790	1339	4.4.90.52.00.00	167	Equipamentos e Material Permanente	R$ 520.000,00
08003001.12.361.0106.2.790	1340	4.4.90.61.00.00	167	Aquisição de Imóveis	R$ 1,00
TOTAL				**R$ 39.317.721,82**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08003001.12.361.0106.2.092	456	3.1.90.04.00.00	119	Contratação por Tempo Determinado	R$ 900.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	458	3.1.90.11.00.00	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.000.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	460	3.1.90.13.00.00	119	Obrigações Patronais	R$ 1.180.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	462	3.1.90.94.00.00	119	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	463	3.3.90.39.00.00	166	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	476	3.1.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.350.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	477	3.1.90.04.00.00	119	Contratação por Tempo Determinado	R$ 384.360,00
08003001.12.365.0106.2.790	478	3.1.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.700.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	479	3.1.90.11.00.00	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.498.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	480	3.1.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	R$ 2.416.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	481	3.1.90.13.00.00	119	Obrigações Patronais	R$ 453.640,00
08003001.12.365.0106.2.790	482	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 220.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	483	3.1.90.94.00.00	119	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 53.200,00
08003001.12.365.0106.2.790	484	3.3.90.30.00.00	166	Material de Consumo	R$ 300.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	487	4.4.90.51.00.00	166	Obras e Instalações	R$ 4.000.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	488	4.4.90.52.00.00	166	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
08003001.12.365.0106.2.790	489	4.4.90.61.00.00	166	Aquisição de Imóveis	R$ 1,00
08003001.12.365.0106.2.791	491	3.1.90.04.00.00	119	Contratação por Tempo Determinado	R$ 400.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	492	3.1.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	493	3.1.90.11.00.00	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.300.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	495	3.1.90.13.00.00	119	Obrigações Patronais	R$ 400.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	498	3.3.90.30.00.00	166	Material de Consumo	R$ 400.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	499	3.3.90.32.00.00	166	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 2.082.519,82
08003001.12.365.0106.2.791	502	4.4.90.51.00.00	166	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	503	4.4.90.52.00.00	166	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
08003001.12.365.0106.2.791	504	4.4.90.61.00.00	166	Aquisição de Imóveis	R$ 1,00
TOTAL				**R$ 39.317.721,82**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E7F6FBE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.271/2022.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.192.701,14 (dez milhões, cento e noventa e dois mil e setecentos e um reais e quatorze centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	11 004	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Fundo de Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves			
Função	15	Urbanismo			
Sub-Função	452	Serviços urbanos			
Programa	0108	Planejamento Urbano e Ordenação Territorial			
Ação	2.780	Desenvolvimento Urbano - FUNDURN			
Despesa	**Descrição**		**Fonte de Recurso**	**Destinação**	**Valor**
339030	Material de Consumo		Ordinário	100	R$ 100,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Ordinário	100	R$ 100,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Ordinário	100	R$ 100,00
449051	Obras e Instalações		Ordinário	100	R$ 7.187.701,14
449052	Equipamentos e Material Permanente		Ordinário	100	R$ 100,00
TOTAL					**R$ 7.587.701,14**

Unidade Orçamentária	11001	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Gabinete Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0108	Planejamento Urbano e Ordenação Territorial			
Ação	2797	Manutenção da Superintendência ordenação Territorial			
Elemento de Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**Destinação**	**Valor**
449093	Indenizações eRestituições		Ordinário	100	500.000,00
TOTAL					**500.000,00**

Unidade Orçamentária	06002	Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Aquisiçoes e Contratações			
Função	15	Urbanismo			
Sub-Função	752	Energia eletrica			
Programa:	0109	Infraestrutura e Mobilidade Urbana			
Ação	1835	Contraprestação da Parceria Publico Privada			
Elemento deDespesa	**Descrição**		**Fonte**	**Destinação**	**Valor**
336783	Despesas Decorrentes de Contrato PPP		Ordinário	100	R$ 1.605.000,00
TOTAL					**R$ 1.605.000,00**

Unidade Orçamentária	06002	Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Aquisiçoes e Contratações			
Função	04	Administração			
Sub-Função	122	Administração geral			
Programa:	101	Apoio a Administração Publica			
Ação	2030	Manutenção da Superintendência de Aquisiçoes e Contratações			
Elemento de Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**Destinação**	**Valor**
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Cosip	117	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2021 e anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECURSO	**FONTE**	**VALOR**
Superávit Financeiro - FUMDUR	100	R$ 7.587.701,14
14.001.06.122.0101.2270-339039 (F1107)	100	R$ 500.000,00
06.002.15.752.0109.1835 - 336783 (F189)	117	R$ 500.000,00
060.001.04.122.0101.2028- 339039 (F161)	100	R$ 1.605.000,00
TOTAL		**R$ 10.192.701,14**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações abertas no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9B731D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL 001.2022 – PSS COVEIROS.

Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação por Escolaridade	Pontuação por experiência (Limitada a 8 pontos conforme item 4.5 do Edital 001/22)	Pontuação Total	Classificação
Carlos Roberto Correa Souza	04/02/1973	2	8	**10**	1
Allan Rodrigues Queiroz	24/05/1983	2	8	**10**	2
Jean Pereira Xavier	30/09/1992	2	8	**10**	3
Ítalo Guilherme Simiao 4	05/12/1998	2	8	**10**	4
Samuel De Souza Albuquerque	11/05/1999	2	8	**10**	5
José Eduardo Pereira De Andrade	06/05/1988	1	8	**9**	6
Jonatam Lopes De Miranda	27/10/1975	2	4	**6**	7
Rodrigo Nunes Melo	17/08/1984	2	4	**6**	8
André Luís Moreira Silva	27/12/1986	2	4	**6**	9
Rodrigo De Jesus	03/04/1991	0	6	**6**	10
Igor Soares Rodrigues	18/02/1993	1	4	**5**	11
Hebert Vieira De Sales	04/07/1981	2	2	**4**	12
Weslei Pereira Domingos	12/01/1987	0	4	**4**	13
Jefferson Felipe Da Silva	20/09/1989	2	2	**4**	14
Jhonny Teixeira Da Silva	05/12/1993	2	2	**4**	15
Eduardo Germano Boy	08/06/1995	2	2	**4**	16
Kleyber Hudson Santos Figueredo	17/06/2000	0	4	**4**	17
Antonio Henrique Evencio De Souza	10/11/1977	1	2	**3**	18
Diogo Coelho Barbosa	09/11/1988	1	2	**3**	19
Gizael TEIXEIRA DA SILVA	29071990	1	2	**3**	20
Lúcio Antônio De Oliveira Filho	27/10/1975	2	0	**2**	21
Alex Amancio Vidal	29/06/1978	2	0	**2**	22
Wanderson Das Graças Cabral	29/01/1979	2	0	**2**	23
Fernando Pires Alves	24/07/1979	2	0	**2**	24
Ricardo Coelho Da Cruz	24/12/1980	2	0	**2**	25
Elizângela Mariza Silva Souza	11/03/1981	2	0	**2**	26
Marcelo Fabricio Da Cruz Aleixo	30/06/1981	2	0	**2**	27
Joana Darc De Souza	04/09/1981	2	0	**2**	28
Nome Completo	**Data de Nascimento**	**Pontuação por Escolaridade**	**Pontuação por experiência** (Limitada a 8 pontos conforme item 4.5 do Edital 001/22)	**Pontuação Total**	**Classificação**
Júlio César Campos Vazquez	23/12/1981	2	0	**2**	29
Ricardo Teixeira Silva	29/01/1982	2	0	**2**	30
Fagner Elias Da Costa	07/04/1983	2	0	**2**	31
Leandro De Souza Silva	09/01/1984	2	0	**2**	32
Jonathan De Souza Soares	28/12/1984	2	0	**2**	33
Alex Domingos Pereira	30/10/1986	2	0	**2**	34
Danielle Dos Santos Silva	06/12/1986	2	0	**2**	35
Bruno Da Silva Miranda	07/01/1987	2	0	**2**	36
Fabio Vinicius Chaves De Abreu	29/01/1989	2	0	**2**	37
Alcenir Oliveira Nascimento	11/09/1992	2	0	**2**	38
Bruno Henrique Pereira Santos	15/09/1992	2	0	**2**	39
Nayara Ornelas Da Conceicao	14/08/1993	2	0	**2**	40
Daniel Athos De Souza Tomaz	22/11/1993	2	0	**2**	41
David Knupp Francisco De Oliveira	08/04/1995	2	0	**2**	42
Cristiano Silva De Souza	15/06/1995	2	0	**2**	43
Ketlhen Fernanda Da Silva Freitas	05/07/1995	2	0	**2**	44
Pedro Henrique Pinheiro De Almeida	18/01/1996	2	0	**2**	45
Mariana Pessoa Arcanjo	19/09/1996	2	0	**2**	46
Lucas Fernandes Dias	08/08/1997	2	0	**2**	47
Guilherme Marcos Amaral Gonçalves	27/10/1997	2	0	**2**	48
Wesley Wellington Ribeiro Pinto	11/07/2000	2	0	**2**	49
Angelo Dos Santos Silva	25/10/1967	1	0	**1**	50
Edilson Prates Do Nascimento	14/06/1969	1	0	**1**	51
Cristiano Silva Ribeiro	30/04/1987	1	0	**1**	52
Lincoln Henrique Da Silva	25/03/1988	1	0	**1**	53
Luiz Fernando Dos Santos	15/08/1988	1	0	**1**	54
Leonidas Rodrigues De Souza	26/02/1990	1	0	**1**	55
Elton Vilela De Freitas	18/09/1990	1	0	**1**	56
Matheus Henrique Paulo Alves	20/12/1996	1	0	**1**	57
Frederico Da Rocha Viana	14/02/1997	0	0	**0**	58
Alex Gonçalves De Amorim	19/09/1995	0	0	**0**	59
Ângelo Ferreira Da Silva	25/02/1989	0	0	**0**	60

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:45C4BED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial 028/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços cessão de uso de software integrado de gestão da comunicação entre a rede pública Municipal de Educação e a Comunidade escolar, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente edital, e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 34.130.961/0001-32			TOTAL	R$ 16.980,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402217	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PERSONALIZÁVEL, DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESCOLAR.	12	UNID.	R$ 1.415,00	R$ 16.980,00

Rodeiro, 25 de maio de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F7CA1005

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601, CNPJ 35.675.528/0001-45				TOTAL	R$ 495.893,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	401631	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	100	UNID.	GA	R$ 19,00	R$ 1.900,00
2	401633	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	300	UNID.	GA	R$ 19,00	R$ 5.700,00
3	401635	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	1750	UNID.	GA	R$ 19,00	R$ 33.250,00
4	401639	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	100	UNID.	GA	R$ 21,00	R$ 2.100,00
5	401641	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	5090	UNID.	GA	R$ 21,00	R$ 106.890,00
6	401634	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	100	UNID.	GA	R$ 19,00	R$ 1.900,00
7	401636	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	1100	UNID.	GA	R$ 19,00	R$ 20.900,00
8	401638	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG.(CONFORME ANEXO I)	100	UNID.	GA	R$ 21,00	R$ 2.100,00
9	401640	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	100	UNID.	GA	R$ 21,00	R$ 2.100,00
10	401643	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	250	UNID.	GA	R$ 21,00	R$ 5.250,00
11	401632	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLAE MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	160	UNID.	GA	R$ 19,00	R$ 3.040,00
12	401656	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IV)	250	UNID.	GA	R$ 25,50	R$ 6.375,00
13	401658	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV CORES	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00

		DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IV)					
14	401660	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IV)	400	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 11.000,00
15	401657	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IV)	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
16	401659	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IV)	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
17	401650	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
18	401652	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	100	UNID.	GA	R$ 21,50	R$ 2.150,00
19	401654	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	50	UNID.	GA	R$ 21,50	R$ 1.075,00
20	401651	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	100	UNID.	GA	R$ 23,50	R$ 2.350,00
21	401655	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO CORES DIVERSAS, ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	520	UNID.	GA	R$ 21,50	R$ 11.180,00
22	401653	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	450	UNID.	GA	R$ 21,50	R$ 9.675,00
23	401644	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO II)	100	UNID.	GA	R$ 25,50	R$ 2.550,00
24	401648	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO II)	700	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 19.250,00
25	401661	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO EM CORES DIVERSAS , COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IV)	520	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 14.300,00
26	401645	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO II)	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
27	401647	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO II)	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
28	401649	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO II)	100	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
29	401646	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV, CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO II)	300	UNID.	GA	R$ 27,50	R$ 8.250,00
30	401666	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VI)	100	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 5.040,00
31	401667	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VI)	300	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 15.120,00
32	401672	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO , CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VIII)	100	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 5.040,00
33	401673	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO , CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VIII)	250	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 12.600,00
34	401674	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO , CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VIII)	730	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 36.792,00
35	401668	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA,	310	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 15.624,00

		MALHA POLIVISCOSE – PV EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VI)					
36	401662	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO V)	250	UNID.	GA	R$ 43,81	R$ 10.952,50
37	401665	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO V)	450	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 22.680,00
38	401664	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO V)	100	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 5.040,00
39	401669	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VII)	100	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 5.040,00
40	401670	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VII)	300	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 15.120,00
41	401671	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO VII)	600	UNID.	GA	R$ 50,40	R$ 30.240,00
42	401676	CAMISA MODELO SOCIAL SEM MANGA, FEMININA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERS , COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E VIÉS DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO X)	100	UNID.	GA	R$ 78,10	R$ 7.810,00
43	401677	CAMISA MODELO SOCIAL, COM BOLSO, MASCULINO, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO BOLSO. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO XI)	100	UNID.	GA	R$ 78,10	R$ 7.810,00
44	401675	CAMISA MODELO SOCIAL, FEMININA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO IX)	100	UNID.	GA	R$ 84,50	R$ 8.450,00

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:14E70280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 055/2022

PROCESSO: 092/2022.

PREGÃO ELETRONICO: 055/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura locação e instalação de tendas para eventos no município, Subdistritos e Distritos de Santa Bárbara conforme especificado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Fornecedor:		FEST EVENTOS PRODUCOES LTDA				
Lote	**Item**	**(Código) - Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	(26664) - 15 TENDAS 3X3+5 TENDAS 8X8-5D	SV	2,0000	22.790,0000	45.580,00
1	7	(26670) - 6 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-3D	SV	6,0000	7.895,0000	47.370,00
1	13	(26676) - 06 TENDAS 4 X 4-3D	SV	10,0000	3.300,0000	33.000,00
1	23	(26686) - 03 TENDAS 10 X 10-3D	SV	6,0000	5.395,0000	32.370,00
Total do Fornecedor						158.320,00
Fornecedor:		IMPERIO DAS TENDAS LOCACAO DE TENDAS LTDA- ME				
Lote	**Item**	**(Código) - Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	16	(26679) - 01 TENDAS 10 X 10-2D	SV	10,0000	1.400,0000	14.000,00
1	17	(26680) - 01 TENDAS 10 X 10-3D	SV	6,0000	1.850,0000	11.100,00
1	18	(26681) - 02 TENDAS 10 X 10-1D	SV	6,0000	1.750,0000	10.500,00
1	19	(26682) - 02 TENDAS 10 X 10-2D	SV	6,0000	2.800,0000	16.800,00
1	20	(26683) - 02 TENDAS 10 X 10-3D	SV	6,0000	3.350,0000	20.100,00
1	21	(26684) - 03 TENDAS 10 X 10-1D	SV	6,0000	2.650,0000	15.900,00
1	22	(26685) - 03 TENDAS 10 X 10-2D	SV	6,0000	4.220,0000	25.320,00

1	24	(26687) - 04 TENDAS 10 X 10-1D	SV	4,0000	3.600,0000	14.400,00
1	25	(26688) - 04 TENDAS 10 X 10-2D	SV	4,0000	5.630,0000	22.520,00
Total do Fornecedor						150.640,00
Fornecedor:		W & M Promoções e Eventos Ltda				
Lote	**Item**	**(Código) - Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	(26665) - 4 TENDAS 4X4+2 TENDAS 10X10-1D	SV	6,0000	4.500,0000	27.000,00
1	3	(26666) - 4 TENDAS 4X4+2 TENDAS 10X10-2D	SV	6,0000	3.750,0000	22.500,00
1	4	(26766) - TENDA 4X4+TENDA 10X10-3D	SV	6,0000	10.500,0000	63.000,00
1	5	(26668) - 6 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-1D	SV	5,0000	3.800,0000	19.000,00
1	6	(26669) - 6 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-2D	SV	6,0000	6.500,0000	39.000,00
1	8	(26671) - 8 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-1D	SV	6,0000	4.000,0000	24.000,00
1	9	(26672) - 8 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-2D	SV	6,0000	8.000,0000	48.000,00
1	10	(26673) - 8 TENDAS 4X4+3 TENDAS 10X10-3D	SV	6,0000	14.500,0000	87.000,00
1	11	(26674) - 03 TENDAS 4 X 4-1D	SV	10,0000	1.400,0000	14.000,00
1	12	(26675) - 04 TENDAS 4 X 4-2D	SV	10,0000	2.100,0000	21.000,00
1	14	(26677) - 08 TENDAS 4 X 4-3D	SV	6,0000	4.600,0000	27.600,00
1	15	(26678) - 01 TENDAS 10 X 10-1D	SV	10,0000	1.100,0000	11.000,00
Total do Fornecedor						403.100,00

TOTAL DO PROCESSO: R$712.060,00 (setecentos e doze mil e sessenta reais).

Santa Bárbara, 24 de maio de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F7A19F73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2022, Processo n.º 059/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 25/04/2022, com resultado datado de 23/05/2022, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual e futura contratação de fornecedor para confecção de uniformes para os servidores públicos municipais, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação para atendimento à Secretaria Municipal de Administração Pública**",** tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		Alexandre Cosme Ferraz 01185022635				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	1	29439 - AGASALHO FEMININO	UN	2.980,0000	60,0000	178.800,00
3	2	29440 - AGASALHO MASCULINO	UN	736,0000	60,0000	44.160,00
11	1	29459 - JALECO FEMININO MANGA LONGA	UN	898,0000	45,0000	40.410,00
11	2	29460 - JALECO MASCULINO MANGA LONGA	UN	196,0000	45,0000	8.820,00
11	3	29461 - JALECO FEMININO MANGA CURTA	UN	378,0000	40,5000	15.309,00
11	4	29462 - JALECO MASCULINO MANGA CURTA	UN	156,0000	40,5000	6.318,00
Total do Fornecedor						**293.817,00**
Fornecedor:		Aya Brasil Comercial Ltda				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	1	29451 - COLETE FEMININO	UN	390,0000	89,7400	34.998,60
7	2	29452 - COLETE MASCULINO	UN	390,0000	89,7400	34.998,60
13	1	29464 - COLETE OUVIDORIA FEMININO	UN	150,0000	83,3300	12.499,50
13	2	29465 - COLETE OUVIDORIA MASCULINO	UN	150,0000	83,3300	12.499,50
Total do Fornecedor						**94.996,20**
Fornecedor:		Fibra Natural Indústria e Comércio de Tecidos Ltda				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	29433 - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA	UN	3.170,0000	51,0000	161.670,00
1	2	29434 - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA	UN	1.136,0000	55,0000	62.480,00
1	3	29435 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	UN	3.342,0000	59,3200	198.247,44
1	4	29436 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	UN	1.116,0000	60,2600	67.250,16
4	1	29441 - BONÉ	UN	414,0000	21,9000	9.066,60
Total do Fornecedor						**498.714,20**
Fornecedor:		LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	1	29454 - CALÇA EDUCAÇÃO UNISEX	UN	690,0000	51,0900	35.252,10
Total do Fornecedor						**35.252,10**
Fornecedor:		Rayor Vinícius sales de Jesus 01221404422				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	1	29442 - CAMISA REFLETIVA MANGA LONGA FEMININA	UN	46,0000	48,7200	2.241,12
5	2	29443 - CAMISA REFLETIVA MANGA LONGA MASCULINA	UN	158,0000	50,5600	7.988,48
5	3	29444 - CAMISA REFLETIVA MANGA CURTA FEMININA	UN	46,0000	46,0500	2.118,30
5	4	29445 - CAMISA REFLETIVA MANGA CURTA MASCULINA	UN	158,0000	45,9000	7.252,20
5	5	29446 - CALÇA REFLETIVA UNISEX	UN	156,0000	60,1900	9.389,64
14	1	29466 - CAMISA INCLUSÃO PRODUTIVA MANGA CURTA	UN	160,0000	19,5100	3.121,60
14	2	29467 - CAMISA INCLUSÃO PRODUTIVA MANGA LONGA	UN	160,0000	22,4500	3.592,00
Total do Fornecedor						**35.703,34**
Fornecedor:		UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1	29437 - CAMISA GOLA POLO FEMININA	UN	2.724,0000	34,8700	94.985,88
2	2	29438 - CAMISA GOLA POLO MASCULINA	UN	1.098,0000	34,6200	38.012,76
6	1	29447 - CAMISA MANGA CURTA SERVIÇOS GERAIS FEMININA	UN	886,0000	17,9300	15.885,98
6	2	29448 - CAMISA MANGA CURTA SERVIÇOS GERAIS MASCULINA	UN	276,0000	17,7900	4.910,04
6	3	29449 - CAMISA MANGA LONGA SERVIÇOS GERAIS FEMININA	UN	664,0000	21,4100	14.216,24

6	4	29450 - CAMISA MANGA LONGA SERVIÇOS GERAIS MASCULINA	UN	244,0000	26,5800	6.485,52
8	1	29453 - AVENTAL EDUCAÇÃO CANTINEIRA	UN	340,0000	30,0000	10.200,00
10	1	29455 - CAMISA MANGA CURTA EDUCAÇÃO FEMININA	UN	442,0000	22,4700	9.931,74
10	2	29456 - CAMISA MANGA CURTA EDUCAÇÃO MASCULINA	UN	224,0000	22,7700	5.100,48
10	3	29457 - CAMISA MANGA LONGA EDUCAÇÃO FEMININA	UN	18,0000	25,6300	461,34
10	4	29458 - CAMISA MANGA LONGA EDUCAÇÃO MASCULINA	UN	18,0000	26,3700	474,66
Total do Fornecedor						**200.664,64**
Fornecedor:		ZENITE COMERCIAL LTDA-ME				
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	1	29468 - COLETE DEFESA CIVIL FEMININO	UN	25,0000	144,0000	3.600,00
15	2	29469 - COLETE DEFESA CIVIL MASCULINO	UN	25,0000	144,0000	3.600,00
16	1	29470 - GANDOLA	UN	150,0000	208,0300	31.204,50
16	2	29471 - CALÇA	UN	150,0000	149,5900	22.438,50
16	3	29472 - CAMISA DE MANGA CURTA - BRIGADA MUNICIPAL	UN	150,0000	39,9500	5.992,50
16	4	29473 - CINTO	UN	150,0000	67,0500	10.057,50
16	5	29474 - BONÉ	UN	150,0000	46,8800	7.032,00
16	6	29475 - SHORT	UN	150,0000	48,5000	7.275,00
Total do Fornecedor						**91.200,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$1.250.347,48 (um milhão duzentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Santa Bárbara, 24 de maio de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A2FE4E60

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05194/2022

DECRETO Nº 05194/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 952.300,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21514	100	2.000,00
08.0244.0023.2.094.000	**MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMILIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13812	100	15.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13813	100	4.000,00
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13747	100	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**GESTAO DE PROCESSOS GERENCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14322	170	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13892	101	26.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13891	101	11.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13893	101	12.000,00
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14035	100	2.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14037	100	26.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14205	101	1.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14207	101	3.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14209	101	300,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14001	118	145.000,00
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14212	101	138.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21512	100	2.000,00
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14121	100	18.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14122	100	11.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14123	100	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				

2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13689	100	34.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13690	100	1.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21517	100	3.000,00
15.0452.0030.2.056.000	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21519	100	4.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21831	100	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	703	102	31.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	704	102	32.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	705	102	18.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	706	102	10.000,00
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13874	102	22.000,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14083	102	22.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14082	102	9.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	628	102	7.000,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13933	159	300.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13935	159	8.000,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	690	102	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0695.0047.2.131.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	789	100	1.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**952.300,00**
Total dos Créditos.....					**952.300,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II – REDUÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14217	100	1.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**1.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.105.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14135	100	36.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**36.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13745	100	24.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**24.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0542.0091.2.297.000	**PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13722	100	43.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**43.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**GESTAO DE PROCESSOS GERENCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14321	170	5.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**5.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14036	100	28.000,00
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14191	101	53.300,00
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	359	101	138.000,00
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13986	118	20.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	398	118	63.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	399	118	18.260,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	14002	118	43.740,00
		Total PODER EXECUTIVO			**364.300,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13932	102	22.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13936	102	9.000,00
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13971	159	250.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13973	159	58.000,00
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13875	102	22.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13902	102	70.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13903	102	18.000,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13991	102	30.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**479.000,00**
		Total da (s) Redução (ões).....			**952.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25/05/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:8F399B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2022, DE 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO DE 2022.

"Concede recomposição salarial aos servidores efetivos do Município de São João da Ponte – MG; e dispõe sobre alteração das leis nº 1.845/2008; Lei Complementar 02/2017; bem como promove reestruturação administrativa do Município de São João da Ponte – MG e contém outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS ESPECIFICADOS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, especificados conforme anexo, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente ao ano de 2021, a partir da competência de maio de 2022.

Parágrafo único. A recomposição incidirá sobre os cargos especificados no Anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Poderá o Município pagar, em folha de pagamento suplementar, as diferenças remuneratórias devidas, decorrentes dos períodos anteriores à aprovação da presente norma.

TÍTULO II
DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. Ficam, nos termos da presente Lei, criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes Departamentos, em decorrência do desmembramento de Departamentos Municipais existentes:
I – Departamento Municipal de Obras;
I – Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
III – Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
IV – Departamento Municipal de Turismo;
§ 1º. O Departamento Municipal de Obras, criado nos termos do inciso I, se dá por desmembramento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, cujas atribuições passam a ser do novo Departamento, ora criado.
§ 2º. Departamento Municipal de Serviços Urbanos, criado nos termos da inciso II, dar-se-á por desmembramento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, cujas atribuições passam a ser do novo Departamento, ora criado.
§ 3º. O Departamento Municipal de Esportes e Lazer, criado nos termos da inciso III, dar-se- á por desmembramento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, integrante da Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições passam a ser do novo Departamento, ora criado.
§ 4º. O Departamento Municipal de Turismo, criado nos termos do inciso IV, dar-se-á por desmembramento do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, integrante da Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições passam a ser do novo Departamento, ora criado.

Art. 4º - Fica criada na Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de São João da Ponte, a Secretaria Municipal de Cultura, com as mesmas atribuições já definas no artigo 28, I, II, III e IV da Lei nº. 1.845/2008
Parágrafo Único - Fica extinto o Departamento Municipal de Cultura; que deixa de integrar a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer e ao Departamento Municipal de Turismo, competem às atribuições descritas no artigo 30, I, II, III, IV, V e VI da Lei nº. 1.845/2008, relacionados à cada pasta; subordinados à Secretaria correspondente.

Art. 6º - Ao Departamento Municipal de Obras e ao Departamento Municipal de Serviços Urbanos, competem às atribuições descritas no artigo 32, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII da Lei nº. 1.845/2008, relacionados à cada pasta; subordinado à Secretaria correspondente.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS

Art. 7º – Os cargos de Coordenadores, criados por meio do Artigo 2º, incisos XII, XIII e XIV da Lei Complementar nº 02/2017, terão seus vencimentos equiparados e majorados ao importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 8º – Os cargos de Coordenadores do SCVFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Coordenador do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Coordenador do CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), criados por meio do Artigo 2º, incisos XII, XIII e XIV da Lei Complementar nº 02/2017, terão seus vencimentos equiparados e majorados ao importe de R$ 2.563,30 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 9º – Os cargos de Secretário Escolar, Diretor de Unidade de Ensino I, Vice-Diretor de Unidade de Ensino I, terão seus vencimentos reajustados e passarão a receber o importe de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), respectivamente.

Art. 10º. O cargo de Coordenador do Setor de Arrecadação e Tributos, terá seus vencimentos reajustados e passará a receber o importe de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 11º. Os cargos comissionados relativos a Gerente, descritos no Anexo II da Lei 1.845/2008, passam a ter o seguinte quantitativo:
I – Gerente I: 25
II – Gerente II: 20;
III – Gerente III: 20;
IV – Gerente IV: 20;
V – Gerente V: 20;

Art. 12º. Os cargos comissionados relativos a Assessor, descritos no Anexo II, da Lei 1.845/2008, passam a ter o seguinte quantitativo:
I – Assessor I: 07
II – Assessor II: 10;
III – Assessor III: 20;
IV – Assessor IV: 20;

Art. 13º. A recomposição concedidas aos servidores efetivos e comissionados, bem como os custos dos Cargos, Departamentos, Coordenadorias e Secretarias Municipais por essa Lei alterados ou instituídos, serão suportados pelo orçamento vigente.

Art. 14º. As despesas decorrentes da criação das novas unidades administrativas serão suportadas pelas rubricas orçamentárias então existentes, aplicáveis às unidades administrativas extintas; estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento dos recursos, se necessário, nos termos das normas orçamentárias vigentes.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Lei nº. 1.845/2008 e Lei Complementar nº 02/2017.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO / LEI DE CRIAÇÃO	REAJUSTE
Auxiliar de Biblioteca: LC 003/2009	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Auxiliar de enfermagem: LC 003/2009	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Técnico de Enfermagem: LC 003/2009 + LC 01/2021	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Auxiliar de Secretaria: Lei nº 003/2009	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Guarda Municipal: LC 003/2009	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Motorista de veículos leves: LC 003/2009	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Motorista de veículos pesados: LC 003/2009+ LC 01/2021	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Agente Administrativo I	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Agente Administrativo II	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Escriturário	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Pregoeiro	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)
Cargos Comissionados (Secretários, Chefes de Departamento; Coordenadores da Administração em geral)	10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)

Leis municipais correspondentes: Lei Municipal nº 1845/2008; Lei Municipal nº 1687/2000; Lei Municipal nº 2093/2017; Lei Municipal nº 2063/2017; Lei Municipal nº LC 01/2018; Lei Municipal nº LC 02/2017

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:74B2BEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 067/2022

Pregão Presencial n° 018/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

3G TERRAPLANAGEM IND E COM LTDA EPP - CNPJ: 14.048.183/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
72	PEDRA BICA CORRIDA (BRITA)	BRITASUL	TON	2.000,0000	75,0000	-	150.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 150.000,00

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI - CNPJ: 20.718.935/0002-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
25	CANO DE ÁGUA FRIA 1/2"- PVC SOLDÁVEL	TUBOZAN	UN	150,0000	14,4000	-	2.160,00
26	CANO DE ÁGUA FRIA 1" - PVC SOLDÁVEL	TUBOZAN	UN	150,0000	40,8000	-	6.120,00
27	CANO DE ÁGUA FRIA 3/4" - PVC SOLDÁVEL	TUBOZAN	UN	150,0000	20,0000	-	3.000,00
35	COLA PARA PVC ,TUBO COM 850g	PISAFIX	UN	20,0000	35,0000	-	700,00
103	T DE PVC (OCRE) 100MMX6M	ALC	UN	100,0000	60,0000	-	6.000,00
104	T DE PVC (OCRE) 150MMX6M	ALC	UN	100,0000	100,0000	-	10.000,00
127	TUBO DE ESGOTO OCRE 100mmx6m NBR 7362-2	TUBOZAN	UN	200,0000	156,0000	-	31.200,00
128	TUBO DE ESGOTO OCRE 150mmx6m NBR 7362-2	TUBOZAN	UN	200,0000	336,0000	-	67.200,00
129	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100mmX6m	TUBOZAN	UN	200,0000	156,0000	-	31.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 157.580,00

ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 34.777.635/0001-11

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
14	BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA CALÇADAS 10X20X6CM (PAV)	ALFA	M2	1.000,0000	47,5000	-	47.500,00
58	MANILHA DE CONCRETO DN 80X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	ALFA	M	400,0000	275,0000	-	110.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 157.500,00

ARGITUBOS - PRODUTOS CERAMICOS LTDA - CNPJ: 11.463.616/0001-15

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
37	CURVA CERÂMICA DE 10"	-	UN	100,0000	102,0000	-	10.200,00
38	CURVA CERÂMICA DE 4"	-	UN	100,0000	26,0000	-	2.600,00
39	CURVA CERÂMICA DE 6"	-	UN	100,0000	32,0000	-	3.200,00
40	CURVA CERÂMICA DE 8"	-	UN	100,0000	68,0000	-	6.800,00
100	T CERÂMICO DE 4"	-	UN	50,0000	30,0000	-	1.500,00
101	T CERÂMICO DE 6"	-	UN	50,0000	47,0000	-	2.350,00
102	T CERÂMICO DE 8"	-	UN	50,0000	70,0000	-	3.500,00
124	TUBO CERÂMICO (BARRO) PARA ESGOTO - 4"x1m	-	UN	500,0000	31,0000	-	15.500,00
125	TUBO CERÂMICO (BARRO) PARA ESGOTO - 6"x1m	-	UN	500,0000	39,0000	-	19.500,00
126	TUBO CERÂMICO (BARRO) PARA ESGOTO - 8°X1M	-	UN	500,0000	61,0000	-	30.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 95.650,00

COFEMAX CORREA E FERRAZ MADEIRAS - CNPJ: 12.088.880/0001-89

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO - 5 x 5cm	-	M	200,0000	3,2500	-	650,00
65	PADRÃO CEMIG BIFÁSICO - 4,5 METROS	-	UN	10,0000	1.125,0000	-	11.250,00
66	PADRÃO CEMIG BIFÁSICO - 7 METROS	-	UN	10,0000	1.740,0000	-	17.400,00
67	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO - 4,5 METROS	-	UN	10,0000	550,0000	-	5.500,00
69	PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO - 7METROS	-	UN	10,0000	1.900,0000	-	19.000,00
71	PEÇA DE MADEIRA - 5x15cm	-	M	400,0000	10,9000	-	4.360,00
79	PORTAL DE MADEIRA 70cm X 2,10m	-	UN	50,0000	217,0000	-	10.850,00
87	RIPÃO DE MADEIRA EUCALIPTO DE 7CMx3METROS	-	UN	400,0000	7,8000	-	3.120,00
93	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - PVC BRANCO	-	UN	20,0000	7,5000	-	150,00
95	TABUA DE PINOS 10cmX3m	-	UN	150,0000	9,4000	-	1.410,00
109	TELHA PAULISTINHA - 41X16CM VERMELHA RESINADA	-	UN	200,0000	2,4000	-	480,00
114	TINNER 5 LITROS	-	GL	10,0000	68,0000	-	680,00

Valor Total Adjudicado R$ 74.850,00

CONSTRUMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 37.405.133/0001-58

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ARAME FARPADO 1,6mm - 250M	-	RL	10,0000	263,0000	-	2.630,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº14	-	KG	50,0000	24,0000	-	1.200,00
33	CIMENTO CP III - 50KG	-	UN	1.000,0000	31,8000	-	31.800,00
41	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3.1/2"	-	UN	50,0000	10,5000	-	525,00

42	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	-	UN	50,0000	49,9000	-	2.495,00
47	LIXA PARA PAREDE	-	UN	150,0000	0,5700	-	85,50
48	LONA PRETA - 4X100M 40KG	-	RL	5,0000	500,0000	-	2.500,00
83	REJUNTE PARA REVESTIMENTO	-	PC	100,0000	4,0000	-	400,00
107	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44x50	-	UN	2.000,0000	19,0000	-	38.000,00
130	TUBO SPRAY DESINGRIPANTE 250ML	-	UN	25,0000	6,5000	-	162,50

Valor Total Adjudicado R$ 79.798,00

Draga São José de Itajubá Ltda - CNPJ: 05.142.956/0001-41

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
15	BRITA EM PÓ.	MM	TON	2.000,0000	84,8000	-	169.600,00
31	CASCALHO BRITADO	MM	M³	1.000,0000	87,8000	-	87.800,00
74	PEDRISCO.	MM	TON	2.000,0000	84,8500	-	169.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 427.100,00

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO IND E COM LTDA - CNPJ: 46.694.964/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
54	MANILHA DE CONCRETO - DN 100X1 - PARA AGUAS PLUVIIAS (NBR8890)	eskelsen	M	400,0000	403,3000	-	161.320,00
59	MANILHA DE CONCRETO DN 80X1,5CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	eskelsen	M	400,0000	425,0000	-	170.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 331.320,00

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ARAME RECOZIDO Nº18 GALVANIZADO	Belgo	KG	100,0000	25,0000	-	2.500,00
30	CARRINHO DE MÃO	Maestro	UN	5,0000	214,0000	-	1.070,00
45	LAMPADA LED 15W	Kian	UN	150,0000	13,5000	-	2.025,00
50	MANGUEIRA PARA JARDIM (COMPLETA) - 20M	Argua	UN	10,0000	65,0000	-	650,00
62	METALON 20X30 NA CHAPA Nº 18	Metal Minas	BA	100,0000	102,0000	-	10.200,00
63	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO - 10cmX2,20m	Eucaminas	UN	100,0000	95,0000	-	9.500,00
73	PEDRA DE MÃO.	Mineiração Mant	TON	2.000,0000	84,0000	-	168.000,00
84	RESINA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE	Hidrovor	UN	50,0000	500,0000	-	25.000,00
90	SARRAFO DE CEDRINHO BRUTO - 2,5X15cmX5m.	Piranguinhense	UN	200,0000	35,5000	-	7.100,00
115	TINTA ACRÍLICA PARA PISO E QUADRA	Lukscollor	GL	15,0000	319,0000	-	4.785,00
119	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - BASE SOLVENTE	Suvinil	GL	15,0000	124,0000	-	1.860,00
120	TINTA LÁTEX PREMIUM	Suvinil	GL	15,0000	91,9000	-	1.378,50
121	TINTA LÁTEX PREMIUM PLUS	Suvinil	GL	15,0000	365,0000	-	5.475,00

Valor Total Adjudicado R$ 239.543,50

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO - CNPJ: 04.184.646/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AGUARRÁS 900ML	ITACRIL	UN	30,0000	13,9000	-	417,00
4	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO	GERDAU	KG	50,0000	19,9000	-	995,00
16	CABO FLEXÍVEL - 2,5mm PRETO	CONDUPRIME	M	1.000,0000	1,7800	-	1.780,00
20	CAIXA D'ÁGUA - 2.000 Lts	BAKOF	UN	10,0000	929,0000	-	9.290,00
24	CAL DE PINTURA BÁSICA - 8Kg	NEVADA	SC	1.000,0000	10,5000	-	10.500,00
36	CONCRETO USINADO 35 MPA.	POLIMIX	M3	500,0000	750,0000	-	375.000,00
46	LÂMPADA LED 30W	KIAN	UN	150,0000	32,0000	-	4.800,00
49	LUVA DE RASPA	ZANEL	UN	100,0000	10,5000	-	1.050,00
51	MANGUEIRA PRETA ¾" - PONTA AMARELA	MANTAC	M	1.000,0000	2,1000	-	2.100,00
52	MANGUEIRA PRETA 1 ½" - PONTA AMARELA	MANTAC	M	1.000,0000	6,2000	-	6.200,00
53	MANGUEIRA PRETA 1" - PONTA AMARELA	MANTAC'	M	1.000,0000	3,1000	-	3.100,00
60	MASSA CORRIDA 18 LITROS, PVA BRANCA	ITACRIL	GL	20,0000	58,9000	-	1.178,00
75	PIA DE INOX 2 METROS	PIANOX	UN	5,0000	450,0000	-	2.250,00
76	PISO PORCELANATO ACETINADO	LEF	M²	1.000,0000	57,0000	-	57.000,00
81	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO	BLOQUEL	UN	1.000,0000	46,5000	-	46.500,00
85	REVESTIMENTO DE PAREDE	LUNA	M²	1.000,0000	34,0000	-	34.000,00
88	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23cm	COMPEL	UN	50,0000	12,0000	-	600,00
117	TINTA CERÂMICA PREMIUM	LUKSCOLOR	UN	20,0000	42,0000	-	840,00
122	TINTA PARA GESSO - 3,6Lts	LUKSCOLOR	GL	10,0000	65,0000	-	650,00
123	TORNEIRA PARA PIA 1/2"	FACIFLUX	UN	15,0000	32,0000	-	480,00
131	VÁLVULA INOX 7/8 PARA LAVATÓRIO	FACIFLUX	UN	20,0000	14,0000	-	280,00
132	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM - TIPO GARI	MAX	UN	500,0000	32,0000	-	16.000,00
133	VERGALHÃO DE 1/2"	GERDAU	UN	400,0000	114,0000	-	45.600,00
134	VERGALHÃO DE 1/4"x12m	GERDAU	UN	400,0000	27,9000	-	11.160,00
138	VERNIZ CATEGORIA PREMIUM- 3,6 LITROS	LUKSCOLOR	UN	30,0000	95,0000	-	2.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 634.620,00

GASPAR LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.982.876/0001-93

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
13	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE) - 25x25x8cm	GASPAR LOPES	UN	150.000,0000	2,8000	-	420.000,00
61	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA CALÇADAS 15X30X80	-	M	5.000,0000	22,4000	-	112.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 532.000,00

JET HORTIFRUT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.483.270/0001-82

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	BLOCO DE CIMENTO 09X19X39CM	JET	UN	15.000,0000	1,6500	-	24.750,00
55	MANILHA DE CONCRETO DN 30X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	JET	M	400,0000	50,0000	-	20.000,00
57	MANILHA DE CONCRETO DN 60X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	JET	M	400,0000	150,0000	-	60.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 104.750,00

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	ARGAMASSA CIMENTCOLA ACI USO INTERNO- 20Kg	PLASMAR	UN	500,0000	7,8000	-	3.900,00
10	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	PLASMAR	UN	500,0000	21,0000	-	10.500,00
12	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39 CM	BLOCO CIMENTO	UN	15.000,0000	2,2500	-	33.750,00
18	CAIXA D'ÁGUA - 10.000 Lts	FORTLEV	UN	10,0000	4.775,0000	-	47.750,00
19	CAIXA D'ÁGUA - 1000 Lts	FORTLEV	UN	10,0000	310,0000	-	3.100,00
21	CAIXA D' ÁGUA 5.000 Lts - FIBRA DE VIDRO	GLASMAR	UN	10,0000	2.750,0000	-	27.500,00
22	CAIXA D'ÁGUA - 500 Lts.	FORTLEV	UN	10,0000	190,0000	-	1.900,00
23	CAL BRANCO PARA MASSA -	MONTE BRANCO	SC	1.000,0000	9,0000	-	9.000,00
28	CANO DE ESGOTO DE PVC - 100mm	KRONA	UN	300,0000	68,5000	-	20.550,00
29	CANO DE ESGOTO DE PVC - 50mm	KRONA	UN	300,0000	45,0000	-	13.500,00
32	CIMENTO CP II - 50 Kg	TUPI	SC	5.000,0000	32,5000	-	162.500,00
34	CIMENTO DE SECAGEM RÁPIDA CP V - 40 Kg	CAMPEAO	SC	1.000,0000	34,8000	-	34.800,00
43	FORRO DE PINOS 12CM	PINUS	UN	500,0000	29,5000	-	14.750,00
44	FORRO DE PVC RÍGIDO	PERMATTI	M²	500,0000	23,5000	-	11.750,00
68	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO - 7 METROS	COFER	UN	10,0000	750,0000	-	7.500,00
70	PEÇA DE MADEIRA - 5x11cm	EUCALIPTO	M	400,0000	6,8000	-	2.720,00
77	PORTA DE MADEIRA - INTERNA 70cmX2,10m	ALMOF	UN	50,0000	220,0000	-	11.000,00
78	PORTA DE MADEIRA - INTERNA, 80cm X 2,10m	ALMOF	UN	50,0000	220,0000	-	11.000,00
80	PORTAL DE MADEIRA 80cm X 2,10m	TAUARI	UN	50,0000	190,0000	-	9.500,00
82	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	MASTER	KG	50,0000	12,0000	-	600,00
86	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO - 1,5x5cm	EUCALIPTO	M	400,0000	0,8500	-	340,00
89	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9cm	CONDOR	UN	50,0000	5,0000	-	250,00
91	SARRAFO DE PINUS - 6,5cm	PINUS	UN	400,0000	2,1000	-	840,00
92	SELADOR ACRÍLICO BRANCO - 3,6 LITROS	MARTINS	UN	30,0000	34,6500	-	1.039,50
96	TABUA DE PINOS 15cmX3m	PINUS	UN	150,0000	13,0000	-	1.950,00
97	TABUA DE PINOS 20cmX3m	PINUS	UN	150,0000	17,5000	-	2.625,00
98	TABUA DE PINOS 25cmX3m	PINUS	UN	150,0000	22,5000	-	3.375,00
99	TABUA DE PINOS 30cmX3m	PINUS	UN	150,0000	32,0000	-	4.800,00
105	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14	ALAMBRADO	ML	2.000,0000	56,0000	-	112.000,00
106	TELA PARA ALAMBRADO FIO 16	ALAMBRADO	UN	1.500,0000	43,5000	-	65.250,00
108	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,44	IMBRALIT	UN	2.000,0000	54,0000	-	108.000,00
110	TELHA ROMANA CERÂMICA	SAO CARLOS	UN	1.000,0000	1,5000	-	1.500,00
111	TIJOLO CERAMICO - 6 FUROS	TIJ BAIANO	UN	10.000,0000	1,8000	-	18.000,00
112	TIJOLO CERÂMICO - 8 FUROS	TIJ BAIANO	UN	10.000,0000	1,2500	-	12.500,00
113	TIJOLO COMUM - OLARIA	TIJ COMUM	UN	5.000,0000	0,5500	-	2.750,00
118	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - BASE ÁGUA	CORAL	GL	15,0000	129,5000	-	1.942,50
135	VERGALHÃO DE 3/16"x12m	GERDAU	UN	400,0000	18,0000	-	7.200,00
136	VERGALHÃO DE 3/8"x12m	GERDAU	UN	400,0000	64,0000	-	25.600,00
137	VERGALHÃO DE 5/16" (8.0mm)	GERDAU	UN	400,0000	45,9000	-	18.360,00

Valor Total Adjudicado R$ 825.892,00

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
56	MANILHA DE CONCRETO DN 40X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	-	M	400,0000	55,0000	-	22.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 22.000,00

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	AREIA FINA	TRANS AREIA	M3	500,0000	75,0000	-	37.500,00
7	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	TRANS AREIA	M3	1.000,0000	73,0000	-	73.000,00
8	AREIA MEDIA PARA ARGAMASSA E REBOCO	TRANS AREIA	M³	1.000,0000	73,0000	-	73.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 183.500,00

MARIA DA FÉ, 25 de Maio de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:846BEAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.380/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público Concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classifica ção
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	LETÍCIA MARIA FREITAS DE CASTRO GOMES	Não	Não	39º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CAMILA MARIA SOARES BATALHA	Não	Não	40º
FISCAL DE POSTURAS	PAULO PENNA	Não	Não	4º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	REGIANE PEREIRA LOPES	Não	Não	5º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	LAVÍNIA MARTINS CUNHA	Não	Não	4º
COZINHEIRO	EMILCE RENATA COSTA DA SILVA	Não	Sim	5º
ENCARREGADO	FELIPE DE ARAGÃO GONÇALVES	Não	Não	2º
OPERADOR DE MÁQUINAS	WERLEI SANTIAGO DE LIMA	Não	Não	3º
GEÓLOGO	CAROLINA GOMES RIBEIRO	Não	Não	1º
MOTORISTA	ELIAS DE PAULA	Não	Não	47º
MOTORISTA	RIKSON RODRIGUES DE SOUSA	Não	Não	49º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	TATIANA PEREIRA MARCELINO	Não	Não	104º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 2 de março de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2022

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D9C7588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.338/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	JULIANA JOYCE CARLA DE ALMEIDA	Não	Sim	1º
AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	JONATHAN JUNUIOR VIANA CELESTINO	Não	Não	5º
ELETRICISTA	LUÍS HENRIQUE GONÇALVES ELLER	Não	Não	1º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	KENNED NASCIMENTO DE CARVALHO	Não	Não	103º
PEDREIRO	FABIANO MARTINS MIGUEL	Não	Não	9º
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	ALFREDO SANTOS ARAÚJO ALVES	Não	Não	1º
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	NATHAN DA SILVEIRA MARTINS HONORATO	Não	Não	2º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUCILENE ROSA JÚLIO	Não	Não	1º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ARIELLY PEREIRA DINIZ	Não	Não	2º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARLA FERNANDES FERREIRA DA SILVA	Não	Não	3º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	KAYTIANE JULIA NUNES DE FARIA	Não	Não	4º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DYONATAN KRISTIAN BARCELOS FLORENTINO	Não	Não	38º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1º, da Lei 1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de fevereiro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES SANTOS
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2022

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:55EC41BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

Fica retificada a publicação do extrato de termo aditivo da ata do PROCESSO LICITATÓRIO N°.102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021, no que tange o valor total do item, onde no item - Papel higiênico. Pcte c/ 4 rolos de 30m cada rolo, consta o valor duplicado, tendo em vista que por erro de digitação, o mesmo foi publicado com equívoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de segundo termo aditivo do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** tendo em vista que o custo de alguns itens que compõem a cesta básica (açúcar, feijão, óleo e macarrão), sofreram aumento, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor total da cesta, conforme segue:

Item	Qtde	Qtde	Unid	Descrição	VR. UNIT ATUAL	VR. TOT. ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUIL.	VR. TOT. C/ REEQUIL.
1	1000	01	Pcte	**Açúcar cristal. Pacote de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 16,40	R$ 16,40	R$ 17,10	R$ 17,10
		02	Pcte	**Café torrado e moído. Pcte de 500gr**.Com selo de pureza ABIC. Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 8,92	R$ 17,84	R$ 9,89	R$ 19,78
		01	Pcte	**Feijão vermelho. Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 8,45	R$ 8,45	R$ 9,90	R$ 9,90
		02	Lata	**Óleo de soja de 900ml**. Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 8,26	R$ 16,52	R$ 9,60	R$ 19,20
		01	Pcte	**Arroz agulhinha tipo 1. Pcte de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 15,30	R$ 15,30	R$ 16,27	R$ 16,27
		02	Pcte	**Macarrão massa cortada (padre nosso). Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$4,07	R$ 8,14	R$4,07	R$ 8,14
		02	Pcte	**Extrato de tomate** de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contem glúten). Embalagem de 340gr.	R$0,615	R$1,23	R$0,615	R$1,23
		01	Pcte	Papel higiênico. Pcte c/ 4 rolos de 30m cada rolo.	R$3,75	R$3,75	R$3,75	R$3,75
Valor total da cesta:							**R$ 95,37**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 07 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da Ata
Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:914BF48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 041/2022.

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0025/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00252022	NILZIO BARBOSA	11/05/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AREIA	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		109,0000	11/05/2022
2	Item -PARALELEPÍPEDO RETO	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	REZENDE	46,0000	11/05/2022
3	Item -PEDRA DE MURO	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		160,0000	11/05/2022
4	Item -REJEITO DE CALCÁRIO	Cleber Luiz da Silveira		42,0000	11/05/2022
5	Item -AREIA - ME/EPP	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		109,0000	11/05/2022
6	Item -PARALELEPÍPEDO RETO - ME/EPP	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA	REZENDE	46,0000	11/05/2022
7	Item -PEDRA DE MURO TIPO MATACÃO - ME/EPP	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		160,0000	11/05/2022
8	Item -REJEITO DE CALCÁRIO - ME/EPP	Cleber Luiz da Silveira		42,0000	11/05/2022
9	Item -BRITA 0	Cleber Luiz da Silveira		61,0000	11/05/2022
10	Item -BRITA 1	Cleber Luiz da Silveira		60,0000	11/05/2022
11	Item -BRITA 3/4	Cleber Luiz da Silveira		59,0000	11/05/2022
12	Item -CASCALHO.	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		99,0000	11/05/2022
13	Item -CASCALHO DO CAMPO	Cleber Luiz da Silveira		49,0000	11/05/2022
14	Item -PEDRA DE ALICERCE TIPO MATACAO	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		105,0000	11/05/2022
15	Item -PEDRA DE CALÇAMENTO	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		63,0000	11/05/2022
16	Item -PEDRA DE GRANITO (ALICERCE)	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		120,0000	11/05/2022
17	Item -PEDRA ROLADA	EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA		92,0000	11/05/2022
18	Item -TERRA VERMELHA	Cleber Luiz da Silveira		37,0000	11/05/2022
19	Item -PÓ DE AREIA	Cleber Luiz da Silveira		68,0000	11/05/2022

11 de maio de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B561CDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 40

DECRETO Nº 00040/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 72.698,10 (setenta e dois mil , seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00184
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.550,00	Ficha: 00239
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.684,00	Ficha: 00242
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.058 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.839,10	Ficha: 00270
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 784,00	Ficha: 00421
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 165,00	Ficha: 00480
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 445,00	Ficha: 00398
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 552,00	Ficha: 00404
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.197 - REF/AMPL BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMONIO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.379,00	Ficha: 00764

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 72.698,10 (setenta e dois mil , seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.752,10	Ficha: 00155
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 165,00	Ficha: 00387
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	

Valor.....: R$ 784,00	Ficha: 00420
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 445,00	Ficha: 00433
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 552,00	Ficha: 00405

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 03 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:9322D74D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 43

DECRETO Nº 00043/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 59.810,75 (cinquenta e nove mil , oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.391,00	Ficha: 00011
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00070
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.957,00	Ficha: 00223
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.421,75	Ficha: 00228
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16,00	Ficha: 00239
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 117 - COSIP	
Valor.....: R$ 7.540,00	Ficha: 00286
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00424
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 785,00	Ficha: 00424
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00404
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00530
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00535
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00759
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00938

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 59.810,75 (cinquenta e nove mil , oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.085,75	Ficha: 00155
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.067 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 117 - COSIP	
Valor.....: R$ 7.540,00	Ficha: 00288
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00385
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 785,00	Ficha: 00425
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00514

Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.172 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00558
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00927

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 04 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:87C499F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 44

DECRETO Nº 00044/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 121.803,41 (cento e vinte e um mil , oitocentos e três reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.709,00	Ficha: 00075
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.708,00	Ficha: 00082
Proj/Ativ.....: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.380,00	Ficha: 00110
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.260,00	Ficha: 00239
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.160,00	Ficha: 00245
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00322
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00378
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 9.310,00	Ficha: 00424
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 34.130,41	Ficha: 00440
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 161,00	Ficha: 00480
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 3.900,00	Ficha: 00408
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 417,00	Ficha: 00535
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.515,00	Ficha: 00657
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 82,00	Ficha: 00695
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	LAZER
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.500,00	Ficha: 00759
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 416,00	Ficha: 00795
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00838
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00868
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 16.500,00	Ficha: 00873
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 755,00	Ficha: 00936

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 121.803,41 (cento e vinte e um mil , oitocentos e três reais e quarenta e um centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00016
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00045
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.015 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.300,00	Ficha: 00085
Proj/Ativ.....: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.176,00	Ficha: 00113
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.417,00	Ficha: 00155
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.249 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.540,00	Ficha: 00235
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 15.861,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 10,00	Ficha: 00387
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 34.130,41	Ficha: 00397
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 417,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.597,00	Ficha: 00712
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 16.500,00	Ficha: 00927
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	

Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00933
Proj/Ativ.....: 2.233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 755,00	Ficha: 00947

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:DCA08529

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49

DECRETO Nº 00049/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da LeiFederal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil , novecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00075
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00223
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃOBÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00429
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 415,00	Ficha: 00525
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00530
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 25,00	Ficha: 00695
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00906
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00924
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 20,00	Ficha: 00936

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil , novecentos e sessenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.015 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00085
Subfunção.....: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00131
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00979
Proj/Ativ.....: 2.290 - MANUT. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00191
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.097 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00392
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.143 - MANUT. ATIVIDADES DO CONS./FUNDO MUN EDUCAÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 415,00	Ficha: 00542
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.172 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 25,00	Ficha: 00558
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO- FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.303 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FUNDEB	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00636
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00932
Proj/Ativ.....: 2.232 - MANUT. PROG SERV. CONVIV. FORT. VINC. - SCFV	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 20,00	Ficha: 00946

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8445C680

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 53

DECRETO Nº 00053/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 810.738,95 (oitocentos e dez mil , setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00011
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00044
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.416,95	Ficha: 00075
Proj/Ativ.....: 2.248 - MANUTENÇÃO DO RATEIO DO CONSÓRCIO CIMVALPI	
Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00120
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.400,00	Ficha: 00239
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.087 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIMVALP	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 32.000,00	Ficha: 00347
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00381
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00424
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 35.600,00	Ficha: 00424
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 750,00	Ficha: 00440
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00465
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....: R$ 32.000,00	Ficha: 00470
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.524,00	Ficha: 00525
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00600
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 646.078,00	Ficha: 00695
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 70,00	Ficha: 00868
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00936
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00938

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 810.738,95 (oitocentos e dez mil , setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 555,00	Ficha: 00010
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00042
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00049
Proj/Ativ.....: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 861,95	Ficha: 00054
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00061
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.289 - MANUT. DEP. DE TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.400,00	Ficha: 00201
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00202

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 1.050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00204
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00385
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 35.600,00	Ficha: 00421
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00443
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....: R$ 32.000,00	Ficha: 00463
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.269 - AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00490
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 250,00	Ficha: 00405
Proj/Ativ.....: 2.283 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00409
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.143 - MANUT. ATIVIDADES DO CONS./FUNDO MUN EDUCAÇÃO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 324,00	Ficha: 00543
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.200,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00628
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.277 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. VRB BILÍGUE	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00981
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.159 - MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC. -PDDE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00703
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	

Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 260.000,00	Ficha: 00716
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 142.078,00	Ficha: 00717
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00718
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 104.000,00	Ficha: 00721
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 170,00	Ficha: 00933
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00935

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 22 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:834EF729

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54

DECRETO Nº 00054/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1572/2021 de 07/10/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 760.118,00 (setecentos e sessenta mil , cento e dezoito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 530.707,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.790,00	Ficha: 00337
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....: R$ 540,00	Ficha: 00421
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 164 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 13.500,00	Ficha: 00421
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 47.277,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 76.000,00	Ficha: 00657
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.304,00	Ficha: 00863

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 760.118,00 (setecentos e sessenta mil , cento e dezoito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 168 - TRANSF. ESPECIAL ACORDO JUDICIAL BRUMADINHO	
Valor.....: R$ 530.707,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 108 - COMPENSACAO FINANC DE REC MINERAIS (CFEM)	
Valor.....: R$ 90.790,00	Ficha: 00337
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 14.040,00	Ficha: 00421
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 47.277,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 76.000,00	Ficha: 00657
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.304,00	Ficha: 00863

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:B6FE6261

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 55

DECRETO Nº 00055/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.479.211,37 (um milhão , quatrocentos e setenta e nove mil , duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.560,00	Ficha: 00070
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.943,00	Ficha: 00075
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 56.336,00	Ficha: 00239
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.700,00	Ficha: 00378
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00381
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00404
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 159.116,25	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO- FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 82.130,00	Ficha: 00609
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 19.080,00	Ficha: 00628
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 587.520,00	Ficha: 00657
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 79.820,00	Ficha: 00657
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.150 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 301.908,50	Ficha: 00683
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	

Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00868
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 152.297,62	Ficha: 00873
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00938

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.479.211,37 (um milhão , quatrocentos e setenta e nove mil , duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.436,00	Ficha: 00024
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 760,00	Ficha: 00036
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00037
Proj/Ativ.....: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00052
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00131
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.943,00	Ficha: 00221
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 47.900,00	Ficha: 00359
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00387
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00434
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00435
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 898.933,87	Ficha: 00456
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.301 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00503
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 78.000,00	Ficha: 00662
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00700
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.163 - MANUT. SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 80.000,00	Ficha: 00709
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 138.938,50	Ficha: 00715
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00722
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00933
Proj/Ativ.....: 2.234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00950

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 24 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:3404EA2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 56

DECRETO Nº 00056/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil , cento e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.140,00	Ficha: 00082
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00403

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil , cento e quarenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.140,00	Ficha: 00252
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.269 - AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00488

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:51EBC1D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59

DECRETO Nº 00059/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 172.776,04 (cento e setenta e dois mil , setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00065
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00074
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00075
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00184
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.950,00	Ficha: 00223
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.400,00	Ficha: 00316
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.503,04	Ficha: 00362
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00381
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00398
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 64.000,00	Ficha: 00529
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00876
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00922
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.023,00	Ficha: 00936

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 172.776,04 (cento e setenta e dois mil , setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00042
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.950,00	Ficha: 00061
Proj/Ativ.....: 2.046 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00114
Subfunção.....: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00131
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 1.050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.400,00	Ficha: 00204
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.069 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00293
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00441
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00446
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00447
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.172 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 64.000,00	Ficha: 00558
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.503,04	Ficha: 00870
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 3.023,00	Ficha: 00952

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:4DBA5F81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60

DECRETO Nº 00060/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1 da Lei Municipal 1575/2021 de 13/10/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 1.295 - AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 164 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 160.000,00	Ficha: 01104

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E81CA04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 61

DECRETO Nº 00061/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 3.146.422,75 (três milhões , cento e quarenta e seis mil , quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00011
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.693,00	Ficha: 00034
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 978,00	Ficha: 00038
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.897,00	Ficha: 00065
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00070
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 49.700,00	Ficha: 00075
Proj/Ativ.....: 2.015 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.503,00	Ficha: 00084
Proj/Ativ.....: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.380,00	Ficha: 00110
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00184
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.931,00	Ficha: 00231
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.560,00	Ficha: 00245
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 47.707,50	Ficha: 00290
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00291
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.076 - MANUT. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.240,00	Ficha: 00326
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00348
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 575.026,00	Ficha: 00372
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 157.366,00	Ficha: 00376
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 52.189,00	Ficha: 00378
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 439,99	Ficha: 00381
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 4.377,00	Ficha: 00384
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 4.929,00	Ficha: 00418
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00421
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 40.348,00	Ficha: 00424
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 15.643,00	Ficha: 00439
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 57.613,17	Ficha: 00440
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 188.000,00	Ficha: 00445
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - SAMU	
Conta.....: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 24.396,33	Ficha: 00446
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 114.059,23	Ficha: 00447
Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.265,77	Ficha: 00448
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 401,00	Ficha: 00458
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 874,00	Ficha: 00459
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.700,00	Ficha: 00500
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 10.580,00	Ficha: 00502
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00370
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00370
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00404
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.321,40	Ficha: 00518
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 12.291,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 714,00	Ficha: 00522
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 2.851,00	Ficha: 00522
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 2.502,00	Ficha: 00522
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 26.805,36	Ficha: 00525
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00530
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.853,00	Ficha: 00560
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.368,00	Ficha: 00562
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.566,00	Ficha: 00563
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.498,00	Ficha: 00565
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 232.119,00	Ficha: 00594
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 52.459,00	Ficha: 00596
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 2.649,00	Ficha: 00597
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 3.701,00	Ficha: 00598
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.700,00	Ficha: 00608
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 908.506,00	Ficha: 00609
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	

Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUT. ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 404,00	Ficha: 00614
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.424,00	Ficha: 00654
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.055,00	Ficha: 00695
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 640,00	Ficha: 00837
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.699,00	Ficha: 00869
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00873
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00873
Subfunção.....: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.238 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300.000,00	Ficha: 00891
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00906

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 3.146.422,75 (três milhões , cento e quarenta e seis mil , quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.003,40	Ficha: 00003
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 89,00	Ficha: 00014
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.400,00	Ficha: 00024
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 46.617,00	Ficha: 00033
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00040

Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.531,00	Ficha: 00042
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.610,00	Ficha: 00112
Subfunção.....: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.368,00	Ficha: 00128
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.100,00	Ficha: 00153
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.287 - MANUTENÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00162
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.503,00	Ficha: 00217
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.480,00	Ficha: 00230
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00234
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.291 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ MOB. URBANA	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.300,00	Ficha: 00237
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00246
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 481 - HABITACAO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.053 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 48.407,50	Ficha: 00254
Proj/Ativ.....: 1.054 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00255
Proj/Ativ.....: 2.293 - MANUT. DAS ATIV. DA HABITAÇÃO RURAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00256
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.062 - CONST. DE PONTES E CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/E	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00273
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.296 - MANUT. PAV. RODOV. E EST. VICINAIS - ZONA RUR	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.240,00	Ficha: 00296
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 178.940,00	Ficha: 00375
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.089,99	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00385
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 89,00	Ficha: 00387
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 19.222,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 24.655,00	Ficha: 00417
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 1.400,00	Ficha: 00423
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 558.154,00	Ficha: 00432
Proj/Ativ.....: 2.299 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 39.605,00	Ficha: 00454
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00456
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00466
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.269 - AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 51.500,00	Ficha: 00482
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 90.383,17	Ficha: 00488
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 91.453,00	Ficha: 00501
Proj/Ativ.....: 2.301 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 100.116,33	Ficha: 00503
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 46.000,00	Ficha: 00397
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 11.400,00	Ficha: 00526
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 7.427,36	Ficha: 00528
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.172 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.657,00	Ficha: 00558
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00561
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00588
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 459.909,00	Ficha: 00595
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 14.793,00	Ficha: 00607
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUT. ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 742.780,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00617
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.163 - MANUT. SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00706
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.196 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00763
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00889
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.232 - MANUT. PROG SERV. CONVIV. FORT. VINC. - SCFV	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00946

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 31 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F9E3CBB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 62

DECRETO Nº 00062/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1572/2021 de 07/10/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.387.273,00 (dois milhões , trezentos e oitenta e sete mil , duzentos e setenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte.....: 164 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 188.100,00	Ficha: 00445
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.375,00	Ficha: 00363
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.402,00	Ficha: 00364
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.375,00	Ficha: 00509
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.402,00	Ficha: 00510
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00516
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 1.651,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 12.020,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 330,00	Ficha: 00519
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 364,00	Ficha: 00519
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00532
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00532
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00532
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00565
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00571
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 219 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 2.110.506,00	Ficha: 00609
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 14.163,00	Ficha: 00648
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 70%	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00652
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	

Fonte.....: 156 - TRANSFERENCIAS DO FEAS	
Valor.....: R$ 35.085,00	Ficha: 00957

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.387.273,00 (dois milhões , trezentos e oitenta e sete mil , duzentos e setenta e três reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 188.100,00	Ficha: 00445
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 6.375,00	Ficha: 00363
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.402,00	Ficha: 00364
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 6.375,00	Ficha: 00509
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.402,00	Ficha: 00510
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00516
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 3.151,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 12.120,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 694,00	Ficha: 00519
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.900,00	Ficha: 00532
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.900,00	Ficha: 00565
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00571
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 2.110.506,00	Ficha: 00609
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 14.163,00	Ficha: 00648
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.600,00	Ficha: 00652
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB.GRATUITA	

Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.085,00	Ficha: 00957

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 31 DE MARÇO DE 2022

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:988B8797

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 41

FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DE VISC. DO RIO BRANCO

DECRETO Nº 00041/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Proj/Ativ.....: 2.905 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 103 - RPPS-PLANO PREVIDENCIARIO - EXECUTIVO	
Valor.....: R$ 67.000,00	Ficha: 00011
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 103 - RPPS-PLANO PREVIDENCIARIO - EXECUTIVO	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00069

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA	
Função.....: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa.....: 0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Proj/Ativ.....: 2.904 - MAN OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 103 - RPPS-PLANO PREVIDENCIARIO - EXECUTIVO	
Valor.....: R$ 92.000,00	Ficha: 00024

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE RODRIGUES JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:287B027E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA DECRETO 55

DECRETO Nº 00055/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1602/2021 de 23/12/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.177.302,87 (um milhão , cento e setenta e sete mil , trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	

Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.560,00	Ficha: 00070
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.943,00	Ficha: 00075
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 56.336,00	Ficha: 00239
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.700,00	Ficha: 00378
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00381
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.257 - MANUT. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00404
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 159.116,25	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 82.130,00	Ficha: 00609
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 19.080,00	Ficha: 00628
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 587.520,00	Ficha: 00657
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 79.820,00	Ficha: 00657
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00868
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 152.297,62	Ficha: 00873
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00938

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.177.302,87 (um milhão , cento e setenta e sete mil , trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	

Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.436,00	Ficha: 00024
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 760,00	Ficha: 00036
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00037
Proj/Ativ.....: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00052
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00131
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.943,00	Ficha: 00221
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 47.900,00	Ficha: 00359
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00387
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00434
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00435
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 898.933,87	Ficha: 00456
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.301 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00503
Unid. Orc.....: 02.009.003 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 78.000,00	Ficha: 00662
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - 30%	
Valor.....: R$ 103.030,00	Ficha: 00715
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00933
Proj/Ativ.....: 2.234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AO FNAS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00950

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 24 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:7A3938AE

